

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA

LUANA PARIS BASTOS

**DIREITOS DAS MULHERES E EXTREMA-DIREITA: Brasil e Índia vistos pela
ONU**

Belo Horizonte
2024

LUANA PARIS BASTOS

**DIREITOS DAS MULHERES E EXTREMA-DIREITA: Brasil e Índia vistos pela
ONU**

Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Ciência Política

Orientador: Juarez Rocha Guimarães

Coorientador: Lucas Pereira Rezende

Belo Horizonte
2024

320 Bastos, Luana Paris.
B327d Direitos das mulheres e extrema-direita [manuscrito] : Brasil
2024 e Índia vistos pela ONU / Luana Paris Bastos. - 2024.
180 f.
Orientador: Juarez Rocha Guimarães.
Coorientador: Lucas Pereira Rezende.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas.
Inclui bibliografia

1. Ciência política – Teses. 2. Direitos das mulheres - Teses.
3. Nações Unidas - Teses. 4. Feminismo - Teses. I. Guimarães,
Juarez R. (Juarez Rocha). II. Rezende, Lucas Pereira.
III. Universidade Federal de Minas Gerais. Faculdade de
Filosofia e Ciências Humanas. IV. Título.

Ficha catalográfica elaborada por Vilma Carvalho de Souza - Bibliotecária - CRB-6/1390



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ATA

FAFICH - COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA - SECRETARIA

ATA 12ª/2024 DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO DA ALUNA LUANA PARIS BASTOS

Realizou-se, no dia 24 de junho de 2024, às 14:00 horas, por videoconferência, a defesa da dissertação, intitulada "DIREITOS DAS MULHERES E EXTREMA-DIREITA: Brasil e Índia vistos pela ONU", elaborada e apresentada por LUANA PARIS BASTOS - número de registro 2022653755, graduada no curso de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS. A defesa é requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em CIÊNCIA POLÍTICA, e foi submetida e analisada pela seguinte Comissão Examinadora: Prof. Juarez Rocha Guimarães - Orientador (DCP/UFMG), Prof. Lucas Pereira Rezende - Coorientador (DCP/UFMG), Profa. Rashmi Singh (PUC Minas), Profa. Daniela Vieira Secches (Puc Minas). A Comissão considerou a dissertação APROVADA. Finalizados os trabalhos, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada eletronicamente pelos membros da Comissão. Belo Horizonte, 24 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Pereira Rezende, Professor do Magistério Superior**, em 24/06/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Rocha Guimaraes, Professor do Magistério Superior**, em 25/06/2024, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Vieira Secches, Usuário Externo**, em 25/06/2024, às 21:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rashmi Singh, Usuário Externo**, em 27/06/2024, às 06:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3308656** e o código CRC **19665D75**.

*Para todas as mulheres, do presente e do passado, que lutam
e lutaram, para que eu conseguisse chegar aqui.*

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, agradeço meus pais, Marcos e Vanessa, minha noiva Carolina, meu irmão Danilo e minha cunhada Bruna que me deram apoio incondicional para que essa dissertação fosse possível. Estiveram ao meu lado em todas as etapas desse mestrado, acompanhando de perto todos os obstáculos e pequenas conquistas que constituíram esse processo. Me cederam tempo, atenção, cuidado e carinho, que não existe maneira de mensurar, nem de retribuir em vida. Sem vocês, eu não chegaria tão longe. Agradeço às minhas avós, Veras Lúcias, minhas fãs #1, que são as mulheres responsáveis por eu ter uma família tão linda e amorosa. Sou a primeira mulher da nossa família a conquistar o título de mestra e é graças a tudo que vocês criaram.

Agradeço aos meus amigos e aos meus primos que assistiram a essa novela, de perto ou de longe, e não deixaram de acreditar que eu conseguiria. Obrigada por ouvirem os lamentos, terem paciência com o caos que se tornou minha rotina, e por torcerem por mim quando nem eu mesma consegui. Obrigada por entenderem minhas ausências e por permanecerem ao meu lado mesmo assim. Laura, Joaquim, Túlio, Ayeska, Viviane, Larissa, Hadassa, Malu, Ana Clara, Beatriz, Marina, Carol, Laila, Hennan, Dudu, Lari, Ni, Gabriel, Luana, Renan: o apoio de vocês é importante demais para mim!

Agradeço às professoras e professores que me formaram intelectualmente. As Relações Internacionais e a Ciência Política possuem complexidades que só conseguimos acessar a partir de bons mestres. Às professoras Marlise Matos, Rashmi Singh, Daniela Secches, Jéssica Oliveira, Geraldine Rosas, Marinana Barros: o que sei sobre ser mulher na academia, de exemplo de docência e de pesquisa, vem de vocês. Aos professores Ricardo Fabrino e Dawisson Lopes, e meus orientadores, Juarez Guimarães e Lucas Rezende: obrigada por todas as trocas que me fizeram crescer, me inspirar e desejar ser uma acadêmica melhor.

Por fim, agradeço à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), que financiou esta pesquisa, ao Departamento de Ciência Política pela oportunidade (DCP), e à Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), por ter me acolhido novamente. Essa dissertação foi feita coletivamente e graças à existência da universidade pública e gratuita.

RESUMO

Neste trabalho, olha-se para os relatórios do Comitê da Eliminação de Discriminação Contra as Mulheres (CEDAW) e da Revisão Periódica Universal (RPU), em relação ao Brasil e à Índia, antes e depois da ascensão da extrema-direita nestes países. Estes documentos refletem mecanismos da Organização das Nações Unidas (ONU) para monitorar os direitos das mulheres em cada Estado. A ONU, ao longo de sua história, se comprometeu com a promoção e proteção dos direitos das mulheres, ao fornecer uma esfera para a interação entre os Estados, em que a produção de normas é facilitada, e o partilhamento de parâmetros de condutas se torna evidente. A ONU, enquanto instituição internacional, influencia no comportamento dos Estados e facilita a formação de regimes internacionais, para cooperação temática. Argumentamos sobre a existência de um regime internacional de direitos das mulheres, a partir de declarações, convenções e pactos realizados desde a criação da ONU. Entretanto, esta organização não possui mecanismos de vinculação em relação a normas de direitos das mulheres. Em sua atuação, cabe o monitoramento e aconselhamento a partir do que é estabelecido formalmente, por normas, tratados e acordos, e informalmente também, a partir da socialização dos Estados. Nesse sentido, observa-se a ascensão da extrema-direita global, que afronta os direitos das mulheres em agenda internacional, e sobretudo opera contra as agendas domésticas desses direitos. Os casos do Brasil e da Índia foram selecionados, e apresentam formas distintas de articulação de governos de extrema-direita para regressão dos direitos das mulheres. Sendo assim, busca-se nos relatórios do CEDAW e da RPU, sinais de preocupação e recomendação por parte da ONU em relação à ascensão da extrema-direita. Metodologicamente, realiza-se análise documental dos relatórios sobre o Brasil e a Índia, antes e após a extrema-direita. Demarca-se temporalmente o primeiro período como de 2005 a 2013, e o segundo de 2014 a 2022. Considera-se, ao fim, que os monitoramentos da ONU, apesar de serem referência para a manutenção de um regime internacional de direitos das mulheres, não incluem a extrema-direita em suas pautas.

Palavras-chave: direitos das mulheres; extrema-direita; ONU; feminismo; institucionalismo

ABSTRACT

In this work, we look at the reports of the Committee on the Elimination of Discrimination Against Women (CEDAW) and the Universal Periodic Review (UPR), in relation to Brazil and India, before and after the rise of the far right in these countries. These documents reflect United Nations (UN) mechanisms for monitoring women's rights in each State. The UN, throughout its history, has been committed to the promotion and protection of women's rights, by providing a sphere for interaction between States, in which the production of norms is facilitated, and the sharing of conduct parameters becomes evident. The UN, as an international institution, influences the behavior of States and facilitates the formation of international regimes for thematic cooperation. We argue about the existence of an international women's rights regime, based on declarations, conventions and pacts made since the creation of the UN. However, this organization does not have binding mechanisms in relation to women's rights standards. In its activities, it is responsible for monitoring and advising based on what is formally established, through norms, treaties and agreements, and also informally, based on the socialization of States. In this sense, we can observe the rise of the global extreme right, which challenges women's rights on an international agenda, and above all operates against the domestic agendas of these rights. The cases of Brazil and India were selected, and present different ways in which far-right governments articulate the regression of women's rights. Therefore, the CEDAW and RPU reports look for signs of concern and recommendations from the UN regarding the rise of the extreme right. Methodologically, a documentary analysis of reports on Brazil and India, before and after the extreme right, is carried out. The first period is temporally demarcated as from 2005 to 2013, and the second from 2014 to 2022. It is considered, in the end, that UN monitoring, despite being a reference for the maintenance of an international regime of women's rights, they do not include the extreme right in their agendas.

Keywords: women's rights; far right; UN; feminism; institutionalism

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

FIGURAS

| | | |
|------------|--|-----|
| Figura 1 - | Mapa do conflito da região da Caxemira..... | 106 |
| Figura 2 - | Mapa das fronteiras internacionais da Índia..... | 107 |
| Figura 3 - | Localização do estado de Assam..... | 108 |

GRÁFICOS

| | | |
|-------------|---|-----|
| Gráfico 1 - | Frequência das palavras Women e Gender nos relatórios das RPU do Brasil e da Índia, nos períodos estudados..... | 154 |
| Gráfico 2 - | Frequência das menções ao patriarcado e à extrema-direita nos relatórios CEDAW do Brasil (2005-2022)..... | 155 |

QUADROS

| | | |
|------------|--|-----|
| Quadro 1 - | Relação de relatórios brasileiros do CEDAW e da RPU..... | 119 |
| Quadro 2 - | Relação de relatórios indianos no âmbito do CEDAW e da RPU | 135 |

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

| | |
|--------------|--|
| AGNU | Assembleia General das Nações Unidas |
| BJP | Bharatiya Janata Party |
| BJS | Bharatiya Jana Sangh |
| CAA | Citizenship Amendment Act |
| CDH | Conselho de Direitos Humanos |
| CEDAW | Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres |
| CEDAW | Comitê de Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres |
| CSW | Comissão sobre a Situação das Mulheres |
| DAW | Divisão para o Avanço das Mulheres |
| DUDH | Declaração Universal dos Direitos Humanos |
| ECOSOC | Conselho Econômico e Social |
| EUA | Estados Unidos da América |
| FIES | Fundo de Financiamento Estudantil |
| INSTRAW | Instituto Internacional de Pesquisa e Treinamento para o Avanço da Mulher |
| LGBTQIA+ | Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transsexuais, Queer, Intersexuais, Assexuais e mais |
| MRE | Ministério das Relações Exteriores |
| NDA | National Democratic Alliance |
| ODM | Objetivos de Desenvolvimento do Milênio |
| ODS | Objetivos de Desenvolvimento Sustentável |
| ONGs | Organizações Não-Governamentais |
| ONU | Organização das Nações Unidas |
| ONU Mulheres | Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres |
| OSAGI | Escritório do Consultor Especial para Questões de Gênero e Avanço das Mulheres] |
| PL | Partido Liberal |
| PMDB | Partido do Movimento Democrático Brasileiro |

| | |
|--------|--|
| PSDB | Partido da Social Democracia Brasileira |
| PSL | Partido Social Liberal |
| PT | Partido dos Trabalhadores |
| RI | Relações Internacionais |
| RPU | Relatório Periódico Universal |
| RSS | Rashtriya Swayamsevak Sangh |
| UNCTAD | Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento |
| UNCTC | Centro sobre Corporações Transnacionais |
| UNESCO | Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura |
| UNIFEM | Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher |

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| 1 INTRODUÇÃO | 13 |
| 2 FEMINISMO: CONCEITOS E ABORDAGENS TEÓRICAS | 17 |
| 2.1 Feminismo | 17 |
| 2.2 Teoria Política Feminista | 22 |
| 2.2.1 Conceitos | 23 |
| 2.2.1.1 Patriarcado | 23 |
| 2.2.1.2 Gênero | 25 |
| 2.1.2 Abordagens | 27 |
| 2.1.2.1 Socialista | 28 |
| 2.1.2.2 Neoinstitucionalista | 29 |
| 2.1.2.3 Internacional | 31 |
| 3 SOCIEDADE INTERNACIONAL? A ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS E O REGIME INTERNACIONAL DE DIREITOS DAS MULHERES | 34 |
| 3.1 Neoinstitucionalismo | 37 |
| 3.2 Organizações Internacionais | 39 |
| 3.3 Regimes Internacionais | 41 |
| 3.4 A Organização das Nações Unidas e o Regime Internacional de Direitos das Mulheres | 43 |
| 3.4.1 A Carta das Nações Unidas (1945) | 45 |
| 3.4.2 Comissão sobre a Situação das Mulheres (CSW) (1946) | 47 |
| 3.4.3 Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) | 47 |
| 3.3.4 Convenção sobre os Direitos Políticos das Mulheres (1953) | 49 |
| 3.3.5 Convenção sobre a Nacionalidade das Mulheres Casadas (1957) | 49 |
| 3.3.6 Pacto Internacional de Direitos Políticos e Cívicos (1966) | 50 |
| 3.3.7 Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966) | 51 |
| 3.3.8 Declaração sobre a Eliminação da Discriminação Contra as Mulheres (1967) | 51 |
| 3.3.9 Conferência Internacional dos Direitos Humanos (1968) | 53 |
| 3.3.10 I Conferência Mundial das Mulheres (1975) | 54 |
| 3.3.11 Década das Nações Unidas para as Mulheres (1976-1985) | 56 |
| 3.3.12 Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (1979) | 56 |
| 3.3.13 II Conferência Mundial das Mulheres (1980) | 57 |
| 3.3.14 III Conferência Mundial das Mulheres (1985) | 58 |
| 3.3.15 IV Conferência Mundial das Mulheres (1995) | 59 |
| 3.3.16 Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (2000) | 62 |
| 3.3.17 Resolução 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas (2000) | 62 |
| 3.3.18 Fundação da ONU Mulheres (2010) | 63 |

| | | |
|----------|---|------------|
| 3.3.19 | Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (2015) | 64 |
| 3.3.20 | Comitê sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (CEDAW) | 66 |
| 3.3.21 | Relatoria Especial sobre Violência Contra Mulheres e Meninas | 67 |
| 3.3.22 | Grupo de Trabalho sobre Discriminação contra Mulheres e Meninas | 67 |
| 3.3.23 | Revisão Periódica Universal (RPU) | 68 |
| 4 | DIREITOS DAS MULHERES E A ASCENSÃO DA EXTREMA-DIREITA NO BRASIL E NA ÍNDIA | 69 |
| 4.1 | A ascensão da extrema-direita | 69 |
| 4.1.1 | Extrema-direita e populismo | 71 |
| 4.1.2 | Extrema-direita e neoliberalismo | 79 |
| 4.1.3 | Extrema-direita contra o Regime Internacional de Direitos das Mulheres | 85 |
| 4.2 | “Deus, Pátria, Família”: o caso brasileiro | 87 |
| 4.2.1 | A ascensão da extrema-direita brasileira | 87 |
| 4.2.2 | Impactos da extrema-direita nos direitos das mulheres no Brasil | 97 |
| 4.3 | “Mãe Índia”, Bindis e Burcas: o caso indiano | 99 |
| 4.3.1 | A ascensão da extrema-direita indiana | 99 |
| 4.3.2 | Impactos da extrema-direita nos direitos das mulheres na Índia | 109 |
| 4.4 | Considerações Finais | 115 |
| 5 | BRASIL E ÍNDIA: AVALIAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS NO REGIME INTERNACIONAL DE DIREITOS DAS MULHERES | 117 |
| 5.1 | O Brasil visto pela ONU | 121 |
| 5.1.1 | Primeiro período: 2005 a 2013 | 121 |
| 5.1.2 | Segundo período: 2014 a 2022 | 128 |
| 5.2 | A Índia vista pela ONU | 137 |
| 5.2.1 | Primeiro período: 2005 a 2013 | 138 |
| 5.2.2 | Segundo período: 2014 a 2022 | 146 |
| 5.3 | Brasil e Índia sob as lentes da ONU | 154 |
| 6 | CONSIDERAÇÕES FINAIS | 161 |
| | REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS | 165 |
| | ANEXO 1 - LINKS DOS DOCUMENTOS DA ONU REFERENTES AOS DIREITOS DAS MULHERES | 180 |

1 INTRODUÇÃO

Esta dissertação se debruça sobre o regime internacional de direitos das mulheres e sobre o fenômeno da ascensão global da extrema-direita. Especificamente, observamos a manutenção deste regime, por mecanismos da Organização das Nações Unidas (ONU) em meio às afrontas anti-gênero promovidas pela extrema-direita, a partir dos casos do Brasil e da Índia. Percebemos que o regime internacional de direitos das mulheres é formado a partir da contribuição do movimento feminista e da teoria política feminista, que buscam denunciar as discriminações contra as mulheres nas sociedades, oriundas do sistema patriarcal, e lutar pela igualdade de direitos entre homens e mulheres. No plano internacional, a ONU foi fundada em 1945, e os direitos humanos foram um de seus pilares. A igualdade de gênero já aparecia, discretamente, nestes primeiros momentos, mas foi com a criação da Comissão da Situação da Mulher em 1946 que as pautas sobre os direitos das mulheres começaram a se singularizar dentro dos direitos humanos. Os direitos das mulheres estão incluídos nos direitos humanos, mas necessitam destaque isoladamente, por tratarem de demandas oriundas especificamente do patriarcado.

Dessa forma, além dos Estados se coordenarem em relação aos direitos humanos, também passaram a cooperar sobre os direitos das mulheres, por meio de declarações, pactos, convenções e conferências. Estes movimentos marcam a formação do regime internacional de direitos das mulheres. Regimes internacionais são instituições que focam em um domínio específico dentro das relações internacionais; podem estar atrelados a uma organização internacional ou não, e compartilham de um objetivo comum, que os Estados buscam a partir de seus interesses próprios, mas com interações e adaptações no caso de entendimento da importância das pautas em questão. Sendo assim, considerando as normas formais e informais difundidas pela ONU sobre os direitos das mulheres, enxergamos a existência de um regime internacional sobre essa área temática, que possui como propósito alcançar a igualdade de direitos entre homens e mulheres ao redor do mundo, bem como superar estruturas patriarcais que moldam as sociedades.

Destacamos na ONU a Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (CEDAW) de 1979, e a Conferência Mundial das Mulheres em Pequim, em 1995, que geraram documentos internacionais norteadores para a manutenção do regime internacional de mulheres. O Comitê de Eliminação de

Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (CEDAW) fundado em 1982, e a Revisão Periódica Universal (RPU), fundada em 2016, são também importantes mecanismos para a ONU manter o monitoramento da implementação das normas acordada entre os Estados, já que avaliam, país por país, o alinhamento com estas normativas.

Contudo, uma vez que estas regras não são vinculantes, o processo de *enforcement* da organização e dos regimes são mais complexos. Sendo assim, em momentos de enfraquecimento de pautas sociais, como os direitos das mulheres, não há um procedimento claro e efetivo de como garantir o comprometimento dos Estados. A depender do governo, tais normativas podem ser menos interessantes do que outras; mas, é relevante pontuar que o regime é mais duradouro do que um governo, de modo que não está fadado ao desmantelamento a partir das mudanças governamentais. Sendo assim, dentro das condições de regime, os Estados buscam manter seus compromissos com as normas estabelecidas, mesmo que em maior ou menor empenho, de acordo com suas prioridades.

A partir de 2010, a ascensão da extrema-direita passou a ser observada enquanto fenômeno global, e se caracteriza como um movimento que vai diretamente contra o regime internacional de direitos das mulheres. Alguns eventos que marcam essa temporalidade são a eleição de Viktor Orbán na Hungria, em 2010; a eleição de Narendra Modi na Índia, em 2014; a vitória do partido Law and Justice Party na Polônia, em 2015; a eleição de Donald Trump nos Estados Unidos, em 2016; e a vitória de Jair Bolsonaro no Brasil, em 2018. Este fenômeno se tornou objeto na Ciência Política sobretudo nos estudos sobre democracia, instituições políticas, dinâmicas partidárias nacionais, estratégias eleitorais, perfis eleitorais, agenda de políticas públicas, entre outros. Ganhou destaque a tentativa de entender como estes líderes se elegeram, ou chegaram perto de se eleger, seus efeitos antidemocráticos, suas agendas de políticas públicas, e suas estratégias, tanto para chegar em cargos legislativos e executivos, como para implementar propostas regressistas. Já nas Relações Internacionais, o foco voltou-se para as agendas de política externa, a projeção destes governos internacionalmente, seus discursos em encontros internacionais, decisões diplomáticas e posicionamentos frente a crises internacionais. Teóricas feministas, de ambas áreas, também abordaram o fenômeno da extrema-direita, a partir da notável intensificação dos movimentos contra políticas

para mulheres. Os discursos domésticos e internacionais, assim como projetos de lei, e decisões judiciais, são os principais objetos desta abordagem.

Porém, este trabalho tenta adentrar uma zona cinzenta entre estas áreas que foi pouco explorada. Compreende-se que há uma agenda internacional vigente sobre os direitos das mulheres, bem como que os governos de extrema-direita atacam as agendas de direitos das mulheres no plano interno. Observa-se que os governos de extrema-direita também possuem amplificação em suas políticas externas, com adoção de posturas anti-gênero, e apresentam posturas anti-globalistas, contra as organizações internacionais. Entende-se que, no Brasil e na Índia, a ascensão da extrema-direita tornou-se mais proeminente desde 2014, e processos anti-gênero ganharam espaço na política nacional. Pergunta-se, então, como a ONU, mantenedora do regime internacional de direitos das mulheres, percebe estes dois Estados após a ascensão da extrema-direita? A ONU e seus mecanismos de manutenção deste regime são capazes de identificar a presença de danos aos direitos das mulheres a partir da ascensão da extrema-direita? E, são capazes de oferecer visões e recomendações que se adequam às realidades de cada Estado?

Nossa hipótese é de que a ONU, como organização internacional que rege os direitos humanos e o regime internacional dos direitos das mulheres, através do CEDAW e da RPU, é capaz de captar peculiaridades do Brasil e da Índia, entre 2005 e 2022, nas questões ligadas às suas adequações ou não ao regime internacional do direito das mulheres, assim como identificar ameaças que a ascensão da extrema-direita traz ao referido regime internacional por parte dos governos brasileiro e indiano no período analisado, apresentando recomendações compatíveis com a realidade de cada Estado.

Esta hipótese se justifica pelos fatos de que a ONU possui mecanismos de monitoramento que avaliam os Estados individualmente, e, portanto, deve conseguir exercer uma análise mais cuidadosa para cada Estado. A ONU é dotada de corpo de funcionários especialistas que atuam nestas instâncias e, portanto, devem estar inseridos no debate da ameaça da extrema-direita contra as mulheres. Esses especialistas são capazes de interpretar e reagir às nuances políticas e sociais de cada país, garantindo que as recomendações e avaliações sejam contextualizadas e relevantes. Além disso, a existência de relatórios periódicos e revisões permite que a ONU acompanhe as mudanças políticas e sociais ao longo do tempo, oferecendo uma perspectiva dinâmica e informada sobre a situação dos direitos das mulheres em

contextos de crescente influência da extrema-direita. Consequentemente, a ONU está em uma posição privilegiada para identificar não apenas os desafios gerais enfrentados pelos direitos das mulheres, mas também as ameaças específicas decorrentes da ascensão da extrema-direita, e propor soluções que levem em conta as particularidades de cada Estado analisado.

Isso posto, os objetivos deste trabalho se dividem no objetivo geral de investigar como a ONU, representada pelo CEDAW e pela RPU, monitora o regime internacional do direito das mulheres no Brasil e na Índia entre 2005 e 2022; e nos objetivos específicos: i) apresentar o debate conceitual sobre gênero e feminismo; ii) apresentar como a ONU pode ser entendida como local de socialização internacional e como gestora do regime internacional dos direitos das mulheres; iii) analisar a ascensão da extrema-direita no Brasil e na Índia e como essas agendas se chocam com o regime internacional dos direitos das mulheres; iv) apresentar como CEDAW e RPUs monitoram a adequação de Brasil e Índia ao regime internacional dos direitos das mulheres.

Para isso, esta dissertação está dividida em quatro capítulos. O primeiro expõe o entendimento sobre os conceitos de patriarcado e gênero, as principais abordagens da teoria política feminista que nos servem, bem como um panorama histórico do movimento feminista. No segundo capítulo é apresentada a teoria neoinstitucionalista das Relações Internacionais, que propõe os conceitos de organizações internacionais e regimes internacionais, que utilizamos para a nossa visão da existência de um regime internacional de direitos das mulheres. Por fim, realiza-se uma retomada histórica deste regime, com uma breve revisão de literatura e análise documental sobre os principais documentos, declarações, pactos e convenções que constituem o regime internacional de direitos das mulheres, dentro do sistema ONU.

No terceiro capítulo, aborda-se a extrema-direita, a partir da visão de entrelaçamento com o populismo, e da visão de entrelaçamento com o neoliberalismo. Exploram-se as formas que a extrema-direita, enquanto movimento transnacional, implementa uma agenda anti-gênero, e como ocorreu a ascensão da extrema-direita no Brasil e na Índia, nossos casos de análise. No quarto capítulo, trata-se da análise documental dos relatórios do CEDAW e da RPU, em período anterior e posterior à ascensão da extrema-direita, no Brasil e na Índia.

2 FEMINISMO: CONCEITOS E ABORDAGENS TEÓRICAS

Para dar início a esta dissertação, abordamos os princípios norteadores deste trabalho, que se originam de uma percepção feminista da realidade. Os objetos explorados por essa dissertação, a Organização das Nações Unidas e a extrema-direita, são guiados por um olhar feminista. O embasamento desse olhar tem as raízes no próprio movimento feminista, bem como nas articulações epistemológicas de pesquisadoras na Ciência Política. Para demonstrar tais premissas, neste capítulo foi trazida uma revisão histórica sobre o movimento feminista, em argumentação sobre seu caráter internacional desde seu início, assim como a importância de observar os fenômenos políticos em paralelo com o avanço dessa luta. Também, foi trazida uma revisão literária sobre a teoria política feminista, a partir de dois conceitos caros para o trabalho - gênero e patriarcado - e a partir de três visões dentro desta teoria, que, para nós, se complementam e ajudam a argumentar sobre a relevância das questões aqui analisadas.

2.1 Feminismo

A teorização sobre feminismo só é possível em interlocução com a história da luta por direitos das mulheres e de igualdade de gênero. Essa luta se inicia desde o momento em que são criados direitos para os homens, em situação de não-paridade para as mulheres. Para Marshall (1963), o desenvolvimento de direitos se divide em três partes: no século XVIII, com a formação dos direitos civis; no século XIX, dos direitos políticos; no século XX, dos direitos sociais. Em sua perspectiva, o desenvolvimento da cidadania se deu pelo processo de adição de novos direitos a um *status* já existente. Segundo Marshall (1963), todos os homens eram livres e a incorporação dos direitos se dava de forma universal para os homens adultos da sociedade. À vista disso, o próprio autor percebe a distinção entre o que era atribuído aos homens e às mulheres, principalmente quando diz que “o *status* das mulheres, ou, pelo menos, das mulheres casadas era, em certos aspectos importantes, peculiar” (Marshall, 1963, p. 68), ao pontuar que a universalidade da cidadania se aplicava especificamente aos homens da sociedade inglesa.

Marshall (1963) é apontado como um cânone em relação aos estudos de formação de direitos dos cidadãos, e é a reprodução de dois poréns: a desconsideração da realidade das mulheres, e da realidade de outros países, sobretudo não-europeus, já que versa unicamente sobre a cidadania inglesa. Walby

(1991) critica diretamente Marshall por não considerar os direitos das mulheres em sua narrativa sobre a evolução dos direitos civis, políticos e sociais. Reforça ainda que há uma centralidade nos direitos políticos para a formação dos outros, o que é problemático para as mulheres, uma vez que elas não tinham acesso às formas de produção e reprodução do poder - não possuíam direitos políticos e, portanto, não poderia garantir a formação de seus outros direitos (Walby, 1991).

Portanto, a conquista de direitos das mulheres não é compartilhada com a história da formação de direitos dos homens. Enquanto estes são colocados quase que como um processo natural da formação da sociedade, aquele teve que ser batalhado por, de diferentes formas e em diferentes momentos da história da humanidade (Walby, 1991). Essa luta é geralmente emoldurada em uma lógica de três (ou quatro) ondas, e evidenciada como transnacional desde seu princípio. Este molde narrativo não reflete a realidade de um mundo tão complexo, já que adota uma versão linear e focada no eixo europeu-estadunidense. Contudo, essa narrativa ressalta pontos-chave deste empenho de modo transnacional, que auxiliam na compreensão histórica do movimento feminista (Delap, 2020).

A chamada primeira onda compreende o final do século XIX e o início do século XX, e é voltada para a conquista de direitos políticos para as mulheres, centrais para alcançar os demais. O foco é o sufrágio feminino, os direitos de propriedade e o acesso à educação (Matos, Gitahy, 2007). A luta pelo direito ao voto ficou internacionalmente conhecida como movimento das Sufragistas. A incorporação das mulheres como iguais aos homens perante às Constituições e com direitos políticos, como o voto, foi assimétrica e lentamente adotada pelos países (Matos, Gitahy, 2007). Apesar de separadas por fronteiras, mulheres de todo o mundo buscavam uma inserção política em temporalidades similares, o que revela provável influência de um movimento sobre o outro, mesmo em diferentes países, bem como a necessidade de inclusão social das mulheres em distintos contextos (Matos, Gitahy, 2007).

A segunda onda, que compreende o período pós-Guerras e da Guerra Fria, teve os direitos reprodutivos, a situação da mulher no mercado de trabalho e os papéis de gênero como foco. Com a maior ocupação de postos de trabalho por mulheres, questões como desigualdades salariais, relações de machismo, e condições de trabalho passaram a aparecer com maior veemência (Matos; Gitahy, 2007). Além disso, de Beauvoir (2011) ganhou destaque nesse momento, colocando em voga o debate sobre as construções sociais acerca de gênero, e o impacto sobre

comportamento e socialização de mulheres. Com isso, o debate dos direitos reprodutivos também se fortaleceu, sobre a expectativa da maternidade na vida da mulher, a decisão sobre trabalhar fora em detrimento de se dedicar integralmente à formação de uma família, além das possibilidades de realizar abortos com segurança, como forma de manutenção da saúde pública (Matos; Gitahy, 2007). Esse período correspondeu ao de descolonização de diversos Estados, de forma que os debates de mulheres da periferia do mundo começaram a aparecer, apesar de enfrentarem obstáculos por suas condições, como o não domínio do inglês, o pouco acesso a posições acadêmicas e de carreira com alcance internacional, e direitos básicos ainda em processo de garantia (Matos; Gitahy, 2007).

Na terceira onda, considerada da década de 1990 até o presente (ou antes, no caso do potencial surgimento de uma quarta onda), as experiências e necessidades das mulheres marginalizadas começaram a ocupar mais espaço. As perspectivas decoloniais e pós-coloniais passaram a desempenhar um papel fundamental, levando as feministas a considerar não apenas as dinâmicas de gênero, mas também as complexas relações de poder que existem devido a estruturas coloniais históricas. As discussões interseccionais, que abrangem não apenas gênero, mas também raça, classe, orientação sexual e outras formas de opressão, tornaram-se cada vez mais proeminentes (Matos; Gitahy, 2007).

Nessa terceira onda, o feminismo também abriu espaço para novas vozes e perspectivas, destacando a importância da diversidade dentro do movimento. A luta pela igualdade de gênero deixou de ser uma questão exclusiva de mulheres brancas de classe média e passou a ser uma causa que envolve mulheres de todas as origens e identidades (Matos; Gitahy, 2007). A inclusão de vozes marginalizadas não apenas enriqueceu o movimento, mas também o tornou mais capaz de abordar as complexas realidades que as mulheres enfrentam em todo o mundo. Apesar de ser uma inovação, não foi um processo fácil e não se pode afirmar que atingiu sucesso. As atuantes do feminismo branco não demonstraram abertura e acolhimento para entender como mulheres negras, indígenas, latino-americanas, africanas, poderiam ter demandas que não eram representadas por elas. Assim, em um processo lento, esses grupos passaram a compor o rol de ativismo com maior destaque e voz, apesar de até hoje ainda precisarem batalhar para conquistar mais espaço dentro do feminismo hegemônico (Matos; Gitahy, 2007).

A terceira onda e o debate sobre a existência de uma quarta onda revela outro fator proeminente do movimento feminista no século XXI: a utilização do ativismo digital, as conexões mais próximas entre os movimentos e autoras ao redor do mundo, pelo avanço da globalização e das tecnologias de comunicação. Essa maior conectividade entre as pessoas também trouxe novas formas de violência contra as mulheres, o que levanta debates muito específicos de uma temporalidade que vem desde, pelo menos, 2010 (Matos, 2014).

Delap (2022) se esforça para reescrever a história do feminismo fora do dimensionamento de ondas apresentado acima. Seu argumento é de que entender a luta feminista como ondas reflete uma narrativa dominante que não corresponde à realidade ao redor do globo. Mais do que isso, oculta lutas e conquistas lideradas por mulheres de outros contextos, fora do eixo hegemônico (europeu e estadunidense), assim como outras disputas que não foram colocadas em pauta pelas personagens dominantes desta descrição. O processo de formação de direitos das mulheres pelo mundo foi complexo e heterogêneo, e não pode ser enquadrado em uma história linear, que a narrativa de ondas parece proporcionar (Delap, 2022).

Independente do molde narrativo, a conquista do direito de voto é vista como um marco fundamental na história de formação dos direitos das mulheres. Isso ocorre porque, quando as mulheres têm o direito de votar, passam a fazer parte das preocupações daqueles que precisam se eleger ou reeleger. A democratização do poder, incluindo o direito de voto, está intimamente ligada à formação dos direitos das mulheres na sociedade, pois contribuiu para a visibilidade e inserção dessas pautas nas agendas. Essa narrativa, conforme investiga Delap (2022), é compartilhada por diferentes civilizações, sejam ocidentais ou orientais, de modo que ao redor do mundo, mulheres precisaram se unir para a transformação de suas condições, frequentemente iniciando sua luta pelo sufrágio feminino. Além disso, a autora aponta sobre a influência da informação para alimentar essa luta internacionalmente. As notícias de conquistas de mulheres em um local, motivaram mulheres de outros locais a buscar pelo mesmo. Isso ocorreu, como ela exemplifica, entre a luta feminista francesa e a luta feminista no Brasil (Delap, 2022). Assim, podemos considerar que o feminismo é transnacional desde o seu princípio.

Essa transnacionalidade pode ser percebida também nos escritos clássicos de de Gouges (2021) e Wollstonecraft (2016). De Gouges (2021), francesa, publicou em 1791 a Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã, como forma de denúncia à

exclusão da mulher enquanto cidadã na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão¹. Wollstonecraft (2016), inglesa, publicou a Reivindicação dos Direitos da Mulher em 1792, também como forma de resposta à Constituição Francesa de 1791 e sua desconsideração das mulheres enquanto cidadãs. Este último trabalho avançou em denunciar que, tanto a sociedade francesa quanto a inglesa, alienaram as mulheres, impondo a elas uma vida doméstica sem direitos básicos, somados à dependência econômica e falta de acesso à educação formal. Essa estrutura subjugou as mulheres a serem caracterizadas socialmente como inferiores aos homens; se as mulheres são excluídas de processos formativos, sociais e políticos, certamente não serão passíveis de tratamento igualitário em relação aos homens, mas isso devido à própria dinâmica em que a sociedade está imersa (Wollstonecraft, 2016).

Outro escrito clássico e que influenciou gerações de feministas ao redor do mundo é de Beauvoir (2011). Seus escritos inauguraram uma tradição feminista na filosofia, e refletiram, para além dos direitos ao voto e demais inclusões cidadãs, sobre a construção social do que é ser mulher. De Beauvoir (2011) denuncia as desigualdades impostas na dinâmica social, que dizem respeito sobre a exclusão na educação e no mercado de trabalho, na defesa de que, tudo que é oferecido aos homens em sua formação enquanto humanos, deve ser igualmente oferecido às mulheres. Além disso, reflete sobre a não-liberdade das mulheres sobre suas próprias experiências e identidades, uma vez que são constrangidas a papéis sociais limitantes desde que nascem. Sua contribuição também tangencia a desmistificação do essencialismo da mulher, uma vez que articula sobre a responsabilidade individual da autodefinição e do autoentendimento, que deveria ser igualmente possível para homens e para mulheres (de Beauvoir, 2011).

Na compreensão da não-essencialização da mulher, ressaltamos aqui também as contribuições de Gonzalez (2020). Ela contribui para a inclusão do debate sobre raça dentro do feminismo, a partir de um olhar do Sul Global. A raça, principalmente em países que sofreram com o colonialismo e com a escravização, deve ser um fator de destaque ao pensar sobre desigualdades de gênero. Gonzalez (2020) busca evidenciar as diferenças nas demandas de mulheres brancas e de mulheres negras

¹Resultante da Revolução de 1789 (Revolução Francesa), a Constituição francesa de 1791 foi a primeira lei maior da França e incorporou a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, dentro do princípio constitucionalista de se impor limites ao poder real.

pela busca de igualdade, e denuncia a invisibilização das demandas do segundo grupo. Ela tenta incluir no debate feminista hegemônico a noção de que, para avaliar o feminismo em países do Sul Global, sobretudo com o histórico colonial, é necessário levar em consideração fatores que não são considerados pelo feminismo de origem europeia e estadunidense, dominantes na literatura. Assim, Gonzalez (2020) traz novas perspectivas sobre a dominação de mulheres brancas sobre mulheres negras, para além das relações de poder já evidenciadas entre homens e mulheres. Ela propõe o feminismo afro-latino-americano como lente a compreender os contextos das mulheres na América Latina, que possuem origens africanas e indígenas, e que não segue priorização imposta por agendas de feminismo essencialista, branco e do Norte Global (Gonzalez, 2020).

A partir da necessidade da inclusão de um olhar do Sul Global no feminismo, finalizamos este giro reconstrutivo sobre o feminismo com a contribuição de Spivak (2010). Ela aponta para a marginalização das mulheres que vivenciaram períodos coloniais, e que sofrem com problemas injetados pela colonização até a atualidade. Há uma crítica sobre a colonização discursiva de suas próprias realidades, recaindo sobre noções consolidadas de identidade de mulheres do então “Terceiro Mundo”. Assim, a autora reflete sobre o protagonismo que grupos subalternizados, como o de mulheres, deve assumir para tratar de suas próprias demandas e narrar suas próprias histórias. Isso se relaciona com o feminismo branco, que não incorpora demandas do feminismo negro, mas se entende como representativo, bem como do feminismo do Norte Global, que também não incorpora as peculiaridades do feminismo do Sul Global. Por isso, se faz necessário dismantellar estruturas impostas sobre gênero, raça e classe, e proporcionar espaços políticos e discursivos para que as minorias consigam ser agentes de seus próprios direitos e histórias (Spivak, 2010).

2.2 Teoria Política Feminista

As conquistas do movimento feminista impulsionaram a introdução de questões relacionadas aos direitos das mulheres nos estudos políticos, o que deu abertura epistemológica para concepção de uma teoria política feminista. Essas formulações teóricas norteiam nosso argumento sobre a importância da inserção da perspectiva de gênero nas análises de política internacional. Nesta seção, será apresentada uma revisão de literatura sobre a teoria política feminista, que oferece conceitos utilizados ao longo da dissertação, e perspectivas teóricas que inspiram as

análises produzidas. Estes pontos serão abordados a partir de autoras que influenciaram este trabalho e fundaram as nossas concepções básicas sobre produção de ciência por lentes feministas.

2.2.1 Conceitos

2.2.1.1 Patriarcado

Para falar a partir de um olhar feminista, definimos aqui dois conceitos incorporados na linguagem ao longo da dissertação. O primeiro conceito é o de patriarcado. Patriarcado foi um termo consolidado na Ciência Política por Carole Pateman, na sua obra “O Contrato Sexual”, publicado pela primeira vez em 1988. O conceito surgiu a partir da sua crítica aos autores contratualistas, como Hobbes, Locke, e Rousseau, em que Pateman (1993) analisa como eles se referem ao sujeito contratualista enquanto masculino e branco, e como para eles o termo “patriarcado” se refere à estrutura pré-capitalista, em que se “atribui o poder de um pai, chefe de família e sua extensão na comunidade, e/ou a noção de patriarcado para definir sociedades monárquicas” (Azevedo, 2017, p. 14). Para esses autores, a partir do contrato social, a sociedade não é mais considerada como patriarcal, já que os indivíduos passam a ser livres, donos de si, dotados de discernimento e poder de escolhas próprias, sem estarem sujeitos a uma figura patriarcal central, mas sim a um Estado. Pateman (1993) retoma o termo patriarcado para demonstrar como a sociedade é caracterizada como patriarcal principalmente após o contrato social. Diferentemente da concepção limitada sobre o poder de pai, chefe de família ou monarca, a autora argumenta que patriarcado se refere à dominação masculina sobre as mulheres na sociedade, tanto em sua esfera privada quanto pública (Pateman, 1993).

A autora avança ao estabelecer que o contrato social, para além de estabelecer o Estado-nação e as diretrizes de funcionamento institucional da sociedade, oficializa o patriarcado. Assim, os discursos sobre direitos, liberdade, participação na vida pública, não se referem a mulheres; eles dizem respeito apenas aos indivíduos masculinos e brancos (Pateman, 1993). Na gênese social do Estado, se legitima também a dominação dos homens sobre os corpos das mulheres, seus controles enquanto patriarcas na esfera privada e, ainda, o isolamento da esfera privada enquanto interesse da esfera pública. A uma esfera pública controlada por homens brancos não interessa uma agenda de liberdade e igualdade na esfera

privada. Portanto, segundo Pateman (1993), a sociedade que o contrato cria, se trata de uma sociedade patriarcal, que enquanto promove uma suposta liberdade aos homens, encabeça uma história de sujeição às mulheres. Essa sujeição se dá por meio da fundação de direitos dos homens antes dos das mulheres, e por esses direitos validarem a dominação sobre as mulheres, já que as encaram com papéis sociais voltados para a dinâmica familiar, e como propriedades masculinas (Pateman, 1993).

Walby (1991) contribui para o debate do conceito de patriarcado quando o entende em duas fases. A primeira, envolve a exclusão das mulheres da vida pública, quando não possuíam integralmente direitos civis, políticos ou sociais. Isso as deixou em posição de dependência de homens para tomadas de decisão e contribuições econômicas, sendo oprimidas e controladas em esfera privada e pública. A segunda fase é quando as mulheres são incluídas na vida pública, dotadas de mais direitos, mas ainda contando com discriminação, marginalização e exploração. Ou seja, a subordinação acompanha as mulheres para uma nova esfera, já que a inclusão feita na vida pública ainda é subalternizada (Walby, 1991).

As subordinações da mulher na vida pública e privada se referem às restrições a direitos já garantidos aos homens, postulações em relação ao seu corpo, à maternidade e à sexualidade, desigualdades na execução de trabalhos não-remunerados (como os trabalhos domésticos e de cuidado) e remunerados, e na participação e representação política. Assim, o patriarcado se mantém enquanto estrutura tanto na fundação do Estado-nação, quanto no desenvolvimento do Estado e das sociedades com o passar do tempo, consolidado pela dominação dos homens sobre as mulheres na esfera privada, no âmbito de seus lares e decisões pessoais, e na esfera pública, no âmbito de sua participação no mercado de trabalho, na política, e na sua liberdade enquanto ser humano digno (Pateman, 1993; Walby, 1991).

Walby (1991) analisa como o Estado legitima a dominação masculina na política e nas tomadas de decisão, baseado em uma estrutura social patriarcal que, ao se desenvolver, excluiu as mulheres do processo da universalidade dos direitos. A universalidade dos direitos estaria reservada aos homens brancos e com elevada posição social. As mulheres durante os processos de formação social foram marginalizadas e alienadas, mantidas afastadas das tomadas de decisão e socializadas em crenças de que seu papel social era servir ao seu marido e gerar novos homens que contribuiriam para a vida pública. A autora argumenta que, uma

vez que há uma centralidade nos direitos políticos para a formação dos direitos civis e sociais, as mulheres são prejudicadas, já que não possuem total acesso às formas de produção e reprodução do poder. Com o atraso em conquistarem direitos políticos, não haveria como garantir a formação dos demais direitos. Essa dinâmica, portanto, é o que caracteriza o patriarcado (Walby, 1991).

2.2.1.2 Gênero

O segundo debate conceitual trazido é o de gênero. Robert Stoller, em 1968, foi o primeiro estudioso a mencionar e conceituar gênero, mas foi só a partir de 1975, com o artigo de Gayle Rubin, que os estudos de gênero afloraram (Saffioti, 2004). A ideia era de que gênero indicaria uma construção social e cultural que vai além da distinção biológica entre homens e mulheres. Gênero seria uma identidade socialmente construída, baseada em normas, papéis e expectativas atribuídas a cada sexo (Saffioti, 2004). Butler (1990) propõe que gênero é um aspecto de identidade socialmente construído e, sobretudo, performativo. A autora sugere que há uma fluidez entre as possibilidades de gênero, e que não são apenas duas bem delimitadas. Essa ideia desafia as visões tradicionais e binárias. As expressões de gênero estão convencionadas a uma divisão binária, mas Butler (1990) aponta que essa limitação deve ser extrapolada, tendo em vista que subjuga os indivíduos a performances cotidianas sobre seus papéis sociais, restringidos pelos termos homem e mulher, que não necessariamente representam suas identidades.

Dessa forma, Butler (1990) incentiva a questionar e subverter as normas e expectativas sociais sobre o que é caracterizado como pertencente apenas às mulheres e o que é de exclusividade dos homens. Ao tratar sobre performance, o debate levantado por Butler (1991) sobre gênero permeia questões que vão além das desigualdades entre homens e mulheres. Sexualidade e demandas LGBTQIA+ também são apropriadas pelos estudos de gênero, tendo em vista que a performance se atrela a convenções heteronormativas de comportamento, bem como homonormativas. Outro tópico que se incorpora neste âmbito é a masculinidade, que se ocupa do construto social sobre o que é ser homem. Butler (1990) inaugura, com este debate, o que se configura atualmente como teoria *queer*.

Logo, falar sobre gênero não se limita a abordar desigualdades entre homens e mulheres, nem as violências sofridas por mulheres. A partir do tensionamento do termo gênero, utilizar palavras como mulheres e homens infere binariedade, o que

inicia uma problematização que não será tratada por este trabalho. Nesse sentido, Saffioti (2004) considera relevante a inclusão do conceito de gênero, mas não descarta a relevância da continuação do uso do conceito de patriarcado, quando na abordagem sobre direitos das mulheres.

Com base em sua perspectiva marxista, Saffioti (2004) considera que a utilização do termo patriarcado é essencial para destacar a dominação masculina sobre as mulheres na sociedade. Embora a noção de patriarcado esteja incorporada nos estudos de gênero, ela explicita o problema estrutural que precisa ser abordado para alcançar a igualdade de gênero, luta encabeçada pelo feminismo. Segundo a autora, falar em patriarcado pode gerar mais incômodos a quem lê e ouve, por ser uma palavra mais encruada, em que a dureza da situação transparece. E, por isso, deve ser empregado sem timidez (Saffioti, 2004). Ela argumenta que o termo patriarcado é ainda preferível em relação a outros, como dominação masculina, falocracia, androcentrismo, falo-logo-centrismo, porque é o único que consegue explicitar a relação de exploração que ocorre nesse processo. Para ela, o patriarcado representa um sistema de dominação-exploração, em que as mulheres são submetidas a opressão nas esferas pública e privada, atravessadas pela restrição de direitos e pela violência, e possuem fatores de raça e classe articulados de modo que a compor a máxima da marginalização, por meio da exploração (Saffioti, 2004). Ela diz:

A dominação-exploração constitui um único fenômeno, apresentando duas faces. Desta sorte, a base econômica do patriarcado não consiste apenas na intensa discriminação salarial das trabalhadoras, em sua segregação ocupacional e em sua marginalização de importantes papéis econômicos e político-deliberativos, mas também no controle de sua sexualidade e, por conseguinte, de sua capacidade reprodutiva (Saffioti, 2004, p. 113).

Em sua conexão com gênero, o patriarcado pode ser considerado uma forma de ordenamento social e político baseado em gênero, na compreensão de que há uma hierarquização entre os gêneros, e aqueles atrelados à feminilidade, constituem o grupo subalternizado. Saffioti (2004) chama esse processo de ordem patriarcal de gênero. A categoria de ordem patriarcal de gênero é entendida como um sistema de poder socialmente construído e hierárquico, no qual os homens são considerados superiores às mulheres, e possuem mais acesso a espaço e recursos. Embora o patriarcado tenha sido estabelecido e consolidado há séculos, ela acredita que ainda é possível transformar e dismantelar esse sistema de dominação-exploração

(Saffioti, 2004). Essa afirmação enfatiza a possibilidade de mudança social e de superação das desigualdades de gênero. Por isso, utilizar o conceito de patriarcado e dar ênfase a aspectos dos direitos das mulheres é uma escolha política e acadêmica para evidenciar situações específicas, que se enquadram sob a perspectiva da conceituação de gênero (Saffioti, 2004).

Sendo assim, nesta dissertação, ao mencionarmos o patriarcado, consideramos que é o sistema de dominação dos homens sobre as mulheres, legitimado pela concepção do Estado-nação, a partir da não-universalização de direitos e da permissividade em relação à subordinação e discriminação das mulheres, em âmbito público e privado (Pateman, 1993; Walby, 1991). Ao mencionarmos gênero, entendemos que é a perspectiva de que os papéis sociais, sob os termos de homens e mulheres, são construídos e impostos, e que essa imposição reforça as subordinações enfrentadas por mulheres e dificulta a conquista por direitos (Butler, 1990; Saffioti, 2004).

2.1.2 Abordagens

Os debates em torno destes conceitos e a compreensão de que patriarcado e gênero devem ser categorias presentes nos estudos políticos levaram ao desenvolvimento do campo da teoria política feminista. Esta área busca analisar criticamente relações de poder, estruturas sociais e dinâmicas políticas sob a perspectiva de gênero, a fim de desafiar e transformar as desigualdades e opressões existentes (Biroli, 2017). Biroli (2017) destaca que a teoria feminista implica em uma reconfiguração das noções de público e privado, pois reconhece que gênero desempenha um papel político organizador tanto na esfera privada, como no âmbito familiar, quanto na esfera pública. Além disso, as teóricas feministas levantam questionamentos sobre as bases ontológicas do pensamento político e filosófico, destacando que a teoria política muitas vezes exclui ativamente as mulheres ao se apresentar como neutra e negar a relevância de falar sobre gênero. Assim, o pensamento feminista politiza o contexto doméstico e evidencia que fenômenos políticos (de esferas públicas ou privadas) só podem ser adequadamente compreendidos ao incluir gênero como uma categoria analítica (Biroli, 2017).

Existem diferentes correntes teóricas dentro do campo feminista da Ciência Política. Aqui, foram apresentadas três que auxiliam no olhar feminista sobre os fenômenos que serão analisados: socialista, neoinstitucionalista e internacional.

2.1.2.1 Socialista

A teoria feminista de ordem socialista se inspira nos escritos de Marx sobre igualdade de gênero, transformação da família sob a dinâmica capitalista, e o protagonismo das mulheres para a luta por direitos trabalhistas (Brown, 2020). Marx iniciou um trabalho de interseccionalidade entre classe e gênero, ao considerar as condições desiguais de trabalho em que as mulheres, ao serem incluídas no meio industrial, foram submetidas, mesmo que não tenha desenvolvido de forma sistemática uma teoria sobre a opressão de gênero no capitalismo (Brown, 2020). O reconhecimento da desigualdade na inserção das mulheres no proletariado atenta para as vantagens que a estrutura capitalista extrai para si das condições patriarcais. Apesar de considerar as mulheres como mão-de-obra produtiva, essa inclusão no sistema capitalista foi feita de forma subalternizada, já que os pagamentos às mulheres eram menores, e ainda se esperava que o serviço doméstico fosse adequadamente realizado por elas (Brown, 2020). Brown (2020) afirma que Marx forneceu substrato para o argumento de que tanto família, quanto igualdade de gênero não são categorias imutáveis; há fatores dialéticos a que essas questões são submetidas:

Os *Cadernos Etnológicos* de Marx levaram a direções novas e teoricamente estimulantes no seu pensamento sobre as relações familiares e a igualdade de gênero, apontando para estas áreas não como categorias estáticas que simplesmente mudam com as circunstâncias econômicas, mas como fatores dinâmicos e dialéticos que interagem com as forças econômicas. (Brown, 2020, p. 209, tradução nossa²)

Arruzza (2015) se dedicou a reunir diferentes teses sobre o tensionamento entre o sistema patriarcal e o sistema capitalista, tendo em vista as contribuições de Marx, mas também os avanços dos estudos feministas e marxistas. O debate que ela recupera na teoria feminista socialista é sobre o patriarcado ser ou não independente do sistema capitalista. Suas reflexões levam à conclusão de que o sistema patriarcal,

² No original: *Marx's Ethnological Notebooks led to new and theoretically stimulating directions in his thinking on family relations and gender equality, pointing to these areas as not static categories that simply change with economic circumstances, but as dynamic and dialectical factors that interact with economic forces* (Brown, 2020, p. 209).

comprovadamente, data de antes do estabelecimento do sistema capitalista. Esse fato tende a levar à indução de que, portanto, o sistema patriarcal seria autônomo do capitalista. Entretanto, não existe sistema capitalista em que não foram utilizados os resquícios de desigualdade social já existentes. Arruzza (2015) fala de um oportunismo do capitalismo sobre o patriarcado, em que se aproveitou das vantagens que o sistema patriarcal poderia agregar, para a contínua exploração e acumulação de capital. Assim, Arruzza (2015) defende que o patriarcado passou por transformações, principalmente nas noções de relações familiares, que, atualmente, faz com ele seja parte indissociável do sistema capitalista:

A tese essencial da “teoria unitária” é a de que o feminismo marxista, a opressão de gênero e a opressão racial não correspondem a dois sistemas autônomos que possuem suas próprias causas particulares: eles passaram a ser uma parte integral da sociedade capitalista através de um longo processo histórico que dissolveu formas de vida social precedentes (Arruzza, 2015, p. 57).

Portanto, o feminismo socialista reconhece que a opressão de gênero se cruza com outras formas de opressão, tais como raça, classe, e sexualidade. Enfatiza o encontro destes sistemas de opressão para compreender as subjugações às mulheres, bem como defender o desmantelamento das hierarquias estruturais, tendo o capitalismo como o sistema basal que reproduz as demais desigualdades (Brown, 2020). Há também o protagonismo das mulheres trabalhadoras, e do trabalho doméstico e de cuidado, considerado trabalho não-remunerado, que é socialmente atribuído às mulheres, sob outra forma de exploração (Arruzza, 2013; 2015).

2.1.2.2 Neoinstitucionalista

O enquadramento neoinstitucionalista da teoria política feminista destaca a subrepresentação de gênero nas instituições políticas e a carência de agendas efetivas sobre igualdade de gênero (Freidenberg, Gilas, 2020). O institucionalismo define estas instituições amplamente, englobando órgãos governamentais como legislaturas e executivos, sistemas eleitorais, partidos políticos, tribunais e burocracias. Já o neoinstitucionalismo feminista expande essa definição de instituições para incluir normas, valores, ideias, e sistemas de incentivos, informais, permitindo uma análise mais sofisticada das estruturas sociais com uma perspectiva de gênero (Freidenberg, Gilas, 2020). Assim, as instituições políticas emergem como

o cerne do debate feminista, não apenas em relação ao *déficit* representativo, mas principalmente na maneira como promovem e perpetuam as desigualdades de gênero (Freidenberg, Gilas, 2020).

Essa corrente argumenta que as estruturas institucionais, regras e procedimentos políticos reforçam as hierarquias de gênero, restringindo a participação política das mulheres, e sua conseqüente pouca contribuição para as tomadas de decisão (Krook, Mackay, 2011). Além disso, examina como normas informais e formais, como o sexismo e a exclusão sistemática, afetam a capacidade das mulheres de acessar e exercer poder nas instituições políticas, bem como essas instituições moldam e influenciam as agendas políticas, negligenciando necessidades e demandas das mulheres (Krook, Mackay, 2011). Essas autoras sumarizam que os primeiros trabalhos institucionalistas focaram em não tratar as instituições como causadoras das desigualdades de gênero, mas como antros de reprodução desta dinâmica:

Contudo, os primeiros trabalhos feministas sobre gênero e instituições ignoraram o papel dos processos e práticas institucionais no reforço e reprodução da desigualdade de gênero (Witz e Savage 1992). Mais especificamente, entendia-se que as causas da desigualdade de gênero existiam ao nível macro, enraizadas num sistema ou estrutura estratificadora conhecida como “patriarcado”. As instituições e organizações, portanto, não foram a causa direta da desigualdade em si e por si mesmas. (Krook, Mackay, 2011, p. 2, tradução nossa³).

O desenvolvimento epistemológico do que é chamado neoinstitucionalismo dialoga com a teoria feminista a partir do entendimento das conexões entre o social e o político, intermediado pelas instituições, bem como a não-neutralidade dessas instituições. As autoras explicitam:

Por exemplo, ambos [Ciência Política Feminista e Neoinstitucionalismo] empregam concepções amplas do político e da sua interligação com o social. Cada um está preocupado em analisar as interações entre atores e instituições; descobrir a interação entre regras formais e práticas, discursos e normas informais; e sondando os efeitos conseqüentes dessas dinâmicas. Outro interesse mútuo, pelo menos entre Ciência Política Feminista e variantes de Neoinstitucionalismo que integram o cultural, é a sua postura “crítica de valor”, partilhando uma compreensão de que processos institucionais aparentemente neutros são influenciados por práticas, discursos e normas e, portanto, operam sempre dentro de limites mais amplos de contextos culturais. Finalmente, tanto a Ciência Política Feminista como o Neoinstitucionalismo estão centralmente preocupados em explicar

³No original: *Early feminist work on gender and institutions, however, generally overlooked the role of institutional processes and practices in reinforcing and reproducing gender inequality (Witz and Savage 1992). More specifically, the causes of gender inequality were understood to exist at the macro-level, rooted in a stratifying system or structure known as ‘patriarchy’. Institutions and organizations, therefore, were not the direct cause of inequality in, and of themselves*

os padrões de criação, continuidade e mudança institucional, bem como o âmbito da agência dentro das restrições institucionais (Krook, Mackay, 2011, p. 13, tradução nossa⁴).

Krook e Mackay (2011), ainda, destacam que a generificação das instituições políticas significa que as construções de masculinidade e feminilidade estão entrelaçadas na cultura institucional, em vez de serem simples reflexos da sociedade ou dos indivíduos que as compõem. Elas ressaltam a importância de reformar as instituições políticas para torná-las mais inclusivas e sensíveis ao gênero. Propõem medidas como a implementação de cotas de gênero, promoção da representação equitativa nos cargos de liderança, revisão de práticas e normas discriminatórias, e criação de espaços para a participação ativa das mulheres no processo político.

Assim sendo, o neoinstitucionalismo feminista aponta nas instituições políticas tanto a produção como a reprodução das desigualdades de gênero, e entende o papel interligado entre as estruturas sociais e as instituições políticas. Reconhece-se que as instituições não são neutras e desempenham função na subordinação social e política das mulheres (Freidenberg, Gilas, 2020; Krook, Mackay, 2011).

2.1.2.3 Internacional

Por fim, aborda-se aqui um campo em construção, o feminismo oriundo de reflexões na área das Relações Internacionais (RI). Esta perspectiva busca evidenciar que a política internacional, permeada por relações de poder, também é constituída por desigualdades de gênero (Tickner, 2001). Um primeiro ponto é o entendimento de que, uma vez que os locais de poder e tomadas de decisão são dominados por homens, e são estes cargos que se responsabilizam pelas relações entre Estados, as relações internacionais, são, por consequência, predominantemente masculinas. A teoria feminista busca incluir outros atores internacionais, que não apenas estatais, como movimentos sociais, empresas transnacionais e organizações internacionais, a

⁴ No original: *For example, both employ broad conceptions of the political and its interconnection with the social. Each is concerned with analysing interactions between actors and institutions; uncovering the interplay between formal rules and informal practices, discourses, and norms; and probing the consequent effects of these dynamics. Another mutual interest, at least among FPS and variants of NI that integrate the cultural, is their 'value-critical' stance, sharing an understanding that seemingly neutral institutional processes are influenced by practices, discourses, and norms, and thus always operate within wider cultural contexts. Finally, both FPS and NI are centrally concerned with explaining patterns of institutional creation, continuity, and change, as well as the scope for agency within institutional constraints.*

partir do reconhecimento que estes agentes também influenciam nas relações que ocorrem no âmbito internacional, e participam de tomadas de decisões (Tickner, 2001).

Tickner (2001) destaca que as mulheres estiveram marginalizadas nos processos da política internacional desde os primórdios, e que autoras feministas da área, em busca de denunciar e propor novos caminhos para romper com isso, não encontraram tanta abertura e diálogo para aprofundamentos epistemológicos (Tickner, 2001). Isso reforça a concepção de que, para além das relações entre atores internacionais serem dominadas por homens, as elaborações teóricas e metodológicas que avaliam essas relações também o são. Assim, as Relações Internacionais feministas buscam romper com as duas esferas de marginalização. Ademais, o enquadramento das elaborações feministas dentro das RI está em perspectivas pós-positivistas, críticas, que compartilham gênero como categoria de análise, conferindo centralidade às desigualdades sofridas pelas mulheres nos fenômenos abordados pela área, bem como à denúncia de invisibilidade dos estudos conduzidos por mulheres (Tickner, 2001).

Enloe (2014) evidencia que a investigação nas Relações Internacionais a partir de uma perspectiva feminista deve partir do questionamento das relações de poder consolidadas. Estas podem dizer respeito às hierarquias de gênero, de raça, de classe, e outras formas que o poder pode tomar. A generificação do poder deve ser o foco, assim como o entendimento de quais são as partes envolvidas, quais os benefícios para aqueles em situação de dominação, e as consequências para os dominados (neste caso, dominadas). Enloe (2014), em paralelo ao debate feminista de que o privado deve ser de interesse público, propõe que o privado deve ser do interesse internacional. Ou seja, as questões socialmente consolidadas como familiares, sobre a vida pessoal dos indivíduos, além de ganharem visibilidade para políticas públicas, também devem ser para a política internacional. Essas questões dizem respeito à violência doméstica, ao trabalho doméstico, ao trabalho de cuidado, à limitação da liberdade de escolha (sobre sua inserção no mercado de trabalho, sobre seu próprio corpo), aos direitos de contribuir publicamente sem sofrer discriminação (nas ruas, no local de trabalho) (Enloe, 2014).

Assim, a proposta de um feminismo internacional, além de incluir autoras feministas nos debates sobre os fenômenos internacionais, de incluir gênero

enquanto categoria de análise destes fenômenos, também deve trazer às questões domésticas e privadas que dizem respeito às relações de poder que subjagam mulheres no mundo todo para a construção epistemológica das RI (Tickner, 2001; Enloe, 2014). Sobretudo, como teoria crítica, essa abordagem nos permite refletir sobre a construção da ciência na política internacional levando em consideração as desigualdades de gênero e na busca por subverter as visões tradicionais sobre as relações de poder no plano internacional (Tickner, 2001; Enloe, 2014).

3 SOCIEDADE INTERNACIONAL? A ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS E O REGIME INTERNACIONAL DE DIREITOS DAS MULHERES

Conforme visto no último capítulo, o feminismo é internacional desde o princípio, e dentre as abordagens da teoria política feminista, encontramos o entendimento de que o sistema em que os Estados estão inseridos internacionalmente é produtor e reproduzidor da estrutura patriarcal. Nas Relações Internacionais, este debate epistemológico se manteve isolado junto às teorias críticas. No entanto, o feminismo é capaz de dialogar com outras abordagens das RI que oferecem um arcabouço metodologicamente mais profundo. Para tratar sobre a temática desta pesquisa e nos aprofundarmos nas organizações internacionais, optamos pelo modelo analítico oferecido pelo neoinstitucionalismo nas Relações Internacionais, incluindo sua visão sobre regimes internacionais. Uma vez que analisaremos a atuação da Organização das Nações Unidas, trazemos aqui a importância das instituições políticas e das organizações internacionais para o neoinstitucionalismo, bem como a explicação sobre regimes internacionais, para trabalharmos a possibilidade da existência de um regime internacional sobre direitos das mulheres.

3.1 Neoinstitucionalismo

O neoinstitucionalismo nas Relações Internacionais parte do pressuposto de que não há governo comum na política internacional. O sistema internacional é considerado tanto descentralizado como institucionalizado. Keohane (1989) aponta que, nessa perspectiva, a não-existência de um governo central no plano internacional, ao invés das relações internacionais girarem em torno de disputas de poder, na verdade, se referem às formas nas quais os Estados conseguem cooperar. Para administrar essa cooperação, são criadas instituições internacionais. Essas instituições podem ser regras formais ou informais, sobre procedimentos e sobre os comportamentos adequados dos Estados, ao interagirem uns com os outros. Assim, as ações estatais são influenciadas pelo estabelecimento destas instituições. Além de determinar as expectativas comportamentais dos Estados, Keohane (1989) enfatiza como as instituições impactam o acesso a informações pelos atores, promove espaços de negociação, e oportunidade para os Estados de fiscalizar mutuamente, baseando-se nos acordos internacionais assumidos. Portanto, a

cooperação interestatal depende da criação de instituições e é continuamente impactada por elas (Keohane, 1989).

O neoinstitucionalismo é estatocêntrico, ou seja, tem nos Estados os atores principais para compreender e analisar a política internacional. Apesar de reconhecer a existência de outros atores internacionais, como organizações e a sociedade civil, é ressaltado que são os Estados que criam e definem as relações internacionais (Keohane, 1989). Nesse sentido, ao mesmo tempo em que os Estados são responsáveis por criar as instituições internacionais para gerir sua cooperação e interação internacional, as instituições passam a influenciar o comportamento dos Estados. Este sistema de retroalimentação compõe o problema agente-estrutura, em que se percebe que não há uma antecedência ontológica nesta relação. Ou seja, não há como separar o que do Estado foi constituído pelo sistema internacional, e o que no sistema internacional foi constituído pelo Estado. As instituições internacionais, parte da estrutura, são trazidas para esta reflexão, já que são moldadas pelos Estados, ao mesmo tempo, em que moldam seus comportamentos (Keohane, 1989).

Ainda, Keohane (1989) pontua que mesmo os Estados possuindo interesses próprios que são independentes das instituições, seus comportamentos ainda são afetados por elas. Isso porque, nesta perspectiva, pressupõe-se que os Estados são racionais, e agem de acordo com seus interesses. Porém, buscam maximizar seus benefícios dentro do contexto das instituições internacionais, em que se entende que operar via cooperação é menos custoso dentro do sistema internacional (Keohane, 1989).

Rhodes *et al.* (2006) destacam duas premissas do neoinstitucionalismo: (i) as instituições internacionais são capazes de criar ordem e previsibilidade; (ii) rotineiramente as instituições internacionais são transformadas em ações políticas, e as ações políticas em continuidades e mudanças institucionais. Ou seja, as instituições contribuem para criar um ambiente onde as regras são claras e as interações são mais estáveis; mas as instituições não são estruturas estáticas, estão em constante evolução em resposta às ações políticas (Rhodes *et al.*, 2006). Eles também apontam que as instituições internacionais possuem natureza endógena, e, simultaneamente, são construídas socialmente. Isso sugere que as instituições possuem características intrínsecas que influenciam seu funcionamento e evolução, mas também que elas são influenciadas pelas interações na estrutura a qual está submetida (Rhodes *et al.*, 2006).

Dentre as limitações que a teoria possui, a medição de eficácia, eficiência, e efetividade das instituições políticas é difícil de ser feita. Rhodes *et al.* (2006) sugerem que as instituições podem ser auxiliadas por terceiros para garantir a aplicação de regras e as sanções nos casos de não-cumprimento. Na prática, a complexidade das relações internacionais, que remete à falta de uma autoridade central, faz com que a aplicação e o cumprimento das regras formais e informais não seja a realidade. O princípio *pacta sunt servanda*⁵ é considerado uma instituição internacional. Porém, a partir do comportamento dos Estados, esse princípio se torna contestável (Rhodes *et al.*, 2006). As instituições possuem relevância para o comportamento, interações e cooperação dos Estados, mas há falta de clareza sobre os mecanismos de *enforcement* possíveis no sistema internacional. Assim, o neoinstitucionalismo se apoia na ideia de que os Estados possuem interesses individuais, mas consideram importante o alinhamento com as instituições internacionais para manutenção da paz e da ordem, que vale a pena em seu cálculo de custo-benefício (Rhodes *et al.*, 2006).

Keohane (1989) identifica que as instituições internacionais podem assumir três formatos principais: organizações internacionais formais, regimes internacionais e convenções. As primeiras são identificadas por ele como governamentais ou não-governamentais, criadas intencionalmente, dotadas de corpo burocrático, regras e capacidade de monitoramento. Os segundos dizem respeito a conjuntos de regras que os Estados concordam em seguir em relação a questões específicas, temáticas. Já os terceiros se referem a normas não escritas que influenciam as expectativas e comportamentos dos atores, de maneira informal. Abaixo, tratamos melhor sobre os dois primeiros formatos.

3.2 Organizações Internacionais

As organizações internacionais cumprem importante papel na governança global. Segundo Karns *et al.* (2015), o termo governança global é usado para descrever o jeito como os Estados e outros atores, como organizações internacionais, trabalham juntos para compreender e resolver problemas globais. Se refere ao processo de reconhecimento da complexidade das questões internacionais e os modos pelos quais os atores internacionais se articulam para lidar com elas (Karns *et*

⁵ Este princípio, oriundo do Direito Internacional, significa que os pactos e acordos feitos, devem ser cumpridos.

al., 2015). Ademais, envolve arranjos tanto formais como informais, conectado também aos interesses próprios, e nos ajuda a entender como as organizações internacionais funcionam ao longo do tempo para resolver problemas, a partir da coordenação de esforços coletivos de diferentes atores para lidar com desafios globais (Karns *et al.*, 2015).

De acordo com Karns *et al.* (2015), a necessidade da existência da governança global, além de se referir ao fato de que não há um governo global, está ligada à globalização, ao desenvolvimento de tecnologias, ao fim da Guerra Fria, e ao crescimento do transnacionalismo. No geral, essas ideias convergem para a noção de que vivemos em um mundo mais conectado, graças ao desenvolvimento de comunicação, da Internet, de transportes, e isso gera demanda para haver governança sobre os comportamentos no plano internacional, bem como para lidar com as desigualdades que tamanha conexão global gera (Karns *et al.*, 2015).

Segundo os autores, a governança global é constituída por Estados, suas subunidades nacionais, organizações governamentais internacionais, organizações não-governamentais, comunidades epistêmicas, redes de parcerias, empresas multinacionais, e fundações privadas (Karns *et al.*, 2015). Ainda, apontam que a governança global pode ocorrer em formatos variados, como estruturas e mecanismos internacionais, formais ou informais; regras e leis internacionais; normas internacionais ou *soft law*; regimes internacionais; conferências internacionais e grupos; governança público-privada ou privada (Karns *et al.*, 2015, p. 26).

Organizações governamentais internacionais promovem governança por meio de estruturas e mecanismos formais e informais. Elas são criadas por documento formal, dotadas de estrutura física (sede), possuem funcionários, burocracias e trabalham com orçamentos. Também, devem ser formadas por ao menos três Estados, e atuarem em mais de um país (Karns *et al.*, 2015). Dentre as funções destas organizações internacionais, encontram-se a de proporcionar fórum para diálogo entre os Estados, coletar, analisar e divulgar informações, elaborar acordos internacionais, definir normas internacionais de comportamento, monitorar as regras estabelecidas, operacionalizar recursos, projetos e programas (Karns *et al.*, 2015).

Nas organizações internacionais são elaborados tratados, acordos, convenções, declarações, que estabelecem de maneira formal quais são os padrões comportamentais a serem seguidos. Esses comportamentos podem estar relacionados a regras sobre comércio internacional, saúde, intervenção militar e

direitos humanos. As organizações são importantes porque promovem o espaço ideal para que esses documentos sejam construídos, bem como permite que os Estados sejam cobrados por aquilo que se comprometem neste âmbito. Desertar se torna mais custoso (Karns *et al.*, 2015).

Já a definição de normas internacionais se resume ao estabelecimento de expectativas compartilhadas sobre como os atores devem se comportar em determinadas circunstâncias. Algumas normas são mais fortes do que outras; algumas são consideradas obrigatórias por uns, mas apenas sugestões para outros. Elas também podem ser percebidas como existentes apenas quando são violadas, como também podem ser pouco reconhecidas. Dessa forma, as organizações internacionais operam para facilitar o conhecimento e a internalização de normas que constituem o sistema internacional, na tentativa de que os Estados estejam cientes daquilo que é esperado sobre suas ações, mesmo que não exposto formalmente (Karns *et al.*, 2015).

As organizações internacionais podem ser divididas por seu escopo territorial, e pelo seu propósito. Sobre o escopo, podem ser regionais, subregionais ou globais. Sobre o propósito, podem ser especializadas em determinados assuntos, ou gerais. A Organização das Nações Unidas é a única que se enquadra enquanto global e geral. A ONU possui agências especializadas em assuntos que vão de segurança internacional, patrimônio cultural, meio ambiente, terrorismo, até direitos das mulheres (Karns *et al.*, 2015).

Por fim, vale ressaltar que as organizações internacionais, cada vez mais, são vistas como atores autônomos. As organizações são criadas por Estados, têm como membros os Estados, e recebem dos Estados responsabilidades e legitimidade para a ação. Contudo, os secretariados das organizações são relevantes para os direcionamentos sobre prioridades, padrões de condutas, coordenação da cooperação, tratamento de informações, e persuasão dos Estados. Karns *et al.* (2015, p. 14, tradução nossa⁶) colocam: “Assim, as burocracias das organizações internacionais não são apenas ferramentas dos Estados.”. Assumir neutralidade nas organizações internacionais, em que seus funcionários não representam o interesse de seus governos nacionais de origem, mas sim da organização, confere maior credibilidade às suas tomadas de decisão (Karns *et al.*, 2015).

⁶ No original: *Thus, IGO bureaucracies are not just tools of states.*

3.3 Regimes Internacionais

As instituições internacionais que adquirem formato de regimes estão vinculadas a uma área temática específica, podem ter maior ou menor grau de formalização, e constituem um processo consciente por parte dos Estados. Uma definição difundida é a de Krasner (1982, p. 186, tradução nossa⁷):

Os regimes podem ser definidos como conjuntos de princípios, normas, regras e procedimentos de tomada de decisão implícitos ou explícitos em torno dos quais convergem as expectativas dos actores numa determinada área das relações internacionais. Princípios são crenças de fato, causalidade e retidão. Normas são padrões de comportamento definidos em termos de direitos e obrigações. As regras são prescrições específicas ou proibições de ação. Os procedimentos de tomada de decisão são práticas predominantes para fazer e implementar escolhas coletivas.

Dessa forma, os regimes não são necessariamente instituições formais ou organizações internacionais; são acima de tudo entendimentos compartilhados que guiam o comportamento dos Estados em um determinado assunto (Krasner, 1982). O autor enfatiza que os regimes internacionais não são estruturas temporárias, dependentes de um contexto específico no sistema internacional. Elas são estruturas duradouras, mas que estão sujeitas a modificações e transformações, como as demais instituições sociais e internacionais existentes. Ou seja, os regimes internacionais não são estáticos, mas são configurações duradouras (Krasner, 1982).

Young (1982) estabelece um debate sobre os tipos de ordem nas quais os regimes internacionais podem ser entendidos. O primeiro tipo é ordem espontânea, em que o regime surge sem necessidade de consentimento explícito dos atores e de coordenação de suas interações. Neste caso, não há planejamento referente a estrutura a ser seguida. O segundo tipo é a ordem negociada, em que os atores precisam explicitamente aderir ao que está sendo posto, e necessitam de negociação para alcançar o consenso. O terceiro tipo é a ordem imposta, em que atores dominantes estabelecem instituições sem o consentimento dos demais, mas são seguidas mesmo sem sua formalização. O autor reflete que na contemporaneidade, a ordem negociada representa a tendência dos regimes, ou seja, os regimes são geralmente caracterizados pelo consentimento explícito dos atores, bem como a

⁷ No original: *Regimes can be defined as sets of implicit or explicit principles, norms, rules, and decision-making procedures around which actors' expectations converge in a given area of international relations. Principles are beliefs of fact, causation, and rectitude. Norms are standards of behavior defined in terms of rights and obligations. Rules are specific prescriptions or proscriptions for action. Decision-making procedures are prevailing practices for making and implementing collective choice.*

negociação para chegar em consenso sobre a instauração de padrões de comportamento (Young, 1982).

Keohane (1982) busca explicar a razão pela qual os Estados, dentro de seus cálculos enquanto atores racionais, optam por formar regimes internacionais. O autor argumenta que os regimes são facilitadores de concordância entre os atores, oferecem mais consistência do que acordos gerais, são constituídos a partir do desejo de atingir certos objetivos a longo prazo, e esses objetivos são benéficos de alguma forma para o Estado (Keohane, 1982). Keohane (1984) pontua que, para entender os regimes internacionais, é necessário entender qual é o fim que se espera que os atores cheguem. Ou seja, qual é o objetivo final para o conjunto de regras, normas e procedimentos acordados. Esses fatores prescrevem e rejeitam comportamentos, acreditando-se que levarão ao propósito do regime. Contudo, como não há uma hierarquia legal no sistema internacional para, oficialmente, obrigar os Estados a seguir o que é colocado, o sucesso de um regime ainda é refém dos interesses do Estado (Keohane, 1984).

Por outro lado, os regimes internacionais ajudam os Estados a reconhecer interesses comuns, conforme Hasenclever *et al.* (1997). Dessa forma, se mostram como estruturas mais estáveis que meras convenções, pois indicam o compartilhamento de objetivos, que se alinham com interesses dos Estados. Os regimes também induzem ao princípio de reciprocidade, em que, mesmo que em um dado momento o Estado não se beneficie ao máximo do regime, entende que cooperar é importante porque irá interagir com os demais atores repetidamente. Essa frequência leva ao cálculo de que, no futuro, o esforço empreendido hoje pode ser recompensado de outra maneira (Hasenclever *et al.*, 1997).

Ademais, Karns *et al.* (2015) ressaltam que os regimes internacionais podem surgir a partir de organizações internacionais, e utilizar o espaço oferecido por elas para se articularem, bem como premissas e valores estabelecidos por elas para a identificação da necessidade de reação a um problema por meio de um regime. No entanto, uma organização internacional não necessariamente se configura como um regime internacional, e nem um regime internacional depende de uma organização internacional (Karns *et al.*, 2015).

3.4 A Organização das Nações Unidas e o Regime Internacional de Direitos das Mulheres

Nesta dissertação, analisamos a atuação da Organização das Nações Unidas. A ONU é uma organização governamental formal, com abrangência de membros, que a configura como global, e diversidade de temas, que a configura como geral (Karns *et al.*, 2015). A ONU protagoniza a governança global desde sua criação após a Segunda Guerra Mundial, e fomenta a formação e sustentação de regimes internacionais como aqueles relacionados à segurança internacional e ao meio ambiente (Karns *et al.*, 2015). Foi criada em 1945, a partir da Carta das Nações Unidas, em que se estabeleceu os seis órgãos que a compunham, bem como seus valores basais. Os órgãos eram: a Assembleia Geral, o Conselho de Segurança, o Conselho Econômico e Social, o Conselho de Tutela, a Corte Internacional de Justiça e o Secretariado. O Conselho de Tutela parou de existir em 1997, mas os demais se mantêm até hoje. Dentre os pilares da organização estão a igualdade entre Estados, a soberania dos Estados, o não-uso da força contra outros Estados, a resolução pacífica de conflitos, e a garantia dos direitos humanos (Karns *et al.*, 2015).

A relevância e legitimidade da ONU passou por momentos de fortalecimento e de enfraquecimento (Karns *et al.*, 2015). Ao fim dos anos 1970, a ONU enfrentou um entrave internacional devido à ascensão do neoliberalismo enquanto ação política, para além de seu caráter econômico. Este período correspondeu ao momento de descolonização no continente africano e asiático, com a fundação de novos Estados autônomos, com membresia na ONU, direito de voto e espaço para debate. Ademais, a Guerra Fria também impactava a relação dos Estados com a governança global (Bair, 2009).

A Fundação Heritage, criada em 1973 nos Estados Unidos, trabalhou junto ao governo Reagan, e apresentou o Projeto de Avaliação das Nações Unidas (*United Nations Assessment Project*). Este projeto pleiteou uma diminuição no apoio financeiro à ONU, nomeando órgãos e programas que os EUA deveriam parar de contribuir, como a Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), o Centro sobre Corporações Transnacionais (UNCTC) e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO). O projeto acusou a ONU de não ser alinhada aos interesses estadunidenses, e de ser utilizada para atingir os objetivos do Oriente, sob influência soviética, com agendas anticapitalistas e antiamericanas. Além disso, a publicação

do livro *“A world without a U.N.: what would happen if the U.N. shut down”* pela Fundação, em 1984, defendeu objetivos que foram futuramente atingidos, como a saída dos EUA da UNESCO, em 2018, e o encerramento do UNCTC. Por meio destas ações, os EUA proporcionaram bloqueio de recursos para o desenvolvimento econômico aos países do então considerado Terceiro Mundo, e se opuseram ao regime de direitos humanos fomentado pela organização (Bair, 2009). Whyte (2019) argumenta que na contemporaneidade, a ascensão da extrema-direita tem capacidade para gerar efeito similar de enfraquecimento da legitimidade da ONU, ao mesmo tempo em que sugere uma falha na governança internacional dos direitos humanos.

Levando esses fatores em conta, consideramos aqui a ONU como protagonista da governança global, mas que passa por crises de legitimidade, como em 1970, com a ascensão do projeto político neoliberal, e no momento de escrita desta dissertação, com a ascensão da extrema-direita. A ONU desempenha papel fundamental na elaboração de regras internacionais formais e normas comportamentais, que podem se configurar, em um domínio particular das relações internacionais, como regimes internacionais. A partir da revisão feita abaixo, sobre regras e normas relacionadas aos direitos das mulheres estabelecidas pela organização, consideramos que os direitos das mulheres constituem uma área temática que se institui como regime internacional.

Dessa forma, esta última parte tem por objetivo traçar um panorama, em ordem cronológica, dos eventos e documentos promovidos e impulsionados pela ONU que se relacionam com a construção de uma agenda sobre direitos das mulheres dentro da organização. Foram abordados os principais acordos e convenções relacionados a este tópico, assim como os principais mecanismos utilizados pela ONU para a manutenção destas normas. A conquista promovida por essas regras é colocada em foco neste trabalho, mas sabe-se que seu potencial máximo não foi atingido.

Argumenta-se que essa sequência de documentos, encontros e deliberações internacionais fundou o que determinamos como regime internacional de direitos das mulheres. A área temática do regime é a garantia dos direitos das mulheres e da igualdade de gênero, e os Estados se comprometem com este regime conscientemente a partir de encontros periódicos proporcionados por Comissões, como a Comissão da Situação da Mulher, bem como outras ocasiões proporcionadas ao longo dos anos pela ONU. As convenções, acordos, pactos, tratados, dão caráter

mais formal ao regime, apesar de não se adequar enquanto vinculante, e trazer um tema marginalizado nos debates políticos em geral. Como outros regimes internacionais, há dependência de alinhamento em relação aos interesses dos Estados para que se conquiste os objetivos colocados. Entende-se que o propósito do regime de direitos das mulheres é atingir a igualdade de direitos entre homens e mulheres, a partir do entendimento de que estruturas patriarcais moldam as sociedades e o sistema internacional. Como principal instituição internacional formal relacionada aos direitos humanos e questões sociais, a ONU cumpre importante papel na criação e difusão de padrões comportamentais sobre os direitos das mulheres, e se coloca aqui como a instituição internacional que proporcionou a cooperação para determinação de normas sobre os direitos das mulheres, originando um regime internacional.

3.4.1 A Carta das Nações Unidas (1945)

A Carta das Nações Unidas foi a responsável por fundar a Organização das Nações Unidas, juntamente com seus órgãos e conselhos, em 1945. Dentre eles, se destaca o Conselho Econômico e Social (ECOSOC), Conselho voltado para promoção dos direitos humanos, incluindo das mulheres. O contexto deste documento e desta decisão remete ao recente fim da Segunda Guerra Mundial, palco de tragédia humanitária. A forma com a qual o nazismo se fortaleceu e legitimou que atrocidades como o Holocausto acontecessem alertou para a urgência da criação de órgãos internacionais que não permitissem a repetição desta história. Portanto, a fundação da ONU esteve arraigada à universalização de direitos humanos, estabelecendo em suas diretrizes basais a luta contra discriminação por religião, raça e gênero (ONU, 1945).

Logo nos preâmbulos da Carta das Nações Unidas, lê-se "[...] reafirmar a fé nos direitos fundamentais do homem, na dignidade e no valor do ser humano, na igualdade de direito dos homens e das **mulheres** [...]" (ONU, 1945, p. 1, grifo nosso). Em sequência, no Capítulo III, sobre os Órgãos, traz o Artigo 8, que determina o seguinte "As Nações Unidas não farão restrições quanto à elegibilidade de homens e **mulheres** destinados a participar em qualquer caráter e em condições de igualdade em seus órgãos principais e subsidiários." (ONU, 1945, p. 3, grifo nosso) Essas são as duas aparições da palavra mulheres no documento. Contudo, ao longo dele, é

reafirmado por diversas vezes que não deve haver distinção de raça, sexo, língua ou religião (ONU, 1945).

No capítulo I, no Artigo 1, item 3, lê-se:

Conseguir uma cooperação internacional para resolver os problemas internacionais de caráter econômico, social, cultural ou humanitário, e para promover e estimular o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, **sexo**, língua ou religião (ONU, 1945, p. 2, grifo nosso).

No Capítulo IV, Artigo 13, item 1.b), lê-se:

promover cooperação internacional nos terrenos econômico, social, cultural, educacional e sanitário e favorecer o pleno gozo dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, por parte de todos os povos, sem distinção de raça, **sexo**, língua ou religião (ONU, 1945, p. 5, grifo nosso).

No Capítulo IX, Artigo 55, lê-se “o respeito universal e efetivo dos direitos humanos e das liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, **sexo**, língua ou religião.” (ONU, 1945, p. 13, grifo nosso). E no capítulo XII, Artigo 76, lê-se “estimular o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, **sexo**, língua ou religião e favorecer o reconhecimento da interdependência de todos os povos.” (ONU, 1945, p. 17, grifo nosso).

Apesar das poucas aparições, todas elas são destaques, porque demonstram a decisão em explicitar uma noção de igualdade de gênero que não era amplamente disseminada. O direito ao voto feminino era uma conquista relativamente recente, e as mulheres, durante as guerras mundiais, iniciaram a ocupação em postos de trabalho que nunca haviam sido designadas a elas. Assim, a conquista feminista era recente, mas a elaboração da Carta das Nações Unidas permitiu que tais ideias estivessem explícitas na raiz da fundação da ONU (Guarnieri, 2010).

Outra conquista discreta que o documento trouxe foi a adoção do termo “direitos humanos”, detrimento de “direitos dos homens”. Isso, juntamente com a inserção do termo “sexo” nos artigos referidos acima, foram lutas travadas durante os dias de produção da Carta. Nesse debate, Bertha Lutz, uma ativista brasileira, foi a protagonista, liderando mulheres latinoamericanas, com destaque para Minerva Bernardino, ativista dominicana, para garantirem que nas bases da ONU estivessem garantias quanto à igualdade de gênero. Ademais, Lutz, juntamente com outras mulheres latinoamericanas, foram responsáveis por redigir o Artigo 8 da Carta das Nações Unidas (Vasconcelos Neto, 2020).

3.4.2 Comissão sobre a Situação das Mulheres (CSW) (1946)

A Comissão sobre a Situação das Mulheres (CSW) foi fundada, por meio da resolução do ECOSOC 11(II) de 21 de Junho de 1946. Após o início dos trabalhos do Conselho, ficou clara a necessidade de uma comissão que se trata apenas sobre as pautas relativas aos direitos das mulheres, uma vez que tratar de garantia de direitos humanos incluía, no imaginário coletivo, automaticamente as discriminações sofridas exclusivamente por mulheres (Guarnieri, 2010). A resolução determinou que a função da Comissão era de preparar recomendações e relatórios para a promoção dos direitos das mulheres nas áreas políticas, econômica, social e educacional, assim como fazer recomendações sobre os problemas urgentes nesse âmbito. O foco direcionado para suas contribuições era sistematizar a situação das mulheres ao redor do mundo e estabelecer padrões normativos para os direitos das mulheres internacionalmente. Dessa forma, o CSW é o órgão referência sobre essas questões ainda hoje, pois promove encontros periódicos entre os Estados-membros para o diálogo sobre estes tópicos que o concerne, e produz normativas formalizadas sobre o assunto (ONU, 2023).

3.4.3 Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) foi adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948. O documento foi produto de inúmeras reuniões e trabalhos preparatórios, em busca da formalização da universalidade de direitos básicos que deveriam ser garantidos a todos os seres humanos, sem discriminação. No documento, a palavra mulher aparece três vezes, e a palavra sexo apenas uma, como exposto a seguir. No Preâmbulo do documento, há as afirmações:

Considerando que o desprezo e o desrespeito pelos direitos humanos resultaram em atos bárbaros que ultrajaram a consciência da humanidade e que o advento de um mundo em que **mulheres** e homens gozem de liberdade de palavra, de crença e da liberdade de viverem a salvo do temor e da necessidade foi proclamado como a mais alta aspiração do ser humano comum, (ONU, 1948, p.1, grifo nosso).

Considerando que os povos das Nações Unidas reafirmaram, na Carta, sua fé nos direitos fundamentais do ser humano, na dignidade e no valor da pessoa humana e na igualdade de direitos do homem e da **mulher** e que decidiram promover o progresso social e melhores condições de vida em uma liberdade mais ampla, (ONU, 1948, p.1, grifo nosso).

E o Artigo 2 determina que

1. Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de

raça, cor, **sexo**, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição (ONU, 1948, p.2, grifo nosso).

Já o Artigo 11 afirma

1. Os homens e **mulheres** de maior idade, sem qualquer restrição de raça, nacionalidade ou religião, têm o direito de contrair matrimônio e fundar uma família. Gozam de iguais direitos em relação ao casamento, sua duração e sua dissolução (ONU, 1948, p.3, grifo nosso).

Apesar do pequeno número de referências e da falta de especificidade em relação aos direitos das mulheres, os quatro itens reafirmam o posicionamento da ONU quanto à igualdade de direitos entre mulheres e homens, com referência separada sobre o direito igual ao matrimônio, e à liberdade das mulheres. O fato de ser um documento internacional de grande difusão entre os Estados marca essas singelas menções às mulheres como uma conquista internacional pequena, mas relevante (Guarnieri, 2010).

A Declaração Universal dos Direitos Humanos conta com todos os membros da ONU como signatários. Assim, 193 Estados são signatários do documento, ou seja, 193 Estados aderiram a este acordo e assumiram as responsabilidades previstas nele. Se todos os países que fazem parte da ONU concordam com o exposto pela DUDH, deveriam agir respeitando suas bases, que incluem a liberdade das mulheres e a igualdade de direitos entre homens e mulheres (Vasconcelos Neto, 2020).

3.3.4 Convenção sobre os Direitos Políticos das Mulheres (1953)

Esta Convenção, adotada em 1953, demonstrou uma primeira necessidade em estabelecer garantias quanto aos direitos especificamente das mulheres. Neste contexto, foram adotados 11 artigos que formalizaram os direitos de voto, de candidatura e de ocupação de cargos públicos por mulheres, em igualdade com homens (ONU, 1953a). Atualmente, quase todos os Estados-membros da ONU ratificaram o documento. Cinco Estados foram signatários, mas não chegaram a ratificar as propostas, sendo eles: Camboja, Libéria, Birmânia, África do Sul e Uruguai. Assim, 188 Estados-membros ratificaram a Convenção, tendo alguns colocados ressalvas. Por exemplo, a Índia ratificou o documento com a ressalva de que o artigo que fala sobre mulheres terem direitos iguais de ocupar cargos públicos foi

incorporado com a exceção das Forças Armadas na legislação indiana. O Brasil, por outro lado, ratificou o texto em sua integridade (ONU, 1953b).

3.3.5 Convenção sobre a Nacionalidade das Mulheres Casadas (1957)

A Convenção sobre a Nacionalidade das Mulheres Casadas, de 1957, retoma o artigo 15 da DUDH, que prevê que todos têm direito a uma nacionalidade e que não devem ser privados arbitrariamente de sua nacionalidade, nem serem impedidos de mudá-la. No caso desta Convenção, composta por 12 artigos, o reforço a essa questão vem do fato de que ainda existiam mulheres pelo mundo que tinham sua nacionalidade ditada por seu matrimônio. Assim, caso se casassem com um homem de outra nacionalidade, automaticamente perdiam a sua de nascença. Ademais, se seu marido mudasse de nacionalidade durante o matrimônio, a da mulher também era afetada. Portanto, esta Convenção surgiu com o intuito de tornar a nacionalidade das mulheres independente de seus matrimônios. O direito à mudança ou incorporação da nacionalidade continua, mas a partir da demanda colocada pela própria mulher, e não como um processo automático, que invalidava a mulher como indivíduo, inclusive renegada ao próprio direito previsto pela DUDH (ONU, 1957a).

Este documento também foi ratificado por quase todos os 193 Estados-Membros, em que 10 Estados que foram signatários não ratificaram: Bélgica, Camboja, Chile, Colômbia, República da Guiné, Índia, Madagascar, Paquistão, Portugal e Uruguai. Neste caso, o Brasil ratificou com reserva ao artigo 10, que se refere à jurisdição obrigatória da Corte Internacional de Justiça para fins de solução de controvérsias que possam surgir entre os Estados signatários sobre a interpretação ou aplicação da Convenção (ONU, 1957b).

3.3.6 Pacto Internacional de Direitos Políticos e Civis (1966)

Os Pactos de 1966 serviram ambos para reforçar direitos implícitos nos direitos humanos, explicitados em novos documentos. O Pacto referente aos direitos políticos e civis conta com 53 artigos e:

reconhece o direito à vida; a não ser submetido à tortura ou penas ou tratamento cruéis, desumanos ou degradantes; a não ser submetido à escravidão e ao tráfico de escravos; à liberdade e segurança pessoal; à livre circulação; à igualdade perante tribunais e cortes de justiça; à liberdade de pensamento, de consciência e de religião e de expressão; entre outros (Brasil, 2023, p. 1).

Não é um documento voltado especificamente para as questões de gênero, mas um suporte para direitos humanos na totalidade. Também se faz importante no reforço de que nenhum indivíduo deve ter esses direitos negados, independentemente de sua raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, situação econômica, nascimento ou qualquer condição.

Existem três artigos que tratam sobre previsões para mulheres. O artigo 3 reforça a igualdade de direitos entre mulheres e homens “Os Estados-partes no presente Pacto comprometem-se a assegurar a homens e **mulheres** igualdade no gozo de todos os direitos civis e políticos enunciados no presente Pacto.” (ONU, 1966a, p. 2, grifo nosso). A previsão de que os direitos sejam garantidos para mulheres, assim como para homens, é de extrema relevância ao nível internacional, já que reforça mais uma vez a necessidade de igualdade de gênero enquanto condição básica dos direitos civis e políticos. Além de esmiuçar sobre direitos estabelecidos como direitos humanos, mas sob o guarda-chuva dos direitos civis e direitos políticos, este pacto reafirma explicitamente que os direitos devem ser igualitários para homens e mulheres. Nesse sentido, fica posto, por exemplo, a garantia do direito do voto a todas as mulheres, de forma inédita dentre os acordos internacionais.

O parágrafo 5 do artigo 6 faz uma ressalva sobre mulheres grávidas e pena de morte “§5. Uma pena de morte não poderá ser imposta em casos de crimes por pessoas menores de 18 anos, nem aplicada a **mulheres em caso de gravidez,**” (ONU, 1966a, p. 3, grifo nosso). E o parágrafo 2 do artigo 23 reconhece o direito ao matrimônio de homens e mulheres em idade coerente “§2. Será reconhecido o direito do homem e da **mulher** de, em idade núbil, contrair casamento e constituir família.” (ONU, 1966a, p. 8, grifo nosso). Portanto, no que concerne aos direitos das mulheres, este pacto não oferece grandes inovações.

3.3.7 Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966)

Assim como o Pacto acima, este também é um documento de formulações que reforçam direitos universais para os indivíduos em relação aos direitos econômicos, sociais e culturais. Dentre esses direitos, estão incluídos o direito ao trabalho, à saúde, à educação e a um padrão de vida mínimo. Composto por 31 artigos, este Pacto traz apenas duas menções às mulheres. O artigo 3, assim como no outro Pacto e na DUDH, trata sobre a garantia de direitos iguais para homens e mulheres: “Os

Estados Membros no presente Pacto comprometem-se a assegurar a homens e mulheres igualdade no gozo dos direitos econômicos, sociais e culturais enumerados no presente Pacto.” (ONU, 1966b, p.2). Já no item 2 do artigo 7, é falado sobre igualdade de condições de trabalho para mulheres:

2. Um salário equitativo e uma remuneração igual por um trabalho de igual valor, sem qualquer distinção; em particular, as **mulheres** deverão ter a garantia de condições de trabalho não inferiores às dos homens e perceber a mesma remuneração que eles, por trabalho igual; (ONU, 1966b, p. 3, grifo nosso)

Em especial, este item do artigo 7 apresenta uma preocupação e consideração em relação às discriminações que afetam as mulheres no mercado de trabalho, explicitando a igualdade salarial para mulheres e homens em um trabalho de igual valor. Isso também se faz relevante ao se tratar de um documento com ampla adesão e difusão internacional, de modo que em 1966 os Estados-membros da ONU já concordavam com este item, apesar de nem sempre em seus territórios espelharem essa situação (Guarnieri, 2010).

3.3.8 Declaração sobre a Eliminação da Discriminação Contra as Mulheres (1967)

Essa declaração, proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1967, quase 20 anos depois da Declaração Universal dos Direitos Humanos, trouxe em seus preâmbulos a percepção de que os esforços anteriores da ONU em relação aos direitos humanos e aos direitos políticos e de nacionalidade das mulheres não foram eficazes. Isso porque apesar da difusão desses direitos, e adesão à pauta dos direitos humanos, a discriminação contra as mulheres em diversos âmbitos continuou recorrente. Uma das frases do preâmbulo postula:

Preocupada pelo fato de, apesar da **Carta das Nações Unidas, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, dos Pactos Internacionais sobre Direitos Humanos** e de outros instrumentos das Nações Unidas, e apesar do progresso alcançado no domínio da igualdade de direitos, **continuar a existir uma considerável discriminação contra as mulheres**, (ONU, 1967, p. 1, grifos nossos)

Assim, essa declaração sugere a necessidade de reforçar que os direitos humanos também dizem respeito aos direitos das mulheres, ou seja, a discriminação contra as mulheres é uma forma de desrespeito aos direitos humanos. Contudo, com a realidade patriarcal vigente, os direitos de as mulheres terem que se amparar somente sobre os direitos humanos, não é suficiente para mantê-las em segurança, igualdade, liberdade e padrões de vida adequados. A necessidade de abordar as

particularidades dos direitos voltados para mulheres em relação aos direitos humanos, mais generalistas, é apontada neste momento. Essa necessidade também se apresenta a partir da realização de que as discriminações sofridas por mulheres tendem a ter especificidades que os direitos humanos não foram capazes de abarcar, por se tratarem da universalidade dos indivíduos (ONU, 1967).

Este documento possui 11 artigos e conta com importantes padronizações em relação a direitos básicos para mulheres, como a igualdade de direitos estar inscrita na Constituição, assegurada por lei; o direito de voto e de ocupar cargos públicos; o direito à nacionalidade; o direito a bens; direito de capacidade jurídica; direitos em relação a matrimônio e guarda de filhos; o combate ao tráfico de mulheres e à prostituição; o direito à educação, e o direito ao trabalho e aos direitos trabalhistas, como férias e igualdade salarial. Os artigos apresentam itens com maiores especificidades sobre cada um desses temas, apresentando inovações no âmbito dos direitos internacionais das mulheres ao agrupar em um mesmo documento tantas áreas. A maioria das questões já havia sido mencionada nos outros documentos, como a Carta das Nações Unidas, a DUDH, os Pactos Internacionais sobre Direitos Políticos e Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, e até mesmo nas Convenções específicas para mulheres, como a de Direitos Políticos das Mulheres e da Nacionalidade de Mulheres Casadas. Entretanto, foi o primeiro que unificou as demandas e proposições em relação ao que se considera normativo quanto aos direitos das mulheres, ou seja, o que se espera que todos os Estados adotem e sigam para estarem em pleno alinhamento com os princípios da ONU (ONU, 1967).

O maior problema, contudo, está no que o último artigo atesta, em seu segundo item:

2. Os Governos, as organizações não-governamentais e os indivíduos são, assim, instados a fazer tudo quanto esteja ao seu alcance para promover a aplicação dos princípios contidos na presente Declaração (ONU, 1967, p. 6).

O que caracteriza a declaração como não-vinculante, de modo que os Estados não são obrigados, nem serão constrangidos judicialmente caso não sigam as definições estabelecidas. Isso permite que os Estados estejam como signatários, mas não cumpram com nenhuma das propostas, sem serem cobrados. No entanto, a partir de uma visão de sociedade internacional, mesmo com a não-vinculação de documentos desse tipo, a tentativa de se adequar ao que está posto é importante para as relações entre os Estados e para a relação com a própria Organização. Mesmo sem sua obrigatoriedade, está colocado como um comportamento considerado padrão.

3.3.9 Conferência Internacional dos Direitos Humanos (1968)

A I Conferência Internacional de Direitos Humanos ocorreu em 1968, em Teerã, no Irã. A proposta da Conferência foi de celebrar os 20 anos da Declaração Universal de Direitos Humanos e analisar os avanços ocorridos nesse patamar, desde a assinatura do documento. Foi também uma oportunidade para avaliar pontos de melhoria e de atuação da ONU e dos próprios Estados em relação aos direitos humanos. O encontro durou cerca de 10 dias e produziu a Proclamação de Teerã, que conta com 19 itens. O item 15 é um apelo direito à questão da discriminação contra a mulher, mas também o único ponto em que se fala sobre gênero no documento:

A **discriminação de que as mulheres ainda são vítimas** em várias regiões do mundo tem de ser eliminada. Um estatuto inferior para as mulheres é contrário à Carta das Nações Unidas, bem como às disposições da Declaração Universal de Direitos Humanos. A plena aplicação da **Declaração sobre a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres** é necessária para o progresso da Humanidade; (ONU, 1968, p. 4, grifo nosso)

Nota-se que a Declaração, produzida no ano anterior, já foi utilizada como referência em relação à garantia dos direitos das mulheres nesse ponto, com um pedido enfático na necessidade de os Estados aplicarem veemente o que está disposto nela. O primeiro item do documento também fala sobre a necessidade de igualdade de direitos entre todos os indivíduos, sem discriminação em relação à raça, cor, sexo, idioma, religião ou outros aspectos, como já visto em todos os documentos que tratam sobre direitos humanos (ONU, 1968).

3.3.10 I Conferência Mundial das Mulheres (1975)

Em 1974, a Comissão sobre a Situação das Mulheres (CSW) determinou que 1975 seria o Ano Internacional da Mulher. Neste sentido, foram recomendadas ao ECOSOC atividades em consonância com essa data, incluindo uma Conferência Mundial. A Conferência seria uma fator-chave para a visibilidade dos direitos das mulheres e promoção de debates sobre os pontos que deveriam ter maior atenção. Assim, a primeira Conferência Mundial das Mulheres ocorreu na Cidade do México, no próprio Ano Internacional da Mulher. Por isso, é conhecida como a I Conferência Mundial das Mulheres, ou a Conferência do México para as Mulheres, ou a Conferência Mundial do Ano Internacional da Mulher, e ocorreu entre 19 de junho e 02 de julho de 1975 (ONU, 1975b).

A I Conferência Mundial das Mulheres teve como lema “Igualdade, Desenvolvimento e Paz”, e trabalhou principalmente nas linhas de igualdade total de direitos entre homens e mulheres, eliminação da discriminação contra mulheres, integração e participação das mulheres no desenvolvimento e na paz mundial. O evento incentivou os governos a estabelecerem metas nacionais em relação aos direitos das mulheres, e criou o Instituto Internacional de Pesquisa e Treinamento para o Avanço da Mulher (INSTRAW) e do Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (UNIFEM), instâncias de relevância para auxiliar os governos a implementarem estratégias que viabilizassem o cumprimento com os padrões normativos internacionais sobre as mulheres (ONU, 1975b).

A Conferência teve como destaque a conquista de um considerável quórum feminino, apresentando 113 chefes de delegações mulheres, de 133 totais. Além disso, foi um evento com alto engajamento de grupos feministas, em que se aproveitou a ocasião, organizada pela ONU, para realizarem, em paralelo, um fórum de Organizações Não-Governamentais (ONGs). Isso foi importante para que a ONU passasse a incluir as ONGs entre suas delegações (ONU, 1975b).

O relatório sobre a Conferência Mundial do Ano Internacional das Mulheres contou com robustez, em que apresenta a Declaração do México sobre a Igualdade para as Mulheres e suas Contribuições para o Desenvolvimento e a Paz; Planos de Ação, globais e regionais; Resoluções e decisões sobre os tópicos debatidos na conferência; Recomendações para uma segunda Conferência Mundial das Mulheres, para acontecer em 1980; a Constituição da Conferência, e os procedimentos da Conferência. Assim, a Conferência do México representou um marco para os avanços da luta das mulheres internacionalmente, no sentido de ocupar o espaço com as demandas e propostas, reunir mulheres como chefes de delegação, reunir ONGs que trabalham com essa pauta, e ainda produzir um relatório de aproximadamente 115 páginas com declarações, planos, resoluções e decisões (ONU, 1975a).

A Declaração do México contou com 17 preâmbulos que reasseguram as crenças nos acordos anteriores relacionados aos direitos humanos e aos direitos das mulheres, e 30 itens de decisões que tratam sobre o deveres dos Estados em garantir igualdade, dignidade e liberdade às suas mulheres; o importante papel de ONGs em promover e cobrar essas garantias; a explicitação de direitos quanto ao trabalho, ao matrimônio, à sexualidade, à economia, à sociedade; a noção de que é necessário combater a colonização e o imperialismo, as formas de violência e tortura diversas, e

o entendimento de que as mulheres devem ser valorizadas por sua relevância nos processos de paz (ONU, 1975a).

Já o Plano de Ação possui 219 parágrafos, e inclui ações nacionais, áreas específicas para ações nacionais, pesquisa, coleta de dados e análise, meios de comunicação de massa, ações globais, ações regionais e um apelo final. Dentre as áreas específicas para as ações nacionais, contém: cooperação internacional e fortalecimento da paz internacional; participação política; educação e treinamento; emprego e papéis econômicos relacionados; saúde e nutrição; a família na sociedade moderna; população; habitação e instalações relacionadas, e outras questões sociais. Os Planos de Ação regionais foram denominados Plano de Ação para a Integração das Mulheres no Desenvolvimento e abrangeram 2 regiões: Ásia e Pacífico, e África (ONU, 1975a).

As resoluções e decisões, por sua vez, foram organizadas em 35 tópicos, e trataram de especificidades, como a situação das mulheres em algumas localidades nomeadas (áreas rurais, Chile, Vietnã, Palestina, Mundo Árabe, África, Canal do Panamá); da participação feminina na paz mundial, na segurança e na cooperação internacional, no desenvolvimento político, econômico, social e cultural, nos meios de comunicação; do INSTRAW; da igualdade entre homens e mulheres e a eliminação de discriminação contra mulher; da educação; da participação social, política, popular; da família; de acesso à assistência financeira; da proteção e saúde de mães e filhos; da prevenção de exploração de mulheres e meninas; da saúde; e da participação e emprego de mulheres nos eventos e agências especializadas da ONU (ONU, 1975a).

Sendo assim, pode-se dizer que a Conferência foi inovadora em relação ao seu quórum representativo, uma vez que foi um evento com protagonismo feminino. É possível dizer também que foi produtiva quanto ao seu relatório final robusto, centralizando diversos pontos de debate, e incluindo a temática de desenvolvimento e paz para as diretrizes dos direitos das mulheres no plano internacional (Guarnieri, 2010).

3.3.11 Década das Nações Unidas para as Mulheres (1976-1985)

A Década das Nações Unidas para as Mulheres foi proclamada a partir da resolução 3520 de 15 de dezembro de 1975 (após a I Conferência Mundial das Mulheres). Ficou decidido pela AGNU que os anos de 1976 a 1980 seriam voltados para a implementação das decisões adotadas na Conferência do México. Na adoção

dessa resolução, foi reforçada a necessidade de que os governos e as agências das Nações Unidas deveriam tomar as providências necessárias para que os passos explicitados no Plano de Ação fossem colocados em prática. O foco para essa mobilização, no ato da aprovação da Década da ONU para as Mulheres, seria, em um primeiro momento, para os próximos 5 anos primeiramente, em que com a II Conferência Mundial das Mulheres, em 1980, seria possível ter um primeiro balanço sobre as conquistas e as defasagens no período (ONU, 1977).

3.3.12 Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (1979)

A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher, conhecida por sua sigla CEDAW, foi adotada pela AGNU em 1979. Essa Convenção foi fruto do trabalho da Comissão do CSW, em atuação por mais de 30 anos. O documento entrou em vigor como tratado internacional em 1981, quando o 20º Estado ratificou seu texto. Atualmente, 189 países já ratificaram o documento, e ele é o mecanismo mais importante para o direito internacional no que concerne aos direitos das mulheres em tribunais internacionais. O acordo foi dividido em seis partes, sendo que a quinta parte é toda voltada para a criação do Comitê para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher. A sigla CEDAW também se refere a este Comitê, ao qual os Estados-partes devem apresentar relatórios periódicos sobre a situação da implementação das diretrizes previstas pela Convenção em suas próprias legislações, e no qual sua equipe deve trabalhar para analisar os progressos conquistados a partir do que foi estabelecido (ONU, 1979).

O documento ao todo conta com 30 artigos, e as demais partes (que não tratam sobre o Comitê) explicitam o que os Estados-partes devem incluir em suas constituições e legislações para garantir o combate à discriminação contra a mulher, a igualdade de direitos entre homens e mulheres, e os direitos já declarados em outros documentos, sobre nacionalidade, matrimônio, emprego, educação, saúde, família, e participação política. Ao longo do texto há responsabilização dos próprios Estados-partes em mobilizar seus recursos para que as proposições da Convenção sejam cumpridas (ONU, 1979).

3.3.13 II Conferência Mundial das Mulheres (1980)

A segunda Conferência Mundial das Mulheres ocorreu em 1980, em Copenhague. Enquanto a primeira Conferência se baseou no lema “Igualdade, Desenvolvimento e Paz”, a segunda priorizou “Educação, Emprego e Saúde”. A prerrogativa do evento foi de avaliar os avanços em relação às diretrizes estabelecidas em 1975, com a produção do documento final da Conferência do México. Relaciona-se também a Década das Nações Unidas para as Mulheres, uma vez que sua primeira metade (1976-1980) seria avaliada também nesta ocasião e, por isso, também se chama esta conferência de Conferência da Década das Nações Unidas para as Mulheres (ONU, 1980).

Verificou-se, neste evento, que a integração das mulheres no desenvolvimento foi amplamente aceita por diversos governos, por meio de medidas institucionais e administrativas que promovam esse objetivo com mais vigor. Contudo, percebeu-se para que as mulheres pudessem, de fato, exercer os direitos relacionados à igualdade, desenvolvimento e paz, muito ainda deveria ser feito em termos práticos. Assim, notou-se que os Estados necessitavam atribuir maiores esforços para que as promessas não ficassem apenas registradas formalmente, mas sim representassem avanços para a realidade das vidas das mulheres. Além disso, também se passou a debater o papel dos homens para atingir os objetivos de igualdade, uma vez que seus esforços também foram considerados ínfimos, como se as mulheres devessem agir e lutar, sozinhas, para conquistarem seus espaços (ONU, 1980).

Segundo a ONU Mulheres (2023, p. 1):

O programa de ação da II Conferência Mundial sobre a Mulher demandou medidas nacionais mais fortes para garantir a propriedade e controle de propriedade das mulheres, bem como melhorias nos direitos das mulheres em relação à herança, guarda dos filhos e nacionalidade. No balanço do decênio chegou-se à constatação de que poucas metas tinham sido alcançadas, conduzindo a mais organização e pressão da sociedade civil. Houve cobrança de mais participação das mulheres na produção das riquezas das sociedades. Em razão disso, foram apontadas medidas de caráter jurídico, para alcançar a igualdade na participação social e na participação política e nos lugares de tomada de decisões. Dentre os compromissos, destacam-se: a igualdade no acesso à educação, oportunidades no trabalho e atenção à saúde das mulheres.

O relatório final também contou com robustez, como o da primeira Conferência. Seu conteúdo foi separado em: decisões da conferência; origens da conferência; presença e organização do trabalho; resumo geral do debate; relatórios de órgãos subsidiários e ação tomada sobre esses relatórios pela conferência. Dentre as

decisões da conferência, foi estabelecido um Programa de Ação para a Segunda Metade da Década das Nações Unidas para Mulheres e 48 resoluções diversas sobre os direitos das mulheres. Os temas abordados nessas resoluções incluíram mulheres migrantes, refugiadas, idosas, em situação de extrema pobreza, em situação de prostituição, vítimas de violência, vítimas de racismo, saúde e bem-estar de mulheres, saneamento básico, e localidades específicas (áreas rurais, Bolívia, África do Sul, Sahel, mulheres do Sahrawi, El Salvador, Chile e Líbano). No documento, são feitas referências à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher e sobre a próxima Conferência Mundial das Mulheres (ONU, 1980).

3.3.14 III Conferência Mundial das Mulheres (1985)

A terceira Conferência Mundial das Mulheres ocorreu em 1985, em Nairóbi. O lema desta foi “Estratégias Orientadas ao Futuro, para o Desenvolvimento da Mulher até o Ano 2000”. Esta Conferência foi dedicada à revisão das conquistas e desafios resultantes da Década das Nações Unidas para as Mulheres. Conforme o apresentado no evento, chegou-se à conclusão que poucos objetivos haviam sido atingidos e que os benefícios conquistados pelas demandas das Conferências anteriores haviam beneficiado apenas um número limitado de mulheres. Sendo assim, a proposta para essa terceira conferência foi de encontrar novos meios de chegar às metas colocadas anteriormente, para que mais mulheres fossem beneficiadas e o mundo avançasse em conjunto. Foram estabelecidos três pontos de foco para isso: medidas legais e constitucionais, igualdade na participação social, e igualdade na participação política e tomada de decisões. Ficou explicitado, assim, a necessidade de integrar as questões de igualdade de gênero a outras áreas, como política, jurídica e social. Além disso, os tópicos de desenvolvimento, paz e economia também voltaram a ser pauta neste contexto (ONU, 1985).

O relatório final da Conferência conta com cerca de 300 páginas, e é composto por: decisões da conferência; o contexto histórico da conferência; presenças e organização do trabalho; resumo do debate geral; relatórios dos órgãos subsidiários da conferência e atitudes tomadas sobre esses relatórios na conferência. As Estratégias Prospectivas de Nairóbi para o Avanço da Mulher foi o documento principal que reuniu as decisões do evento quanto a diversos tópicos. Este documento aborda igualdade, desenvolvimento, paz, cooperação internacional e regional, e áreas de preocupação específica. Os quatro primeiros itens tratam sobre os

obstáculos, as estratégias básicas, e as medidas de implementação dessas estratégias básicas ao nível nacional. Já o último toca diretamente nos pontos de atenção necessários, como mulheres vítimas de pobreza, de secas, de abusos, de tráfico e prostituição involuntária, mulheres imigrantes e refugiadas, mulheres com deficiências físicas e/ou mentais, mulheres indígenas, jovens, idosas e em detenção penal. Foram definidas novas metas e reforçadas antigas, na intenção de pressionar os governos a internalizar as proposições colocadas ali. Com o fim da Década das Nações Unidas para as mulheres, a próxima conferência não ficou pré-definida, mas ocorreu 10 anos depois (ONU, 1985).

3.3.15 IV Conferência Mundial das Mulheres (1995)

A quarta e última Conferência Mundial das Mulheres ocorreu em 1995 em Pequim, e é considerada a mais relevante de todas, devido ao seu produto, a Declaração e Plataforma de Ação de Pequim, ter sido adotado por unanimidade por 189 Estados. As definições deste documento são utilizadas até o presente como referência para as políticas a serem implementadas pelos Estados, e as inovações trazidas por ele foram gratificantes para o movimento feminista. O maior destaque foi para o termo gênero que passou a ser utilizado, apesar de muitas disputas durante o evento, como uma palavra mais adequada do que “mulheres” conforme o escritório da ONU Mulheres, à época, analisou sobre as conferências:

A transformação fundamental que ocorreu em Pequim foi o reconhecimento da necessidade de **mudar o foco das mulheres para o conceito de gênero**, reconhecendo que toda a estrutura da sociedade, e todas as relações entre homens e mulheres dentro dela, tinham que ser reformuladas. **Somente por meio de uma reestruturação tão fundamental da sociedade e de suas instituições é que as mulheres poderiam ser totalmente empoderadas para ocupar seu lugar de direito como parceiras iguais aos homens em todos os aspectos da vida.** Essa mudança representou uma forte reafirmação de que os direitos das mulheres são direitos humanos e que a igualdade de gênero era uma questão de preocupação universal, beneficiando a todos (Antunes, 2020, p. 1, grifo nosso).

Assim, gênero seria uma categoria mais abrangente para ser abordada nas definições internacionais, levando à compreensão de que para avançar nesse patamar, seria necessário movimentar não apenas pautas sociais, mas também pautas econômicas, políticas, de segurança; não se deve falar de mulheres como uma pauta separada, mas sim entender o atravessamento do gênero em todas as pautas comumente debatidas. Essa questão já havia avançado entre as feministas e as estudiosas de teoria política feminista, mas conseguir enquadrá-la em um documento que obteve

consenso dos Estados para ser adotado é uma conquista no plano prático. Como nas outras ocasiões, o que falta é de fato as medidas serem adotadas pelos governos nacionais e a comunidade internacional se comprometer com as cobranças em relação a isso (ONU, 1995b).

Essas decisões e modificações foram centralizadas em um relatório final sobre o evento, que, como nas outras conferências, apresenta robustez, com cerca de 200 páginas. No relatório encontram-se as resoluções adotadas pela conferência; presença e organização do trabalho; troca de perspectivas geral; relatório do comitê principal; adoção da Declaração de Pequim e Plataforma de Ação; relatório dos comitês credenciados; adoção do relatório da conferência; e encerramento da conferência (ONU, 1995b).

A produção de maior importância, como supracitado, foi a Declaração de Pequim e Plataforma de Ação, que contou com consenso. Este documento apresenta medidas práticas a serem incorporadas para os Estados, a fim de atingir um nível mais aceitável quanto às igualdades entre mulheres e homens, sejam elas políticas, econômicas, educacionais, de saúde, de oportunidades e condições de trabalho, refúgio, combate à violência, entre outros tópicos. Para isso, o documento focaliza em 12 áreas específicas para implantação de estratégias assertivas: i) mulheres e pobreza; ii) educação e capacitação de mulheres; iii) mulheres e saúde; iv) violência contra mulheres; v) mulheres e conflitos armados; vi) mulheres e a economia; vii) mulheres no poder e na tomada de decisões; viii) mecanismos institucionais para o avanço das mulheres; ix) direitos humanos das mulheres; x) mulheres e mídia; xi) mulheres e o meio ambiente, xii) meninas. O documento também aponta como devem ser os arranjos institucionais e financeiros para que as ações sejam executadas (ONU, 1995b).

As 12 áreas abrangem uma gama temática interessante, indo além de apenas a garantia de direitos básicos igualitários, mas trazendo a reflexão sobre como todos esses pontos afetam a vida de mulheres ao redor do mundo. A perspectiva de gênero trazida é justamente de observar questões como pobreza, saúde, educação, segurança, a partir de um olhar sobre o impacto e as demandas que esses fatores geram na realidade de mulheres. Para além de igualar direitos, essa conferência trouxe a necessidade de se pensar em gênero em todos os aspectos sociais, políticos e econômicos que se fazem presentes nos debates. Por isso, agregar gênero enquanto inovação neste documento foi muito importante para permitir uma análise

mais ampla sobre as reivindicações dos movimentos da sociedade civil. Ademais, com a segmentação desses tópicos, foi possível propor metas mais tangíveis e mensuráveis sobre onde os Estados deveriam chegar, tirando o caráter generalista das pautas sobre direitos das mulheres, e colocando indicadores possíveis de se alcançar, a depender das ações de cada Estado (Guarnieri, 2010).

Após este evento, não houveram mais Conferências Mundiais da Mulher. Entretanto, foram feitas reuniões a cada 5 anos para revisar os avanços relacionados à Declaração de Pequim e Plataforma de Ação. Assim, foram feitas reuniões em 2000, 2005, 2010 e 2015. Em 2020, a reunião estava prevista para acontecer em março, mas foi suspensa devido ao início da pandemia de Covid-19. As reuniões foram organizadas pela própria Assembleia Geral da ONU, pela Comissão sobre a Situação da Mulher, e, posteriormente, pela ONU Mulheres (ONU Mulheres, 2023a).

3.3.16 Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (2000)

Em setembro de 2000, foram criados os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio da ONU. Os 8 objetivos deveriam ser atingidos até 2015 pelos Estados-membros, e o 3º objetivo se tratava de promover igualdade de gênero e empoderamento feminino. Nesse contexto, o objetivo foi voltado para eliminar as disparidades de gênero na educação, como forma de promover também a ascensão de mulheres no mercado de trabalho. Sendo assim, apesar dos avanços anteriores dentro da ONU em relação aos direitos das mulheres e à perspectiva de gênero, no cenário da criação de Objetivos de Desenvolvimento, atrelou-se gênero exclusivamente com educação e trabalho. Estas não devem ser questões ignoradas, mas também o pensar sobre gênero e mulheres ao redor do mundo, sobretudo em debate sobre desenvolvimento, não pode se limitar a isso. Os ODM tiveram acompanhamento de relatórios precários ao longo dos anos, com poucos dados palpáveis e resultados diretos (ONU, 2023h).

3.3.17 Resolução 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas (2000)

A Resolução 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas foi adotada em 2000, no intuito de reforçar o papel protagonista que as mulheres devem ter nos processos de segurança internacional, além da atenção em maior detalhe às mulheres que estão em áreas de conflito armado. O documento da resolução reafirma o compromisso com a Declaração de Pequim e Plataforma de Ação de 1995, com as

análises feitas na reunião de revisão de 5 anos das decisões, também ocorrida em 2000, e com a Carta das Nações Unidas. Ele funda a conhecida Agenda de Mulheres, Paz e Segurança, que perdura até hoje nos debates de Segurança Internacional, dentro e fora do âmbito da ONU (CSNU, 2000).

Dentre as dezoito cláusulas operativas do documento, estão a necessidade de maior representação feminina institucional nos níveis nacional, regional e internacional, e para a prevenção e resolução de conflitos, sendo essa missão voltada para os Estados. Já a própria ONU é colocada como agente na nomeação de mais mulheres para serem representantes em missões e operações, e na oferta de capacitações e treinamento sobre proteção de mulheres, seus direitos e necessidades específicas, e a importância de sua maior participação nas operações de paz. Também são pontuadas a relevância de atender às demandas específicas de mulheres e meninas em abrigos de refugiados, assim como de penalizar crimes de guerra e contra a humanidade, incluindo aqueles que envolvem violência sexual e de outras naturezas contra mulheres e meninas (CSNU, 2000).

Esse documento representa a consciência de que os processos de segurança internacional, sejam os conflitos armados em si, sejam as operações para tentar resolvê-los, não levavam em consideração a importância da atuação de mulheres, e nem as vulnerabilidades e especificidades que atingem mulheres e meninas nesses locais. Com essa resolução, essas questões são reafirmadas, e assim passa-se a esperar que mais mulheres participem dos processos de prevenção e resolução de conflitos, de tomadas de decisão relacionadas à segurança nacional, regional e internacional, e que as redes de apoio para as vítimas de conflitos armados tenham maior preparo para receber mulheres e meninas. É um marco de destaque para os estudos em segurança internacional e também para as próximas ações do Conselho de Segurança, que podem ser amparadas e cobradas com base neste acordo (Giannini, Folly, 2017).

3.3.18 Fundação da ONU Mulheres (2010)

Em 2010, a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou uma resolução que fundiu o Instituto Internacional de Pesquisa e Treinamento para o Avanço da Mulher (INSTRAW), o Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (UNIFEM), a Divisão para o Avanço das Mulheres (DAW) e o Escritório do Consultor Especial para Questões de Gênero e Avanço das Mulheres (OSAGI), e criou a

Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres, conhecida como ONU Mulheres. A resolução de 2010 foi o resultado de anos de debate, desde a Conferência de 1995, na qual era reiterada a urgência de existir uma agência da ONU voltada para acelerar as metas estabelecidas no Plano de Ação de Pequim. Portanto, o objetivo de sua criação foi de unificar e fortalecer os esforços já existentes por meio de documentos, acordos, e órgãos das Nações Unidas, na busca da promoção da igualdade de gênero e dos direitos das mulheres (ONU Mulheres, 2023b).

A ONU Mulheres é liderada por uma Diretora Executiva. A estrutura da organização inclui escritórios regionais e nacionais, que implementam os seus programas e iniciativas *in loco*. Está presente em mais de 90 países e territórios, com uma rede de escritórios em todo o mundo. Estes escritórios trabalham em estreita colaboração com governos e parceiros locais para enfrentar os desafios baseados no gênero específicos de cada região. É administrada uma ampla gama de programas e iniciativas para abordar a desigualdade de gênero e promover os direitos das mulheres. Estes esforços abrangem ativismo, investigação, capacitação e apoio direto às mulheres e meninas em vários aspectos das suas vidas (ONU Mulheres, 2023b).

A ONU Mulheres colabora com governos, organizações da sociedade civil e outras agências da ONU para avançar na sua missão. Seu mandato é trabalhar para alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres. Assim, opera em diversas áreas, incluindo a erradicação da violência contra as mulheres, a promoção do empoderamento econômico das mulheres, o reforço da participação das mulheres na vida política e pública e a defesa de políticas e legislação sensíveis ao gênero. Realiza pesquisas e coleta dados sobre questões de gênero para apoiar o desenvolvimento de políticas baseadas em evidências. Estas informações ajudam os tomadores de decisão e os defensores a compreender os desafios que as mulheres enfrentam e os progressos alcançados na promoção da igualdade de gênero. Hoje, a ONU Mulheres é a agência referência dentro da ONU sobre questões de empoderamento feminino. Contudo, a agência ainda não trabalha com monitoramento de Estado a Estado, uma vez que atua mais para ações práticas, em busca de influenciar políticas e resultados palpáveis do que cobrar cada governo pelo cumprimento de seus acordos internacionais (ONU Mulheres, 2023b).

3.3.19 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (2015)

A criação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU ocorreu em 2015, durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável. Na ocasião, foram estabelecidos 17 objetivos tidos como necessários para guiar o desenvolvimento global de forma sustentável que fazem parte da Agenda 2030, também criada na ocasião. Dessa forma, os objetivos e metas que foram elaborados, teriam 15 anos para serem alcançados, conforme as pretensões das Nações Unidas. Cada objetivo conta com uma sequência de metas, e cada meta apresenta indicadores para ser possível monitorar os avanços. Os ODS marcam um avanço na busca por direitos básicos e sustentáveis, por meio de diversas áreas, como erradicação da pobreza, igualdade de gênero, saúde e bem-estar, educação de qualidade, energia limpa e acessível, entre outros. Ademais, os ODS têm sua relevância no fato de que estruturam uma ferramenta metodológica para ser de fácil acesso à análise sobre como os países estão se comportando e avançando em relação a cada pauta. Isso fortalece a pesquisa empírica sobre os direitos humanos e os direitos das mulheres, ao oferecer os mecanismos detalhados necessários para apontar que os governos não estão se adequando às premissas compartilhadas internacionalmente (ONU, 2023b; ONU 2023d).

Dentre os 17 objetivos, o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável número 5 (ODS 5) é dedicado à igualdade de gênero e empoderamento das mulheres. As pretensões do ODS 5 são amplas e abrangem diversos aspectos da vida das mulheres. Entre eles estão a eliminação da violência de gênero, a garantia do acesso à saúde sexual e reprodutiva, a igualdade salarial, o aumento da representação política e econômica das mulheres, o fim da discriminação de gênero e a promoção do empoderamento feminino em todos os setores da sociedade. Dentre os indicadores que permitem o monitoramento das metas desse objetivo estão o número de mulheres em cargos políticos e de liderança, a taxa de mortalidade materna, a proporção de mulheres que sofrem violência de gênero, a proporção de mulheres que têm acesso à educação e ao mercado de trabalho, entre outros. Os dados são coletados regularmente pelos países e enviados à ONU, que os usa para avaliar o progresso global em relação ao ODS 5 e para identificar áreas onde mais esforços são necessários (ONU, 2023c).

Após a reconstrução histórica de eventos, acordos e documentos marcantes para a formalização dos direitos das mulheres na esfera internacional, a partir da ONU, os esforços da Organização para internacionalizar essa pauta e torná-la uma norma difundida ficam mais evidentes. Com o estabelecimento de tantas resoluções, metas e objetivos, e com a realidade da situação das mulheres nem sempre acompanhando tais avanços, se faz relevante compreender como, na prática, a ONU busca monitorar e avaliar a incorporação dessas normativas. Existem três mecanismos principais que a ONU utiliza para se manter à par da situação das mulheres ao redor do mundo: o Comitê sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher, a Relatoria Especial sobre Violência Contra Mulheres e Meninas, o Grupo de Trabalho sobre Discriminação contra Mulheres e Meninas, e a Revisão Periódica Universal. Todos esses mecanismos reúnem especialistas sobre os direitos das mulheres no Sistema Internacional e sobre países específicos, e são encarregados da produção de relatórios, e abaixo a atuação de cada um está especificada.

3.3.20 Comitê sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (CEDAW)

O Comitê sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (CEDAW) tem por principal atribuição o monitoramento da implementação da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher, de 1979. É um comitê composto por 23 mulheres, especialistas em direitos das mulheres de todo o mundo, e se reúne duas vezes ao ano, em Nova York. Os Estados-membros da Convenção devem enviar relatórios para o comitê regularmente, sobre como o acordo está sendo implementado nacionalmente. Esses relatórios são revisados pelo comitê, que apresenta, em um segundo documento, suas preocupações e recomendações em relação à situação das mulheres naquele país. Ademais, o comitê deve receber denúncias de violações dos direitos protegidos pela Convenção, submetidos por indivíduos ou grupos de indivíduos, e iniciar investigações em relação a essas denúncias. Nestes casos, é necessário entender quais foram as peculiaridades nas quais os Estados decidiram concordar com o acordo - não são todos que aceitam denúncias, por exemplo (ONU, 2023e).

O Brasil é um dos países que pode ser alvo de denúncias, e em 2008, foi alvo de um caso emblemático para o direito internacional, que gerou impactos positivos até hoje: o caso *Alyne Pimentel v. Brasil* (Catoia, Severi, Firmino, 2020). Alyne Pimentel foi uma brasileira que faleceu em 2002 devido a complicações durante a gravidez e o parto. O seu caso foi levado ao CEDAW em 2007 como uma queixa contra o Brasil, alegando violações dos seus direitos humanos. O caso levantou questões importantes relacionadas com a mortalidade materna, o acesso a cuidados de saúde de qualidade e a discriminação contra as mulheres no contexto dos serviços de saúde. Destacou os desafios enfrentados pelas mulheres em comunidades marginalizadas e vulneráveis, particularmente no que diz respeito ao acesso a cuidados de saúde maternos seguros e oportunos. Em 2011, a CEDAW emitiu uma decisão a favor da família de Alyne Pimentel, afirmando que o Brasil não conseguiu proteger o seu direito à vida e à saúde que houve violações dos seus direitos previstos na Convenção. A decisão enfatizou a importância de garantir que as mulheres recebam cuidados médicos adequados durante a gravidez e o parto e que tais cuidados sejam prestados sem discriminação (Catoia, Severi, Firmino, 2020).

3.3.21 Relatoria Especial sobre Violência Contra Mulheres e Meninas

A Relatoria Especial sobre Violência Contra Mulheres e Meninas é um mecanismo voltado exclusivamente para os acordos e resoluções que tratam sobre violência contra mulheres e meninas. Ela foi criada a partir de uma resolução de 1994 do Conselho de Direitos Humanos da ONU, com o objetivo de recolher informações sobre esse tema com governos e agências especializadas; recomendar medidas para a eliminação de todas as formas de violência contra a mulher nos níveis local, nacional, regional e internacional, e trabalhar junto de outros mecanismos de direitos humanos da ONU para integrar os direitos humanos das mulheres e a perspectiva de gênero cada vez mais nos trabalhos realizados. É também responsabilidade desta relatoria elaborar relatórios temáticos anuais para o Conselho de Direitos Humanos, além de prestar visitas aos países para avaliar a situação dos direitos humanos e a violência contra mulheres diretamente (ONU, 2023f).

3.3.22 Grupo de Trabalho sobre Discriminação contra Mulheres e Meninas

O Grupo de Trabalho sobre Discriminação contra Mulheres e Meninas foi criado em 2010 pelo Conselho de Direitos Humanos, no intuito de desenvolver um

trabalho em maior detalhe sobre a discriminação contra mulheres nas legislações e, na prática. O grupo é composto por cinco especialistas, sendo uma representante de cada região geográfica do mundo, e trabalham via relatórios, declarações públicas, documentos de posição, participação em eventos, e submissões a tribunais. Também devem apresentar seus resultados para a AGNU e se fazem presentes nas sessões da CSW. As reuniões ocorrem três vezes ao ano, sendo duas vezes em Nova York e uma em Genebra (ONU, 2023g).

3.3.23 Revisão Periódica Universal (RPU)

A Revisão Periódica Universal (RPU) foi criada no âmbito do Conselho de Direitos Humanos (CDH) da ONU em 2006. O CDH é um órgão subsidiário da Assembleia Geral das Nações Unidas, composto por 47 Estados e por grupos de trabalho como o para a Revisão Periódica Universal. A RPU ocorre a cada quatro anos e meio e avalia todos os Estados-membros da ONU, tendo como referência as regras e normas de direitos humanos produzidos pela organização, com a Carta das Nações Unidas, a DUDH, os demais compromissos nesta área temática, inclusive os que envolvem as normas descritas acima, sobre direitos das mulheres (CDH, 2024).

A RPU é uma oportunidade de os Estados produzirem recomendações e avaliações uns sobre os outros, em um sistema de avaliação mútua. Também permite que os Estados reportem sobre sua situação nos direitos humanos periodicamente em um sistema de vigilância coletiva. O primeiro momento do processo de revisão se refere à apresentação da situação do Estado por meio de relatoria do governo, da ONU e da sociedade civil. Em seguida, ocorre o diálogo interativo, em que os Estados apontam elogios, problemas e perguntas, e produzem recomendações como resultado. Em uma terceira fase, o relatório final é adotado com as recomendações e, por fim, o Estado adota, ou não, as recomendações (CDH, 2024).

4 DIREITOS DAS MULHERES E A ASCENSÃO DA EXTREMA-DIREITA NO BRASIL E NA ÍNDIA

Neste capítulo, será explorada a ascensão da extrema-direita, como movimento que afronta a legitimidade da ONU e os avanços do feminismo. Para isso, será traçado um panorama histórico da trajetória da extrema-direita no mundo, utilizando principalmente a proposta de Mudde (2019). Isso permite compreender como o movimento evoluiu ao longo do tempo e como suas características se transformaram em resposta aos eventos e contextos sociopolíticos. Ao abordar a extrema-direita contemporânea como um fenômeno global, serão destacadas algumas das características que têm sido frequentemente associadas a esse movimento. Essas características incluem a ênfase na identidade nacional, o conservadorismo social, a retórica anti-imigração, a rejeição das instituições políticas tradicionais e a crítica ao globalismo. Além disso, serão explorados os debates conceituais que cercam a classificação e a definição da extrema-direita, pois este é um conceito em disputa, sobretudo com suas nuances contemporâneas. A abordagem de Mudde (2019) será colocada em contraste com a abordagem de Brown (2019), que relaciona a ascensão de governos e pautas anti-democráticas, conservadoras e de extrema-direita com o fortalecimento do neoliberalismo.

Após estabelecida a base conceitual, focalizaremos nos casos do Brasil e da Índia. Apresentaremos os fatores políticos, econômicos, sociais e culturais que contribuíram para o crescimento desses movimentos e para sua influência nas respectivas sociedades. Será abordado como líderes e partidos políticos com agendas extremistas conseguiram ganhar apoio popular, consolidar poder e moldar as agendas políticas nacionais, de acordo com acadêmicos que se debruçaram sobre tais fenômenos nos últimos anos.

4.1 A ascensão da extrema-direita

Na Ciência Política, abordar questões de “esquerda e direita” é uma tarefa delicada. Apesar de serem termos presentes no cotidiano, a disputa conceitual ainda existe, sobretudo pela utilização de outros termos associados, como populismo, nacionalismo, neoconservadorismo. Neste trabalho, a conceituação de Bobbio (1995) será o primeiro passo para tratar destes fenômenos.

O acordo sobre os alinhamentos políticos serem designados enquanto esquerda e direita vem da Revolução Francesa, ao fim do século XVIII, uma vez que

remete à divisão de dois grupos na Assembleia Nacional Francesa. Os dois grupos representavam perspectivas políticas opostas e se posicionavam fisicamente à esquerda ou à direita (Bobbio, 1995). Aqueles que defendiam a igualdade social e uma reforma sistêmica posicionavam-se à esquerda, e os que prezavam pelas estruturas tradicionais e pela preservação dos privilégios concedidos à nobreza e ao clero sentavam-se à direita. A utilização destes termos ganhou novas conotações conforme os contextos sociopolíticos envolvidos, e suas definições não são consideradas absolutas (Bobbio, 1995). Bobbio (1995) diz que os termos direita e esquerda são antitéticos, ou seja, nada pode ser de direita e de esquerda ao mesmo tempo, bem como tudo se enquadra em um dos dois grupos:

Enquanto termos antitéticos, eles são, com respeito ao universo ao qual se referem, reciprocamente excludentes e conjuntamente exaustivos. São excludentes no sentido de que nenhuma doutrina ou nenhum movimento pode ser simultaneamente de direita e de esquerda. E são exaustivos no sentido de que, ao menos na acepção mais forte da dupla, como veremos melhor a seguir, uma doutrina ou um movimento podem ser apenas ou de direita ou de esquerda (Bobbio, 1995, p. 31).

Bobbio (1995) define que as diferenças basais entre os dois posicionamentos estão na percepção sobre as desigualdades sociais. O entendimento de que as desigualdades sociais são naturais configura o pensamento político de direita. Nesse caso, elas também são vistas como algo positivo, que, portanto, o Estado não deve intervir ou tentar sanar. Já a visão de que as desigualdades sociais são criadas, construídas por meio das interações entre os indivíduos, configura um pensamento político de esquerda. Assim, sendo uma característica artificial da sociedade, o Estado deve buscar formas de combatê-las (Bobbio, 1995).

Isso não se afasta tanto das noções fundadas na Revolução Francesa, uma vez que há um lado conservador que se beneficia de privilégios sociais em vigor, e um lado que deseja reformar essa dinâmica sociopolítica, mas o entendimento do natural/artificial e do positivo/negativo enriquece a aplicação de tais conceitos. Por exemplo, questões como direitos das mulheres tendem a ser mais marginalizadas em posicionamentos políticos de direita, uma vez que a desigualdade é naturalizada, mesmo ao ultrapassar diferenças biológicas, e impactar as possibilidades de vivência política na sociedade (Bobbio, 1995).

Bobbio (1995) reconhece a importância tanto da luta democrática quanto da luta feminista em seu corpo teórico. Ele destaca a luta das mulheres como uma das conquistas fundamentais na trajetória das lutas democráticas, reconhecendo-a como

uma revolução democrática significativa. Contudo, é necessário observar que Bobbio (1995) trata a igualdade social de maneira distinta da liberdade em sua análise política. Ao igualar a esquerda à crítica das desigualdades sociais, ele parece tirar o protagonismo da luta pela liberdade, o que pode resultar em uma visão menos abrangente da cultura democrática.

Na abordagem de Bobbio (1995), a igualdade social é muitas vezes discutida em termos econômicos e sociais, com ênfase na intervenção do Estado para corrigir desigualdades percebidas. No entanto, é possível argumentar que sua visão sobre a igualdade de gênero e a luta feminista pode ser menos explícita ou abrangente em comparação com outras dimensões de sua teoria política. Esta perspectiva limitada, especialmente no que diz respeito à igualdade de gênero, ressalta uma lacuna em sua análise, uma vez que a luta feminista é intrinsecamente vinculada à busca por igualdade e liberdade na esfera democrática. Assim, enquanto Bobbio (1995) reconhece a importância da luta democrática e da luta feminista, sua abordagem pode carecer de uma integração mais profunda das dimensões de igualdade social e liberdade, especialmente no contexto da igualdade de gênero.

4.1.1 Extrema-direita e populismo

Mudde (2019) parte da conceituação de direita e esquerda feita por Bobbio (1995), também sem considerações sobre desigualdades de gênero e sobre a instituição do patriarcado na base dos grupos políticos. Mudde (2019) se aprofunda nos movimentos de direita, mas não tem a direita *mainstream* como seu objeto de pesquisa, e sim a direita que é considerada anti-sistêmica, dita “extrema-direita”. A extrema-direita pode ser dividida em dois subgrupos: a direita ultraradical e a direita radical⁸. Segundo o autor, o primeiro grupo vai contra a estrutura democrática, e o segundo, opera dentro desta estrutura:

A direita ultraradical rejeita a essência da democracia, isso é, a soberania popular e a regra da maioria. [...] A direita radical aceita a essência da democracia, mas se opõem a elementos fundamentais da democracia liberal, mais notavelmente direitos de minorias, o Estado de Direito, e a separação de poderes. [...] Enquanto a ultraradical é revolucionária, a direita radical é mais reformista (Mudde, 2019, p. 18, tradução nossa⁹).

⁸Em inglês, os termos utilizados pelo autor são “*Far Right*”, “*Extreme Right*” e “*Radical Right*”. Por “*Far Right*” e “*Extreme Right*” terem a mesma tradução literal para o português, “extrema-direita” foi o termo atribuído ao primeiro caso, e direita “ultraradical” para o segundo.

⁹No original: *The extreme right rejects the essence of democracy, that is, popular sovereignty and majority rule. [...] The radical right accepts the essence of democracy, but opposes fundamental*

A esses movimentos, questões ideológicas são natas. A direita ultraradical tem como ideologia principal o fascismo, que percebe desigualdades (raciais, religiosas, culturais, sexuais) como naturais e com senso de hierarquia, de modo que certo grupo seja considerado naturalmente superior a outro. Nesta perspectiva, o Estado representa a entidade de maior superioridade, e deve garantir a predominância da superioridade de um grupo em detrimento do outro, mesmo que isso implique em um controle totalitário das vidas de seus cidadãos (Mudde, 2019). Assim, as desigualdades existentes entre homens e mulheres fornecem substrato para uma hierarquia sexual, onde há a dominação de homens sobre mulheres. Nesse caso, não seria dever do Estado fornecer, por exemplo, direitos às mulheres, uma vez que isso poderia prejudicar a dominação masculina.

Já a direita radical traz um apelo maior à perspectiva nacionalista e xenofóbica, em uma ideologia denominada nativismo. O nativismo sustenta a crença de que o Estado deve ser apenas para os cidadãos nativos, e que questões como refúgio e imigração apresentam ameaças a essa nação hegemônica (Mudde, 2019). Sobre essas noções, a dominação de homens sobre mulheres muitas vezes se difunde por vias discretas, onde as mulheres são admiradas, mas enquanto seres que produzem os novos cidadãos da nação. Entender a mulher enquanto reprodutora e criadora de indivíduos é uma forma de reforçar vias do patriarcado em que não se enxerga o ser feminino enquanto ativo economicamente e participante da vida política.

Além de questões ideológicas, alguns temas também são recorrentemente entrelaçados à argumentação dos movimentos de extrema-direita. Os adeptos a essa perspectiva, bem como seus líderes políticos, costumam trazer o tópico da imigração com qualidade negativa. A imigração é vista como uma ameaça à integridade do Estado, e discursos infundados são disseminados, alegando que imigrantes roubam empregos, prejudicam a economia e a segurança. Na Europa, devido ao fluxo intenso de pessoas em direção ao continente, a xenofobia ressoa contra africanos e muçulmanos. Em países como Brasil e Índia, essa temática também se faz presente. No Brasil, o discurso é direcionado aos imigrantes venezuelanos, enquanto na Índia, os muçulmanos são os principais alvos. Essa argumentação se baseia na narrativa

elements of liberal democracy, most notably minority rights, rule of law, and separation of powers. [...] While the extreme right is revolutionary, the radical right is more reformist.

sobre o outro, fazendo uma distinção clara entre dois lados opostos, em que os imigrantes são o outro que afronta o nós (Mudde, 2019).

A imigração tangencia outro tema de relevância para os movimentos de extrema-direita: a segurança. A sensação de falta de segurança e a exigência de unidades mais presentes e incisivas em suas abordagens é presente nos discursos. Os motivos para o sentimento de falta de segurança se relacionam ao aumento dos níveis de desemprego e ao crescimento do tráfico de drogas, que nada tem a ver com o fluxo de imigrantes, mas que aparecem como problemas vinculados. A solução da extrema-direita para a sensação de insegurança é atuação mais violenta da polícia, e o porte de arma por cidadãos comuns. Essa percepção gera um confronto direto com a defesa de direitos humanos, uma vez que ao demandar agentes de segurança e justiça mais assertivos e menos comprometidos com humanização, refletem uma despreocupação com tratamentos hostis e violentos contra a população, em nome de uma falsa segurança coletiva. Ademais, o debate sobre porte de armas, torna mais propício o aumento de casos de feminicídio, violência doméstica e urbana (Mudde, 2019).

A corrupção também é tema frequente nos grupos de extrema-direita. A partir de uma postura anti-sistêmica, líderes de extrema-direita buscam se apresentar enquanto apolíticos. Isso leva a discursos contra as configurações políticas postas. Os argumentos focam no convencimento de que eles são diferentes, pois não vem de uma cultura política corrupta pré-estabelecida, mas sim com motivações, de cidadão comum, para fazer o que é certo (Mudde, 2019). O discurso de nós e o outro é colocado em outro contexto. Ao invés de contra imigrantes e refugiados, aqui o outro representa uma elite que se conformou e normalizou com a corrupção envolvida nos meios políticos. Nem todos os casos remetem a algum escândalo político anterior em relação à corrupção, assim como os líderes que surgem com tal narrativa também não estão isentos de comportamentos corruptos. Entretanto, o combate à patologia política exemplificada pela corrupção se torna uma grande arma nas mãos da extrema-direita, e seus apoiadores se baseiam nela para o que lhes convém. Por vezes, as acusações vão para além dos sujeitos políticos em si, transpassando para acusações sobre o sistema de justiça, o sistema eleitoral, e outras instituições políticas criadas e mantidas para a manutenção da democracia. Portanto, o discurso que busca ruptura com tais instituições apresenta também tendências antidemocráticas explícitas (Mudde, 2019).

O último tema destacado por Mudde (2019) como comum aos movimentos de extrema-direita é a política externa. Em primeiro lugar, a partir das noções nativistas, os grupos de extrema-direita reivindicam territórios que acreditam que deveriam ser pertencentes a seu Estado. A Índia é um forte exemplo com a questão da Caxemira¹⁰. Além disso, uma vez que se autodenominam anti-sistêmicos, os modos com os quais a política internacional e a política externa estão estabelecidas também gera incômodos. A Organização das Nações Unidas é alvo de críticas, principalmente nos Estados Unidos, a partir de teorias da conspiração e acusações de que a ONU seria responsável pelo globalismo que ameaça a soberania das nações e que ainda teria enviesamentos comunistas. Na Europa, grupos de extrema-direita também se incomodam com a União Europeia, sob o argumento de controle na soberania dos Estados-membros e prejuízos no fortalecimento nacional.

Além destes temas proeminentes, os movimentos de extrema-direita possuem forte conexão religiosa. A religião não é uma condição necessária para o sucesso da ascensão da extrema-direita, mas se apresenta como um fator frequente que impulsiona processos encabeçados por seus líderes. Quando se fala sobre extrema-direita e religião, os casos que envolvem cristianismo são os que saltam à memória. No caso do Brasil, o envolvimento do cristianismo é forte, sobretudo com o neopentecostalismo¹¹. Porém, na Índia, o envolvimento religioso é hinduísta, reforçado pelos sentimentos radicais nativistas. O apelo religioso nestes movimentos parece convencer certo público a se envolver em questões políticas, por meio de disseminação de informações e voto (Mudde, 2019).

As religiões aos quais se afiliam demonstram força nos Estados, seja por já terem um alcance político significativo (como a bancada evangélica no Brasil), seja

¹⁰ A questão da Caxemira se refere às divergências territoriais que existem nessa região, localizada entre Índia, Paquistão e China. Em 1947, a coroa britânica dividiu o território considerado Índia Britânica em dois novos Estados: Índia, de maioria hindu, e Paquistão, de maioria muçulmana. A região de maioria muçulmana da Caxemira se tornou uma área de disputa entre as duas nações recém-criadas. O Maharaja de Caxemira, Hari Singh, no ímpeto de necessitar escolher entre pertencer à Índia ou ao Paquistão, gerou uma situação de disputa entre os dois Estados pela região. Na Constituição indiana, havia a previsão de autonomia especial para o estado da Caxemira, mas com a ascensão de Narendra Modi, essa pauta se tornou especialmente cara, e dentre divergências diversas, em 2019, tal artigo da Constituição foi revogado, acentuando as tensões envolvidas nisso (Alves, Pontés, Aparecido, 2019).

¹¹ O neopentecostalismo representa a terceira onda do pentecostalismo, e é uma vertente mais sincrética, com regras do cotidiano mais flexíveis (como em relação ao corte de cabelo de mulheres, poder frequentar festas) para conseguir abarcar mais pessoas. Ademais, há uma estrutura de mídia forte, o que permite manter uma comunicação próxima com jovens (Freitas; Lima; Nawratek; Pataro, 2023).

por serem religiões muito expressivas na população (como a grande maioria hindu na Índia). Em ambas as situações, a visão sobre as mulheres é prejudicial; grupos cristãos e hindus consideram as mulheres enquanto responsáveis pelo lar e pela família, com ressalvas sobre a convivência feminina em sociedade, já que existem considerações sobre os tipos de vestimenta, tipos de atividade, tipos de relacionamentos, que as mulheres podem estar envolvidas. Ademais, a obrigação da maternidade e do matrimônio são intrínsecos a essas perspectivas, de modo que resistência se faz presente quanto a avanços relacionados a gênero (Gabatz, 2017; Basu, Sarkar, 2022). Entretanto, não são todos os casos de extrema-direita que desenvolvem um braço religioso, uma vez que existem casos que são anti-religiões e anti-cristianismo. Mas, vale reforçar que casos de extrema-direita envolvidos com religião incluem todas as religiões, e não apenas as cristãs (Mudde, 2019).

Os temas e o potencial de filiação religiosa são características citadas por Mudde (2019) ao trazer sua percepção sobre a extrema-direita hoje, mas não refletem necessariamente a evolução histórica que gerou este movimento. O autor descreve três ondas de extrema-direita, entre os anos 1945 e 2000. A primeira onda, de 1945 a 1955, é a do neofascismo, vinda de grupos fascistas que permaneceram após a Segunda Guerra Mundial. Os indivíduos se mantiveram atrelados aos argumentos e ideologias trazidas pelo fascismo na década de 1920, e buscaram transnacionalizar o movimento, a partir de conexões internacionais, sobretudo na Europa. Essa onda não encontrou apoio popular, principalmente pelos eventos envolvendo o nazismo, muito recentes à época (Mudde, 2019).

A segunda onda compreende o período de 1955 a 1980, e o destaque é para o populismo de direita. Grupos surgiram de revoltas em relação às condições presentes após a guerra, mas resquícios do fascismo ainda se faziam presentes (Mudde, 2019). Já a terceira onda entra na terminologia de direita radical, segundo o autor, e abarca de 1980 a 2000. Nestes anos, o Leste Europeu é ressaltado, uma vez que essa onda se fortaleceu principalmente em Estados pós-comunistas, em que os parlamentos nacionais passaram a ter uma representação de extrema-direita expressiva. Mudde (2019) aponta que a adesão foi tanta a ponto de ser a ideologia de direita mais influente em toda a Europa. Além do continente europeu, os anos de 1980 também foram importantes para o caso da Índia, em que o partido *Bharatiya Janata Party* (BJP), o partido de extrema-direita indiano, foi fundado (Mudde, 2019).

Após 2000, o autor analisa o avanço da extrema-direita enquanto uma quarta onda, na tentativa de identificar padrões e peculiaridades. Para ele, três fenômenos político-econômicos do século XXI moldaram o movimento contemporâneo, sendo eles os atentados de 11 de setembro de 2001 nos Estados Unidos, a crise econômica de 2008 e a crise migratória de 2015. Estes eventos foram decisivos para a conquista de apoio popular e para unificar as frentes da extrema-direita, uma vez que forneceram fontes de encorajamento para manifestações cada vez mais incisivas ao redor do mundo (Mudde, 2019).

Ao fim do seu livro, Mudde (2019) traz o que pode ser considerado uma tentativa de perspectiva de gênero para suas análises sobre extrema-direita. O autor argumenta sobre gênero ser socialmente construído, e se apegua à binaridade entre masculino e feminino, alegando que ambas formas são construídas em oposição. A importância de gênero para a extrema-direita, em sua visão, está centrada no familiarismo e nos diferentes tipos de sexismo que se instauram em diferentes grupos de extrema-direita. O familiarismo se refere à visão de que a família é a fundação da nação, de modo que a mulher ocupa um lugar nuclear nessa dinâmica e, portanto, impacta diretamente no sucesso da nação. A reprodução e a criação de indivíduos é a base da reprodução e da manutenção da nação, e as mulheres devem cumprir com essa missão para garantir uma nação forte, assim como suas famílias. Não são todos os partidos e grupos de extrema-direita que se identificam com o familiarismo, mas sobretudo aqueles que se utilizam de bases nacionalistas, tendem a alimentar uma adoração maternal em relação à nação. As mulheres ocupam um lugar tão importante para esse imaginário que não devem romper com isso em busca de direitos ou de ocupar outros espaços, como o mercado de trabalho, optar pela não maternidade ou expressar sua sexualidade de modos não heteronormativos (Mudde, 2019).

Além destes casos, Mudde (2019) também diferencia casos de sexismo que são encontrados dentre a extrema-direita, chamados de sexismo benevolente e sexismo hostil. Enquanto o primeiro reproduz a narrativa de mulheres serem mais frágeis, portanto, submissas e dependentes dos homens, que as devem proteger e garantir uma vida digna, o último entende que as mulheres são uma ameaça grave a ser combatida, sendo este pensamento impregnado por misoginia explícita. Em ambos os casos, o feminismo é visto com repulsa; em um por tentar tirar as mulheres deste papel criado de vulnerabilidade e submissão, em outro por munir as mulheres com armas que colocam em perigo o patriarcado e a masculinidade como eles

conhecem. Mudde (2019) argumenta que, na maioria das vezes, o sexismo que domina a extrema-direita é uma mistura dos dois, chamado de sexismo ambivalente. De toda forma, o feminismo é colocado junto a outras pautas, como a LGBTQIA+, como formas de dominação perigosas, que visam uma sociedade totalitária, sem orientações morais, impregnada de depravação, sofrimento masculino e a morte da nação (Mudde, 2019).

Na perspectiva de Mudde (2019), pode-se dizer, então, que a extrema-direita: (i) se desenvolveu desde o pós-Guerra em quatro ondas, fundamentalmente ligadas ao fascismo, mas com diferentes motivações e objetivos; (ii) em sua quarta onda teve como incentivador os atentados de 11 de setembro de 2001, a Grande Recessão de 2008 e a crise de refugiados de 2015; (iii) tem por temas frequentes imigração, segurança, corrupção e política externa; (iv) pode ter fortes interconexões com religiões, e que não apenas cristãs; (v) se interliga profundamente com racismo, xenofobia e nativismo; (vi) pode ser ideologicamente distinguida entre direita radical e ultraradical, (vii) está intimamente relacionada com questões de gênero, sendo um espaço de cultivo do patriarcado e do machismo em nome da nação e da tradição. Naturalmente, debates sobre direitos humanos não são priorizados e, na maioria das vezes, repudiados. A conexão feita é que os direitos humanos existem para servir minorias sociais que são consideradas ameaças aos Estados nacionais, e assim impedir a ascensão plena da extrema-direita.

Este fenômeno, com tais atributos, é percebido pelo autor em diversos Estados ao redor do mundo, com maior expressividade a partir de 2010, pela maior inserção sobretudo em cargos do executivo. Alguns exemplos são a eleição de Viktor Orbán na Hungria, em 2010; a eleição de Narendra Modi na Índia, em 2014; a eleição de Donald Trump nos Estados Unidos, em 2016; o referendo do Brexit no Reino Unido, em 2017; a candidatura expressiva de Marine Le Pen na França, em 2017; e a eleição de Jair Bolsonaro no Brasil, em 2018 (Mudde, 2019). Nesses casos, além de entendê-los enquanto fortalecimento da extrema-direita ao redor do mundo, Mudde (2019) os considera casos de direita radical populista.

Por populismo, o autor entende como:

uma ideologia (fraca) que considera que a sociedade está, em última análise, separada em dois grupos homogêneos e antagônicos, o povo puro e a elite

corrupta, e que defende que a política deve ser uma expressão da *volonté générale* (vontade geral) do povo (Mudde, 2019, p. 18, tradução nossa¹²).

Dessa forma, há de haver uma separação incisiva entre dois grupos (o povo puro e a elite corrupta), o que potencialmente se encaixa nos discursos trazidos acima que propõem uma narrativa sobre o outro. O populismo, apesar de defender a democracia, não se mostra a favor da democracia liberal, de modo que a direita ultrarradical não pode ser considerada populista, uma vez que se opõe a princípios básicos democráticos, em busca de soluções mais assertivas e autoritárias. Estando o populismo presente em tal movimento internacional de ascensão de extrema-direita, entende-se que a direita radical é a que predomina nesta instância. Sendo assim, para este autor, os casos de ascensão da extrema-direita se enquadram enquanto direita radical populista (Mudde, 2019).

Entretanto, existe pluralidade conceitual em relação a esse cenário. O termo populismo é por vezes associado a uma perspectiva liberal do fenômeno, em que populista seria, na verdade, todo governo que não é liberal, sendo muitas vezes chamado de iliberal. Mudde (2019) em momento algum traz uma associação dessa extrema-direita com a ascensão do neoliberalismo, apesar de associá-lo com o conservadorismo e com o nacionalismo. Sua contribuição em termos de perspectiva de gênero também é incipiente, mas suas percepções sobre a evolução do movimento de extrema-direita na contemporaneidade nos ajudam a entender os casos aqui analisados, sobretudo a partir da lista de características em comum com diferentes governos, o que ajuda na tarefa de categorização para a promoção de uma análise comparativa, por exemplo.

Entende-se a inevitabilidade de se trazer outro lado da moeda, visto que o movimento feminista e a própria teoria política feminista é diversa e, por vezes, crítica ao liberalismo e aos seus produtos sociais e econômicos, criando realidades prejudiciais às mulheres de todo o mundo. Então, para trazer uma perspectiva crítica sobre a ascensão da extrema-direita, enquanto um produto da ascensão do neoliberalismo no mundo, as contribuições da autora feminista Brown (2019) serão utilizadas.

¹²No original: *A (thin) ideology that considers society to be ultimately separated into two homogeneous and antagonistic groups, the pure people and the corrupt elite, and which argues that politics should be an expression of the volonté générale (general will) of the people.*

4.1.2 Extrema-direita e neoliberalismo

Brown (2019) defende que o movimento do que neste trabalho está sendo entendido como ascensão da extrema-direita, não possui nomenclatura consensual, pois “trata-se de autoritarismo, fascismo, populismo, democracia não liberal, liberalismo antidemocrático, plutocracia de extrema-direita? Ou outra coisa?” (Brown, 2019, p. 10). Brown (2019) argumenta que este movimento representa uma novidade na história política, já que nunca houve um momento com as características que se apresentam agora. Há uma correlação, segundo ela, entre a emergência e fortalecimento do neoliberalismo, com os movimentos conservadores, além de entrelaçamentos religiosos, com valores morais tradicionais e preconceituosos (Brown, 2019).

Brown (2019) afirma que o neoliberalismo também é um conceito em disputa, sem consenso sobre sua definição. Se utilizando de Foucault, ela traz o neoliberalismo como uma força que “reorienta o próprio *homo economicus*, transformando-o de um sujeito da troca e da satisfação de necessidades (liberalismo clássico) em um sujeito da competição e do aprimoramento do capital humano (neoliberalismo)” (Brown, 2019, p. 31). Para ela, três aspectos principais são notáveis sobre este conceito. Primeiro, há uma oposição assertiva contra o Estado de bem-estar, negando a interferência estatal em assegurar qualquer tipo de instância social. Em segundo lugar, percebe-se uma abordagem internacional, transferindo para organizações internacionais, como o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional, a função de estabelecer as regras econômicas a serem perpetuadas. Uma vez que essas organizações são sustentadas majoritariamente por Estados neoliberais, sobretudo os Estados Unidos, a dinâmica na difusão de tais normas é facilitada para atender esses interesses. Nessas organizações, inclui-se também a Organização Mundial do Comércio, e que apesar de incursões do Sul Global para pleitear projetos de redistribuição de renda e previsões mais justas para o comércio internacional e das propostas de uma Nova Ordem Econômica Internacional, os ideais neoliberais de fluxo livre de capital e a primazia da competição lograram dominar a lógica internacional (Brown, 2019).

Em terceiro lugar, é notável uma associação do neoliberalismo com o tradicionalismo moral, por diversas vezes com religiosos cristãos, mas também podendo se utilizar de outras religiões (como no hinduísmo na Índia). Apesar de ser

contraditório em relação às liberdades individuais, marcas do liberalismo clássico, o neoliberalismo conseguiu se conjugar aos princípios dos valores morais, sobretudo por uma transferência da responsabilização do Estado para a família, mas também uma elevação da família tradicional cristã como o centro sociedade neoliberal (Brown, 2019).

Por esse canal, questões de gênero voltariam a ser do domínio privado, exceto pelos casos pecaminosos ao julgamento das próprias religiões dominantes, como o aborto e o casamento entre pessoas do mesmo sexo; as mulheres se manteriam no papel central de cuidadora - dos filhos, do marido, do lar - e não precisariam necessariamente se desprender em trabalhos. Essa é uma visão limitada da situação, que não considera recortes de raça e classe, onde as mulheres são as cuidadoras e mantenedoras de seus lares, muitas vezes em condição de trabalho informal e mal remunerado. Mas isso é condizente com que o neoliberalismo, em sua maioria, é aclamado por famílias cristãs brancas de classe média (Brown, 2019).

Contudo, Brown (2019) percebe nessas associações, contradições com o que seria o neoliberalismo entendido por alguns de seus principais autores, como Friedrich Hayek, formularam. Ela defende que o neoliberalismo de 1970-1980 não planejou o que atingiu os Estados ao redor do mundo desde pelo menos 2010, com a ascensão de governos de extrema-direita com características singulares; na verdade, coloca até que “O neoliberalismo produziu um monstro que seus fundadores abominariam” (Brown, 2019, p. 27). Sendo assim, pode-se dizer que os produtos do neoliberalismo foram confeccionados mais de forma orgânica do que artificial, mas é evidente que as brechas e investidas em nome da razão neoliberal ao fim do século XX tinham capacidades antidemocráticas catastróficas. O alinhamento da moral com o mercado, como necessidades básicas da existência e convivência humana, pode ter sido um dos principais fatores a gerar o que temos hoje: combinações de patriotismo com autoritarismo, família tradicional e libertarianismo, cristianismo e racismo, anti elitismo político e nacionalismo, anti-globalismo e livre mercado (Brown, 2019).

Brown (2019) ainda detalha as frentes de desmantelamento pelas quais o neoliberalismo busca atuar neste contexto de ascensão de movimentos antidemocráticos e de extrema-direita: desmantelamento da sociedade e da política, e alavancagem do tradicionalismo. Sobre a sociedade, ou o social, como ela se refere, a autora retoma os argumentos de Friedrich Hayek. O social é um dos grandes alvos

do neoliberalismo, uma vez que, nesta perspectiva, se assemelha a um controle estatal, “símbolo da tirania” (Brown, 2019). O investimento do Estado em políticas sociais, e preocupações com garantias de dignidade mínima para seus cidadãos é reduzido, e deslocado para a responsabilização da família e do próprio sujeito. Assim, os indivíduos são responsáveis por bancar sua educação, saúde, aposentadoria, cuidados dos dependentes, e assim toda e qualquer habilidade e tempo passa a ser enxergado como possibilidade de capitalização, para que se consiga abarcar todas as necessidades, que poderiam contar com apoio do Estado, mas passam a ser defendidas como conquistas e méritos daqueles que “dão conta” (Brown, 2019).

Autoras feministas, como Cooper (2017) e Biroli (2020), percebem nessa transferência da responsabilidade para as famílias sobretudo uma responsabilização das mulheres e mães. O recorte de classe e raça evidencia as dificuldades de progredir profissional e economicamente, uma vez que uma mesma mulher muitas vezes precisa cuidar dos filhos (comida, roupa, ajudar nos estudos, brincar, educar), do marido (manter a casa limpa, prover comida, roupa, e trabalhos sexuais), e dos enfermos ou idosos (medicar, fazer o que a pessoa não é capaz de fazer sozinha - como banho, se alimentar), além de cuidarem da própria saúde e de terem que trabalhar em empregos mal remunerados para conseguirem sustentar minimamente essa estrutura. O neoliberalismo sobrecarrega ainda mais as mulheres, e se alia ao patriarcado a partir das demandas que são retiradas do Estado e investimentos que são cortados (Brown, 2019).

A direita contemporânea apoia essa conduta, principalmente com discursos contra a justiça social, já que aqueles que lutam por essa justiça estão combatendo as desigualdades e as normas que beneficiam, em algum nível, os homens brancos das classes média e alta. A direita desempenha um papel central na desarticulação das iniciativas de reforma social e dos serviços públicos, minando a busca pela igualdade e perpetuando as chamadas guerras culturais. Essa estratégia neoliberal não apenas nega a existência de uma sociedade coletiva, reduzindo-a a meros indivíduos e famílias guiados por forças de mercado e moralidade, mas também elimina qualquer reconhecimento da importância do poder social na criação de hierarquias, exclusões e violência, assim como na formação das identidades de classe, gênero e raça. Ela pontua:

À medida que a esquerda busca tornar visíveis as complexas históricas e as forças sociais que reproduzem a superordenação e a hegemonia masculina branca, a direita zomba da engenharia social, da mentalidade de banco e da

injeção de justiça social em um espaço propriamente organizado pela seleção (presumidamente livre de normas) da excelência, por um lado, e pela “diversidade de pontos de vista”, por outro (Brown, 2019, p. 55).

Assim, esta direita, produzida no contexto neoliberal, desmantela a sociedade, o social, e desorganiza a esquerda; camufla as preocupações com as desigualdades por ataques à justiça social, sua ridicularização e reforço de visões duras, mercadológicas das famílias e indivíduos; e busca retirar do Estado qualquer responsabilização de bem-estar social que possa existir. As consequências para as mulheres são inevitáveis, as neutralizando de agir politicamente por sobrecarga e desamparo (Brown, 2019).

Além do social, o neoliberalismo também mira em tirar a política de um contexto de legitimidade. Na intenção de evitar a participação estatal nas dinâmicas da economia de mercado, as desigualdades e crises econômicas alimentaram insatisfações que refletiram em movimentos de extrema-direita, que ao invés de perceberem nas dinâmicas neoliberais as causas de seus problemas, responsabilizaram os políticos, os corruptos, e os imigrantes. Brown (2019) conclui:

Em resumo, conforme o princípio de “tirar o governo de nossas costas” se metamorfoseava numa animosidade em relação ao político, ele deu um ânimo a um movimento a favor do liberalismo autoritário em alguns domínios e do moralismo autoritário em outros. Este seria o relato rápido de como passamos do neoliberalismo para o presente (Brown, 2019. p. 72).

Brown (2019) aponta como antipolítica neoliberal a crença de que o neoliberalismo, apesar de não explicitamente antidemocrático, mina instâncias fundamentais do que seria considerada uma democracia em termos práticos - como ela exemplifica, “movimentos sociais, participação política direta ou demandas democráticas ao Estado - no ímpeto de evitar totalitarismos. Há uma aniquilação da democracia, justificada pelos ideais do Estado mínimo e pelo evitamento da disrupção das liberdades individuais. A autora recorta o argumento de Hayek em que há a separação do liberalismo da democracia, e em que, no liberalismo, o autoritarismo é compatível e até desejável para assegurar as liberdades e os valores morais. Na democracia, que nessa perspectiva chegaria a um totalitarismo nos extremos, a corrupção estaria camuflada pela justiça social, e apenas prejudicaria os objetivos econômicos e mercadológicos. Sendo assim, o Estado neoliberal não teria poderes sobre o grande capital, sendo mantido isolado dessa instância, para que assim a economia pudesse se desenvolver. O que Brown (2019) argumenta é que, o que deu

errado, é que essa relação se inverteu, e resultou em algo indesejado pelos idealizadores: os interesses corporativos passaram a influenciar e controlar o Estado.

Os conflitos de interesses, de papéis do Estado e das grandes indústrias, das famílias e dos indivíduos, de investimentos estatais e acumulação de capital, exibiram inúmeras brechas para que os apoiadores de políticas neoliberais, e naturalmente mais alinhados à direita, se utilizassem para promover suas próprias demandas relacionadas ao tradicionalismo moral (Brown, 2019). A autora analisa abordagens que verificam o aliciamento da direita com o neoliberalismo por lentes diferentes. Existem autores que consideram que a política neoliberal e a direita se conjugam: de forma complementar, ou seja, como se cada um trouxesse contribuições distintas que se somaram; de forma híbrida, ou seja, que possuem alguns elementos em comum, e que acabam por ser tratados juntos a partir destas conexões; em ressonância, que seria pelo fortalecimento e entrelaçamento de elementos que eram antes tratados separadamente; em convergência, em que concordam com alguns aspectos, apesar de ser por motivações diferentes¹³; e em exploração mútua, em que ambos enxergam, um no outro, oportunidades para se promover (Brown, 2019).

Contudo, o argumento de Hayek, lido por Brown (2019) é de que, na verdade, a relação entre o neoliberalismo e a direita estaria no enraizamento “em uma ontologia comum de ordens espontaneamente evoluídas carregadas pela tradição” (Brown, 2019, p. 118). Neste caso, ao invés de serem lidos como movimentos individuais em que se estabelecem correlações artificiais, na realidade as conexões entre eles já existem desde suas concepções, fundada pelo tradicionalismo (Brown, 2019). Por isso, para que o neoliberalismo consiga se manter, é necessária a consagração dos valores morais tradicionais; por vezes, isso é possível por meios religiosos, e a extrema-direita foi bem-sucedida em utilizar este vínculo para prosperar em vários contextos. A lógica da liberdade individual, e por vezes, da própria liberdade de expressão, é que líderes políticos conseguiram conquistar camadas que precisam desta retórica para poderem expressar suas opiniões e impor seus valores morais, por vezes discriminatórios, na sociedade (Brown, 2019).

Brown (2019) enxerga nesses pontos a receita para o produto do neoliberalismo que vemos hoje: um movimento insatisfeito com a elite política, contra

¹³Cooper (2017) atribui que tanto o neoconservadorismo quanto o neoliberalismo concordam os valores familiares, mas que aquele é motivado por razões morais, e este por razões econômicas.

a corrupção no Estado e as interferências estatais na vida pessoal dos cidadãos (sobretudo no intuito de aproximação com o bem-estar social), que visa impor condutas e proibições baseados nos valores pessoais (que se conjugam em comunidades, principalmente religiosas) a partir da aproximação com as lideranças políticas e instituições, que podem vir associado à dominação estatal por grandes corporações. As contradições são cruciais para entender o entrelaçamento entre direita e neoliberalismo na atualidade, pois são a partir delas que se compreende a conquista eleitoral de candidatos com condutas amorais, mas que prometem promover os valores que realmente importam no poder (como criminalização do aborto e do casamento entre pessoas do mesmo sexo, e a defesa da liberdade de expressão) (Brown, 2019).

A partir das considerações apresentadas, permite-se aprofundar a reflexão sobre a atual configuração do neoliberalismo, percebendo-a mais como um fenômeno regressista do que conservador. Brown (2019) aborda as ruínas desse sistema e a metamorfose da ideologia antidemocrática que dela emerge. Contudo, é pertinente interpretar esse processo não apenas como uma consequência inevitável, mas como um movimento consciente. Nesse sentido, a desconstrução pelo neoliberalismo estabelecido na ordem pós-Guerra Fria pode ser compreendida como uma estratégia deliberada para fortalecer o domínio e a supremacia, sobre especialmente os países periféricos do Sul Global. Tais análises nos auxiliam a repensar a história do neoliberalismo desde sua concepção até seus novos formatos contemporâneos (Brown, 2019).

É notável as aproximações do que Mudde (2019) indica como características de uma nova onda da extrema-direita, com o que Brown (2019) propõe como um produto inédito e não-planejado do neoliberalismo. A repulsa pela política tradicional, impregnada de corrupção e não favorecimento da classe média branca; a insatisfação com as crises econômicas, atribuídas aos imigrantes; a responsabilização das famílias e das mulheres para suprir as necessidades de cuidado, saúde, educação e bem-estar dos indivíduos, o que gera ênfase em papéis de gênero patriarcais; e os elementos religiosos incorporados como forma de angariar votos, mas também de promover valores morais que auxiliam na prosperidade das lógicas neoliberais. Assim, considera-se que o movimento de ascensão da extrema-direita atual é complexo, distinto do que já veio antes, mas bem articulado, sobretudo para o

estrangulamento da democracia e das lutas por igualdade, com destaque para as de gênero (Mudde, 2019; Brown, 2019).

4.1.3 Extrema-direita contra o Regime Internacional de Direitos das Mulheres

Utilizamos Brown (2019) para introduzir como a extrema-direita, em seu formato contemporâneo, associado a estratégias populistas e ao neoliberalismo, afeta diretamente questões relacionadas aos direitos e liberdades das mulheres. Na abordagem de Brown (2019), isso vem no formato de retirar do Estado funções relacionadas ao cuidado, que recaem sobre as mulheres em seus lares. Aspectos religiosos também são anunciados pela autora como precursores do conservadorismo que se atrela à extrema-direita, percebido na centralidade da família, bem como no papel social esperado para mulheres (Brown, 2019).

Peto (2015) argumenta que o fortalecimento de partidos conservadores e de direita é um dos desafios mais proeminentes na contemporaneidade para atingir políticas progressistas. Tendo como plano de fundo casos na Europa, a autora percebe que o movimento anti-gênero não possui essa restrição territorial; ela o considera como global. Em sua percepção, existem fatores transnacionais nas estratégias deste movimento em diferentes países: posicionamento contra a influência de organizações internacionais na educação dos Estados, com o incentivo da inclusão da educação sexual; presença significativa nas redes sociais em tom anti-feminista, e a utilização da linguagem de que igualdade de gênero afronta a família e a infância. Por meio desses fatores, apoiadores dos partidos conservadores e de direita se conectam ao redor do mundo e compartilham a narrativa sobre os perigos de falar sobre gênero (Peto, 2015).

Essa narrativa, conforme apontam Corrêa *et al.* (2018), foi difundida com o termo ideologia de gênero, que nada tem a ver com os estudos feministas e de gênero, mas sim se referem a um imaginário criado em que feministas radicais e ativistas LGBTQIA+ tentam corromper ativamente os valores tradicionais das sociedades para impor promiscuidade. A promiscuidade é vista na defesa dos direitos sexuais e reprodutivos, do casamento homoafetivo, dos direitos parentais para pessoas LGBTQIA+, da educação sexual, da proteção das mulheres contra violência doméstica. Esse termo foi criado pela Igreja Católica no início do século XXI e é utilizado, desde então, por grupos conservadores e de extrema-direita. Essa escolha de posição se assemelha com a da Igreja Católica durante a Guerra Fria, que

direcionava seus ataques ao comunismo (Corrêa *et al.*, 2018). Debateremos abaixo como tais articulações transnacionais atacam o regime internacional sobre direitos das mulheres.

Os direitos sexuais e reprodutivos são temas que conseguem ser articulados de maneira eficaz pelos grupos religiosos, conservadores e de direita para inflamar seus apoiadores. Estes direitos dizem respeito à liberdade de escolha sobre a prática sexual, em relação aos parceiros ou às parceiras, e à garantia de consentimento. Dizem também sobre escolher ou não engravidar, escolher ou não prosseguir com uma gravidez, bem como escolher quantos filhos deseja ter, se desejar, e em que momentos da sua vida. É uma pauta que toca nas questões da maternidade compulsória, da violência sexual e da legalização do aborto seguro (Gabatz, 2017). No entanto, essas intenções são colocadas por esses grupos em locais de ameaça e perigo, com a construção de que, caso esses direitos sejam assegurados, não haverá mais mães, o sexo inseguro dominará, com permissibilidade do aborto, as mulheres ficarão perdidas sobre seu espaço na sociedade e irão arruinar a ideia de família. O aborto é o tópico de maior sensibilidade, pois além de tangenciar a noção de família tradicional, também atravessa a noção da concepção da vida ser um milagre, que não pode ser interrompido. Portanto, a acusação de que mulheres que realizam abortos são assassinas, desrespeitam a vontade de Deus, é comumente associada a essa pauta. O aborto dentro do regime de direitos das mulheres é explicado, para além de liberdade, como uma questão de saúde pública, visto que, independentemente de ser legalizado ou não, mulheres realizam aborto. A diferença é que com a descriminalização do aborto, ou a sua legalização, esse aborto pode ser feito de maneira mais segura, sem gerar tantas mortes de mulheres, como acontece (Gabatz, 2017).

A educação sexual, no regime de direitos das mulheres, busca trazer essa pauta também para as crianças e adolescentes. O ensinamento sobre prevenção da gravidez e sobre como realizar sexo seguro é importante para lidar com problemas que acometem os sistemas de saúde, como as infecções sexualmente transmissíveis e a gravidez na adolescência. Contudo, o movimento de extrema-direita e seus afiliados, aponta na educação sexual a tentativa de incentivar crianças a fazerem sexo, bem como se questionarem sobre sua sexualidade (Franco, Maranhão Filho, 2020). Este tema, então, leva a outro, que é a homofobia. Questões LGBTQIA+ são rejeitadas quase unanimemente por esses grupos. A permissão do casamento

homoafetivo, da adoção de crianças por casais homoafetivos, e a garantia de discriminação contra essa comunidade é algo impensável. Acreditam que, caso esses direitos sejam garantidos, todos os indivíduos vão desejar se tornar gays, já que o Estado incentiva isso, o que também destruirá a família e a infância (Franco, Maranhão Filho, 2020). No regime de direitos das mulheres, também se busca igualdade de direitos para mulheres lésbicas, bissexuais, pansexuais e transsexuais.

Peto (2015) argumenta como essas pautas fazem parte de um movimento global anti-gênero, mas como também possuem especificidades locais. O que mantém os movimentos transnacionais anti-gênero unidos, é a retórica generalista sobre ideologia de gênero. A autora nomeia isso como “cola simbólica de gênero” (Peto, 2015, p. 127). Um argumento que surge em contextos diferentes é sobre a universalidade dos direitos humanos ser um tipo de colonização. A imposição da agenda de direitos humanos e da agenda de direitos das mulheres é rejeitada domesticamente a partir da justificativa de que não respeita as particularidades culturais locais, e que é uma nova forma de colonização. Se posicionar contra a inventada ideologia de gênero, então, é uma forma de luta anticolonial e de valorização da nação. Levando em consideração a existência de especificidades de contextos, mas que é possível traçar um eixo comum que une movimentos de extrema-direita, conservadores, e religiosos, trataremos a seguir dos casos do Brasil e da Índia.

4.2 “Deus, Pátria, Família”: o caso brasileiro

4.2.1 A ascensão da extrema-direita brasileira

No Brasil, esse movimento contemporâneo, que Mudde (2019) nomeia como quarta onda da extrema-direita e Brown (2019) prefere entender como uma consequência singular das estratégias neoliberais, é geralmente associado ao ex-presidente Jair Bolsonaro. Entretanto, o caso brasileiro começa antes de um líder político assumir o alto cargo do poder executivo. Nobre (2022) enfatiza o papel de junho de 2013 no cenário brasileiro que aqui se analisa. Em junho de 2013, uma série de manifestações populares tomou as ruas das principais capitais do Brasil. A insatisfação da população cobria variados tópicos, mas o estopim é associado ao

aumento do preço das passagens de transporte público¹⁴, bem como aos gastos com os super-eventos que o país receberia¹⁵. Além da agenda variada, as manifestações não contaram com lideranças, o que as caracterizou como confusas e descentralizadas. Os protestos foram notáveis pelo uso massivo das redes sociais para mobilização e a falta de uma identidade unificada e de organização interna, tornou as manifestações de junho de 2013 um solo fértil para que as forças de direita que já vinham se movimentando, encontrassem a brecha perfeita para seu fortalecimento (Nobre, 2022).

Nobre (2022) argumenta que, para além da esfera nacional, as manifestações no Brasil fizeram parte de um movimento internacional, compondo o rol de revoltas ao redor do mundo no período de 2011 a 2013, que derrubaram governos e ditaduras, iniciaram conflitos armados, e deram voz a uma série de reivindicações políticas e sociais¹⁶. No caso brasileiro, Nobre (2022) sugere que “junho foi o momento em que o sistema político perdeu o controle da política” (Nobre, 2022, p. 18). Apesar de ele enxergar um lado positivo nesse momento, como a maior reivindicação e protestos de movimentos como o feminista, a partir de uma percepção das capacidades dos movimentos nas ruas, esse ponto é associado sobretudo a uma visão negativa. Ao redor do mundo, o ciclo de revoltas de 2011-2013 teria conquistado objetivos em alguns casos, mas em outros, dado oportunidade para que impactos opostos e obscuros viessem para a luz do dia com maior confiança. No Brasil, foi a segunda situação.

Em 2014, iniciou-se a Operação Lava Jato, uma das maiores investigações de corrupção da história do Brasil, conduzida pela Polícia Federal e pelo Ministério

¹⁴Neste contexto, foi muito caricato o movimento com o slogan “Não são só 20 centavos”, centrado em São Paulo, devido ao anúncio do aumento da passagem de ônibus. Os “20 centavos” que a tarifa iria subir deu o estímulo para as primeiras manifestações, mas acabou puxando outras pautas, e o que se via nas ruas era uma insatisfação geral com os governantes, não direcionada necessariamente à questão do transporte público (Colosso, Detomi, Mallmann, 2020) .

¹⁵ Em 2014, o Brasil recebeu a Copa Mundial de Futebol, e em 2016, as Olimpíadas. Para esses eventos, iniciaram-se diversas obras e reformar pelo país, para atender às demandas de estádios e locais para as competições dos variados esportes. Uma parte dos manifestantes se utilizava deste argumento: em que os gastos com estes eventos estariam exorbitantes e poderiam ser canalizados para outras demandas mais urgentes do país (Souza, Capraro, 2018).

¹⁶Esse período ficou marcado pela Primavera Árabe, de 2010 a 2012, em que as populações nos países do norte da África e do Oriente Médio protestaram contra seus governos, sobretudo ditatoriais ou repressivos. As reivindicações iam desde justiça e garantia de direitos humanos até a própria democracia. Alguns países, como a Tunísia, conseguiram depor o líder político e chegar a eleições democráticas, mas outros, como a Síria, tiveram nesse período a origem de uma guerra civil devastadora (Moghadam, 2013).

Público Federal, e envolvendo a Petrobras. A repercussão da operação inflamou os ânimos daqueles insatisfeitos com o Partido dos Trabalhadores (PT), à frente do Governo Federal desde 2003, por conta das insinuações da participação de políticos do partido (e de outros) nos esquemas de lavagem de dinheiro que estavam em análise (Nobre, 2022). A Lava Jato cumpriu com um papel importantíssimo de minar a legitimidade do PT, revoltar ainda mais aqueles que já se posicionaram na direita, estremecer a confiança de uma parcela mais central e enfraquecer a esquerda. Nobre (2022) responsabiliza a Lava Jato por desestabilizar ainda mais o cenário brasileiro, já que a cada nova acusação e declaração, a insatisfação com o governo se reacendia, e a direita se utilizava das tensões para se promover com louvor.

As eleições presidenciais de 2014, em que os principais candidatos foram Dilma Rousseff (PT) e Aécio Neves (PSDB) refletiram a intensificação da polarização que se iniciou em 2013. A dualidade PT-PSDB foi uma característica da política brasileira no século XXI, e pode-se entender que a corrida eleitoral de 2014 foi o último embate entre estes dois pólos na política brasileira como a conhecíamos. Rousseff foi reeleita neste momento, mas com uma margem baixa em relação à quantidade de votos de Neves. Sua reeleição, nesses termos, motivou ondas de manifestações pelo país, descredibilizando o próprio processo eleitoral e seus métodos, e contestando os resultados, inclusive motivados pelo próprio Aécio Neves. Neste momento, as revoltas tiveram um recorte mais certo, mais organizado e mais liderado do que os inúmeros protestos de 2013: dessa vez, era translúcida a participação de cidadãos com posicionamentos de direita, pertencentes à classe média/classe média alta, revoltados com a elite política corrupta, instigados ainda pelos resultados da Lava Jato e com o PT continuar no poder nessas condições (Borges, Vidigal, 2018).

Ainda, se faz essencial pontuar as ofensas direcionadas à Dilma, desde seu primeiro mandato, em que parte da população a caracterizava como uma mulher burra, a partir de piadas viralizadas na grande mídia e nas redes sociais sobre frases suas fora de contexto, o que estimulou ainda mais o comportamento machista contra a primeira mulher a se tornar presidente no Brasil. Não é possível afirmar se, caso fosse um homem presidente, os eventos subsequentes se dariam como se deram, mas com certeza a utilização da posição de Dilma enquanto mulher ganhou capilaridade com facilidade, principalmente dentre os que acreditam que mulheres não devem ocupar a política, e que se revoltaram com a estética da presidenta não

se encaixar nos padrões de beleza, partindo para a ridicularização de suas capacidades intelectuais constantemente (Nobre, 2022).

Em 2015, Eduardo Cunha, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), foi eleito para o cargo de Presidente da Câmara dos Deputados. Cunha se posicionava politicamente enquanto conservador de direita, com fortes alianças na bancada evangélica. Um ponto específico de demonstração da sua categorização como político anti-gênero foi o Projeto de Lei 5.069/2013, proposto por ele em 2013, que impunha restrições no atendimento às mulheres vítimas de violência sexual (Negrão, 2015). À frente de seu cargo de Presidente da Câmara, em 2015, Eduardo Cunha acatou um pedido de *impeachment* contra a presidenta eleita. As manifestações de direita ganharam novo fôlego, neste momento com o intuito de demonstrar apoio a esse processo. Viram uma saída para a eleição que não correspondeu às suas expectativas, já que o vice-presidente de Dilma, Michel Temer, não era do PT e apoiava agendas mais conservadoras. Apoiadores de Rousseff também se manifestaram e ocuparam escolas e universidades pelo país inteiro, como forma de se opor às acusações ilegítimas feitas, associadas a uma ruptura com a democracia. Em 2016, Dilma sofreu o *impeachment*, categorizado como golpe, e Michel Temer, seu vice-presidente, do MDB, assumiu a presidência em 12 de maio de 2016 (Nobre, 2022).

Temer, ao assumir a presidência após o golpe contra Dilma, encabeçou desmantelamentos para as questões das mulheres, como a extinção do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos e transferência de suas funções para o Ministério da Justiça. Foi também nomeado um número irrisório de mulheres ministras em seu mandato, em comparação com as tentativas de aumentar esse efetivo durante os anos de PT no poder (Gonçalves, Abreu, 2018). A nomeação do Senador José Serra (PSDB) e do Senador Aloysio Nunes (PSDB) para Ministros das Relações Exteriores (MRE) refletiu em posicionamentos internacionais contrários aos direitos humanos, o que iniciou um deslocamento do Brasil em relação às suas tradições de política externa e em sua reputação enquanto defensor dos direitos humanos e dos direitos das mulheres. Houve um afastamento entre o Itamaraty e a sociedade civil, que pôde ser constatado no procedimento de elaboração do relatório para a Agenda 2030, em que Organizações Não-Governamentais produziram um relatório paralelo, por serem impedidas de contribuir com o oficial. O MRE tinha compromisso com assegurar às mulheres brasileiras o direito humano a uma vida

sem violência. Porém, nesse período, o governo federal liderado por Temer protagonizou o desmonte de programas e de ações de enfrentamento da violência contra a mulher no Brasil (Sardenberg, 2018).

Ademais, logo após o processo de *impeachment*, foi publicada uma matéria sobre a esposa de Temer, Marcela Temer, referindo-se a ela como “Bela, recatada e do lar”, atributos colocados para demonstrar a entrada de uma mulher conservadora e que se enquadra em princípios tradicionais, em contraste com características que eram recorrentemente atribuídas à ex-presidente Rousseff. Esta polêmica representou o que a transição de governo, via golpe, significou: a passagem de um governo progressista para um governo conservador. Temer permaneceu no poder até 2018 e suas prioridades enquanto governante do país demonstraram seu posicionamento de direita, em contraste com posicionamentos de esquerda dos governos anteriores (Nunes *et al.*, 2016).

As eleições de 2018 refletiram a força que os movimentos de direita conquistaram nesse período. Luiz Inácio Lula da Silva (PT), presidente do Brasil de 2003 a 2010, foi preso em 2018 por conta da Operação Lava Jato, e se tornou inelegível. Lula carregava um nome poderoso, em que mais do que ser um representante da esquerda política, ou Partido dos Trabalhadores, tinha sido o responsável pela eficiência de programas como o Bolsa Família, Minha Casa Minha Vida, FIES (Fundo de Financiamento Estudantil), e Fome Zero. Seu carisma e proximidade com demandas sociais e das camadas mais pobres o caracterizou como um líder único. A passada do bastão para Dilma envolveu confiança da população sobre a continuidade das propostas lulistas, mas com junho de 2013, a Operação Lava Jato, a recessão econômica de 2015, e o processo de *impeachment* em 2016, a confiança em outros líderes que não fossem o Lula foi abalada. O representante de seu partido para a eleição de 2018, Fernando Haddad, não conquistou a aprovação necessária para vencer. Os discursos conservadores, de extrema-direita, a articulação nas redes sociais, disseminação de *fake news*, e engajamento com líderes evangélicos, utilizados por Jair Bolsonaro (à época, do Partido Social Liberal - PSL - e hoje, do Partido Liberal - PL), tornaram sua vitória real (Nicolau, 2020).

Bolsonaro foi deputado federal do Rio de Janeiro, entre 1991 e 2018, e se destacou durante o processo de votação do *impeachment* de Dilma, ao dedicar seu voto (a favor do procedimento) a um dos torturadores mais severos da ditadura militar no Brasil, e que teve Rousseff como uma de suas vítimas, o coronel Ustra. Além disso,

Bolsonaro também ganhou destaque em 2016 por dizer à deputada Maria do Rosário (PT) que ela não merecia ser estuprada por ser feia. Ter desacatado a colega deixou óbvio seu perfil misógino e de pouca importância a pautas como a violência sexual contra mulheres. Declarações como essas eram comuns vindas de Bolsonaro, que se aproveitou da situação política instável e desesperançosa do Brasil para ganhar apoiadores (Machado, 2020).

Em sua campanha eleitoral, Bolsonaro se utilizou massivamente de redes sociais e aplicativos de mensagens, com apelos focados em acabar com a corrupção. À época, combater a corrupção era sinônimo de não deixar o PT voltar ao poder. Enquanto candidato apolítico, ele representava a solução para este empenho. Como um candidato contra o sistema, prometia que, no poder, não cometeria tais crimes como a elite política cometia há décadas no Brasil (Machado, 2020). Além disso, proferiu discursos em que defendia a família tradicional e o combate à ideologia de gênero, expressando-se de maneira homofóbica e machista por vezes. Estabeleceu fortes alianças com líderes religiosos evangélicos, como Edir Macedo, Silas Malafaia, Marco Feliciano, apesar de ser católico, e conquistou o apoio da bancada evangélica. Com essa parceria, os líderes religiosos passaram a influenciar seus fiéis a quem votar nas eleições presidenciais, defendendo que Bolsonaro recuperaria os valores morais da sociedade e representaria os interesses dos evangélicos durante seu mandato (Machado, 2020).

Dentre suas propostas e apelos na campanha eleitoral, o tema da Venezuela era recorrente. A Venezuela, em crise política devido à polarização entre o governo em exercício e a oposição, passa também por um período de crise econômica, devido à sua dependência das exportações de petróleo e as pressões internacionais em relação ao seu futuro. Devido à deterioração das condições econômicas e sociais, milhões de venezuelanos fugiram do país em busca de melhores oportunidades em outras nações, como Colômbia e Brasil. O influxo de imigrantes venezuelanos gerou incômodo em grupos, sobretudo de direita, que também passando por dificuldades econômicas, interpretavam esse fenômeno enquanto sinônimo de menos empregos e menos segurança para os cidadãos. Ademais, sendo a crise política venezuelana relacionada com o ex-presidente Hugo Chávez, que se alinhava enquanto socialista, aqueles que se posicionam à direita, utilizam da retórica do comunismo para defender suas convicções de que, por exemplo, o comunismo apenas gera miséria e em processo de *spillover* atinge outras nações que optaram por seguir caminhos

diferentes. A crise venezuelana é um tópico sensível para esses grupos, e Bolsonaro não perdeu a oportunidade de incorporar isso à sua campanha (Vidigal, 2019).

Essa temática, associada aos argumentos relativos à corrupção, compuseram a narrativa da segurança. A corrupção, para Bolsonaro e seus apoiadores, foi um dos principais elementos a levar cidadãos à miséria, além de que a utilização de programas sociais que se tornaram destaque mundialmente, como Bolsa Família, era para sustentar vagabundos, o que teria aumentado a quantidade de bandidos que perturbam a ordem das famílias de bem (Sakamoto, 2021). Assim, dentre seus posicionamentos públicos, Bolsonaro defendeu o porte de armas, posou mais de uma vez com armamentos e fez símbolo de arma com as mãos. Seu argumento é que portar armas garante mais segurança aos cidadãos, e que permite reação rápida a situações de violência urbana, com a crença de que bandido bom é bandido morto (Putti, 2019).

Com a eleição de 2018 ganha, Bolsonaro iniciou seu mandato em 2019 com um projeto de desconstrução do que foi feito anteriormente. Seus principais lemas e slogans são “Brasil acima de tudo, Deus acima de todos” e “Deus, Pátria, Família”. Este último, além de ser associado com origens fascistas e do integralismo brasileiro (Dias, 2022), reflete o diálogo que Bolsonaro tenta (e consegue) fazer entre religião, extrema-direita e o neoconservadorismo. Conversando com setores cristãos, neoliberais, e insatisfeitos com a política brasileira dos anos anteriores, ele conseguiu construir uma base apoiadora grande e sólida em pouco tempo, e ainda foi capaz de integrar essas prioridades na máquina estatal, por suas indicações de cargos e pronunciamentos próprios (Nobre, 2022).

Em termos de política externa, Bolsonaro teve duas principais linhas de atuação: engrandecer seu posicionamento anti-sistêmico e se alinhar a outros governos de extrema-direita. O posicionamento anti-sistêmico se baseia em deslegitimar a atuação de organizações internacionais, como a Organização das Nações Unidas e a Organização Mundial da Saúde, bem como acusá-las de corruptas e comunistas. Envolve também desprezar atuações internacionais frente aos direitos humanos e ao meio ambiente, entregue a teorias conspiratórias sobre serem manobras para enfraquecer a soberania estatal e permitir a invasão de grandes potências em seu território. O anti-globalismo também é presente, percebendo que a integração internacional e interdependência entre os Estados é uma forma de reduzir a atuação do próprio governo, dando espaço para atores externos explorarem

recursos e ditarem o comportamento do Estado. Essa postura foi bem consolidada por Bolsonaro, mas também pelo seu Ministro das Relações Exteriores até 2021, o embaixador católico, Ernesto Araújo. O MRE, popularmente conhecido como Itamaraty, possui tradições diplomáticas de não-alinhamento, de resolução pacífica de controvérsias e de parcerias internacionais que sofreram rompimentos durante o governo de Bolsonaro (Vidigal, 2019).

A Política Externa Brasileira sempre manteve relações próximas aos Estados Unidos, mas a prioridade nunca foi o alinhamento automático a alguma nação. No governo de Lula, de 2003 a 2010, a prioridade se tornou as relações com países da latino-americanos, africanos e asiáticos, consolidando arranjos de cooperação valiosos para a inserção internacional do Brasil. No entanto, com Bolsonaro, pode-se dizer que houve um alinhamento automático aos Estados Unidos governado por Donald Trump (2017-2020). Isso se torna contraditório ao passo que Bolsonaro também buscou estimular patriotismo e nacionalismo em seus apoiadores, sempre associando que corruptos, comunistas, filiados à ideologia de gênero estariam agindo contra a pátria, e que ele seria o político responsável por recuperar a valorização do Brasil. A contradição se dá na necessidade de aproximação e alinhamento tão intenso com os EUA, em uma abordagem que não condiz com seu patriotismo: na realidade, a ideia é de que o Brasil deveria se tornar um novo Estados Unidos, e não ser realmente valorizado em suas origens e história. Além disso, foram nutridas relações próximas com Viktor Orbán, Primeiro-Ministro da Hungria desde 2010, Mateusz Morawiecki, Primeiro-Ministro da Polônia desde 2017, Benjamin Netanyahu, Primeiro-Ministro de Israel desde 2009, e Narendra Modi, Primeiro-Ministro da Índia desde 2014 (Baptista *et. al*, 2020). Todos esses líderes se encontram no espectro de extrema-direita, com características e abordagens que se enquadram no que foi pontuado por Mudde (2019).

Nesses termos, Bolsonaro levou o Brasil a ser considerado um Estado pária, ou seja, isolado, somado aos conflitos com Angela Merkel, Primeira-Ministra da Alemanha de 2005 a 2021, e com Emmanuel Macron, Presidente da França desde 2017, por sua postura frente aos desmatamentos no Brasil e à conservação da Amazônia em 2019¹⁷. Ademais, durante a pandemia de Covid-19 (2020 a 2022), o

¹⁷Em 2019 e em 2020, as queimadas na Floresta Amazônica e no Cerrado foram noticiadas internacionalmente, tendo sido tema da cúpula do G7, e gerando intrigas de Jair Bolsonaro com Emmanuel Macron e Angela Merkel (G1, 2019; Passarinho, 2019). A preocupação da comunidade

Brasil também foi repudiado pelas flexibilizações nas medidas de segurança e pelos discursos do presidente frente à crise, com falta de sensibilidade em relação às pessoas que estavam morrendo, e negligência sobre a compra e uso de vacinas para a população¹⁸. Também, os pronunciamentos do chanceler Ernesto Araújo e sua atividade em *blogs* na Internet refletiram posturas xenofóbicas que abalaram as relações com a China, o maior parceiro comercial do Brasil (Casarões, Flandes, 2019). No quesito de gênero, as representações do Brasil na ONU passaram a se abster em votações sobre direitos reprodutivos e sexuais, além de ter pedido para que o termo “gênero” (conquistado em 1995, em Pequim) fosse retirado dos acordos que dizem respeito à Organização. É contrastante a postura do Brasil internacionalmente sob a presidência de Bolsonaro, já que, como visto antes, mãos brasileiras ajudaram ativamente a construir os direitos internacionais das mulheres (Selis, Prado, 2021).

Ainda sobre aspectos da política externa, a representação do Brasil no Conselho de Direitos Humanos da ONU foi Damares Alves, então Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, com discursos conservadores baseados em sua atuação enquanto pastora da Igreja Evangélica. Bolsonaro teve uma postura contundente sobre a importância da agenda de direitos humanos e da própria ONU, buscando deslegitimar a atuação da organização e interpretando os direitos humanos como desnecessários. Nas posições internacionais, o Brasil passou a votar contra a saúde da mulher e questões LGBTQIA+, na defesa de uma família tradicional conservadora, além de apoiar uma aliança internacional antiaborto sugerida pelos Estados Unidos. Essas questões demonstraram uma quebra com as tradições diplomáticas e a revelação de uma agenda de extrema-direita fortalecida. Em meio à pandemia de Covid-19, ainda, movimentos de oposição não tinham oportunidade de se manifestar contra tais atitudes, uma vez que a formação de aglomerações era proibida¹⁹ (Hernandez, 2022).

internacional com o que estava acontecendo nos biomas brasileiros elevou as tensões sobre a inserção do Brasil liderado por Bolsonaro.

¹⁸Segundo relatórios da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da COVID-19, o governo Bolsonaro negligenciou a compra de vacinas para a população, uma vez que poderia ter adquirido doses antes do que foi feito, por desconhecimento e oposição aos métodos científicos para combater a pandemia (Resende, 2021).

¹⁹Apesar de que apoiadores de Bolsonaro, alinhados à sua perspectiva de desprezo quanto às medidas de segurança e higiene para assegurar a população em relação à pandemia, se aglomeraram para demonstrar apoio ao então presidente e não foram oficialmente repudiados (Lavado, 2021).

Machado (2020) enfatiza o papel de Damares no entrelaçamento entre extrema-direita, neoconservadorismo e religião no Brasil. Damares, enquanto representante de um Ministério que surgiu do desmantelamento da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres, teve a oportunidade de preencher os cargos do Ministério com colegas também cristãos e de valores conservadores. Esta equipe focou em minar políticas que visavam direitos reprodutivos e sexuais, em prol do aguçamento da moral cristã. Damares ainda esteve presente na III Cúpula da Demografia, na Hungria, e se utilizou da oportunidade para se aproximar politicamente do país, visando uma aliança pró-família, o que se alinha aos posicionamentos do Primeiro-Ministro Húngaro, Viktor Orbán. Segundo Machado (2020):

O primeiro ano da gestão de Damares no Ministério foi marcado, entre outras coisas, por: a) uma agenda que privilegiava encontros com lideranças evangélicas; b) controvérsias públicas em razão da percepção tradicionalista desta liderança batista acerca dos modelos de masculinidade e feminilidade; c) pela promoção de um seminário na Câmara Federal para discutir a abstinência sexual como método de prevenção à gravidez na adolescência (Machado, 2020, p. 106).

Para além da figura de Bolsonaro em si, aqueles nomeados por ele conseguiram promover os valores cristãos com grande facilidade ao se instalarem em instituições políticas com tamanha liberdade. Damares é um ponto chave para o comportamento do Brasil sobre gênero, nacional e internacionalmente.

A partir dos aspectos apresentados, o caso do Brasil, pelo menos entre 2014 e 2022, se enquadra no que Mudde (2019) menciona enquanto quarta onda da extrema-direita, especificamente enquanto caso da direita radical populista. No entanto, o caso do Brasil também é interpretado sob a ótica do (neo)conservadorismo. O conservadorismo pode ser definido como um conjunto de crenças e atitudes que procuram preservar o sistema político existente e seus métodos de funcionamento, resistindo às forças inovadoras (Bonazzi, 2000). Contudo, é importante ressaltar que a interpretação e aplicação do conservadorismo variam entre diferentes regiões, com notáveis diferenças entre a Europa e os Estados Unidos.

Na América Latina, o neoconservadorismo está fortemente ligado ao neoliberalismo e às correntes religiosas cristãs. Corrêa e Kalil (2020), em suas análises das políticas anti-gênero na região, destacam o papel significativo desempenhado pela Igreja Católica, especialmente nos anos 1990. O Vaticano esteve envolvido em debates internacionais, como na Conferência de Pequim (1995),

buscando uma articulação mais estreita com os países latino-americanos. Os esforços do Vaticano se traduziram na conservação das tradições cristãs, apelando para textos bíblicos e alertando sobre ameaças do mundo moderno a esses princípios estabelecidos. Nesse contexto, o discurso sobre a ideologia de gênero foi amplamente difundido. Este termo foi promovido por aliados da Igreja Católica e sugeria a existência de uma ameaça moral representada pelo feminismo e pela utilização do termo gênero. Essa proposta estava firmemente enraizada na crença de que as feministas promoviam a promiscuidade, incentivavam o aborto, a homossexualidade, a destruição da família tradicional e o comunismo, esvaziando assim a agenda feminista e ocultando a persistente dominação patriarcal e formas de discriminação enfrentadas pelas mulheres (Corrêa, Kalil, 2020).

4.2.2 Impactos da extrema-direita nos direitos das mulheres no Brasil

Biroli, Vaggione e Machado (2020) analisam o neoconservadorismo na América Latina, com foco na perspectiva de gênero no Brasil e na Colômbia, e observaram que o movimento neoconservador não é necessariamente associado a uma base religiosa. Embora em alguns casos, como no Brasil e na Hungria, a religião desempenha um papel significativo, o neoconservadorismo também pode prosperar sem uma agenda religiosa clara. Porém, ganha força quando obtém o apoio de grupos religiosos influentes na sociedade. Isso é consoante ao que Mudde (2019) propõe sobre os movimentos de extrema-direita na contemporaneidade.

Para eles, a característica comum do neoconservadorismo transnacional é a resistência e oposição a propostas de mudanças estruturais na sociedade e na política. O movimento adota o discurso de ameaça que deve ser combatida, centrada na preservação da ordem familiar e sexual, baseada em uma moralidade de origem cristã (Biroli, Vaggione, Machado, 2020). A narrativa de nós x eles é bem explícita aqui. Os neoconservadores articulam um movimento de juridificação da moralidade, em que minam setores, como a esfera política, com base em concepções pessoais morais que transcendem suas profissões. Por exemplo, advogados, médicos e professores evangélicos conservadores, que advogam contra direitos reprodutivos e sexuais, ou combatem práticas contraceptivas e o aborto em seus casos de

legalidade²⁰, ou ainda se opõem a tratar de educação sexual, ou evolução em sala de aula. Isso resulta na implementação de políticas não necessariamente respaldadas pelo exercício de suas funções profissionais, mas que atendem aos interesses de sua visão de mundo. Essa constatação ajuda a explicar a estagnação de políticas relacionadas ao gênero no legislativo, na saúde e na educação (Biroli, Vaggione, Machado, 2020).

Biroli, Vaggione e Machado (2020) propõem cinco dimensões para entender o neoconservadorismo: 1) sua aliança e afinidade com diferentes setores religiosos; 2) a intensificação da juridificação da moralidade; 3) sua operação em contextos democráticos; 4) sua natureza transnacional; e 5) sua relação com o neoliberalismo. Com base nessas dimensões, eles sistematizaram o neoconservadorismo como um movimento atual que transcende fronteiras, que se alia a princípios neoliberais e religiosos para promover uma ordem sexual e familiar específica. O movimento utiliza mecanismos democráticos para perpetuar padrões heteronormativos e liberais, enfraquece as instituições democráticas e impede o avanço de agendas que ameacem esses valores morais. Essa moralidade a ser restaurada pelo neoconservadorismo se baseia em premissas discriminatórias relacionadas a minorias sociais, incluindo raça, religião, nacionalidade, gênero e sexualidade. Portanto, o neoconservadorismo representa um confronto direto com os avanços nas agendas dos direitos das mulheres (Biroli, Vaggione, Machado, 2020).

Biroli (2020) defende que o combate à ideologia de gênero é algo comum nas agendas de extrema-direita pelo mundo, atrelado à crença de que a família é o núcleo central da privatização defendida pelo neoliberalismo. Em conjunto, tais reivindicações produzem o movimento neoconservador encontrado no Brasil. A extrema-direita brasileira se entrelaçou às requisições do neoconservadorismo, produziu um movimento forte, com base apoiadora ligada à religião, e como principais combates, a corrupção, a falta de segurança e de liberdade, e a ideologia de gênero (Biroli, 2020).

Apesar de tal processo ter ocorrido institucionalmente a partir de 2014, em 2022, Bolsonaro tornou-se o primeiro candidato à presidência em disputa eleitoral a não conseguir reeleição. Na disputa de 2022, os principais candidatos foram

²⁰ “Aborto é permitido no Brasil apenas em três casos: a) gravidez de risco à vida da gestante; b) gravidez resultante de violência sexual; e c) anencefalia fetal – conforme o Supremo Tribunal Federal decidiu em 2012” (Direitos Reprodutivos..., 2018).

Bolsonaro e Lula, que com suas acusações anuladas, tornou-se elegível novamente. O entendimento da figura de Lula como diferente de um candidato qualquer do PT reforça o argumento de que ele é o único capaz de impedir que um presidente se reeleja. O vencedor do PT conquistou o cargo com pouca distância do outro candidato, uma vez que Lula obteve 50,9% dos votos, e Bolsonaro 49,1% (Farias, 2022). A pequena disparidade percentual inflamou o lado perdedor, e apoiadores bolsonaristas invadiram instâncias de poder em 8 de janeiro de 2023, em tentativa de golpe. Assim, apesar de Lula ser o presidente em exercício até, pelo menos, 2026, as tensões com a extrema-direita não cessaram com os resultados de 2022 no Brasil (G1, 2023). Além disso, a eleição para o Congresso Nacional foi dominada por candidatos de extrema-direita (Maia, Mali, 2022), de modo que as pautas dentro do Senado e da Câmara dos Deputados continuarão sendo de retrocessos em relação aos direitos das mulheres e questões de gênero.

4.3 “Mãe Índia”, Bindis e Burcas: o caso indiano

4.3.1 A ascensão da extrema-direita indiana

Tratar sobre a Índia, em qualquer um de seus aspectos, não é uma tarefa simples. A democracia indiana é muito recente, visto que sua independência foi declarada apenas em 1947. Em 1947, a colonização britânica se retirou do subcontinente indiano, após uma série de movimentos de resistência e luta liderados por Mahatma Gandhi e Jawaharlal Nehru. Nesse processo de descolonização, foram criados dois Estados, um de maioria hindu (Índia) e outro de maioria muçulmana (Paquistão), com a justificativa de que eram as filiações religiosas mais presentes dentre a população de cada porção territorial. As divisões territoriais geram conflitos que perduram até hoje, em que tropas paquistanesas e indianas passam frequentemente por embates nas fronteiras. Em ambos os Estados, ainda existem parcelas consideráveis da religião oposta, assim como a presença de diversas outras, e isso desencadeia em discriminações e isolamentos, muitas vezes de autoria dos próprios governos. Neste contexto de discriminação religiosa, observa-se na Índia um descaso com os direitos das mulheres muçulmanas, que além de sofrerem com discriminações patriarcais, ainda são apartadas das considerações de direitos básicos pelos governos extremistas (Talbot, Singh, 2009).

Uma vez que na Índia a religião dominante é o hinduísmo, tradições religiosas hindus também sobrevivem, como o sistema de castas. O sistema de castas se baseia na crença de que cada casta se origina de uma parte do corpo de Brahma, o criador do universo. Aqueles que se originam mais perto da cabeça de Brahma, são considerados mais dignos, enquanto os mais próximos dos pés, menos, em termos sociais e econômicos, além de limitar a mobilidade socioeconômica dos sujeitos às castas subjugadas no nascimento. Os sujeitos pertencentes à casta *dalit* são considerados da casta mais baixa, já que, segundo esta narrativa, se originam da poeira abaixo dos pés de Brahma, e, portanto, não são merecedores de respeito²¹. Apesar de o sistema de castas ter sido abolido formalmente na Constituição de 1949, a prática desta dinâmica sociocultural nunca se extinguiu, principalmente em territórios nacionais mais periféricos (Giovanaz, 2020). Os *dalit* vêm de um histórico regado a discriminação, o que os impediu de alcançar condição socioeconômica digna, sobretudo em localidades que levam o sistema de castas como verdade. Por conta da dificuldade em conquistar postos de trabalho e remunerações significativas, e por serem desprezadas dentro da própria casta, as mulheres *dalit* vivem ainda mais à margem da sociedade. Assim, a Índia representa um caso com particularidade em suas desigualdades sociais, que para além de questões de raça, classe e gênero, também possui fortes entrelaçamentos religiosos, que influenciam e determinam os demais marcadores sociais de diferença (Ghose, 2003).

Dentro deste contexto, a extrema-direita na Índia hoje está intrinsecamente conectada ao partido *Bharatiya Janata Party* (BJP). Aquilo que Mudde (2019) propõe como uma quarta onda da extrema-direita e que Brown (2019) enxerga como uma ascensão anti-democrática que se utiliza das ruínas do neoliberalismo, é visível na Índia atual, pelo governo de Narendra Modi (BJP), Primeiro-Ministro desde 2014. A luta feminista que se opõe ao governo em voga, busca trazer à luz as demandas das camadas femininas mais desfavorecidas em termos sociais, econômicos, religiosos e culturais: as mulheres muçulmanas e as mulheres *dalit*. Isso porque o BJP é um partido de extrema-direita com ligação explícita ao hinduísmo, em uma vertente política considerada nacionalista hindu, e que, ao promover tradições e superioridade

²¹As castas são passadas hereditariamente e era proibido o casamento entre castas diferentes. As castas são: brâmanes (originários da cabeça), xátrias (originários dos braços), vaixás (originários das pernas), sudras (originários dos pés), *dalit* (originários da poeira de debaixo dos pés).

religiosa em sua agenda, vulnerabiliza ainda mais estes grupos de mulheres (Mcdonell, Cabrera, 2019).

O BJP se relaciona à *Rashtriya Swayamsevak Sangh* (RSS), organização hindu nacionalista fundada em 1925. A RSS defende e dissemina a ideologia *Hindutva*, que remete à supremacia da identidade hindu, tanto étnica quanto religiosa. O objetivo é que essa identidade seja revitalizada e que se torne predominante na Índia e no mundo. Em 1951, foi fundado o partido *Bharatiya Jana Sangh* (BJS), por líderes políticos filiados à RSS. Já em 1977, foi feita uma aliança entre partidos de oposição, incluindo o BJS, chamada *Janta Party*. O *Janta Party* venceu as eleições deste ano e foi o primeiro governo que não era do Partido do Congresso Nacional Indiano (conhecido como apenas Partido do Congresso) desde a independência. Em 1980, o BJP foi oficialmente fundado, em busca de promover a ideologia *Hindutva* com maior assertividade na política indiana. Seu líder à época, Atal Bihari Vajpayee, conseguiu o cargo de Primeiro-Ministro em 1998. O governo liderado pelo BJP, sob mandato de Vajpayee, realizou reformas econômicas significativas e conduziu testes nucleares em 1998, colocando a Índia no mapa de poderio nuclear global. Além disso, enfrentou fortes críticas por questões como o conflito em Kargil²² e a controvérsia em torno da destruição da Mesquita de Babri²³ (Ogden, 2010).

Em 2014, o BJP obteve vitória nas eleições gerais, e Narendra Modi assumiu o cargo de Primeiro-Ministro. Sua campanha se utilizou de propostas de mudança na política indiana, trazendo o Partido do Congresso, que estava no poder anteriormente, como elite corrupta que gerou desaceleração econômica no país. Suas promessas rodearam principalmente tais pontos, personificando-se como um elemento que traria prosperidade econômica para a Índia e uma liderança efetiva, representativa dos interesses da população. O Primeiro-Ministro anterior, Manmohan Singh (Partido do

²²“O Conflito de Kargil, ocorrido no ano de 1999, teve como seu estopim a intrusão das tropas paquistanesas em Kargil (uma cidade na Caxemira indiana). O objetivo do Paquistão consistiu em levar a Índia à mesa de negociações para discutir a questão e atrair atores internacionais para estas negociações, propiciando maior visibilidade ao tema. A crise teve seu fim em julho do mesmo ano. A Índia recuperou uma parte significativa do território ocupado pelas forças paquistanesas, o que, contudo, foi prejudicial em muitos aspectos.” (Alves; Ponté, Aparecido, 2019, p.4)

²³Em 1992, o RSS, BJP e apoiadores da direita hindu se organizaram para demolir a mesquita de Babri, no estado de Uttar Pradesh na Índia, como demonstração de revolta contra a presença e “invasão” dos muçulmanos no território, tendo em vista que esta mesquita tinha séculos de existência e grande relevância para o Islã. Dentre os motivos para esta mobilização, encontrava-se a narrativa de que a mesquita era um símbolo da presença muçulmana que violava suas mulheres (hindus) e sua nação (hindu). Vajpayee foi identificado como participante ativo desta ação, anos antes de assumir o cargo de Primeiro-Ministro (Bachetta, 2000).

Congresso), esteve no poder por 10 anos (2004 a 2014), durante casos que geraram insatisfações da população, como: os escândalos de corrupção envolvendo o setor de minas de carvão²⁴, a alta inflação, a desaceleração do crescimento econômico, os ataques terroristas de 2008 em Mumbai²⁵. O governo também era fortemente criticado pela sua fraca liderança, em que a presidente do partido, Sonia Gandhi, parecia ter mais controle do que o próprio Primeiro-Ministro (Kaul, 2017).

Sendo assim, o descontentamento em relação ao governo anterior impulsionou a popularidade de Modi, que soube utilizar diversos mecanismos para a construção de uma imagem forte, heroica e carismática. É possível comparar essa situação à ascensão da extrema-direita brasileira, em que Bolsonaro se utilizou da insatisfação com o Partido dos Trabalhadores que ficou no poder por 12 anos, para a sua ascensão, por meio da demarcação de um inimigo comum (Mcdonell, Cabrera, 2019). A vitória a partir da narrativa de se distinguir do governo anterior, se utilizando da insatisfação da população para unir votos, é uma estratégia visível nos casos de ascensão da extrema-direita pelo mundo. Além disso, o BJP liderou a Aliança Democrática Nacional (ADN ou *National Democratic Alliance* - NDA), composta por vários partidos políticos regionais e nacionais, para concorrer às eleições nacionais e estaduais. Os partidos da aliança compartilham afinidades ideológicas, mas conquistaram mais votos ao utilizar o nome do BJP em conjugação. Então, em 2014, mais do que o Primeiro-Ministro, houve uma onda de candidatos de extrema-direita eleitos para os cargos legislativos e estaduais na Índia, o que fortaleceu ainda mais as possibilidades de atuação política deste grupo (Mcdonell, Cabrera, 2019).

O BJP e a NDA conseguiram maioria absoluta nas eleições de 2014, com cerca de 38,5% dos votos na votação popular, contra 19,3% dos votos do Partido do Congresso, e 42,2% distribuídos por outros partidos. Apesar de uma demonstração de forte vontade popular para assumirem os cargos, a ascensão do BJP e os partidos associados significam a ascensão da ideologia *Hindutva*, com maiores inserções políticas. Uma vez que a *Hindutva* diz respeito à supremacia religiosa e étnico-cultural

²⁴ "In 2012, federal auditors said India had lost \$33bn (£20bn) because coalfield rights were sold off cheaply." Em 2015, o ex-Primeiro Ministro Manmohan Singh foi acusado por envolvimento nestes casos, apesar de alegar sua inocência (Manmohan Singh..., 2015).

²⁵ "Singh was India's prime minister in late November 2008 when 10 Pakistani jihadist militants from the Lashkar-e-Taiba group killed more than 160 people in Mumbai, including 61 at two luxury hotels. "What was Singh's military response to India's Sept. 11? He did nothing." Os eventos de 2023 entre Hamas e Palestina reviveram a inação do ex-Primeiro Ministro, quando em Mumbai houve o considerado ataque terrorista. (Sharma, 2023).

hindu, outras religiões, sobretudo o islamismo, sofrem com intolerância religiosa, por ações ativas do governo contra sua existência. Portanto, o que para uns significou promessas de um futuro mais agradável pela eleição de Modi e seus aliados, para outros significou o exato oposto (Mcdonell, Cabrera, 2019). Em 2019, Modi foi reeleito com ainda mais margem dos votos²⁶. A NDA conquistou cerca de 45% dos votos, enquanto o Partido do Congresso cerca de 19,5%. Outros partidos somaram cerca de 35,5%. Esta foi uma demonstração da aprovação da população quanto ao exercício do seu cargo. Diferentemente do que ocorre no Brasil, um Primeiro-Ministro na Índia pode ser reeleito quantas vezes seu partido apoiar, sem limites previstos, de modo que é possível que Modi concorra novamente em 2024 para tentar se reeleger pela segunda vez (India Votes, 2023).

No que se refere aos temas identificados por Mudde (2019), Narendra Modi se coloca como um ser apolítico, como defensor dos bons cidadãos (hindus) e com capacidades de levar Índia aos mais altos patamares econômicos, de segurança, e de destaque internacional. A construção de sua identidade foi ao redor de sua origem pobre, marcado por solidão familiar, e sua vivência enquanto bom cidadão, que deseja melhor aproveitar as potencialidades de sua nação, destrinchados em discursos populistas e se colocando como um líder carismático para além de sua filiação partidária. Modi não se apresenta como representante do BJP, mas como seu próprio representante. Sua colocação enquanto candidato *outsider*, que não vem da elite corrupta e busca combatê-la, é inegável (Gudavarthy 2019).

Dentre seus projetos, em campanha eleitoral e enquanto candidato eleito, a valorização da produção nacional e a atração de investidores externos foram pontos importantes para estabelecer sua estratégia de desenvolvimento econômico e promoção indiana internacionalmente. Seu projeto *“Make in India”* é uma iniciativa para facilitar investimentos externos em diferentes setores, em busca de criação de novos empregos e incentivo à inovação nacional. Tal proposição dialoga com posicionamentos nacionalistas, com regulamentação da apropriação apenas de benefícios da globalização (Leidig, 2020). Assim, utiliza-se do neoliberalismo e da abertura para lançar a Índia enquanto Estado forte internacionalmente, mas não para absorver influências externas que corrompam a essência cultural e tradicional da nação. Com o incentivo aos investimentos externos e o desenvolvimento interno de

²⁶ Na Índia, os mandatos de Primeiro-Ministro são cinco anos; no Brasil, os de presidente são quatro.

setores, a estratégia aproxima-se de um processo de substituição de importações, como forma de diminuir a dependência de outros Estados para certos setores. O imaginário da Índia como força unida e autossuficiente é reforçada nessas circunstâncias (Leidig, 2020).

Baseado na ideologia *Hindutva*, o Primeiro-Ministro enfatiza a importância de proteger os valores e tradições hindus, promovendo um nacionalismo hindu que se reflete em várias políticas e ações de seu governo. Leidig (2020) afirma que a *Hindutva* se refere a uma ideia de sonho sobre uma união mundial de bem-estar, que se funda em elementos que não se limitam à religião hindu. Seu argumento é de que, na verdade, a produção acadêmica ocidental, além de não perceber que a “maior democracia do mundo está sendo governada por um partido de extrema-direita” (Leidig, 2020, p. 2, tradução nossa²⁷), não consegue refletir bem os objetivos da ideologia *Hindutva*, atribuindo-a geralmente a um movimento de dominação religiosa. Para ele, a *Hindutva* representa um projeto de dominação étnica, ou seja, que envolve fatores culturais, linguísticos, raciais e religiosos (Leidig, 2020).

A *Hindutva* possui relações com o Nazismo alemão, em que se incorpora o arianismo. Os dois principais movimentos fascistas europeus nos anos 1930, na Itália e na Alemanha, mantiveram relações próximas com atores da *Hindutva* na época (Leidig, 2020). No contexto indiano, o povo puro (similar aos arianos) seria aquele que deu origem à civilização secular indiana, baseada em crenças da religião hindu. Entretanto, este grupo não é apenas definido por sua religião, tendo originado uma série de tradições e práticas que os definem enquanto grupo étnico específico, como a perpetuação de sua presença em determinados territórios. Sendo assim, é essa origem que a *Hindutva* busca elevar ao nível político. Apesar de não se restringir a uma supremacia religiosa, seus apoiadores fomentam opiniões e políticas de cunho discriminatório, sobretudo contra muçulmanos (Leidig, 2020).

Shani (2021) aponta que o nacionalismo hindu também pode ser relacionado ao processo de liberalização econômica que ocorreu a partir de 1991. A Índia passou por uma crise financeira que degradou sua economia em 1991, e fez com que novas estratégias sobre a inserção indiana no plano internacional surgissem. Desde sua independência, em 1947, a Índia se colocava como um Estado isolado no Sistema

²⁷No original: *There is currently a right-wing extremist party governing the world's largest democracy, yet it is remarkably absent in the literature on rightwing extremism.*

Internacional, em busca de conquistar sua própria autonomia e não tomar lados em conflitos regionais e globais, optando sempre por um não-alinhamento. Isso fez com que os governos indianos sempre buscassem se beneficiar de ambos os lados nestas circunstâncias, como na Guerra Fria, para que um posicionamento não gerasse prejuízos econômicos e comerciais para o Estado. No entanto, havia um receio quanto à aproximação com o Ocidente, sobretudo os Estados Unidos, que mantinha a Índia como um país timidamente posicionado internacionalmente. Contudo, a partir da crise que assolou sua economia em 1991, e com o fim da Guerra Fria, constituiu-se uma nova era indiana: uma de liberalização econômica, de colocar a Índia no mundo, e de reconstruir o projeto de nação forte (Shani, 2021). Apesar dos resquícios de apreensão sobre as relações com os EUA, a política externa indiana passou por um movimento de modificação completa, em que sua atuação em organismos internacionais e sua busca por parcerias internacionais, inclusive ocidentais, se intensificou. Entretanto, essa abertura da Índia significou também maior influência ocidental internamente, com a entrada de investimentos externos, e a alocação de empresas estrangeiras. Assim, o sentido de proteção da nação e de ataque às tradições aflorou, oferecendo combustível para os movimentos de nacionalismo hindu. A abertura indiana poderia significar a ruína das tradições hindus, o processo final de colonização que destruiria o que era constituído culturalmente do país (Siddiqui, 2017).

No entanto, uma Índia aberta para o mundo passou a significar outra oportunidade: apesar do potencial inundação de cultura ocidental que poderia manchar o sagrado indiano, o alcance da etnia hindu agora se expandia do território indiano para o mundo todo. A supremacia hindu acreditada pela *Hindutva* não se restringe à Índia: a Índia é a materialização do que seria um Estado puramente hindu, mas seu entendimento é de que a etnia hindu deve ser dominante no mundo todo (Siddiqui, 2017). Portanto, a abertura indiana oferece também a chance de que a etnia hindu se integre a outros territórios e se torne suprema globalmente. Então, a tática ideal seria a Índia alcançar outras nações, mas se manter protegida em suas próprias tradições. Isto vai ao encontro com a campanha *"Make in India"*, em que busca maiores investimentos para poder desenvolver os setores nacionais e solicita uma priorização do consumo nacional, em detrimento do internacional (Siddiqui, 2017). Nesse alinhamento, a Índia de Modi tenta se projetar internacionalmente como um

player de relevância econômica e cultural. Fala-se sobre a utilização de *soft power*²⁸ pelo Primeiro-Ministro, com o incentivo à disseminação da Yoga e a Ayurveda²⁹ internacionalmente, em que foi criado, por exemplo, o Dia Internacional da Yoga pela ONU, e o Ministério da Ayurveda, para foco neste aspecto. Utiliza-se também da popularidade de filmes *bollywoodianos*³⁰ para firmar acordos culturais e chamar atenção para campanhas nacionais (Lahiri, 2017).

Além disso, Modi mantém relações complexas com o Oriente, como as disputas territoriais acerca da Caxemira, que envolvem Paquistão e China, e relações com a Rússia, desde antes da Guerra Fria. Aspectos anti-sistêmicos não são marcados em seu comportamento, mas a sutileza de manter a neutralidade frente alguns conflitos, como as disputas entre China e Estados Unidos, e a Guerra na Ucrânia, demonstram um compromisso com a tradição de política externa indiana de não-alinhamento. Porém, durante os anos do governo de Donald Trump nos Estados Unidos (2017-2021), as aproximações diplomáticas foram intensas e chamaram atenção devido às extravagâncias trocadas entre os líderes, por sua união em posicionamentos de extrema-direita (Patel, 2021). Com o Brasil, Modi também se aproximou pessoalmente de Jair Bolsonaro, enquanto líderes de potências emergentes. Por fim, no quesito segurança, promessas de modernização do Exército indiano e demonstrações de conflitos diretos ocorridos nas fronteiras com Paquistão fazem parte da abordagem mais assertiva do BJP no poder, em garantir a manutenção da soberania nacional e ainda promover seu poderio militar, enquanto símbolo nacional (Patel, 2021).

Em questões de defesa territorial, os conflitos da Caxemira, entre Paquistão e Índia, se mantêm até hoje. A manutenção dessa divergência contemporaneamente mantém viva na Índia a polarização entre o nós, hindu, e o outro, muçulmano, habilmente explorada pelo BJP e liderada por Modi para servir como ferramenta para consolidar o apoio popular para avançar em processos políticos discriminatórios. Dessa forma, a permanência desse conflito é importante para alimentar as narrativas

²⁸ *Soft power* é a capacidade de fazer com que os outros façam o que você quer, sem usar coerção, força ou agressão. Um Estado pode exercê-lo por meio da cultura, dos valores políticos e da política externa. Por meio deles, é possível obter influência e reconhecimento em todo o mundo, o que facilita para um Estado ter sua política externa aceita e participar de acordos e debates (Nye, 2008).

²⁹ Medicina alternativa, de tradição milenar, que se utiliza da natureza para tratamento e incentiva hábitos cotidianos saudáveis, como a prática de Yoga e meditação (Lahiri, 2017).

³⁰ Indústria cinematográfica indiana, a maior produtora de filmes do mundo (Lahiri, 2017).

complexas de identidade e religião, utilizando-se da dominação territorial como forma de demonstração de conquista sobre o outro, e das violências vivenciadas nas fronteiras como combustível para continuar tratando os muçulmanos enquanto inimigos que devem ser combatidos e aniquilados, inclusive dentro da Índia. Como pode ser observada na figura 1, a região da Caxemira possui porções controladas pela Índia, pelo Paquistão e um pequeno pedaço controlado pela China. Apesar da China estar inserida nesse cenário controverso, pouco se utiliza dessa oposição nos discursos políticos. Modi, contudo, se aproveita de ambas as situações, já que se coloca como o “o único líder que poderia proteger a Mãe Índia do terrorismo muçulmano patrocinado pelo Estado paquistanês e de uma China agressiva.” (Shani, 2021, p. 272, tradução nossa³¹). Os mapas oficiais indianos contabilizam que toda a região da Caxemira é sua pertencente (inclusive a porção chinesa); no entanto, as fronteiras são palcos de conflitos frequentemente.

Figura 1 - Mapa do conflito da região da Caxemira.



Fonte: CNN, 2019

³¹No original: *The only leader who could safeguard ‘mother India’ from Pakistani state-sponsored Muslim terrorism and an aggressive China.*

No final de 2019, a Lei de Emenda à Cidadania (*Citizenship Amendment Act - CAA*) ganhou destaque devido às críticas de que constituía discriminação religiosa promovida pelo governo. Aprovada pelo Parlamento indiano, essa lei buscou conceder cidadania indiana às vítimas de perseguição religiosa que haviam migrado para a Índia. No entanto, a lei restringia essa proteção apenas a indivíduos pertencentes às comunidades budista, cristã, hindu, *parsis*, *jain* e *sikh*, provenientes do Paquistão, Bangladesh e Afeganistão (BBC, 2024). Na figura 2 abaixo, é possível observar a proximidade destes Estados com a Índia, que motivaram a criação desta Lei. Embora em uma primeira aproximação pareça uma medida de inclusão religiosa, a exclusão dos muçulmanos foi evidente e gerou controvérsias, uma vez que uma parte significativa das vítimas de perseguição religiosa que migraram para a Índia após 2015 é de origem muçulmana, principalmente vindas de Mianmar (BBC, 2024). Segundo Basu e Pathan (2022, p. 302, tradução nossa), “essa foi a primeira vez que a religião foi utilizada como critério para garantir cidadania indiana³²”. Ainda, a questão da cidadania para mulheres muçulmanas apresenta uma fragilidade maior por legislações específicas demandarem que suas cidadanias estejam atreladas a de seus maridos (Basu; Pathan, 2022).

³² No original: *It marks the first time that religion has been a criterion for granting Indian citizenship.*

Figura 2 - Mapa das fronteiras internacionais da Índia



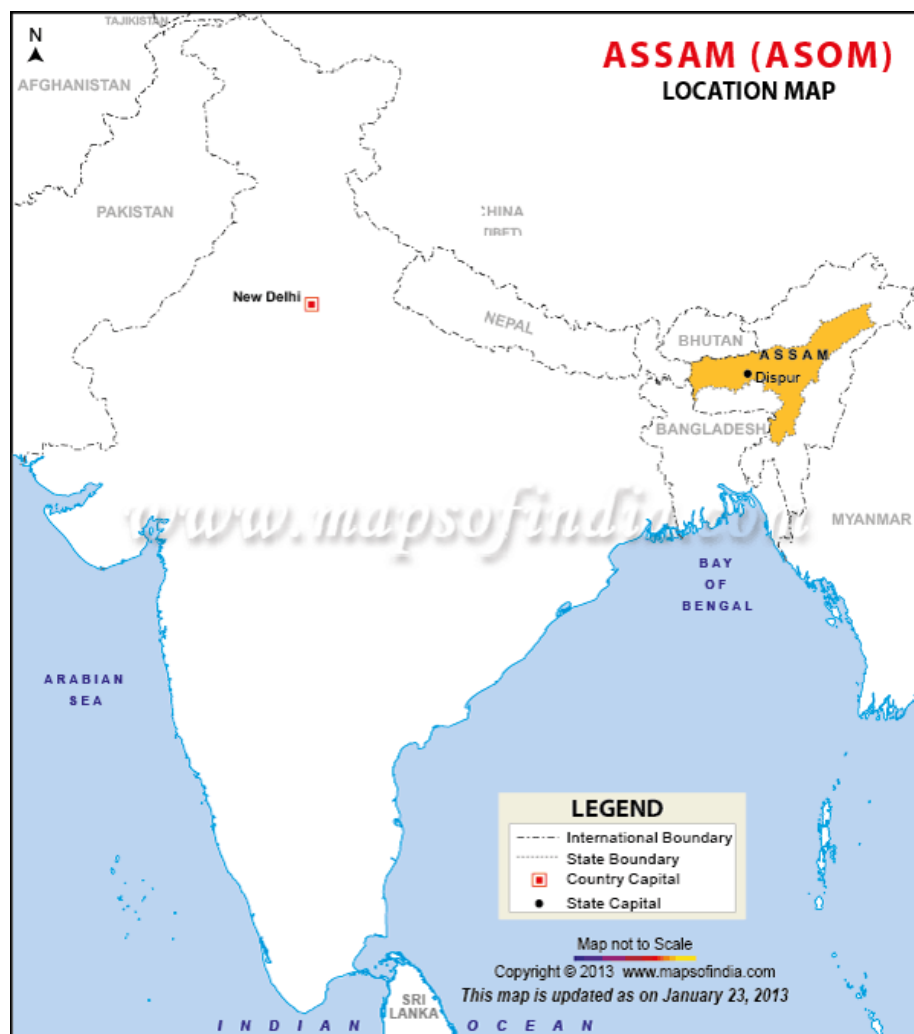
Fonte: Maps of India, 2022.

4.3.2 Impactos da extrema-direita nos direitos das mulheres na Índia

A CAA desencadeou uma série de protestos, dominados pela presença de mulheres, com destaque para o estado de Assam, uma região fronteiriça com o Butão e Bangladesh (conforme indicado na figura 3 abaixo). Essa localização geográfica demonstra as fragilidades em relação à construção identitária local, uma vez que se estabelece entre dois outros Estados, apesar de fazer parte do território indiano. Em agosto de 2019, o governo indiano tomou medidas para identificar e controlar imigrantes ilegais, resultando na remoção da cidadania de cerca de 2 milhões de

peças em Assam. A população de Assam é dividida quase igualmente entre muçulmanos e hindus, e a nova legislação proporcionou uma via mais fácil para a recuperação do *status* de cidadania para os hindus, enquanto os muçulmanos enfrentam marginalizações mais intensas, promovida pelo deslocamento do território indiano (Kuchay, 2020).

Figura 3 - Localização do estado de Assam



Fonte: Maps of India, 2013.

Em Nova Delhi (capital da Índia), na vizinhança de Shaheen Bagh, mulheres muçulmanas organizaram um protesto sentado, que contou com grande adesão de mulheres de outras religiões e famílias. Os grupos ocuparam espaços públicos em conjunto por quatro meses, de dezembro de 2019 a março de 2020, e a manifestação foi interrompida pelo *lockdown* implementado como forma de conter a pandemia de Covid-19 (Basu; Pathan, 2022).

Assim, a visão sobre a questão da imigração é compatível com as características do movimento de extrema-direita atual trazidas por Mudde (2019), mas possui essa especificidade ético-religiosa contra muçulmanos, a partir de conflitos territoriais históricos que marcam a formação do Estado-nação indiano. Nesse sentido, o caso indiano possui conexões religiosas, que diferentemente da maior parte dos casos estudados pela academia, não se trata de afiliação cristã. Alguns traços da questão religiosa aparecem em situações como a manutenção do sistema de castas, considerado inconstitucional. O tema das castas pode ser lido a partir de uma perspectiva indiana de gênero, juntamente com temas como religião, matrimônio, maternidade e participação política.

Com a ascensão do BJP, questões relacionadas às castas foram legitimadas, já que os políticos do partido utilizam dessa tradição para justificar casos de violência contra mulheres *dalit*, por exemplo. Em uma perspectiva interseccional, essas mulheres lidam com problemas gerados por suas condições enquanto mulheres de baixa classe social, ainda mais marginalizadas por suas origens. Vistas como sem valor, os casos mais comuns de violência urbana contra mulher na Índia envolvem estupros coletivos contra seus corpos (Basu, 1993).

Ademais, é perpetuado na extrema-direita *Hindutva* a racionalidade sobre as mulheres hindus representarem força e sacrifício. A idealização das mulheres dentro dessa perspectiva vem da construção literária hindu que as colocam nestes lugares de endeusamento enquanto símbolos da pureza da nação (Sarkar, 2001). Durante a colonização, as mulheres eram vistas como os corpos não corrompidos pelos colonos; enquanto os homens executavam trabalhos para os colonizadores, e estavam expostos aos seus costumes, as mulheres mantinham-se sagradas, intocadas pelo ocidente. A mínima influência externa que recebiam, por serem mantidas dentro de casa em serviços domésticos, criou o argumento de que as mulheres hindus deveriam continuar enclausuradas, para se protegerem da ocidentalização. Apesar dos corpos femininos serem considerados puros, os homens hindus justificaram que a tirania sofrida sob mandato colonial faz com que apenas em suas casas possam ter controle e poder: ou seja, a violência sofrida pela colonização reflete na violência que as mulheres sofreram domesticamente neste período. Sendo assim, em suas interpretações, o homem hindu nunca estaria equivocado: seria apenas uma vítima da ocidentalização que não tem culpa por descontar em sua esposa suas frustrações. Contudo, após a independência, o vilão foi trocado: as

mulheres agora deveriam ser protegidas dos homens muçulmanos, que invadiram o território indiano e buscavam violá-las (Sarkar, 2001).

Em seu estudo, Basu (1993) entrevistou mulheres pertencentes ao BJP e à RSS para entender seus posicionamentos dentro do movimento. Na narrativa *Hindutva*, há a demonização dos muçulmanos, utilizando as mulheres hindus como principais vítimas. Neste cenário, as mulheres hindus que participam de movimentos da extrema-direita apoiam a utilização de violência para o extermínio muçulmano e a conquista hindu da nação. A radicalidade contra os pertencentes ao Islã é sustentada pela lógica de que os homens muçulmanos invadiram e violaram o território hindu (a Índia) e suas mulheres (hindus). Culpabilizam os muçulmanos pelo isolamento doméstico que tais mulheres vivem, já que precisam estar protegidas de tais ataques - mesmo que, no cenário real, as violações contra mulheres hindus sejam em sua maioria de autoria de homens hindus (Basu, 1993).

As mulheres muçulmanas, por sua vez, não merecem a mesma preocupação, ou direitos. Elas escolhem estar ao lado dos homens muçulmanos e, por isso, suas demandas não devem ser observadas (Basu, 1993). Há um menosprezo pelas regras impostas sobre as mulheres dentro do Islã, como a sujeição à burca, como se as mulheres optassem por serem submissas de uma cultura religiosa repressiva, e não estivessem de acordo com suas crenças pessoais. Percebe-se uma ironia neste ponto de vista, uma vez que, dentre as tradições hindus, encontra-se, por exemplo, o *sati*: um ritual em que uma mulher, ao tornar-se viúva, é queimada, voluntariamente ou não, junto ao seu falecido marido na pira funerária. Atualmente, esta tradição é proibida por lei, mas ainda se registram casos e a defesa da prática pela extrema-direita. Argumenta-se que, se for de desejo da mulher executar este último sacrifício, ela deve ser respeitada (o que não reflete simetria sobre a racionalidade imposta para a interpretação das tradições muçulmanas). Portanto, os limites do que é considerado repulsivo segundo a religião são nebulosos, e tendem para atitudes de intolerância religiosa, mais do que para a promoção da emancipação feminina (Basu, 1993).

O BJP, ainda, atrai o apoio de mulheres por meio do suporte que oferece ao movimento feminista de luta pelos direitos, seja via discursos ou via propostas de políticas públicas. Isso se difere do que ocorre no Brasil, por exemplo. O movimento de extrema-direita brasileiro se apoia na narrativa da mulher enquanto esposa e mãe, tradicionalmente em cuidadora do lar, e que pouco coloca direitos das mulheres na agenda, a não ser em ocasiões para retirada de direitos já concedidos. Em um olhar

mais aprofundado nas iniciativas da extrema-direita indiana, tornam-se lúcidas as estratégias e limitações utilizadas, em que se angaria o apoio feminino, mas não se produz reais efeitos em direção à igualdade de gênero, tampouco para mulheres muçulmanas e mulheres *dalit*. O que se observa é uma construção sobre a religião hindu não ser responsável pelas desigualdades de gênero. Atribui-se este fator à precariedade educacional e do mercado de trabalho e, portanto, o BJP defende e batalha pela inclusão de meninas e mulheres (hindus) nestes setores. Entretanto, essa prioridade não visa a libertação feminina do patriarcado: é apenas uma forma de fortalecer ainda mais as famílias hindus, em que a mulher não deve ser desvinculada de seu papel crucial enquanto esposa, mãe e cuidadora (Basu, 1993).

A maternidade é um tópico muito caro para a extrema-direita indiana, tendo em vista que associam a nação como *Motherland*, em uma humanização da pátria enquanto feminina e materna. Por isso, compara-se a presença muçulmana no território com abusos dos corpos das mulheres hindus: é como se fosse a mesma violação; uma da pátria, outra da mulher. Ainda, entende-se que os homens indianos são aqueles nascidos para defender a nação hindu, e que as mulheres são as responsáveis por gerarem e criarem estes guerreiros. Portanto, as mulheres são sagradas não devido ao seu intelecto, sabedoria, importância política, econômica ou social; elas são sagradas enquanto mães da nação. Portanto, os direitos que devem ser defendidos são aqueles que permitem que as condições das mães hindus melhorem, para que assim, as condições daqueles que lutam pela Índia, também avancem. A falta de emancipação feminina, segundo Basu (1993), faz com que as mulheres que entram no BJP e na RSS, com objetivos de libertação, se frustrem. Apesar de serem oferecidos cargos e espaço para elas, as vozes e os conteúdos do que é levado em consideração não reflete uma agenda de igualdade de gênero; reflete uma agenda de defesa da família nos termos tradicionais conservadores hindu.

A campanha de Modi e sua vitória em 2014 incluía o projeto de uniformização das leis civis. Isso porque, na Índia, existem códigos de lei pessoais, em que, a depender da religião que a pessoa siga, seu código civil pode ser diferente. Assim, a intenção de uniformizar os códigos de leis parece positiva, mas percebe-se uma tentativa de apagamento das leis muçulmanas, em detrimento das leis hinduístas. Não há uma defesa explícita das demandas das mulheres muçulmanas e nem formas de lidar com suas vulnerabilidades. Em 2019, a prática de Triple *Talaq* foi banida. Nela, homens muçulmanos podiam se divorciar legalmente de suas esposas apenas

pronunciando *talaq* três vezes, fosse oralmente, por escrito ou até por meios digitais, independente da mulher estar presente ou não. Uma vez pronunciadas, o divórcio não poderia ser desfeito. A vulnerabilidade de mulheres muçulmanas divorciadas é um grande problema, tendo em vista que usualmente são colocadas em posição de dependência econômica de seus maridos, e enfrentam dificuldades para se casarem novamente, devido ao *status* de divorciadas. O banimento desta prática representou uma vitória em direção à justiça de gênero na Índia, e em direção ao projeto de uniformização do código civil, contudo não oferece soluções práticas para a imensa quantidade de mulheres já divorciadas e culturalmente marginalizadas (Jha, 2022).

Wilson (2018) argumenta que há um entrecruzamento nítido entre o projeto neoliberal na Índia e a apropriação do discurso *Hindutva*, pelas premissas religiosas, quando se observa o caso dos direitos reprodutivos e os programas de Planejamento Familiar promovidos pelo governo Modi. Mulheres *dalit* e mulheres muçulmanas tornaram-se alvos de tais projetos, sob a justificativa de acesso a métodos contraceptivos, mas com a real intenção de viabilizar a esterilização desses grupos. O entendimento de que as populações mais pobres devem ser contidas, através da reprodução, revela a racionalidade neoliberal e malthusiana aplicada às políticas de saúde reprodutiva no Estado. A defesa é de que o nascimento de crianças pobres oferece obstáculos intransponíveis para o desenvolvimento socioeconômico indiano. A visão do *homo economicus* fica exposta nessa compreensão, em que se coloca os interesses econômicos acima de uma interpretação sociocultural e de direitos humanos sobre a contribuição destes grupos para a formação do Estado-nação. Ademais, o tratamento discriminatório em direitos reprodutivos restringe mulheres *dalit* e muçulmanas do controle de seus próprios corpos, tendo a escolha sobre a sua reprodução ou não ditada pelo Estado. Os casos narrados por Wilson (2018) incluem mulheres enganadas em atendimentos médicos sobre a necessidade de procedimentos cirúrgicos, que não se relacionam à sua saúde reprodutiva, e que acordam esterilizadas. A violência submetida sob o pretexto do controle populacional foi intensificada desde a posse de Modi em 2014, em planos que se estendem a “abordagens eugênicas supremacistas de castas” (p. 92, tradução nossa³³) e religiosas.

³³No original: *These caste-supremacist eugenic approaches*.

4.4 Considerações Finais

Neste capítulo, buscou-se apresentar duas perspectivas sobre a extrema-direita, assim como dois casos que serão analisados em maior profundidade nas próximas páginas. Em primeiro lugar, fez-se necessário estabelecer o que se entende enquanto direita e esquerda; em seguida, avançou-se o debate construído por Mudde (2019) sobre a extrema-direita na contemporaneidade. A partir de uma série de características estabelecidas em sua obra, é possível enquadrar diversos movimentos ao redor do mundo, principalmente governos que ascenderam desde 2010. Entretanto, a falta de crítica à lógica neoliberal, nos levou a considerar também outra análise sobre o cenário atual, a partir da autora feminista Brown (2019). Em sua argumentação, estabelece-se uma onda antidemocrática que não se assemelha a nenhum movimento anterior, e surge de forma inédita a partir das ruínas do neoliberalismo que se consolidou a partir dos anos 1980. O dismantelamento do ideal neoliberal, a partir de crises econômicas sequenciais e dinâmica globalistas ascendentes, gerou a abertura necessária para que a extrema-direita se fortalecesse, por meio de discursos específicos para cada contexto, mas com seu núcleo compartilhado. Este núcleo, ainda, carrega o conservadorismo e tradicionalismos, de forma que seja difícil desassociar uma estrutura da outra, e que coloca a extrema-direita em plena oposição ao regime internacional de direitos das mulheres apresentado anteriormente (Brown, 2019).

É o que ocorre com os casos trazidos: Brasil e Índia. Ambos, embebidos em seus contextos nacionais e internacionais, foram palco de ascensão de extremas-direitas intrinsecamente relacionadas a questões religiosas, com fortes apelos à narrativa do nós x outros, a um candidato *outsider* como solução para encerrar a corrupção da elite corrupta e promover os reais valores nacionais, e a alinhamentos a ordem neoliberal economicamente, mas entrelaçados a uma proteção nacional de valores morais. O que também é compartilhado a partir da perspectiva neoliberal, de extrema-direita, conservadora, são as ações contra a agenda dos direitos das mulheres, sobretudo em abordagem emancipatória. Assim, em ambos os casos, percebeu-se a deterioração das questões de gênero no Estado, interna ou externamente, após a ascensão da extrema-direita. O que se buscou aqui foi analisar qual a visão da ONU, enquanto organização internacional mantenedora de normas internacionais e monitoramento do comportamento dos Estados, sobre a influência

do fenômeno da ascensão da extrema-direita, sobre o regime internacional de direitos das mulheres.

5 BRASIL E ÍNDIA: AVALIAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS NO REGIME INTERNACIONAL DE DIREITOS DAS MULHERES

Neste capítulo, partimos do pressuposto que a ONU é a organização internacional protagonista na atualidade para a manutenção do regime internacional de direitos das mulheres. A ONU funciona como arena para que os Estados produzam regras, formais e informais, sobre os direitos das mulheres, e conta com mecanismos para monitorar os Estados em relação ao cumprimento destas normativas. No caso do regime internacional de direitos das mulheres, quatro mecanismos se destacaram no capítulo 3: a Relatoria Especial sobre Violência Contra Mulheres e Meninas, Grupo de Trabalho sobre Discriminação contra Mulheres e Meninas, o Comitê de Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher e a Revisão Periódica Universal. Neste trabalho, olharemos para a atuação dos dois últimos, tendo em vista que foram os únicos a analisarem especificamente o Brasil e a Índia com periodicidade, o que nos permite observar padrões e mudanças.

Primeiro, apresentam-se os resultados do Brasil, seguida de análise sobre o que foi exposto, em tentativa de conexão com o que já foi abordado em relação aos ataques da extrema-direita aos direitos das mulheres. Depois, apresentam-se os resultados da Índia, também seguida de análise. Ao fim, alguns resultados de ambos os casos são colocados lado a lado, para reflexão sobre a atuação dos dois mecanismos utilizados como fonte: o Comitê de Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher e a Revisão Periódica Universal.

O Comitê de Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher foi estabelecido em 1982 para apoiar no monitoramento do cumprimento da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979. Conta com 23 especialistas em direitos das mulheres, eleitas para mandatos de quatro anos. As candidaturas são lançadas pelos Estados-membros, e busca-se abranger diversidade regional para a ocupação dos cargos, além de eleger preferencialmente mulheres (CEDAW, 2024). O comitê opera no recebimento dos relatórios enviados pelos Estados, e na elaboração de questionamentos e recomendações. Nas diretrizes do comitê, está posto que os Estados devem reportar, no máximo, a cada cinco anos. Anualmente, o comitê convida, em cada sessão, oito Estados a apresentar formalmente seus relatórios. O comitê elabora questionamentos a partir do relatório apresentado, com lista de pautas que devem ganhar maior atenção do Estado sendo analisado. O Estado pode responder a tais

questionamentos, e o comitê, por fim, elabora suas observações finais e recomendações. Caso o Estado não apresente seu relatório, o comitê pode de início emitir uma lista de preocupações, e cobrar retorno do Estado em questão (CEDAW, 2024).

A Revisão Periódica Universal foi estabelecida em 2006, com o intuito de melhorar a situação dos direitos humanos internacionalmente a partir da avaliação individual de cada Estado. Ao invés de ser uma revisão executada sumariamente por funcionários da ONU, especialistas no assunto, a análise de um Estado é feita pela ONU, pela sociedade civil e pelos demais Estados-membros. Esse formato é inédito nos monitoramentos da organização, em que permite que todos os Estados se envolvam nas avaliações uns dos outros, sobre normativas de direitos humanos. As referências para essa revisão são os documentos adotados pela ONU sobre direitos humanos, como a Carta das Nações e a Declaração Universal dos Direitos Humanos, mas também as demais regras informais e formais estabelecidas por outros tratados, que não necessariamente se nomeiam sobre direitos humanos, mas tratam sobre essa agenda. Por exemplo, os Pactos Internacionais de Direitos Políticos e Cívicos, e de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, trazem riqueza ao debate dos direitos humanos nessas esferas, bem como a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, a Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres (CDH, 2024). Os acordos que os Estados pactuaram e se relacionam com a garantia dos direitos humanos, são levados em consideração para avaliar a situação do Estado em análise. Então, enquanto o Comitê de Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher se atém principalmente à convenção CEDAW, a RPU leva em consideração todos os compromissos internacionais do Estado sobre a temática de direitos humanos. A cada quatro anos e meio, todos os Estados-membros da ONU passam pela revisão de pares sobre os direitos humanos. A revisão acontece em quatro fases principais: a apresentação da situação do Estado pelo seu governo, pela ONU e pela sociedade civil; o diálogo interativo com os demais Estados, onde são apontados os aspectos positivos e negativos observados, bem como questionamentos; a adoção do relatório final, com as recomendações finais para aquele Estado; a declaração do Estado sobre acatar ou não as recomendações. Todos os Estados já passaram por três revisões, desde 2008, e o quarto ciclo se iniciou em 2022 (CDH, 2024).

Como consideramos que existe um regime internacional dos direitos das mulheres, relembramos aqui o que observamos ser o seu objetivo: alcançar igualdade de direitos entre homens e mulheres ao redor do mundo, bem como desconstruir as estruturas patriarcais que regem as sociedades e discriminam mulheres. Por meio das declarações, pactos, convenções, conferências, e órgãos citados no segundo capítulo, este regime encontra na ONU o estabelecimento formal de normas e espaço para a interação entre atores. Portanto, mecanismos como o comitê CEDAW e a RPU são importantes para a manutenção do regime, pois auxiliam com dados e análises periódicos sobre cada Estado.

Conforme a teoria de regimes afirma, os regimes internacionais não são efêmeros, dependentes de um contexto específico. Eles se estendem para além do cenário ideal, em que todos os Estados possuem governos convergentes com seus propósitos (Krasner, 1982). Sendo assim, a ascensão de governos de extrema-direita ao redor do mundo não faz com que o regime de direitos das mulheres deixe de existir, mas apresenta obstáculos para que o alinhamento em prol de uma meta compartilhada se mantenha. Os progressos quanto à agenda de direitos das mulheres pelo mundo funcionaram como gatilho para a consolidação de forças conservadoras, de direita e anti-gênero. O fortalecimento das estruturas patriarcais, a partir da defesa de valores morais e tradições religiosas e do combate à ideologia de gênero, assim como a transnacionalização destes movimentos, em postura combativa contra as organizações internacionais e alinhada pelas redes sociais, constituem afrontas ao regime internacional de direitos das mulheres. Tais abordagens, além de estagnar os avanços da luta feminista, buscam também retroceder.

Nesta dissertação, observamos os casos específicos do Brasil e da Índia. No Brasil, ocorreram retrocessos institucionais com o desmantelamento do Ministério da Mulher, as objeções quanto à agenda de legalização do aborto, a alocação de uma pastora evangélica para representar o Brasil internacionalmente, os posicionamentos da política externa como anti-gênero, e a união com instituições religiosas (Machado, 2020). Na Índia, os retrocessos se relacionam à legitimidade atribuída às práticas tradicionais religiosas que violam direitos das mulheres, assim como à marginalização de mulheres *dalit* e muçulmanas por meio de políticas públicas (Basu, Sarkar, 2022).

Assim, neste trabalho busca-se averiguar se os principais mecanismos de monitoramento individual de Estados sobre os direitos das mulheres, consideraram aspectos políticos domésticos, como a ascensão da extrema-direita, para garantir que

o regime internacional de direitos humanos está cumprindo com seu propósito. Para isso, analisamos os ciclos de relatórios do CEDAW e da RPU, de antes e depois da ascensão da extrema-direita. Analisamos os dados de 2014 até 2022, abrangendo um período de 9 anos. Para efeitos de comparação, esse período foi confrontado com os 9 anos anteriores, de 2005 a 2013. Para a análise, foram realizados os seguintes passos: coletas dos relatórios do CEDAW e da RPU referente ao Brasil e à Índia; seleção dos relatórios que se enquadram nos recortes temporais propostos; organização dos relatórios por ano e por ciclo; leitura e familiarização com a estrutura dos relatórios; análise documental a partir dos tópicos de interesse da pesquisa.

Na análise documental, cada ciclo foi submetido aos questionamentos:

- Quais anos compreende?
- Quem era o chefe de Estado à época?
- É composto por quantos relatórios?
- Quantas recomendações feitas?
- Quantas recomendações feitas sobre gênero? (Especificação para a RPU).
- Quantas recomendações aceitas? (Quando disponível).
- Quantas recomendações aceitas sobre gênero? (Especificação para a RPU).
- Quais as recomendações feitas sobre gênero?
- Quantas vezes a palavra *Women* aparece? (Especificação para a RPU).
- Quantas vezes a palavra *Gender* aparece? (Especificação para a RPU).
- Existem menções ao patriarcado?
- Existem menções à extrema-direita?
- Quais as impressões sobre participação política das mulheres?
- Quais as impressões sobre mulheres no mercado de trabalho?
- Quais as impressões sobre violência contra a mulher?
- Quais as impressões sobre família e matrimônio?
- Quais as impressões sobre direitos das mulheres sobre o próprio corpo?

Abaixo, apresentamos o resultado desta análise.

5.1 O Brasil visto pela ONU

Na análise do Brasil, foram recolhidos 21 relatórios, publicados entre 2005 e 2022, distribuídos em três ciclos do CEDAW e quatro ciclos da RPU. De 2005 a 2013, nosso primeiro período de análise, ocorreram dois ciclos do CEDAW e dois da RPU.

De 2014 a 2022, um ciclo do CEDAW e dois da RPU. No quadro 1 abaixo, encontram-se as informações iniciais de cada ciclo avaliado.

Quadro 1 - Relação de relatórios brasileiros do CEDAW e da RPU

| Tipo de relatório | Número do ciclo | Anos do ciclo | Governante | Quantidade de relatórios |
|--------------------------|------------------------|----------------------|-------------------|---------------------------------|
| CEDAW | 6º | 2005 a 2007 | Lula (PT) | 4 |
| RPU | 1º | 2008 | Lula (PT) | 2 |
| CEDAW | 7º | 2010 a 2014 | Dilma (PT) | 6 |
| RPU | 2º | 2012 | Dilma (PT) | 3 |
| RPU | 3º | 2017 | Temer (MDB) | 3 |
| CEDAW | 8-9º | 2020 a 2022 | Bolsonaro (PL) | 2 |
| RPU | 4º | 2022 | Bolsonaro (PL) | 1 |

Fonte: elaboração da autora a partir de CEDAW (2005a, 2007a, 2007b, 2007c, 2010a, 2011, 2012a, 2012b, 2012c, 2014a, 2020, 2022) e CDH (2008a, 2008b, 2012a, 2012b, 2015, 2017a, 2017b, 2020, 2022a).

5.1.1 Primeiro período: 2005 a 2013

No primeiro período, foram submetidos para análise quatro relatórios do sexto ciclo do CEDAW, dois relatórios do primeiro ciclo da RPU, seis relatórios do sétimo ciclo do CEDAW, e três relatórios do segundo ciclo da RPU. Este período compreende anos dos governos Lula e Dilma.

No sexto ciclo do CEDAW, que se iniciou em 2005 e finalizou em 2007, existem quatro relatórios: o primeiro foi enviado pelo governo brasileiro, em que é relatada a situação do Brasil em relação a cada artigo da convenção CEDAW (CEDAW, 2005a); o segundo foi elaborado pelo comitê, com questionamentos sobre tópicos específicos (CEDAW, 2007a); o terceiro foi a réplica do governo brasileiro aos questionamentos

feitos (CEDAW, 2007b); e o quarto foram as observações finais e recomendações (CEDAW, 2007c).

Foram feitas 19 recomendações. As recomendações incluem: o estabelecimento de uma cultura legal que apoie a igualdade de gênero e a não-discriminação; o fortalecimento de mecanismos em relação a gênero, tanto federais, quanto estaduais e municipais, para terem os recursos e técnicas necessárias para cumprir com seus mandatos; a não-estereotipação na mídia necessita ser melhor trabalhada; melhorar os mecanismos de monitoramento e avaliação de leis, como a Lei Maria da Penha; aplicar efetivamente medidas relacionadas ao tráfico, com a adoção de iniciativas que reduzam a vulnerabilidade de mulheres e meninas a esta situação; melhorar a representatividade de mulheres eleitas, em cargos nomeados, altos níveis do judiciário e na diplomacia; a adoção de políticas que busquem acabar com a discriminação de salários entre mulheres e homens; aumentar o acesso de mulheres à saúde, sobretudo sexual e reprodutiva; monitoramento cuidadoso do Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal; revisão da criminalização do aborto; integração da perspectiva de gênero nos programas e políticas que visam o desenvolvimento rural, e que se dirija explicitamente à questão da pobreza das mulheres em áreas rurais, assim como a violência sofrida por elas; substituição do termo “equidade” por “igualdade”; melhorar a coleta de dados sobre mulheres negras e indígenas; desagregar os dados por sexo, raça, idade, urbano ou rural, para que assim tenha-se um melhor panorama da situação dos diferentes grupos de mulheres no Brasil; ratificação da Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros de suas Famílias; submissão do próximo relatório em 2009 (CEDAW, 2007c).

Neste ciclo, não há menções ao patriarcado, nem à extrema-direita. Sobre participação política, o comitê percebe que o sistema de cotas não foi eficiente para aumentar o número de mulheres na política, já que os números ainda são muito baixos (CEDAW, 2007c). O comitê aponta a grande desigualdade existente no mercado de trabalho, com diferenças salariais para mesmos cargos, discriminação em relação à ocupação de cargos por mulheres. Também aponta para as condições precárias do trabalho doméstico, em que principalmente mulheres negras são exploradas (CEDAW, 2007c). Em relação à violência contra as mulheres, o comitê reconhece a importância da implementação da Lei Maria da Penha e demais projetos apresentados pelo governo nos relatórios. Contudo, a violência contra mulheres ainda

é muito presente na sociedade brasileira e subnotificada (CEDAW, 2007c). Sobre questões relacionadas à família e ao casamento, o comitê destaca os estereótipos sobre o papel das mulheres e dos homens nas famílias, que deve ser melhor combatido. Já sobre os direitos sobre o próprio corpo, o comitê demonstra preocupação sobre o grande número de casos de abortos inseguros e com a criminalização da prática. Também se preocupa com a falta de informação e condições socioeconômicas que tornam a mortalidade maternal frequente, assim como a gravidez na adolescência (CEDAW, 2007c).

Em 2008, foi feito o primeiro ciclo da Revisão Periódica Universal. Este ciclo é composto por dois relatórios: um que corresponde ao processo da revisão do grupo de trabalho, com a apresentação do Estado, diálogo interativo, e recomendações (CDH, 2008a); um que corresponde à sessão do Conselho de Direitos Humanos com a adoção das recomendações finais de todos os Estados revisados (CDH, 2008b). Foram feitas 15 recomendações pelos Estados, em que duas eram sobre questões de gênero: uma sobre maior rigor no monitoramento de diversas atividades, incluindo a violência contra mulher, e uma sobre maior integração de perspectiva de gênero nas próximas RPU. Neste ciclo, a palavra *Women* aparece 24 vezes, e a palavra *Gender* aparece 12. Não existem menções ao patriarcado ou à extrema-direita (CDH, 2008b).

Sobre os tópicos de interesse, no que diz respeito à participação política, há questionamentos sobre a sub-representação de mulheres no Congresso Nacional e em entes estaduais e municipais. Já em relação ao mercado de trabalho, as desigualdades salariais e discriminação para contratação de mulheres também aparecem (CDH, 2008b). Há destaque nas falas do Brasil e dos demais Estados sobre violência contra mulher, com visão positiva sobre a implementação da Lei Maria da Penha, mas com preocupação ainda para os altos níveis no Brasil. Sobre família e matrimônio, são temas que aparecem apenas relacionados às questões de violência doméstica, e a temática do aborto não é citada (CDH, 2008b).

Em 2010, se iniciou o sétimo ciclo do CEDAW, que finalizou em 2014, com seis relatórios: o primeiro foi enviado pelo governo brasileiro, em que é relatada a situação do Brasil em relação a cada artigo da convenção (CEDAW, 2010a); o segundo se refere aos questionamentos do comitê (CEDAW, 2011); o terceiro corresponde às respostas do governo brasileiro aos questionamentos (CEDAW, 2012a); o quarto relatório contém as observações finais e recomendações do comitê (CEDAW, 2012b);

o quinto, apresenta apenas uma errata quanto ao relatório anterior (CEDAW, 2012c), e o sexto, possui atualizações do governo brasileiro quanto às recomendações do comitê (CEDAW, 2014a).

Foram feitas 21 recomendações, divididas nos tópicos: Congresso Nacional, estrutura constitucional, maquinário nacional para o progresso das mulheres, medidas especiais temporárias, violência contra as mulheres, tráfico e exploração da prostituição, participação na vida política e pública, educação, emprego, saúde, mulheres em áreas rurais, mulheres detentas, coleta de dados, Declaração de Pequim e Plataforma de Ação, Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, disseminação, ratificação de outros tratados, acompanhamento das observações finais e preparação para o próximo relatório (CEDAW, 2012b).

Neste ciclo, três relatórios citam estruturas patriarcais como questões fundantes de problemáticas sociais e também como alvos para busca de soluções. No primeiro relatório enviado pelo governo brasileiro, o patriarcado é citado nas seguintes circunstâncias:

Algumas variáveis podem explicar esta sub-representação: a persistência de uma **cultura patriarcal**, que associa os homens aos espaços públicos e as mulheres aos privados (CEDAW, 2010a, p.32, tradução nossa³⁴, grifo nosso).

No Poder Judiciário, a menor representação das mulheres nos espaços de poder e de decisão evidencia os papéis sociais vivenciados por mulheres e homens numa **cultura patriarcal** com a 'masculinização do comando e feminização da subalternidade' (CEDAW, 2010a, p.36, tradução nossa³⁵, grifo nosso).

Já na lista de preocupações enviada pelo comitê, estruturas patriarcais aparecem em:

Durante o período em análise foram aprovadas e/ou alteradas várias leis, mas existe a preocupação de que existam lacunas na legislação relativamente a questões emergentes que afetam as mulheres, tais como desenvolvimentos genéticos, avanços tecnológicos e questões de orientação sexual e, embora o poder judicial seja sensível à emergência social de novos valores, reproduz estereótipos sociais com uma **atribuição predominantemente patriarcal** de papéis sociais (CEDAW, 2011, p. 1, tradução nossa³⁶, grifo nosso).

³⁴ No original: *Some variables can explain such under-representation: the persistence of a patriarchal culture, which associates men with the public spaces and women to private ones.*

³⁵ No original: *In the Judiciary Power, the lower representation of women in the spaces of power and decision-making shows the social roles experienced by women and men in a patriarchal culture with the 'masculinization of the command and feminization of subalternity'.*

³⁶ No original: *During the reporting period several laws have been passed and/or amended but there is a concern that there are gaps in the legislation regarding emerging issues affecting women, such as genetic developments, technological advances and sexual-orientation issues and while the judiciary is sensitive to the social emergence of new values, it reproduces social stereotypes with a predominantly patriarchal attribution of social roles.*

Por favor, forneça informações sobre as medidas tomadas para superar a persistência de **atitudes patriarcais** que impedem a participação das mulheres na vida política e pública referida nos parágrafos 141 e 164 do relatório (CEDAW, 2011, p. 3, tradução nossa³⁷, grifo nosso).

Por fim, nas observações finais e recomendações, o comitê também pontua:

No entanto, lamenta que a persistência de **atitudes e estereótipos patriarcais**, bem como a falta de mecanismos que garantam a implementação das medidas especiais temporárias adotadas, continuem a impedir a participação das mulheres no parlamento e em cargos de tomada de decisão a nível estadual e municipal da administração pública do país (CEDAW, 2012b, p.5-6, tradução nossa³⁸, grifo nosso).

Realizar campanhas de sensibilização dirigidas tanto a homens como a mulheres, com o objetivo de eliminar **atitudes patriarcais** e estereótipos relativos aos papéis de homens e mulheres e de realçar a importância da participação plena e igualitária das mulheres na vida política e pública e em cargos de tomada de decisão nos setores público e privado, em todos os campos (CEDAW, 2012b, p. 6, tradução nossa³⁹, grifo nosso).

No entanto, está preocupado com a posição desfavorecida das mulheres nas zonas rurais e remotas, que muitas vezes são as mais afetadas pela pobreza e pela pobreza extrema, enfrentam maiores dificuldades no acesso aos serviços de saúde e sociais e raramente participam nos processos de tomada de decisão, devido às **atitudes patriarcais** predominantes nas comunidades rurais (CEDAW, 2012b, p. 6, tradução nossa⁴⁰, grifo nosso).

Menções sobre a extrema-direita não aparecem explicitamente; contudo, são apresentadas preocupações relacionadas ao fortalecimento do conservadorismo dentro das instâncias legislativas e em movimentos que pressionam os poderes políticos, muitas vezes relacionados à Igreja Evangélica. Assim, o conservadorismo aparece na lista de preocupações do comitê uma vez, em:

Por favor, informe o Comitê sobre medidas específicas em vigor para abordar a questão dos abortos inseguros no Estado Parte (CEDAW/C/BRA/7, para. 266) e a discriminação contra mulheres e adolescentes que chegam aos centros de saúde com abortos iniciados ou são vítimas de violência por causa

³⁷ No original: *Please provide information on measures taken to overcome the persistence of patriarchal attitudes which impede women's participation in political and public life referred to in paragraphs 141 and 164 of the report.*

³⁸ No original: *However, it regrets that the persistence of patriarchal attitudes and stereotypes as well as the lack of mechanisms to ensure the implementation of temporary special measures adopted, continue to impede women's participation in parliament and in decision-making positions at the state and municipal levels of the public administration.*

³⁹ No original: *Carry out awareness-raising campaigns targeting both men and women aimed at eliminating patriarchal attitudes and stereotypes regarding roles for men and women and at highlighting the importance of women's full and equal participation in political and public life and in decision-making positions in the public and private sectors and in all fields.*

⁴⁰ No original: *However, it is concerned at the disadvantaged position of women in rural and remote areas, who often are the most affected by poverty and extreme poverty, face greater difficulties in obtaining access to health and social services and rarely participate in decision-making processes, due to patriarchal attitudes prevalent in rural communities.*

de **padrões culturais conservadores** (CEDAW, 2011, p. 7, tradução nossa⁴¹, grifo nosso).

Já no relatório elaborado pelo governo, em resposta à lista do Comitê, o conservadorismo aparece seis vezes.

No entanto, houve retrocessos ao longo do caminho devido às pressões exercidas por **grupos conservadores e fundamentalistas**, incluindo a suspensão por tempo indeterminado do kit escolar para combater a violência gay (CEDAW, 2012a. p. 7, tradução nossa⁴², grifo nosso).

Na questão da pesquisa genética, o Brasil promulgou legislação positiva, superando com sucesso a oposição de **forças conservadoras** que buscavam impedir pesquisas de qualquer natureza baseadas, por exemplo, no uso de células-tronco embrionárias (CEDAW, 2012a. p. 7, tradução nossa⁴³, grifo nosso).

O afastamento das **posições conservadoras** no que diz respeito aos papéis dos homens e das mulheres nas nossas sociedades avançou mais lentamente do que seria desejável (CEDAW, 2012a. p. 26, tradução nossa⁴⁴, grifo nosso).

Garantir o fracasso do projeto de lei representa um grande desafio, uma vez que se prevê que a composição da Câmara dos Deputados tenha uma **tendência mais conservadora** na próxima sessão legislativa do que no Congresso anterior (CEDAW, 2012a. p. 35, tradução nossa⁴⁵, grifo nosso).

Embora a Constituição do Brasil garanta direitos iguais para homens e mulheres em todas as questões relacionadas ao casamento e às relações familiares, as **visões conservadoras e fundamentalistas** perduram na sociedade brasileira (CEDAW, 2012a. p. 40-41, tradução nossa⁴⁶, grifo nosso).

O programa de formação de professores Gênero e Diversidade na Escola também inclui conteúdos valiosos sobre a questão dos **valores**

⁴¹ No original: *Please inform the Committee on specific measures in place to address the issue of unsafe abortions in the State party (CEDAW/C/BRA/7, para. 266) and discrimination against women and adolescents who come to health centres with initiated abortions or are victims of violence because of conservative cultural patterns.*

⁴² No original: *However, there have been setbacks along the way due to pressures exerted by conservative and fundamentalist groups, including the indefinite suspension of the school kit to combat gay violence.*

⁴³ No original: *On the issue of genetic research, Brazil enacted positive legislation, successfully overcoming the opposition of conservative forces that sought to prevent research of any kind based on, for example, the use of embryonic stem cells.*

⁴⁴ No original: *The shift away from conservative positions in regard to the roles of men and women in our societies has moved more slowly than might be desired.*

⁴⁵ No original: *Securing the Bill's failure poses a major challenge, as the composition of the Chamber of Deputies is projected to have a more conservative bent in the coming legislative session than it did in the previous Congress.*

⁴⁶ No original: *Although Brazil's Constitution guarantees equal rights for men and women in all matters relating to marriage and family relations, conservative and fundamentalist views endure in Brazilian society.*

conservadores em relação à sexualidade e às relações familiares. (CEDAW, 2012a. p. 41, tradução nossa⁴⁷, grifo nosso).

Sobre participação política, o comitê demonstra preocupação com a forte persistência patriarcal na estrutura política brasileira que impede a maior inserção de mulheres nos níveis políticos municipal, estadual e federal. Ademais, alegam que o Estado brasileiro não implementou medidas satisfatórias na tentativa de mitigar esta situação, já que a política de cotas se mostra ineficiente desde sua criação (CEDAW, 2012a). O comitê aponta sobre as desigualdades persistentes entre homens e mulheres no mercado de trabalho, e preocupação quanto o cumprimento da Lei Maria da Penha (CEDAW, 2012a). Sobre relações familiares e matrimoniais, o comitê observou a omissão de informações sobre medidas para garantir os direitos das mulheres e diminuir as discriminações nesse âmbito. Por fim, o comitê recomenda a revisão da legislação sobre criminalização do aborto e cautela em relação ao Estatuto do Nascituro, que torna ainda mais restrito o acesso ao aborto legal (CEDAW, 2012a).

Em 2012, ocorreu o segundo ciclo da RPU, composto por três relatórios: um que corresponde ao processo da revisão do grupo de trabalho, com a apresentação do Estado, diálogo interativo, e recomendações (CDH, 2012a); um com as respostas do Brasil em relação às recomendações enviadas (CDH, 2012b); um que corresponde à sessão do Conselho de Direitos Humanos com a adoção das recomendações finais de todos os Estados revisados (CDH, 2015). Foram feitas 170 recomendações ao Brasil, em que 23 se relacionam aos direitos das mulheres e igualdade de gênero (CDH, 2012a). O Brasil acatou a todas as 23 recomendações (CDH, 2012b).

Os Estados recomendaram ao Brasil melhorar a participação de mulheres em atividades socioeconômicas; garantir igualdade de gênero e de oportunidades para mulheres em planos de desenvolvimento; aumentar a representação de mulheres em posições de tomada de decisão; considerar políticas de ação afirmativa para atingir maior representação nos órgãos legislativo, executivo e judiciário (CDH, 2012a). Reforçaram sobre combater discriminação contra mulheres negras e indígenas; combater desigualdades de acesso ao mercado de trabalho baseada em gênero e raça; e melhorar as condições de prisões, com o desenvolvimento de políticas com perspectiva de gênero (CDH, 2012a). Aconselharam melhorar os serviços públicos a

⁴⁷ No original: *The Gender and Diversity in School teacher training program also includes valuable content on the question of conservative values in regard to sexuality and family relations.*

mulheres em situação de violência, como juízes, promotores e advogados; melhorar os mecanismos de proteção contra violência contra mulher; implementar medidas para proteger mulheres em áreas rurais; combater o tráfico, a exploração sexual de mulheres e o turismo sexual; e implementar ações que diminuam a mortalidade materna (CDH, 2012a).

Neste ciclo, a palavra *Women* aparece 58 vezes, e a palavra *Gender* aparece 16. Não existem menções ao patriarcado ou à extrema-direita (CDH, 2012a). Nesta avaliação, sobre participação política, tanto o Brasil, como os Estados avaliadores, tratou da participação política das mulheres como algo que atingiu resultados positivos, tendo apenas um questionamento sobre ainda ser um nível baixo em relação ao que deveria ser o cenário ideal (CDH, 2012a). Em relação ao trabalho, as mulheres negras e indígenas são as que aparecem enquanto objeto de preocupação sobre sua inserção mercadológica; além disso, a existência de trabalhos com condições análogas à escravidão também gerou preocupação (CDH, 2012a). Muito se parabenizou o Brasil por seus avanços no combate à violência contra mulher, sobretudo a partir do projeto da Lei Maria da Penha, mas os elevados números de mulheres que sofrem com violência baseada em gênero ainda apareceram como ponto de destaque (CDH, 2012a). Sobre família e matrimônio, a Santa Sé recomendou a proteção da família e do casamento, formada por um homem e uma mulher, como a unidade básica da sociedade; ao mesmo tempo, outros Estados recomendaram maior proteção em relação à violência familiar sofrida por mulheres. Sobre o próprio corpo, apenas uma recomendação de que o Brasil continue a expandir e garantir o direito à interrupção da gravidez (CDH, 2012a).

5.1.2 Segundo período: 2014 a 2022

No segundo período, foram submetidos para análise três relatórios do terceiro ciclo da RPU, dois relatórios dos oitavo e nono ciclos combinados do CEDAW, e um relatório do quarto ciclo da RPU. Este período compreende anos dos governos Temer e Bolsonaro.

Em 2017, ocorreu o terceiro ciclo da Revisão Periódica Universal. Este ciclo é composto por três relatórios: um com a apresentação feita pela delegação brasileira, questionamentos e recomendações das delegações dos outros Estados compondo o procedimento (CDH, 2017a); um com respostas posteriores oferecidas pelo Brasil (CDH, 2017b), e um relatório geral sobre todos os Estados em análise no período

(CDH, 2020). Foram feitas 246 recomendações ao Brasil, em que 41 se referiram a direitos das mulheres. Dessas, apenas sete foram mencionadas no segundo relatório (CDH, 2017b). Nas recomendações, várias surgiram em relação à criação de legislações e programas para questões específicas em relação aos direitos das mulheres, pedindo atenção às mulheres negras, rurais, de baixa renda e indígenas (CDH, 2017a). Nas conclusões, os Estados também incentivaram o fortalecimento do combate à discriminação e violência baseada em gênero. Não foram trazidos questionamentos relacionados à ascensão do conservadorismo na política brasileira, nem citados os ataques misóginos à ex-presidenta Dilma (CDH, 2017a). Neste ciclo, a palavra *Women* aparece 70 vezes, e a palavra *Gender* aparece 17 (CDH, 2017a).

A participação política neste ciclo é citada apenas uma vez, em recomendação sobre maior promoção da presença de mulheres nesse âmbito. São feitas recomendações para o fortalecimento em políticas que melhorem o acesso de mulheres ao mercado de trabalho, inclusive para mulheres com deficiência (CDH, 2017a). Violência contra mulheres é um tópico recorrente, que aparece tanto no formato de preocupação dos Estados, quanto no reconhecimento de melhorias no país. Sobre família e matrimônio, a Santa Sé, novamente, se posicionou sobre a necessidade de defender a família enquanto homem e mulher, e o casamento enquanto instituição-base; outros Estados se preocuparam, novamente, com a violência domiciliar (CDH, 2017a). Em relação ao direito sobre o próprio corpo, apontaram preocupação com a quantidade de abortos ilegais e a falta de acesso a aborto seguro pelas mulheres brasileiras (CDH, 2017a).

Em 2020, se iniciaram o oitavo e nono ciclos combinados do CEDAW, já que o Brasil não reportou em 2016. Este ciclo, até o momento de escrita desta dissertação, é composto por dois relatórios: o primeiro, com cobranças do CEDAW com uma lista de questões sobre a situação da mulher no Brasil em relação à convenção (CEDAW, 2020); e o segundo, com respostas do governo brasileiro (CEDAW, 2022). Ainda não há o relatório de observações finais e recomendações do CEDAW, portanto, não é possível analisar recomendações.

Dentre os tópicos levantados pelo comitê, encontram-se: o impacto da pandemia de Covid-19 nos direitos das mulheres e na igualdade de gênero; visibilidade da Convenção; estrutura constitucional e legislativa; acesso das mulheres à justiça; instituições nacionais de direitos humanos; maquinário nacional para o avanço das mulheres; medidas especiais temporárias; violência baseada em gênero

contra mulheres; tráfico e exploração da prostituição; participação na política e na vida pública; educação; trabalho e segurança social; saúde; mulheres e meninas detentas; grupos desfavorecidos e marginalizados de mulheres; relações de casamento e família; mudanças climáticas; Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; e quaisquer outras informações adicionais que sejam relevantes, tendo em vista a última relatoria oito anos antes (CEDAW, 2020). O relatório de resposta do Brasil se divide a partir dos tópicos elencados pelo CEDAW, e oferece informações adicionais sobre: Projeto Mães Unidas (exclusivo do Estado de Goiás); Projeto Espaço Maternidade; e a Rede Cegonha (exclusivo do Distrito Federal) (CEDAW, 2022).

Neste ciclo, não há menções à extrema-direita, e utiliza-se a palavra patriarcal apenas uma vez, para se referir à necessidade da eliminação de atitudes e estereótipos patriarcais em relação à participação política de mulheres:

Por favor, forneça também informações sobre campanhas de sensibilização destinadas a eliminar **atitudes e estereótipos patriarcais** e a destacar a importância da participação plena e igualitária das mulheres na vida política e pública, inclusive através da representação em cargos de tomada de decisão (CEDAW, 2020, p. 4, tradução nossa⁴⁸, grifo nosso).

A participação política de mulheres é uma preocupação para o Comitê, sobretudo no contexto de tomada de decisão em meio à pandemia de Covid-19 (CEDAW, 2020). O Brasil, nesse aspecto, relata sobre o projeto Mais Mulheres no Poder (CEDAW, 2022). O comitê solicita informações específicas sobre mulheres e o mercado de trabalho, como níveis de desemprego, quantidade de trabalhadoras informais, e discrepâncias salariais (CEDAW, 2020). Por sua vez, a delegação brasileira responde com poucos dados, mas cita a existência de projetos e mudanças legais em andamento para a inserção maior de mulheres (CEDAW, 2022), como explícito em:

Ainda na busca pela conquista da igualdade material (isonomia) entre homens e mulheres, em 1999, por meio da Lei n. 9.799, foi acrescentado à Consolidação das Leis do Trabalho o artigo 373-A, a fim de corrigir distorções que afetam o acesso das mulheres ao mercado de trabalho, proibindo, entre outras práticas, a recusa de trabalho, promover ou motivar dispensa de trabalho por motivos de sexo, idade, cor, situação familiar, gravidez, exigência de atestado ou exame, de qualquer natureza, para comprovar esterilidade ou gravidez, no ingresso ou permanência no trabalho e emprego do sexo, idade, cor da situação familiar como variáveis determinantes para razões de remuneração, formação profissional e oportunidades de ascensão profissional (CEDAW, 2022, p. 28-29, tradução nossa⁴⁹).

⁴⁸ No original: *Please also provide information on awareness-raising campaigns aimed at eliminating patriarchal attitudes and stereotypes and at highlighting the importance of women's full and equal participation in political and public life, including through representation in decision-making positions.*

⁴⁹ No original: *Still in the search to achieve material equality (isonomy) between men and women, in 1999, through Law n. 9,799, the Article 373-A was added to the Consolidation of Labor Laws, in order*

Neste contexto, também falam sobre maior apoio às mulheres grávidas, com projetos de proteção contra demissões neste período, e destinação de espaços para amamentação (CEDAW, 2022).

Sobre violência, o CEDAW solicitou mais informações sobre os progressos feitos em relação a programas anteriormente relatados, voltados para o combate da violência com base em gênero. Pedem mais dados sobre casos que se aplicam nesse contexto, assim como sobre medidas de acolhimento às mulheres vítimas (CEDAW, 2020). O maior foco do relatório submetido pelo Brasil é a violência contra mulheres, sobretudo em iniciativas pensadas em relação ao isolamento devido à pandemia, em quatro eixos: prevenção, assistência, garantia de direitos e ação. Assim, o governo citou cursos, panfletos e seminários virtuais, sinalização de abrigos para vítimas em funcionamento e canais de denúncia (CEDAW, 2022). Sobre família e matrimônio, ganha destaque a relação íntima com as questões de violência ao longo de todo o relatório. Entretanto, o primeiro ponto trazido no tópico deste nome é sobre a constituição da família enquanto base da sociedade e composta por homem e mulher:

A Constituição Federal brasileira estabelece, em seu artigo 226, que “A família, fundamento da sociedade, goza de especial proteção do Estado” e, em seu § 5º, que “Os direitos e deveres relativos à sociedade conjugal serão exercidos igualmente entre homem e mulher” (CEDAW, 2022, p. 37, tradução nossa⁵⁰).

Ademais, fala-se sobre o Programa Bolsa Família, sobre a legislação que determina a idade mínima de casamento como 16 anos (com a autorização dos guardiões). Também é quando trazem os projetos supracitados relacionados à maternidade, limitados geograficamente (CEDAW, 2022). Sobre direito em relação ao próprio corpo, trata sobre o projeto de abstinência para meninas adolescentes, com o intuito de prevenir gravidez na adolescência. Ademais, garantem que o Estado assegura acesso legal e seguro ao aborto, quando dentro das circunstâncias previstas em lei (CEDAW, 2022).

to correct distortions that affect women access to the work market, prohibiting, among other practices, the refusal of work, promotion or motivate work dispensation due to reasons of sex, age, color, family situation of pregnancy status, the demand of attestation or exam, of any nature, to prove sterility or pregnancy, in the work admission or permanence and employment of gender, age, color of family situation as determining variables for reasons of remuneration, professional formation and opportunities of professional ascension

⁵⁰ No original: *The Brazilian Federal Constitution establishes, in its Article 226, that “The family, foundation of society, has a special protection from the State” and, in its Paragraph 5, that “The rights and duties related to the marital society shall be carried out equally between man and woman”*

O último relatório brasileiro sob análise é o RPU de 2022, que se trata do relatório de apresentação pelo Estado, diálogo interativo com os demais, e as recomendações finais (CDH, 2022a). Foram feitas 306 recomendações pelos Estados, em 56 tratam sobre questões de direitos das mulheres. Destas, sete o Brasil não encaminhou para via de aprovação (CDH, 2022a). No diálogo interativo, enquanto diversos Estados parabenizaram o Brasil por seus avanços em questões como violência contra mulheres, outros demonstraram preocupação pelo mesmo tópico, com o questionamento de que apesar da base legal para o combate da violência baseada em gênero, o número de vítimas no Brasil ainda é preocupante (CDH, 2022a). Nas recomendações, a melhoria da participação política de mulheres apareceu, assim como a necessidade de fortalecer projetos sobre saúde sexual, em que o modo de diminuir os casos de gravidez na adolescência não deve ser simplesmente abstinência (CDH, 2022a). O protagonismo nesta parte foi da violência doméstica, familiar e nas ruas, além da discriminação no mercado de trabalho, sobretudo contra mulheres negras. Os Estados explicitaram a necessidade de descriminalizar o aborto e garantir que o acesso ao aborto legalizado seja facilitado (CDH, 2022a). Em relação à família e matrimônio, foi solicitado que a idade mínima do casamento suba para 18 anos, como previsto na Convenção Internacional para os Direitos das Crianças (CDH, 2022a).

A partir destes resultados, percebemos que os governos Lula e Dilma foram mais comprometidos com os prazos do CEDAW, do que governos Temer e Bolsonaro. Nos governos Lula e Dilma também houve maior compartilhamento de dados e informações sobre a situação das mulheres e as iniciativas em voga para melhoria (CEDAW, 2005a, 2007b, 2010a, 2012a, 2014a). No governo Dilma, houve engajamento como o comitê, ao fornecer acompanhamento das recomendações feitas, e também alinhamento com a agenda feminista brasileira, com maior atribuição de questões ao patriarcado, bem como a explicitação da ameaça do conservadorismo (CEDAW, 2010a, 2012a, 2014a). Pode ser o reflexo do período no Brasil em que a presidenta era uma mulher, os progressos nos direitos das mulheres ganharam maior visibilidade e motivaram as frentes religiosas a se articularem.

Nas eleições de 2010, José Serra iniciou diálogos com movimentos religiosos para se pronunciar contra Dilma Rousseff, acusando-a de ser a candidata que

legalizaria o aborto, pauta muito cara para as bancadas religiosas. Dilma venceu, mas cresceram os ataques sexistas contra ela, falando dela como uma pessoa incapaz de governar o país, a partir de perspectivas misóginas. Este período foi importante para o movimento feminista no Brasil devido à representação de Dilma como mulher diante do cargo mais valioso do país. Portanto, constituiu um momento dualista, quando o machismo estava acalorado, mas também a agenda feminista caminhava firme (Ramos, 2012). O fato da estrutura patriarcal aparecer mais neste período pode estar relacionado a este momento político, quando esses temas eram tendência no Brasil e a luta feminista estava em evidência. Além disso, o conservadorismo começou a aparecer cada vez mais durante o mandato de Dilma Rousseff, que culminou em eleições acirradas em 2014, e no seu impeachment em 2016, encabeçado por líderes religiosos, conservadores e de extrema-direita (Lowy, 201). As principais preocupações que surgiram nos relatórios sobre o conservadorismo estavam, em geral, relacionadas com os direitos reprodutivos e os valores familiares que impõem papéis aos homens e às mulheres na sociedade.

Repara-se que na avaliação do CEDAW durante o governo Bolsonaro, surgem tópicos de preocupação como o meio ambiente, que pode estar relacionado ao posicionamento de Jair Bolsonaro de descaso com questões ambientais em seu mandato. Em 2019 e em 2020, as queimadas na Floresta Amazônica e no Cerrado foram noticiadas internacionalmente, tendo sido tema da cúpula do G7, e gerando intrigas de Jair Bolsonaro com Emmanuel Macron e Angela Merkel (G1, 2019; Passarinho, 2019). Esses fatores podem ter motivado o CEDAW a incluir esse tópico desta forma no documento, uma vez que existem estudos cada vez mais fortalecidos sobre o impacto das mudanças climáticas sobre as mulheres.

Ademais, foram incluídos questionamentos sobre o reforço dos papéis igualitários entre homens e mulheres na família, em contraste com os pronunciamentos de Damares Alves, pastora evangélica e então Ministra da Mulher, Família e Direitos Humanos, que ressaltava o papel central da mulher nas famílias, enquanto esposa e mãe. Uma vez que o Brasil é um Estado laico, e que buscou no passado se inserir como um ator internacional comprometido com a cooperação e as organizações internacionais, ser relacionado a discursos neste tom causa estranheza. Ademais, a imposição de normas tradicionais, vindas de uma perspectiva religiosa, que subjuga as mulheres a um papel social único enquanto cerne da família, vai

contra a luta feminista, que busca dismantelar estruturas patriarcais como essa (Selis, Prado, 2021).

Outro tópico que não apareceu nas preocupações do CEDAW anteriormente, mas surgiu no último ciclo, foi sobre o casamento homoafetivo e os mecanismos utilizados para garantir a validação de todos os casos. Bolsonaro foi autor de falas homofóbicas, que tiveram grande repercussão na mídia e nas redes sociais. Portanto, as exigências da CEDAW quanto a esses tópicos podem estar relacionadas a esse contexto (Portilho, 2022).

Neste período também é notável a falta de dados; os projetos e iniciativas são sumariamente citados, sem descrição e sem informações sobre seus resultados e impactos. Também se nota que a abordagem interseccional, e projetos voltados para mulheres negras, indígenas, em situação de pobreza e com deficiência, são abandonados. O comitê repara essa ocultação de informações sobre grupos marginalizados de mulheres, e pede mais informações (CEDAW, 2020, 2022).

Em relação à RPU, percebe-se um aumento das referências a direitos das mulheres e perspectivas de gênero, o que pode ser explicado por duas possibilidades: um aumento da preocupação com essas questões no Brasil, conforme a passagem dos governos, até chegar nos governos mais de direita; ou um aumento da preocupação geral do Conselho de Direitos Humanos sobre questões de gênero, em que se tenta incluir mais essa perspectiva dentro da abrangência dos direitos humanos (CDH, 2008a, 2012a, 2012b, 2017a, 2017b, 2022a). De maneira geral, a violência contra as mulheres é o que mais ganha destaque tanto nos relatórios do CEDAW quanto do RPU; no período até 2014, a Lei Maria da Penha foi central tanto na relatoria do governo, quanto nos questionamentos das partes envolvidas nos processos de avaliação. Em 2017, ela foi utilizada para se esquivar de maior detalhamento sobre a atuação do governo em voga (CDH, 2008a, 2012a, 2012b, 2017a, 2017b, 2022a).

Destaca-se aqui também a RPU que ocorreu em 2017, ano seguinte ao impeachment de Dilma Rousseff e do início do mandato de Michel Temer, seu vice-presidente. Neste documento, além de ser o primeiro que apresenta justificativas para mudanças econômicas no país na apresentação da delegação brasileira, é também o primeiro que não cita avanços ou observações em relação aos direitos das mulheres e à perspectiva de gênero (CDH, 2017a, 2017b). Apesar da RPU ser sobre direitos humanos em sua concepção generalizada, os outros ciclos tiveram delegações

brasileiras preocupadas em mostrar o empenho e preocupações do governo quanto às questões das mulheres. Neste, além do enfoque econômico, os direitos das mulheres não tiveram vez. Observa-se que após os questionamentos dos demais Estados durante o diálogo interativo, há a apresentação de algumas respostas, mas não são abordados todos os tópicos levantados (CDH, 2017a, 2017b).

Em todos os ciclos, sejam do CEDAW ou da RPU, a participação política é questionada a partir da observação da sub-representação de mulheres no setor legislativo, executivo e judiciário. Mesmo quando melhorias foram conquistadas no segundo mandato de Lula e primeiro mandato de Dilma, as cobranças sobre essa questão continuaram ali. Com a entrada de Temer e Bolsonaro, essa questão se deteriorou, mas isso não apareceu nas observações do Comitê, nem do Conselho.

Em relação ao trabalho, observa-se uma maior participação gradual de mulheres no mercado de trabalho, mas a desigualdade salarial e de oportunidades ainda é tema de questionamento pelas partes. A situação das mulheres em trabalho informal, assim como em trabalho doméstico, também levanta preocupações, mas não há diferenças significativas entre os dois períodos. Já a violência contra as mulheres é o assunto que mais ganha destaque em todos os ciclos. Nos anteriores a 2014, há um grande apego à implementação da Lei Maria da Penha; já no ciclo do CEDAW de 2020 a 2022, o discurso é tomado pelas iniciativas voltadas para proteção das mulheres em situação de violência domiciliar, uma vez que as atenções estavam nas mulheres que precisavam conviver em isolamento com seus agressores. Esses projetos são de relevância, mas há ocultação das demais circunstâncias de violência contra mulher.

A temática de família e matrimônio aparece sob diferentes roupagens ao longo dos ciclos. Até 2007, destacam-se as recomendações de que o Estado brasileiro trabalhe mais para mitigar os estereótipos sobre os papéis familiares de homens e mulheres. Em 2008, as preocupações são principalmente sobre a violência familiar sofrida por mulheres. No ciclo de 2010 a 2014 do CEDAW, este tema não ganha relevância suficiente. Em 2012 e 2017, o destaque é para o reforço da Santa Sé, supracitado, sobre a família ser constituída por homem e mulher e ser a base da sociedade. A partir de 2020, as recomendações são sobre a idade mínima para o casamento, para a viabilização de todos os casos de casamento homoafetivos, para a violência familiar e para cuidados com a maternidade. Assim, não há uma constância nem na visão da ONU sobre o Brasil (tendo em vista que em 2007

recomendou a quebra de estereótipos de papéis familiares, e em 2012 e 2017 permitiu o reforço destes estereótipos), nem sobre as demandas que devem ganhar maior atenção (ora violência, ora idade mínima para casamento). É notável, entretanto, que os questionamentos e recomendações sobre casamentos homoafetivos, mesmo que não tratados com recorte de gênero, ganham força nos ciclos a partir de 2020, que corresponde ao governo Bolsonaro.

As impressões sobre os direitos sobre o próprio corpo centralizam-se no grande número de casos de abortos ilegais, e na necessidade do Estado brasileiro assegurar abortos seguros para as mulheres. O embate da descriminalização do aborto e da garantia que os tipos de abortos que são legalizados permeiam quase todos os ciclos. A primeira RPU de 2008 não trata deste assunto, mas os demais apontam a necessidade de legalizar o aborto para garantir a saúde das mulheres e seus direitos sobre os próprios corpos, bem como facilitar o acesso ao aborto que já é permitido por lei. Destacam-se as abordagens do governo Bolsonaro para lidar com gravidez na adolescência, em que, ao invés de investir em projetos de educação sexual e saúde reprodutiva, investiram na iniciativa de abstinência para meninas adolescentes. Além de ser machista, uma vez que se volta apenas para as meninas, e não se direciona também aos meninos, é um projeto com cunho religioso, que se utiliza de estratégias empregadas por frentes conservadoras para impedir que haja relações sexuais antes do casamento. Ademais, em um cenário em que o número de grávidas na adolescência é alto, a solução não é incentivar a abstinência; conforme as noções de direitos reprodutivos e direitos sexuais, toda menina e toda mulher deve ter acesso à informação para ser capaz de tomar suas próprias decisões, seja ter relações sexuais utilizando métodos contraceptivos e de proteção às infecções sexualmente transmissíveis, seja não se relacionando.

Tendo em vista as análises do caso do Brasil, é perceptível que não está nos procedimentos do CEDAW e da RPU questionar as estruturas patriarcais e a ascensão da extrema-direita. É perceptível também que as ocultações dos governos após 2014 são pouco questionadas pelo Comitê e pelo Conselho; mesmo com os retrocessos nacionais, dinâmicas sociais e políticas misóginas, fortalecimento de estruturas patriarcais, os governos pós-2014 passaram despercebidos. As preocupações e recomendações de ambos os períodos foram, de certa forma, repetitivas: apresentaram poucas novidades ao comparar os dois períodos. Isso demonstra que os órgãos da ONU não foram capazes de acessar a realidade

doméstica de retrocessos, para garantir a manutenção do regime internacional de direitos das mulheres.

5.2 A Índia vista pela ONU

Na análise da Índia, foram recolhidos 26 relatórios, publicados entre 2005 e 2022, distribuídos em três ciclos do CEDAW e quatro ciclos da RPU. De 2005 a 2013, nosso primeiro período de análise, ocorreram dois ciclos do CEDAW e dois da RPU. De 2014 a 2022, um ciclo do CEDAW e dois da RPU. No quadro 2 abaixo, encontram-se as informações iniciais de cada ciclo avaliado.

Quadro 2 - Relação de relatórios indianos no âmbito do CEDAW e da RPU

| Tipo de relatório | Número do ciclo | Anos do ciclo | Governante | Quantidade de relatórios |
|--------------------------|------------------------|----------------------|-------------------|---------------------------------|
| CEDAW | 2-3º | 2005 a 2010 | Manmohan Singh | 7 |
| RPU | 1º | 2008 | Manmohan Singh | 3 |
| RPU | 2º | 2012 | Manmohan Singh | 3 |
| CEDAW | 4-5º | 2012 a 2014 | Manmohan Singh | 5 |
| CEDAW | 6º | 2016 a 2017 | Narendra Modi | 2 |
| RPU | 3º | 2017 | Narendra Modi | 3 |
| RPU | 4º | 2022 | Narendra Modi | 1 |

Fonte: elaboração da autora a partir de CEDAW (2005b, 2006a, 2007d, 2007e, 2007f, 2009, 2010b, 2012d, 2013a, 2013b, 2013c, 2014b) e CDH (2008b, 2008c, 2008d, 2012c, 2012d, 2015, 2017c, 2017d, 2020, 2022b).

5.2.1 Primeiro período: 2005 a 2013

No primeiro período, foram submetidos para análise sete relatórios do segundo e terceiro ciclos combinados do CEDAW, três relatórios do primeiro ciclo da RPU, três

relatórios do segundo ciclo da RPU, e cinco relatórios do quarto e quinto ciclo combinados do CEDAW. Este período compreende anos do governo Manmohan Singh.

O segundo e terceiro ciclo combinados do CEDAW se iniciaram em 2005, e contam com sete relatórios: o primeiro é o relatório do governo indiano sobre sua situação em relação à convenção (CEDAW, 2005b); o segundo é a lista de questionamentos do comitê (CEDAW, 2006); o terceiro e o quarto são transcrições das reuniões em que a delegação indiana responde aos questionamentos (CEDAW, 2007d, 2007e); o quinto conta com as considerações finais e recomendações do comitê (CEDAW, 2007f); o sexto é o acompanhamento do governo indiano quanto às recomendações feitas (CEDAW, 2009); o sétimo é uma nova leva de observações e recomendações do comitê (CEDAW, 2010b).

Primeiro, foram feitas 34 recomendações (CEDAW, 2007f). Sobretudo, o comitê recomenda que a Índia implemente as atividades que já foram aconselhadas anteriormente, assim como os artigos da convenção que ainda não estão contemplados pelas ações do Estado. Também em destaque aparece a solicitação por dados estatísticos desagregados e melhor apresentados (CEDAW, 2007f). Solicitam mais informações sobre a abolição ou reforma da lei que permite às forças armadas terem poderes especiais (o que recai sobre violência contra mulheres). Indicam que o Estado consiga conectar melhor as comissões para mulheres estaduais com a federal, e que consiga prover serviços melhores e gratuitos para mulheres em situação de pobreza, e em áreas rurais e tribais (CEDAW, 2007f). Prescrevem melhorias no sistema legislativo relativo à violência doméstica, bem como pedem urgência na ampliação da definição de estupro pelo Código Penal indiano, e na eliminação da prática de caça às bruxas (CEDAW, 2007f). Recomendam maior atenção às mulheres *dalit*, e maior monitoramento dos projetos que envolvem castas minoritárias, seja em relação à violência, educação ou saúde; também pedem tais considerações em relação às mulheres e meninas muçulmanas (CEDAW, 2007f). Solicitam que a Índia reforme os livros didáticos do governo, para serem eliminados estereótipos e discriminações contra mulheres dos materiais; pedem que sejam implementados mecanismos que garantam a saúde de mulheres grávidas, e que não

criminalizem mulheres que são pressionadas a abortar devido ao sexo do bebê⁵¹. Aconselham que a Índia monitore se as medidas mencionadas para melhorar a participação política das mulheres impactaram positivamente a situação; e que adotem legislações relacionadas a mulheres refugiadas e em busca de asilo (CEDAW, 2007f). Pedem que o Estado indiano aja para evitar trabalho infantil, assim como casamento infantil; para que todos os casamentos sejam oficialmente registrados; e que adotem as sugestões sobre igualdade matrimonial e nas relações familiares. Também prescrevem que a Índia trabalhe em direção à Declaração e Plataforma de Ação de Pequim e aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (CEDAW, 2007f).

Em 2009, a Índia enviou um relatório excepcional com dados relacionados aos eventos em Gujarat em 2002⁵² (CEDAW, 2009). Assim, em 2010 o comitê submeteu outro relatório de conclusões finais e recomendações especificamente relacionado aos eventos, sobre os aspectos: processos de investigação; processos judiciais; reformar legal; reabilitação, compensação e reinserção, e reconciliação. Apesar do envio de mais informações para o comitê, ainda solicitam ao governo indiano que tome as medidas necessárias para conferir justiça e assistência para as mulheres que sofreram com o que aconteceu em 2002 em Gujarat (CEDAW, 2010b).

Em relação a menções sobre estruturas patriarcais, o primeiro documento, submetido pelo governo indiano em 2005, fala sobre o patriarcado nove vezes:

O Governo tomou nota de que a negação da herança de direitos sobre a terra no **sistema patriarcal** contribuiu para o estatuto subordinado das mulheres. (CEDAW, 2005b, p. 11, tradução nossa⁵³, grifo nosso).

As leis de jure não foram traduzidas em situação de fato por várias razões, tais como analfabetismo, práticas sociais, preconceitos, normas culturais baseadas em **valores patriarcais**, fraca representação das mulheres na elaboração de políticas, pobreza, disparidade regional no desenvolvimento,

⁵¹ Na Índia, a prática de aborto para seleção de sexo é praticada para que as mulheres tenham filhos homens ao invés de mulheres. Famílias exigem que a mulher grávida interrompa a gravidez caso descubra que dará luz a uma menina. Assim, debate-se se essas mulheres que abortam neste contexto deveriam ser criminalizadas.

⁵² Os ataques que ocorreram em Gujarat em 2002 se referem ao período de motins entre muçulmanos e hindus no estado de Gujarat, a oeste da Índia. Em fevereiro, uma discussão em uma estação de trem resultou em um trem incendiado com vários hindus dentro, incluindo mulheres e crianças. Como vingança, ataques a muçulmanos, tendo como alvos mulheres e crianças, tornaram-se frequentes. Segundo a BBC, 790 muçulmanos e 254 hindus foram mortos, 223 pessoas ficaram desaparecidas e 2500 ficaram feridas. Neste momento, Narendra Modi era o governador de Gujarat (BBC, 2005).

⁵³ No original: *The Government has taken note that denial of inheritance of rights in land in the patriarchal system has contributed to the subordinate status of women.*

falta de acesso e oportunidades informações e recursos, etc. (CEDAW, 2005b, p. 16, tradução nossa⁵⁴, grifo nosso).

Os papéis estereotipados tradicionais, os **valores patriarcais**, o acesso limitado à esfera pública e aos recursos tangíveis e intangíveis, a falta de um ambiente propício, de serviços de apoio e de mobilidade, o uso excessivo de dinheiro e de força muscular e a criminalização da política inibem a participação das mulheres na política (CEDAW, 2005b, p. 56, tradução nossa⁵⁵, grifo nosso).

O desafio reside em superar os vários obstáculos para alcançar os setores mais desfavorecidos e de difícil acesso da sociedade, a preferência culturalmente ditada pelo filho e os **valores patriarcais** que impedem a educação de meninas (CEDAW, 2005b, p. 67, tradução nossa⁵⁶, grifo nosso).

Os **valores patriarcais** e a compreensão tradicional dos papéis de gênero minam o estatuto social das mulheres e impedem o seu acesso e gozo aos direitos de propriedade e aos direitos às atividades socioeconômicas e culturais (CEDAW, 2005b, p. 84, tradução nossa⁵⁷, grifo nosso).

As mulheres rurais têm sido prejudicadas devido à fortaleza do **patriarcado**, às práticas socioculturais e consuetudinárias (CEDAW, 2005b, p. 91, tradução nossa⁵⁸, grifo nosso).

Normas socioculturais profundamente enraizadas, a divisão público-privada, a divisão do trabalho na esfera doméstica e os **valores patriarcais** são os principais obstáculos para que as mulheres alcancem a igualdade de fato (CEDAW, 2005b, p. 93, tradução nossa⁵⁹, grifo nosso).

O Governo, reconhecendo que a evolução dos direitos de propriedade no **sistema patriarcal** contribuiu para o estatuto subordinado das mulheres, comprometeu-se no 10º Plano a fazer esforços especiais para considerar as alterações necessárias nas legislações relacionadas com a propriedade de bens e herança, através da evolução do consenso sobre a assunto e torná-los equitativos em termos de gênero (CEDAW, 2005b, p. 95, tradução nossa⁶⁰, grifo nosso).

⁵⁴No original: *The de jure laws have not been translated into defacto situation for various reasons such as illiteracy, social practices, prejudices, cultural norms based on patriarchal values, poor representation of women in policy-making, poverty, regional disparity in development, lack of access and opportunity to information and resources, etc.*

⁵⁵No original: *The traditional stereotypical roles, patriarchal values, limited access to the public sphere and tangible and intangible resources, lack of a conducive environment, support services and mobility, excessive use of money and muscle power and criminalisation of politics inhibit women's participation in politics.*

⁵⁶No original: *The challenge lies in overcoming the several hurdles of reaching the most disadvantaged and hard to reach sections of society, the culturally dictated son preference and patriarchal values which impede girls education.*

⁵⁷No original: *Patriarchal values and traditional understanding of gender roles, undermine women's social status and impede their access and enjoyment to property rights and rights to socio-economic and cultural activities.*

⁵⁸No original: *Rural women have been disadvantaged due to stronghold of patriarchy, sociocultural and customary practices.*

⁵⁹No original: *Deep rooted socio cultural norms, public private divide, division of labour in the domestic sphere and the patriarchal values are major obstacles to women attaining defacto equality.*

⁶⁰No original: *Government recognising that the evolution of property rights in the patriarchal system has contributed to the subordinate status of women., has committed in the 10th Plan to make special efforts to consider necessary amendments in legislations relating to ownership of property and inheritance by evolving consensus on the subject and to make them gender equitable.*

Na lista de preocupações e questionamentos do Comitê, aparece apenas uma menção: “O relatório assinala vários obstáculos que impedem a educação das raparigas, incluindo práticas ‘ditadas culturalmente’, como a preferência por filhos e os **valores patriarcais**.” (CEDAW, 2006, p.4, tradução nossa⁶¹, grifo nosso). Também, nas reuniões com a delegação indiana, para réplicas do governo, um membro do comitê se referiu em: “Havia claramente circunstâncias relacionadas com o casamento e o divórcio na Índia, baseadas em fatores culturais e tradicionais, que eram **patriarcais** e violavam os direitos das mulheres.” (CEDAW, 2007d, p. 4, tradução nossa⁶², grifo nosso). Quanto a menções sobre conservadorismo ou extrema-direita, apareceu apenas na reunião com o comitê, em que um membro relativizou o impacto do conservadorismo religioso: “Esse relatório mostrou que a pobreza e outros fatores socioeconômicos eram mais significativos do que o **conservadorismo religioso** no que diz respeito a dificultar a frequência escolar e o progresso entre os muçulmanos.” (CEDAW, 2007d, p. 2, tradução nossa⁶³, grifo nosso).

Sobre participação política, o comitê achou positivo a reserva de um terço dos assentos de governos locais para mulheres, mas se preocupa com que, mesmo com essa medida, a representação das mulheres no Parlamento, nos governos estaduais e no setor judiciário é baixa (CEDAW, 2007f, p.8). O comitê apontou as discrepâncias salariais entre homens e mulheres, bem como as condições precárias de trabalho para mulheres em situação de pobreza (CEDAW, 2007f, p. 8-9). Observa-se que o governo não possui um plano abrangente em relação a todas as formas de violência contra mulheres, bem como a falta de comprometimento dos governos estaduais em relação a esse tópico (CEDAW, 2007f, p. 4). O comitê também demonstra preocupação quanto a práticas tradicionais que violentam mulheres, como dote, *sati*, *devdasi*, e caça às bruxas (CEDAW, 2007f, p. 5). Sobre família e matrimônio, preocupam-se com a falta de igualdade de direitos no casamento, com a discriminação das mulheres em relação ao direito aos bens acumulados no

⁶¹No original: *The report notes several hurdles which impede girls' education, including 'culturally dictated' practices such as son preference and patriarchal values.*

⁶²No original: *There were clearly circumstances relating to marriage and divorce in India, based on cultural and traditional factors, that were patriarchal and violated women's rights.*

⁶³No original: *That report showed that poverty and other socio-economic factors were more significant than religious conservatism in hampering school attendance and progress among Muslims.*

casamento (CEDAW, 2007f, p. 10). O casamento infantil é um problema também, visto que a aceitação social dessa prática reflete em sanções menos assertivas pelo governo (CEDAW, 2007f, p. 10). Por fim, relatam sobre a questão de os casamentos não serem obrigatoriamente registrados, o que precisa de intervenção do governo para garantia de direitos das mulheres (CEDAW, 2007f, p. 10). Por fim, sobre direitos sobre o próprio corpo, o comitê problematiza a prática de seleção de sexo, uma vez que a quantidade de nascimento de meninas diminuiu, e que as mulheres muitas vezes são pressionadas a esses procedimentos pela família e pela comunidade, perdendo sua liberdade de manter a gravidez de menina (CEDAW, 2007f, p. 7). Também trazem os altos níveis de mortalidade materna de mulheres que residem em áreas rurais, pela falta de acesso a serviços de saúde de qualidade (CEDAW, 2007f, p.7).

O primeiro ciclo da RPU sobre a Índia, em 2008, é composto por quatro documentos: um com apresentação do Estado em análise, diálogo interativo com os outros Estados participando da avaliação e recomendações (CDH, 2008c); um documento com a resposta da Índia para cada recomendação (CDH, 2008d); e um com os comentários gerais do Conselho de Direitos Humanos sobre todos os Estados que estão sendo analisados neste ciclo (CDH, 2008b). Neste ciclo, foram feitas 18 recomendações, em que quatro foram sobre gênero: assinar a ratificar o Protocolo Opcional do CEDAW, incorporar as recomendações feitas pelos órgãos dos tratados e pelos procedimentos especiais, especialmente aqueles relacionados com mulheres e crianças, melhorar a educação em direitos humanos para diminuir a discriminação baseada em gênero e casta, integrar perspectiva de gênero no acompanhamento para a próxima RPU; alterar a legislação sobre matrimônio para a concessão de direitos iguais aos bens acumulados durante o casamento (CDH, 2008c). No documento de resposta da delegação indiana sobre as recomendações, elas foram justificadas (como a primeira e a terceira), acatadas (como a segunda e a quarta), ou não acatadas, como a questão dos bens patrimoniais, utilizando a diversidade cultural indiana como motivo (CDH, 2008d).

Neste ciclo, a palavra *Women* aparece 38 vezes, enquanto a palavra *Gender*, nove. Não existem menções ao patriarcado ou à extrema-direita. Sobre participação política, houve apenas um questionamento sobre mulheres nas tomadas de decisão se enquadra, além da própria delegação indiana ter trazido o caso dos 30% de assentos reservados para mulheres nos governos locais. Em relação ao trabalho, há

apenas o ponto trazido pela representação da Índia sobre a reserva de 30% das vagas de empregos para mulheres (CDH, 2008c). No diálogo interativo, Estados demonstraram preocupação em relação aos crimes contra mulheres, que inclui violência doméstica, e sobre a desigualdade de direitos entre homens e mulheres em relação ao patrimônio acumulado no matrimônio. Não existem menções ao aborto ou a práticas que violam a liberdade da mulher sobre o próprio corpo (CDH, 2008c).

No segundo ciclo na RPU sobre a Índia, em 2012, também há três documentos: um com apresentação do Estado em análise, diálogo interativo com os outros Estados participando da avaliação e recomendações (CDH, 2012c); um documento com a lista de recomendações aceitas pelo governo indiano (CDH, 2012d); e os comentários gerais do Conselho de Direitos Humanos sobre todos os Estados que estão sendo analisados neste ciclo (CDH, 2015). Foram feitas 169 recomendações, em que 36 incluíram mulheres e perspectiva de gênero (CDH, 2012c). No relatório submetido pela Índia com a lista de recomendações acatadas, apenas 18 relacionadas a mulheres e gênero foram incluídas (CDH, 2012d).

Recomendaram-se esforços para alcançar o Objetivo de Desenvolvimento do Milênio 5, assim como as colocações da Convenção (CEDAW). Seis recomendações fizeram menção à adoção sem restrições de todos os artigos da CEDAW, assim como a ratificação do Protocolo Opcional da mesma Convenção. Também recomendaram que as legislações referentes a reserva de um terço dos assentos fossem aprovadas para as vagas no Parlamento, uma vez que é restrita a governos locais e autônomos. Maior atenção às mulheres *dalit*, às vulnerabilidades de mulheres no tráfico humano, e em relação à educação sexual foram solicitadas. Oferecer dados mais completos e devidamente desagregados. Prevenir e combater melhor discriminação e violência contra mulheres; melhorar o empoderamento e emancipação de mulheres. Incluir maior perspectiva de gênero nos orçamentos, programas, e no acompanhamento da RPU. Eliminar práticas tradicionais que são discriminatórias contra mulheres, como casamento infantil, assassinatos relacionados a dote e à honra. Recomenda-se que as mulheres sejam melhor incluídas nos processos de desenvolvimento econômico, assim como recebam destaque nos projetos de erradicação de pobreza e fome. Questões relacionadas à saúde das mulheres também foram colocadas, sobretudo sobre gestantes e acesso seguro ao aborto, assim como combate à seleção de sexo antes do nascimento (CDH, 2012c).

A palavra *Women* aparece 62 vezes, enquanto a palavra *Gender*, 15. Não houve menções ao patriarcado ou à extrema-direita. Neste ciclo, a questão de ampliar a legislação das cotas de 30% para assentos para além dos governos locais ganhou destaque (CDH, 2012c). No quesito violência contra as mulheres, foi apontado que práticas tradicionais danosas às mulheres ainda se fazem presentes, e devem ser combatidas, como o aborto quando se descobre que o bebê é do sexo feminino, o casamento infantil, os feminicídios categorizados como crimes de honra, além do estupro ainda não ter recebido conceituação mais ampla na Constituição indiana (CDH, 2012c). Em relação ao trabalho, a menção ao projeto governamental de abertura de vagas de emprego, e com reserva de 30% para mulheres, é recebida com elogios. Sobre família e matrimônio, ainda há preocupação em relação à desigualdade quanto acúmulo de bens durante o casamento, e as práticas do casamento infantil e de dote (CDH, 2012c). Ademais, o aborto é mencionado como prática que deveria ser legalizada, mas aparece a preocupação em relação à pressão colocada sobre gestantes grávidas de meninas a interromperem a gravidez (CDH, 2012c).

No quarto e quintos ciclos combinados do CEDAW em relação à Índia, há cinco relatórios, que se iniciam em 2012 e finalizam em 2014. O primeiro se refere ao submetido pelo governo indiano (CEDAW, 2012d), o segundo faz uma correção ao primeiro (CEDAW, 2013a); o terceiro contém a lista de questionamentos do comitê (CEDAW, 2013b), e o quarto é a resposta da Índia quanto esta lista (CEDAW, 2013c). O quinto relatório contém as conclusões e recomendações finais do comitê (CEDAW, 2014b). Foram feitas 25 recomendações. As áreas de preocupação foram: Parlamento; igualdade e não-discriminação; violência contra mulheres; violência contra mulheres em áreas fronteiriças e zonas de conflito; obrigações extraterritoriais do Estado; Mecanismo nacional para o avanço das mulheres; medidas especiais temporárias; estereótipos e práticas prejudiciais; tráfico de mulheres e exploração da prostituição; participação na vida política e pública; educação; emprego; saúde; mulheres residentes em áreas rurais; mulheres de castas e tribos regulares; mulheres com deficiência; casamento e relações familiares; Protocolo Opcional e alteração do artigo 20 (1) da Convenção; disseminação; assistência técnica; ratificação de outros tratados (CEDAW, 2014b).

Neste ciclo, aparecem três menções às estruturas patriarcais, todas vindas do Comitê: “Levando em consideração as **atitudes patriarcais** profundamente

enraizadas e a ‘aceitabilidade social’ dos casamentos infantis no Estado-membro.” (CEDAW, 2013b, p. 6, tradução nossa⁶⁴, grifo nosso). “Também está preocupado com a persistência de **atitudes patriarcais** e de estereótipos profundamente enraizados nas instituições e estruturas sociais, culturais, econômicas e políticas da sociedade indiana e nos meios de comunicação que discriminam as mulheres.” (CEDAW, 2014b, p. 7, tradução nossa⁶⁵, grifo nosso). “Colocar em prática sem demora uma campanha e estratégia nacional abrangente, com objetivos e cronogramas específicos, para eliminar **atitudes patriarcais** e estereótipos que discriminam as mulheres, conforme o artigo 2 (f) da Convenção” (CEDAW, 2014b, p. 8, tradução nossa⁶⁶, grifo nosso). Não foram feitas menções sobre uma ascensão da extrema-direita ou sobre políticas e forças conservadoras.

Em relação à participação política, o comitê observa o baixo número de mulheres em cargos no Parlamento, e o atraso no encaminhamento da proposta de lei de que garante 33% de cota parlamentar para mulheres nos órgãos legislativos (CEDAW, 2014b, p. 9). O comitê demonstra preocupação com a redução de mulheres no mercado de trabalho, e as condições das mulheres em trabalho doméstico e em zonas rurais. Também há preocupação sobre a disparidade salarial entre homens e mulheres, e sobre um projeto de lei sobre assédio sexual no local de trabalho, que permite as empresas trabalharem com conciliação com as vítimas, bem como não oferece um canal de denúncia eficaz (CEDAW, 2014b, p. 10).

A violência contra as mulheres ganha destaque em duas frentes diferentes: geral e especificamente em áreas fronteiriças e nas zonas de conflitos. Relataram que houve piora da situação da violência contra as mulheres na Índia, relacionados ao aumento do número de estupros, ao fato de que o marido é isento de pena quando a vítima é a esposa com mais de 15 anos; ao aumento da violência baseada em casta e à impunidade aos agressores; dos crimes de honra; das mortes relacionadas ao dote; da persistência da seleção de sexo do feto (CEDAW, 2014b, p.2). Em relação aos pontos de conflito, abordaram os poderes especiais atribuídos às Forças

⁶⁴ No original: *Taking into consideration the deep-rooted patriarchal attitudes and “social acceptability” of child marriages in the State party.*

⁶⁵ No original: *It is also concerned at the persistence of patriarchal attitudes and deep rooted stereotypes entrenched in the social, cultural, economic and political institutions and structures of Indian society and in the media that discriminate against women.*

⁶⁶ No original: *To put in place without delay a comprehensive national campaign and strategy, with specific goals and timelines, to eliminate patriarchal attitudes and stereotypes that discriminate against women, in accordance with article 2 (f) of the Convention.*

Armadas, o deslocamento de mulheres por violência comunitária; marginalização das mulheres sobreviventes aos eventos de 2002 em Gujarat; falta de suporte médico, psicológico e jurídico às mulheres vítimas de violência sexual em zonas de conflito, restrições ao financiamento internacional para mulheres defensoras dos direitos humanos (CEDAW, 2014b, p. 5).

Sobre família e matrimônio, o comitê observa que o casamento infantil ainda é legitimado pelo governo indiano e pelas leis pessoais baseadas em religião, além de que não foi implementada legislação que garanta os registros formais de casamentos (CEDAW, 2014b, p. 13). Já em relação sobre direitos ao próprio corpo, o aborto aparece tanto nas práticas danosas às mulheres, como na pressão para interromper a gravidez quando se descobre que o feto é do sexo feminino (CEDAW, 2014b, p. 7), quanto na necessidade de legalizar o aborto e oferecer aborto seguro para as mulheres (CEDAW, 2014b, p. 11).

5.2.2 Segundo período: 2014 a 2022

Após as recomendações submetidas pelo Comitê em 2014, o governo indiano não enviou mais informações. Este ano corresponde ao ano em que Narendra Modi iniciou seu primeiro mandato como Primeiro-Ministro da Índia. Assim, no final de 2016, o CEDAW encaminhou uma carta solicitando que a Índia encaminhasse atualizações e respostas em relação às medidas que deveriam estar sendo implementadas tendo em vista as recomendações encaminhadas (ACNUDH, 2016). Em 2017, foi enviada outra carta para consideração do governo indiano sobre a falta de retorno, e para lembrar de que em 2018 deveria ser iniciado o próximo ciclo de relatórios (ACNUDH, 2017). Nada foi enviado em 2018, assim como o Comitê não emitiu mais cobranças, nem lista de preocupações. Portanto, não há mais informações e diálogos sobre a Índia disponíveis na base de documentos do CEDAW.

Em 2017, com Modi no poder já há 2 anos, aconteceu o terceiro ciclo da Revisão Periódica Universal, composto por três relatórios: o com a apresentação do Estado, diálogo interativo e recomendações (CDH, 2017c); o com a lista de recomendações aceitas pela delegação indiana (CDH, 2017d); e o com a visão geral do Conselho sobre todos os Estados avaliados naquele ciclo (CDH, 2020). Foram dispostas 250 recomendações, em que 49 se referem a mulheres (CDH, 2017c). Das 49 recomendações que se referem a mulheres, a Índia, no segundo documento, informou ter acatado 36 (CDH, 2017c). As recomendações podem ser resumidas em:

adoção do Protocolo Opcional da CEDAW; retirada de reservas em relação à Convenção; maior comprometimento com as obrigações internacionais; melhorar a prevenção e o combate da violência contra as mulheres; pôr fim às práticas tradicionais que discriminam mulheres, como crimes de honra, o aborto seletivo com base no sexo do feto, feticídio feminino, infanticídio feminino, *sati*, *devadasi*, o casamento precoce e forçado; proibir a esterilização forçada; retirar a exceção do estupro matrimonial do conceito de estupro; melhorar a integração da perspectiva de gênero em planos nacionais, formulação e implementação de políticas; promover o empoderamento feminino por programas socioeconômicos; expandir a lei de cotas sobre a reserva de assentos para mulheres para os órgãos legislativos do governo federal e estadual (CDH, 2017c).

Há 79 aparições da palavra *Women* e 9 de *Gender*, e não é dito nada sobre estruturas patriarcais ou sobre a ascensão do governo de extrema-direita. Em relação aos tópicos de análise, a participação política das mulheres pareceu avançar, mas precisa ser expandida para iniciativas que insiram as mulheres nos governos estaduais e federais. Sobre o trabalho, a delegação indiana apresentou que o Esquema Nacional de Garantia de Emprego Rural Mahatma Gandhi beneficiou as mulheres com cerca de 60% de dias de trabalho criados sob este programa. Também apontaram uma legislação que exige que os empregadores garantam reparação às mulheres vítimas de assédio sexual em ambiente de trabalho. Nas recomendações, aparece a necessidade de criar maiores oportunidades de emprego para mulheres em zonas rurais. Violência é o tópico mais preocupante, com o aumento de casos de violência contra mulheres, incluindo violência sexual, e em práticas tradicionais que submetem as mulheres a brutalidades físicas. A delegação indiana não se pronunciou sobre este tema. Em relação à família e matrimônio, a grande preocupação, além das práticas como estupro matrimonial, aborto para seleção de feto, crimes de honra e o *sati*, foi o casamento infantil que afeta majoritariamente meninas. Sobre os direitos ao próprio corpo, nada foi dito sobre legalização do aborto, mas a prática de *devadasi* veio à tona (CDH, 2017c).

Em 2022, ocorreu o quarto ciclo da RPU, composto por um documento, com a apresentação do Estado, diálogo interativo e recomendações (CDH, 2022b). Neste ciclo, fizeram 339 recomendações, em que 64 são direcionadas para mulheres. Ainda não há informações sobre as recomendações aceitas pelo governo (CDH, 2022b). Essas recomendações incluíram a ratificação do Protocolo Opcional da CEDAW; a

criminalização e erradicação do estupro matrimonial, dos crimes de honra, da mutilação genital feminina, do casamento infantil; e que o sistema de justiça seja melhor acessado por mulheres, e lide com seus casos a partir de perspectiva de gênero adequada (CDH, 2022b). Indicam que os direitos das mulheres sejam reforçados e melhor garantidos, incluindo o acesso à água potável, ao saneamento básico, à segurança alimentar, à educação e ao mercado de trabalho. Nesse sentido, buscar formas de lidar com a desigualdade digital de gênero que existe no país, tendo em vista a digitalização da educação em época de pandemia. Também, promover maior participação das mulheres na força de trabalho, com pagamentos igualitários, e com direitos garantidos para a gravidez e maternidade (CDH, 2022b). Recomenda-se reforço da segurança das mulheres, incluindo de mulheres defensoras dos direitos humanos, de mulheres com deficiência, e das mulheres vítimas e sobreviventes de casos de agressão. Investir mais na saúde pública para saberem lidar adequadamente com os casos de violência contra mulheres, mas também investir para a prevenção e combate dessa violência baseada em gênero (CDH, 2022b). Promover a igualdade de gênero por programas de desenvolvimento rural e de empoderamento das mulheres, como forma também de combater o feticídio feminino e incentivar a maior participação de mulheres nas atividades públicas (CDH, 2022b).

Neste ciclo, a palavra *Women* aparece 80 vezes, e *Gender*, 18. Não foram abordadas questões sobre o patriarcado, extrema-direita e participação política das mulheres neste ciclo. Já sobre o mercado de trabalho, falaram sobre a necessidade de aumentar as oportunidades para mulheres, assim como assegurar direitos trabalhistas nesse contexto. A violência contra as mulheres é, novamente, o tópico mais abordado, com uma grande preocupação em relação aos casos de violência baseada em gênero e religião. Em relação à família e matrimônio, as maiores preocupações são o casamento infantil, e as agressões que ocorrem no caso de estupro matrimonial e feticídio feminino. Já sobre direitos sobre o próprio corpo, o aborto é citado para mencionar um projeto do governo para aumentar para 24 semanal a possibilidade de aborto nos casos em que é legalizado (similar ao Brasil) (CDH, 2022b).

A partir dos resultados expostos da análise documental feita do caso da Índia, é possível dizer que o governo indiano demonstrou comprometimento com os questionamentos e recomendações feitos apenas no primeiro ciclo do CEDAW

estudado. Isso porque é o ciclo de maior robustez, além de contar com respostas da delegação indiana em caráter excepcional para atualizar o comitê sobre os questionamentos deixados por eles. Neste ciclo, também buscam dar respostas às recomendações feitas no ciclo anterior. Entretanto, por diversos momentos a delegação indiana não trata do tópico, apenas cita em qual parágrafo futuro a questão será tratada (e nem sempre é) (CEDAW, 2005b). Fora isso, os três ciclos do CEDAW em análise são caracterizados por atraso de envio de dados e retornos pelo governo indiano, e por isso constituem ciclos combinados (2 e 3º, 4º e 5º). O mais impactante é o fato do 6º ciclo não ter tido prosseguimento, nem por parte da Índia, que nunca respondeu às cartas de cobranças do Comitê, nem por parte do CEDAW, que não se dirigiu mais ao Estado indiano após 2017. Levando em conta que o governo Modi tomou posse em 2014 e permanece no poder até o momento de escrita desta dissertação, é alarmante que o comitê não tenha pressionado mais para receber dados e informações governamentais sobre a situação das mulheres. Sobretudo, sendo um governo de extrema-direita, e um país com casos de mulheres em situação extrema de vulnerabilidade, o comitê falha em monitorá-lo e cobrá-lo.

Nos dois ciclos entre 2005 a 2013, o CEDAW demonstrou forte preocupação com o que aconteceu em Gujarat em 2002, retomando o tópico nas duas ocasiões. O caso de Gujarat explicita a fragilidade das relações religiosas na Índia, uma vez que situações violentas se torna rapidamente motivação para o combate entre religiões, hindus x muçulmanos. Esses embates têm por característica utilizar mulheres como ferramentas de barganha, já que as violentam para demonstração de capacidades. Isso está entranhado nos casos indianos desde a formação do próprio Estado, uma vez que na repartição entre Índia e Paquistão, mulheres eram sequestradas por tribos e religiões opostas, para serem utilizadas como moeda de troca nos conflitos regionais, relacionados ao território e ao pertencimento. No quarto e quinto ciclo combinados do CEDAW, são explicitadas preocupações sobre as mulheres em regiões fronteiriças e de conflitos, porque historicamente são vítimas dos grupos em combate. Tanto na lista de preocupações como nas recomendações e observações finais, o Comitê pede ao Estado indiano que dê mais atenção aos grupos de mulheres que estão inseridas nesses contextos, visto que são continuamente violentadas ao longo dos anos.

Com a entrada de Modi, nacionalista hindu e político de extrema-direita, os ânimos entre hindus e muçulmanos se afluaram, a questão da Caxemira se tornou

ainda mais pulsante, e as violações de direitos humanos nas regiões fronteiriças com Paquistão e China tornaram-se mais frequentes, bem como mais veladas. Os ataques sutis às organizações de direitos humanos dentro do país (como com a dificuldade de entrada de dinheiro, aumento das burocracias para o pleno funcionamento) facilitaram que a Índia não estivesse internacionalmente no foco como infratora de direitos humanos e de direitos das mulheres (Ganguly, 2020). Contudo, a falta de movimentação do CEDAW para cobrar dados e informações do governo Modi quanto a isso é preocupante. Em 2020, o Comitê cobrou o Brasil com a emissão de uma lista de preocupações e questionamentos, o que poderia também ter sido feito em relação à Índia.

As RPU, por outro lado, não deixaram de acontecer após a entrada de Modi como Primeiro-Ministro, o que as torna a principal fonte de análise para entender se a ONU e seus Estados-membros se atentam à situação dos direitos das mulheres na Índia, com a ascensão da extrema-direita. Em todas as RPU, contudo, aparecem recomendações e questionamentos relacionados ao CEDAW: sugerem que a Índia retire ressalvas que possui em relação a alguns artigos da Convenção e que ratifique seu Protocolo Opcional. Durante as RPU, a delegação indiana não se pronuncia em relação às recomendações, apenas informa se as acatou ou não. Na primeira RPU, há breves justificativas para alguns dos questionamentos e sugestões feitas pelos Estados, mas principalmente em busca de explicar o porquê de não aceitarem dada recomendação feita. Na primeira RPU, aceitaram duas das quatro recomendações feitas em relação a gênero; na segunda, 18 de 36; na terceira, 36 de 49; na última, não há disponibilidade de dados ainda. É interessante observar que, as recomendações relacionadas às mulheres aumentaram, mas também aumentou a proporção em que o governo indiano aceitou estas recomendações, comparando principalmente a RPU de 2012 com a de 2017. Ou seja, no governo Modi, foram acatadas mais recomendações proporcionalmente do que no governo Singh, no que tange os direitos das mulheres.

Um ponto que ganha destaque, sobretudo a partir do quarto e quintos ciclos combinados do CEDAW, é o combate às práticas tradicionais, intimamente relacionadas com o hinduísmo. Neste ciclo, essas práticas aparecem de forma generalizada, mas nas RPU seguintes, de 2017 e 2022, citam práticas que devem ser combatidas e criminalizadas, apesar de serem relacionadas às tradições religiosas. Dentre essas práticas, além do casamento infantil, estão o dote, o *sati*, o *devadasi*,

estupros matrimoniais, discriminação contra mulheres *dalit*, e o aborto para seleção de sexo na gestação. O partido de Modi, BJP, possui histórico de políticos que não abordam violentações com o devido empenho quando se referem a práticas religiosas, mesmo que envolvam violência e assassinato de mulheres. Um maior destaque desses temas nos ciclos após 2014 podem estar relacionados à preocupação com a validação dada pelos líderes políticos às condutas que se justificam pela via do tradicionalismo religioso. Assim como no Brasil, a abertura que se dá pelos pronunciamentos oficiais e extraoficiais, de líderes políticos, que validem opiniões e práticas discriminatórias, é um fator que causa preocupação às lutas feministas em ambos os países, e que pode estar relacionado com o maior aparecimento destes tópicos após a entrada de Modi como Primeiro-Ministro.

Os crimes de honra, conectados a feminicídios e justificados por valores religiosos, também apresentam maiores aparições. Contudo, é notável que práticas patriarcais, de cunho religioso, não pertencem somente ao hinduísmo: outras religiões, como o islamismo, e até mesmo o cristianismo, sustentam visões de sociedade em que a mulher, além de existir para constituir família, deve servir sumariamente a este núcleo, sendo devota a seu marido e à maternidade (Cusack, Cook, 2007). Como comentado no caso do Brasil, essa percepção de papéis sociais vai contra o que se estabelece pela luta feminista, em busca de maior inserção das mulheres no mercado de trabalho, bem como a conquista de direitos reprodutivos e sexuais. O feminismo, na teoria e, na prática, busca que as mulheres tenham a igualdade de oportunidade e de tratamento, e também os direitos à escolha - se deseja se casar, se deseja ter filhos, quantos filhos, se deseja abortar, se deseja trabalhar para além do serviço doméstico ou não. Essa luta é, sobretudo, um combate ao patriarcado, em tentativa de retirar as mulheres de situação de subalternidade. Assim, quando se justificam crimes contra mulheres como honra ou tradições religiosas, justifica-se toda uma estrutura que as violenta diariamente, e demonstra-se uma indisponibilidade de se juntar a essa luta. Os questionamentos direcionados à Índia aparentam ser mais elementares, combatendo esse tipo de validação estatal, independentemente de ser de extrema-direita ou não. Porém, conforme observado, nos ciclos da RPU após 2014, essas práticas são nomeadas dentre as preocupações, não sendo tratadas de maneira geral, e com menções mais frequentes.

Sobre menções ao patriarcado, estas surgem apenas no período que antecede 2014, apenas pelo CEDAW e sem constância: no primeiro ciclo analisado, o próprio

governo indiano se refere a estruturas patriarcais problemáticas para os avanços dos direitos das mulheres. No entanto, essas estruturas são citadas novamente apenas pelo CEDAW em 2012. Fica perceptível que, no segundo e terceiro ciclos combinados do CEDAW, o governo Singh buscou se mostrar como um Estado comprometido e com robustez de conteúdo enviado ao Comitê, assim como alinhamento de perspectiva feminista e positiva em relação aos direitos das mulheres, percebendo no patriarcado a fonte de problemas estruturais a serem abordados por meio de iniciativas estatais. No quarto e quintos ciclos combinados do CEDAW, ainda sob o governo de Singh, isso se perde com a apresentação de dados gerais, que não tratam sobre a situação das mulheres na Índia, e sem retornar ao Comitê sobre seus questionamentos e recomendações. Certamente, a falta de diálogo entre o governo Modi e o CEDAW é mais preocupante do que a apresentação dos relatórios do governo Singh, mas não o inocenta do desleixo aos comprometerimentos com o Comitê e com a Convenção. Não é feita nenhuma referência, nem no CEDAW, nem na RPU sobre o fortalecimento da extrema-direita e a ascensão de visões conservadoras sobre as mulheres na sociedade.

Durante o período de 2005 a 2013, as impressões sobre participação política de mulheres na Índia são positivas em relação ao projeto de reserva de um terço dos assentos para governos locais, mas negativas quando se percebe que a expansão deste projeto para os executivos em outros níveis, como federal e estadual, são sabotados pelo Parlamento. O tema da representação política feminina perde força após 2014, sendo citada apenas em 2017, com o mesmo discurso de 2012, sobre a necessidade do avanço do projeto de garantia de trinta por cento dos assentos no Parlamento e nos governos estaduais para mulheres. Em relação ao trabalho, há uma contínua preocupação com a participação geral das mulheres no mercado de trabalho. No período analisado antes de 2014, há a menção para a reserva de 30% de vagas de emprego para mulheres, que é bem recebida, mas que não confere com os resultados observados, por exemplo, pelo CEDAW. Assim, é pontuado que é necessário que o governo atue para lidar com a diminuição de mulheres no mercado de trabalho, bem como em trabalhos informais. Além disso, no período pré-2014, aparecem as desigualdades salariais e de direitos trabalhistas para mulheres como problemas a serem endereçados pelo Estado, mas no período pós-2014, essas questões não são mais mencionadas. No período do governo Modi, a situação de emprego das mulheres em áreas rurais possui maior destaque, o que pode também

estar relacionado ao fato de que, neste governo, muito se investiu para o desenvolvimento no centro do país, enquanto os estados periféricos e mais rurais, permaneceram à sombra, negligenciados.

A violência é um tema muito caro tanto para o CEDAW como para a RPU, e possui peso em todos os ciclos. Violência contra mulheres nas cidades, em áreas rurais, dentro de casa, em nome de tradições religiosas, em nome de preservar a honra aparecem quase de forma contínua por todos os anos. Entretanto, no período anterior a 2014, o maior foco é na violência doméstica e nas práticas de “caça-às-bruxas”. No ciclo de 2012 do CEDAW, há um grande detalhamento nas recomendações feitas pelo Comitê em relação a esse tópico, dividindo-o em dois: violência contra mulher e violência contra mulheres nas áreas transfronteiriças e de conflito no país. Já no período após 2014, o que mais ganha destaque são as práticas tradicionais que submetem as mulheres à violência e ao abuso como as supracitadas: casamento infantil, dote, *sati*, *devadasí*, estupros matrimoniais, discriminação contra mulheres *dalit*, e o aborto para seleção de sexo na gestação. É preocupante perceber que a violência contra as mulheres em regiões de fronteira e de conflito não aparece após a entrada de Modi no poder, mesmo seu governo incitando o acaloramento destas situações.

Sobre os direitos ao próprio corpo, as práticas tradicionais são um ponto que também chamam atenção, visto que geralmente colocam as mulheres em situações que não foram escolhidas por elas, por mera pressão familiar e social. Há aqui um debate dualístico sobre o aborto: a necessidade da legalização do aborto aparece em quatro dos sete ciclos avaliados; em dois, nada é dito sobre essa pauta, sendo uma vez antes 2014 e uma vez após 2014. Nos casos em que o aborto é tratado, também tratam sobre o aborto ilegal praticado por gestantes quando descobrem que o feto é do sexo feminino. Neste caso, solicitam ao Estado que busque combater essa prática, nomeada como feticídio feminino, mas não criminalize as mulheres que são pressionadas a cometê-lo, porque geralmente vem de uma pressão colocada por sua comunidade. Portanto, é estabelecida uma tensão entre combater a prática do aborto, com a motivação específica, ao mesmo tempo em que se recomenda que o aborto seja legalizado, com o intuito de garantir maior segurança e saúde às mulheres, assim como sua liberdade de escolha. Em 2021, houve uma emenda à Lei Médica de Interrupção da Gravidez, que aumentou a possibilidade de aborto, com recomendação médica de 20 para 24 semanas, nos casos de sobreviventes de abuso

sexual, menores, vítimas de violação, incesto, mulheres com deficiência. Essa emenda foi parabenizada pela Finlândia na RPU em 2022, mas nada mais foi dito sobre essa temática nesta ocasião.

Com as análises e observações feitas em relação ao caso da Índia, percebe-se que há uma complexidade maior para avaliar o desempenho dos órgãos da ONU e da visão que se tem da Índia em relação ao período pré e pós-ascensão da extrema-direita. Isso se deve aos atrasos de relatoria do governo indiano, bem como o não envio de informações para o CEDAW, por exemplo, após 2014. A peculiaridade da diversidade cultural existente na Índia, bem como as leis pessoais, que garantem às diferentes religiões colocarem em voga o que lhes for mais alinhado, faz com que as avaliações da ONU entrem em conflito o tempo todo com tradições e valores religiosos. A entrada da extrema-direita no poder permite que certas tradições sejam colocadas em evidência, sobretudo as hindus, devido à relativização da gravidade das práticas em nome da religião que o líder político incorpora em sua ideologia nacionalista. Contudo, não fica claro se as preocupações que surgem da ONU estão relacionadas a este momento político, ou simplesmente partem de uma visão de uma Índia em avanços, mas que possui ainda condutas retrógradas justificadas por sua pluralidade cultural.

5.3 Brasil e Índia sob as lentes da ONU

Com os dados e análises trazidas, é possível traçar alguns comparativos entre Brasil e Índia. É importante ressaltar que ambos os casos são comparáveis até certo ponto, já que não se espera com este trabalho apagar suas peculiaridades. Aqui se busca estabelecer paralelos entre dois casos de ascensão da extrema-direita, submetidos a avaliações da ONU, na tentativa de compreender o papel desta organização na manutenção do regime internacional dos direitos das mulheres.

Apesar dos dois Estados terem líderes políticos intimamente articulados com frentes religiosas, na Índia as preocupações sobre as tradições religiosas são muito mais pulsantes, enquanto no Brasil se mascaram entre outras questões que ganham mais relevância, como a marginalização de mulheres negras, indígenas, em situação de pobreza e com deficiência. A influência do cristianismo no Brasil, sobretudo dos grupos evangélicos, sempre afetou os avanços da agenda de gênero, principalmente no que diz respeito aos direitos sobre o próprio corpo e sobre os papéis sociais das mulheres, centralizados na família (Gabatz, 2017). Na Índia, a influência hindu e

muçulmana também recai sobre os papéis sociais, com a mulher existindo para o casamento e para a maternidade, mas implica em uma série de outras práticas de cunho religioso que violentam as mulheres fisicamente, e impedem até mesmo o seu direito à vida (Basu, Tarkar, 2022).

Isso não isenta o Brasil de estruturas patriarcais que subjagam as mulheres diariamente; estas estruturas também fazem com que o Brasil seja palco de inúmeros feminicídios e estupros anualmente, além das mulheres vítimas de violência domiciliar sub notificadas. Enquanto na Índia as divisões religiosas são centrais e reforçam tais estruturas patriarcais e de discriminação (como contra mulheres muçulmanas e mulheres *dalit*), no Brasil as estruturas patriarcais por si só moldam as dinâmicas sociais, bem como o racismo. Isso fica evidente ao analisar as avaliações de ambos os países, percebendo as singularidades que cada contexto traz. Não se deve, contudo, descartar o impacto que os movimentos religiosos possuem no cenário brasileiro. O fortalecimento do neopentecostalismo e a dominação do poder legislativo por bancadas religiosas impulsiona a resistência do patriarcado, e funciona como barreira para os avanços da luta feminista brasileira.

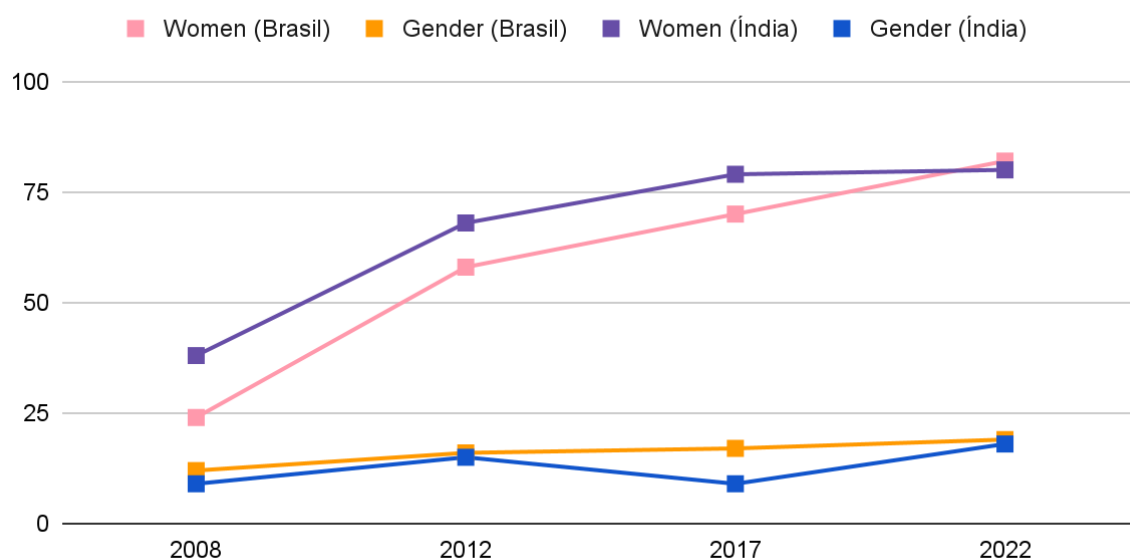
Algo em comum com os dois Estados é um intervalo de resposta ao CEDAW a partir de 2014. Não encontramos nenhuma evidência de que houve alguma mudança institucional neste período que pudesse afetar este canal de monitoramento. Apesar das RPU terem se mantido normais ao longo dos anos, a anormalidade em relação à frequência de envio de relatórios ao CEDAW pode estar relacionada à troca para governos de extrema-direita. Como comentado, a RPU (2017a) feita com Temer à frente do cargo no Brasil, não teve apresentação da delegação brasileira quanto a questões de direitos das mulheres, conforme aconteceu nas anteriores (2008a e 2012a). Isso pode ser um sinal de desleixo quanto à pauta, que também é refletida pela falta de retorno ao CEDAW entre os anos 2014 e 2020. Contudo, a falta de iniciativa do comitê para cobrar o Estado prejudica a manutenção do regime de direitos das mulheres. Quanto à Índia, mesmo com as cobranças formais em 2016 e 2017, nada foi enviado para o CEDAW após 2014, bem como o comitê não emitiu mais cartas ou lista de preocupações. Há dois lados da situação: a que os governos não submeteram relatórios ao CEDAW a partir de 2014, mas também a demora do comitê para cobrar destes governos posicionamentos. As mudanças após 2014 no comitê se devem apenas às mudanças das especialistas eleitas. Houve eleições em 2014, 2016, 2018, 2020, 2022, e 2024, que substituí metade do efetivo do comitê em

cada. Em pesquisas futuras, é possível verificar potenciais mudanças de interesse e burocracia conforme as eleições do comitê. Porém, enquanto órgão da ONU responsável pelo monitoramento do alinhamento quanto uma das convenções mais importantes para o regime internacional de direitos das mulheres, o comitê deve seguir procedimentos padronizados, independente das especialistas eleitas.

Em relação à RPU, quando se compara a frequência da aparição das palavras *Women* e *Gender* (gráfico 1), percebe-se que em ambos os casos há um aumento gradual das menções a tópicos que envolvem perspectiva de gênero e direitos das mulheres. Como mencionado anteriormente, é possível que isso se deva a uma maior incorporação desses temas pelo Conselho de Direitos Humanos, ou um aumento da preocupação nos dois casos em análise, conforme o passar dos anos e o fortalecimento da extrema-direita.

Gráfico 1 - Frequência das palavras Women e Gender nos relatórios das RPU do Brasil e da Índia, nos períodos estudados

Frequência das palavras Women/Gender nas RPU do Brasil e da Índia



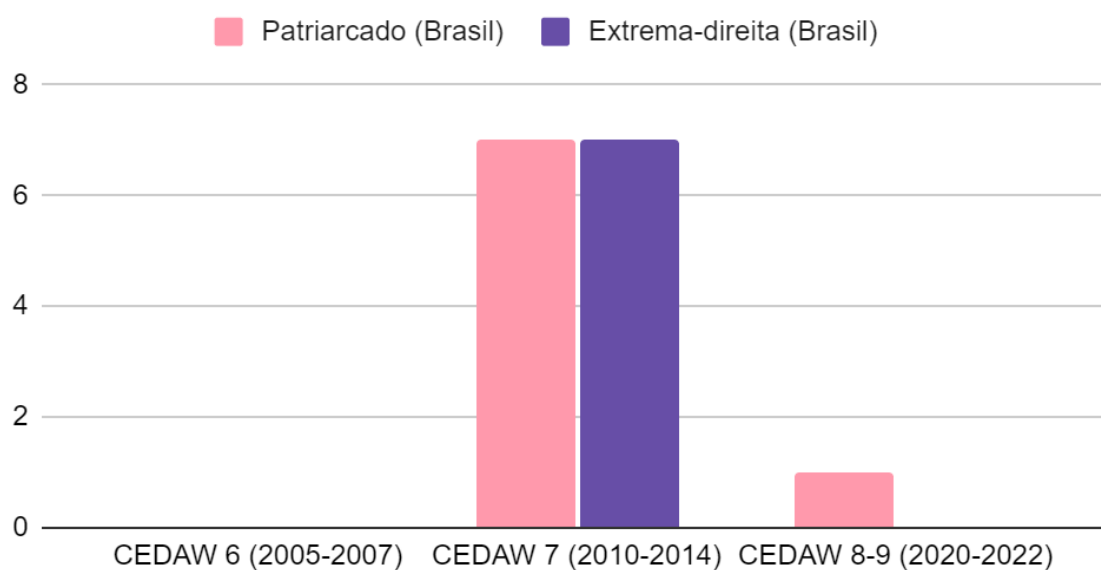
Fonte: elaboração da autora, a partir de CDH (2008a, 2008c, 2012a, 2012c, 2017a, 2017c, 2022a, 2022b)

No caso das menções ao patriarcado e à extrema-direita (gráficos 2 e 3 abaixo), não há constância ao longo dos anos. No Brasil, o maior número de menções

é durante o 7º ciclo do CEDAW, ao longo do governo Dilma. Na Índia, o maior número de menções ocorre no 2º e 3º ciclos combinados, que corresponde ao momento de maior engajamento com o comitê, visto o envio de informações complementares sobre Gujarat em 2002 dentro do prazo estabelecido. Já as menções sobre extrema-direita não são explícitas, e sim casos em que citam forças conservadoras como impactantes à superação do patriarcado e conquista de direitos para mulheres.

Gráfico 2 - Frequência das menções ao patriarcado e à extrema-direita nos relatórios CEDAW do Brasil (2005-2022)

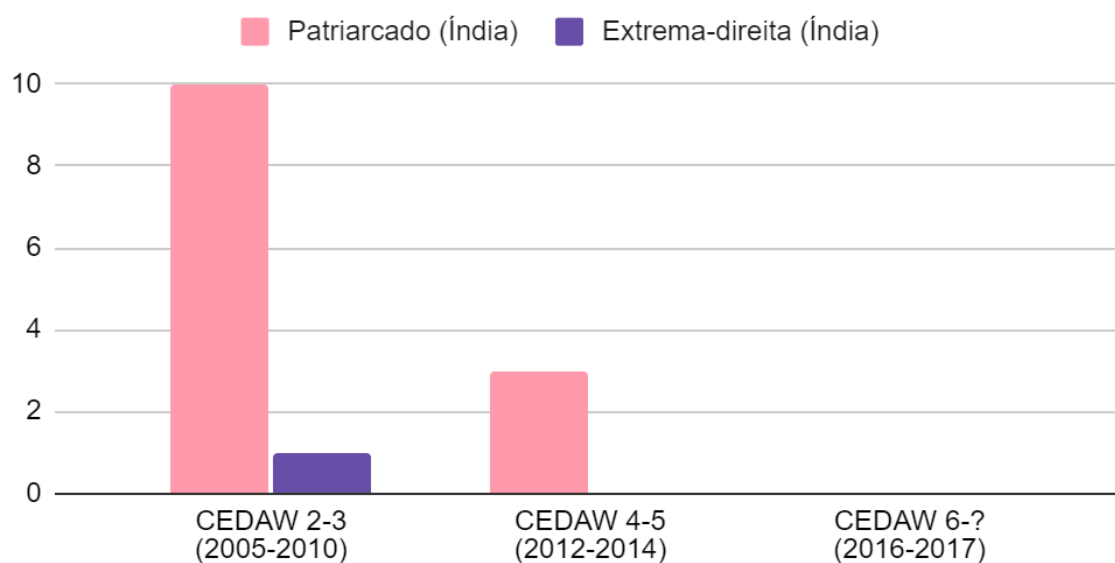
Menções ao patriarcado e à extrema-direita nos relatórios CEDAW do Brasil



Fonte: elaboração da autora, a partir de CEDAW (2005a, 2007a, 2007b, 2007c, 2010a, 2011, 2012a, 2012b, 2012c, 2014a).

Gráfico 3 - Frequência das menções ao patriarcado e à extrema-direita nos relatórios CEDAW da Índia (2005-2022)

Menções ao patriarcado e à extrema-direita nos relatórios CEDAW da Índia



Fonte: elaboração da autora, a partir de CEDAW (2005b, 2006a, 2007d, 2007e, 2007f, 2009, 2010b, 2012d, 2013a, 2013b, 2013c, 2014b).

Em comparação ao caráter mais qualitativo entre os dois casos, nota-se que a participação política é tema relevante, sendo mais presente nas análises do Brasil. Na Índia, a questão da legislação que garante 30% dos assentos em governos locais é positiva, mas há a cobrança de que isso passe a todos os níveis do legislativo e do executivo. Já no Brasil, as cotas partidárias são avaliadas como ineficientes, e cobra-se alguma medida dos governos brasileiros para que o cenário de sub representação de mulheres na política. Em relação ao trabalho, quando se direcionam ao Brasil, a preocupação maior é com as desigualdades salariais, de garantia de direitos para o cumprimento da maternidade, e com a marginalização de mulheres negras, indígenas, em situação de pobreza, em áreas rurais e com deficiência. Solicitam, ao longo dos anos, que o Estado brasileiro abordasse essas interseccionalidades para melhorar a situação de todas as mulheres em relação ao mercado de trabalho. Para a Índia, por outro lado, o tópico de trabalho é raso e pouco abordado, com maiores focos em abertura de vagas exclusivas para mulheres, e para voltar a atenção para as mulheres em áreas rurais.

Sobre violência, em ambos os países, são os mais robustos, com maiores preocupações e recomendações pelos órgãos da ONU. O monitoramento do Brasil é dominado pela implementação e garantia de aplicação da Lei Maria da Penha, assim como aprimoramentos que podem ser feitos na legislação. Já o da Índia destaca as práticas tradicionais religiosas que submetem as mulheres a situações de violência. Em relação aos direitos sobre o próprio corpo, em ambos os Estados o aborto é legalizado em circunstâncias específicas, e solicitam que o acesso a esse aborto seguro seja facilitado para as mulheres nos dois casos. Também aparecem recomendações de que o aborto seja completamente legalizado, sendo essa recomendação mais frequente ao Brasil, em que a maior dificuldade é o enfrentamento com os grupos religiosos que abominam tal prática. Na Índia, há a questão do aborto para seleção do sexo do feto, que torna a situação mais delicada e ambígua de certa forma; ao mesmo tempo que pedem para que a prática seja banida, para que os níveis de nascimento de meninas se estabilizem, também pedem para não criminalizar as mulheres que a praticam, considerando que fazem isso pressionadas pela família e pela comunidade.

A partir destas análises e questionamentos trazidos, pode-se dizer que nossa hipótese é parcialmente corroborada e parcialmente refutada. A organização não consegue captar as peculiaridades domésticas do embate dos direitos das mulheres com a extrema-direita, e, portanto, não as pontua para manutenção do regime internacional dos direitos das mulheres. Isso demonstra que há limite neste regime, bem como na atuação da organização, visto que é a principal referência para o regime, as demonstrações são vastas sobre os impactos negativos da extrema-direita na agenda de direitos das mulheres domesticamente, e mesmo assim esse tópico não é levantado e abordado no monitoramento individual dos Estados.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta dissertação se propôs a realizar uma revisão literária sobre a teoria política feminista e o movimento feminista, a teoria internacional que orienta a noção de organizações internacionais e regimes internacionais, e propor a existência de um regime internacional de direitos das mulheres, a partir de revisão histórica dos documentos da ONU que contribuem para este regime. Ademais, propôs que a ONU passou por crise de legitimidade desde o fim dos anos 1970, com a ascensão do neoliberalismo, e está passando por outra crise no momento de escrita deste trabalho, com a ascensão global da extrema-direita. A extrema-direita tem em seu *modus operandi* atacar os direitos das mulheres em diferentes formatos, seja por meio de discursos conservadores, retrocessos legislativos, estagnação de projetos de lei, ou pelo aliciamento de mulheres com premissas de empoderamento feminino, mas com programas antifeministas, com o endosso de práticas violentas, tradicionais e discriminatórias com minorias. Descrevemos o processo da ascensão da extrema-direita no Brasil e na Índia, bem como seus processos de afrontamento aos direitos das mulheres. Por fim, analisamos se a ONU, representada pelo Comitê de Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra Mulheres e pela Revisão Periódica Universal, reage a essa ascensão de forças de extrema-direita que vão contra a manutenção do regime internacional de direitos das mulheres.

Para falar sobre as teorias políticas feministas, o feminismo e o regime internacional de direitos das mulheres, temos um enquadramento histórico amplo. Para antes da criação da ONU, antecedemos à luta feminista que é transnacional desde sua origem, e data, pelo menos, do século XIX. Caminhamos deste período histórico até o atual, em que são notáveis as conquistas por direitos das mulheres, mas também o surgimento de diferentes resistências e tentativas de retrocessos. O principal obstáculo contemporâneo para o movimento e teorização feminista, bem como para a manutenção do regime internacional de direitos das mulheres, é a ascensão da extrema-direita, por meio de forças conservadoras e religiosas, aliciadas ao neoliberalismo. O sistema patriarcal estrutura não somente as sociedades domésticas, como também o sistema internacional, e as dificuldades para dismantelar o patriarcado se apresentam em ambas as esferas também.

Houve um período na ONU em que os direitos das mulheres ganharam o foco e progrediram no plano internacional, como durante as Conferências Mundiais das Mulheres. Entretanto, o momento atual não é igual. Com tantas convenções,

declarações e pactos, os direitos das mulheres se adensaram internacionalmente, mas estagnaram em produção, e sofrem ameaças de retrocesso. Neste quadro, tornam-se fundamentais os monitoramentos executados pela principal organização que guarda estas normas: a ONU. O momento atual conta com a ameaça da extrema-direita em diferentes partes do mundo, e os mecanismos de monitoramento de direitos das mulheres da ONU são elementos-chave para o entendimento dos impactos internacionais desses movimentos.

Conforme exposto, a ascensão da extrema-direita no Brasil foi gradual; antes de conquistar a presidência, a extrema-direita estava articulada dentro do legislativo e nos movimentos de rua. Conquistou o *impeachment* da primeira presidenta mulher do país e obteve dois presidentes conservadores, em que Bolsonaro se destaca como um líder de extrema-direita. Sua campanha eleitoral, articulações com outros grupos, e pronunciamentos enquanto presidente o enquadraram como de extrema-direita, fortalecido com o apoio cristão conservador do país, sobretudo o neopentecostalismo. Bolsonaro atacou o regime internacional de direitos das mulheres diretamente por meio da política externa, a partir da atuação de Ernesto Araújo como chanceler e Damares Alves como Ministra da Mulher, Família e Direitos Humanos. Ernesto Araújo foi importante para o alinhamento anti-gênero que promoveu no Itamaraty, e Damares com seus pronunciamentos internacionais pró-família. Ademais, os desmantelamentos internos, a partir da estagnação da agenda feminista e retrocessos institucionais, também foram marcantes no Brasil a partir de 2014. Como demonstrado pela análise dos relatórios do CEDAW e da RPU, a ONU não observou enfaticamente no Brasil esses prejuízos. Houve a inclusão de pautas como meio ambiente, instituições de direitos humanos, estereótipos familiares, e casamento homoafetivo nos questionamentos do CEDAW (2020) ao Brasil, mas sem direcionar ao que já estava concretamente ocorrendo no país de danos aos direitos das mulheres. Na RPU, não houve mudanças significativas com a ascensão da extrema-direita no Brasil.

No caso da Índia, a entrada de Modi como Primeiro Ministro desde 2014 fez com que a maior democracia do mundo fosse governada por um líder de extrema-direita. A narrativa de Modi é nacionalista hindu, com apoio do segmento hinduísta do país, discriminação contra muçulmanos, e contra castas mais baixas. Sua abordagem contra os direitos das mulheres é característica do seu partido, BJP, com a inclusão de mulheres em pautas de educação e trabalho, mas fomento de práticas religiosas

discriminatórias e de papéis sociais familiares subalternos. Ademais, ataca diretamente mulheres muçulmanas, bem como invisibiliza as pautas das mulheres *dalit*. No governo Modi, iniciativas como a CAA, o silenciamento de jornalistas e ativistas sociais, e medidas de esterilização de mulheres muçulmanas e *dalit*, também se destacaram enquanto ataques diretos aos direitos humanos universais e aos direitos das mulheres. Como demonstrado pela análise dos relatórios do CEDAW e da RPU, a ONU não registrou e criticou esses prejuízos na Índia. O CEDAW não obteve retornos do país após 2014, e a RPU não demonstrou modificações significativas. As questões trazidas pelos órgãos da ONU mesmo antes da ascensão da extrema-direita já se relacionavam com questões sensíveis às tradições culturais empenhadas pelas religiões do Estado. Porém, não foram capazes de observar os prejuízos do governo Modi ao regime de direitos das mulheres, por meio de suas abordagens extremistas.

Ao finalizar as reflexões deste trabalho, é importante ressaltar dois aspectos sobre a ONU. Primeiro, que suas normas e recomendações sobre os direitos das mulheres não são vinculantes. Elas possuem um caráter de aconselhamento e acompanhamento, oferecendo diretrizes e avaliando situações sem emitir juízos de julgamento obrigatórios. Se fossem vinculantes, a ONU teria que aplicar sanções ou penalidades, o que não é sua função principal. Em vez disso, a ONU atua em um terreno de orientação, registrando formalmente preocupações e emitindo juízos, muitas vezes utilizando uma linguagem diplomática para formular críticas de maneira construtiva. Em segundo lugar, a ONU possui atuação limitada pelas dinâmicas da política internacional. Isso é, em tempos de enfraquecimento, como a ascensão da extrema-direita que atualmente ameaça os direitos das mulheres, a ONU precisa agir com ainda mais diplomacia. Suas manifestações, seja por meio do CEDAW ou da RPU, são cruciais para monitorar retrocessos e orientar os Estados a manterem os compromissos assumidos com o regime internacional de direitos das mulheres. Entretanto, a eficácia dessas recomendações depende não apenas do conteúdo das orientações, mas também da receptividade e da vontade política dos países membros em implementá-las. Assim, as respostas da ONU às crises contemporâneas e às ameaças da extrema-direita devem ser compreendidas como parte de um esforço contínuo para promover os direitos humanos em um ambiente não necessariamente propício a isso.

Quando se avalia a hipótese do trabalho, pode-se dizer que, a partir dos resultados e análises aqui feitos, ela é parcialmente corroborada. Corroborada quando identificamos que os órgãos da ONU são capazes de adequar suas avaliações à realidade de cada Estado, de acordo com suas peculiaridades culturais, e buscam apresentar recomendações interseccionais. São apresentadas as questões de tradições religiosas na Índia, bem como preocupação explícita com as mulheres *dalit*. Sobre o Brasil, demonstra-se preocupação quanto às mulheres negras e de classes mais baixas. Porém, nem o CEDAW, nem a RPU, demonstram preocupações quanto à ascensão da extrema-direita e sua afronta ao regime internacional de direitos das mulheres. Não são feitas explicitações sobre os casos de retrocessos empenhados pelos governos de extrema-direita nos dois Estados, bem como não se aplica maior assertividade para, por exemplo, obter respostas destes governos nos períodos acordados do CEDAW. Ademais, se é objetivo da ONU, como principal organização internacional para a preservação e promoção dos direitos humanos, fomentar o regime internacional dos direitos das mulheres, seus objetivos são prejudicados ao deixar de considerar aspectos políticos nacionais dos Estados-membro, como a ascensão da extrema-direita ou a ausência de transparência e prestação de contas dos países à organização, como ocorre após 2014 nos dois casos observados.

Para o futuro, ficam questões como “há, de fato, um regime internacional de direitos das mulheres?”, “como outros órgãos da ONU, como a Comissão sobre a Situação da Mulher, se comportam sobre a ascensão da extrema-direita?”, “quais os limites da ONU enquanto centro da socialização de normas internacionais sobre os direitos das mulheres?”. Para pesquisas futuras, estes questionamentos podem guiar a novas reflexões sobre as relações entre o fenômeno da extrema-direita transnacional, os direitos das mulheres e o papel das instituições internacionais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACNUDH. DB/follow-up/India/65. 6 December, 2016.

ACNUDH. DB/follow-up/India/67. 21 September, 2017.

ALVES, Rafael Queiroz; PONTÉ, João Victor; APARECIDO, Julia Mori. Os conflitos na Região da Caxemira. **Observatório de Conflitos Internacionais**: Série Conflitos Internacionais, v. 6, n. 5, outubro de 2019.

ANTUNES, Leda. 'Nenhum país no mundo alcançou a igualdade de gênero e há muito a ser feito', diz representante da ONU Mulheres no Brasil. **O Globo**. 16 de março de 2020. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/celina/nenhum-pais-no-mundo-alcançou-igualdade-de-genero-ha-muito-ser-feito-diz-representante-da-onu-mulheres-no-brasil-24303551>. Acesso em: 15 maio de 2024.

ARRUZZA, Cinzia. Considerações sobre gênero: reabrindo o debate sobre patriarcado e/ou capitalismo. **Revista Outubro**, n. 23, 1º semestre, 2015.

ARRUZZA, Cinzia. **Dangerous Liaisons: The marriages and divorces of Marxism and Feminism**. Pontypool: Merlin Press, 2013.

AZEVEDO, Fernanda Maria Caldeira de. O conceito de patriarcado nas análises teóricas das ciências sociais: uma contribuição feminista. **REVISTA TRÊS PONTOS**, v. 13.1, Dossiê Múltiplos Olhares sobre Gênero, 2017.

BACCHETTA, Paola. Sacred Space in Conflict in India: The Babri Masjid Affair, 2000.

BAIR, Jennifer. Taking Aim at the New International Economic Order. In: PLEHWE, Dieter; MIROWSKI, Philip. **The Road from Mont Pelerin: The Making of the Neoliberal Thought Collective**. Londres: Harvard University Press, 2009.

BAPTISTA, João Victor da Motta; BERTOLUCCI, Artur Cruz; DIOGO, Ana Victória Kloverza. Política de Estado ou de Governo? A Reorientação da Política Externa Brasileira sob o Governo Bolsonaro. **Cadernos do CEAS: Revista crítica de humanidades** v. 45, n. 250, p. 502-533, 2020.

BARNETT, Michael; FINNEMORE, Martha. **Rules For The World: International Organizations In Global Politics**, 2004.

BASU, Amrita. Feminism inverted: The real women and gendered imagery of Hindu nationalism. *Bulletin of Concerned Asian Scholars*, 25:4, 1993.

BASU, Amrita; SARKAR, Tanika. **Women, Gender and Religious Nationalism**. New York: Cambridge University Press. 2022.

BBC. CAA: India's new citizenship law explained. **BBC News**. 12 March 2024. Disponível em: <https://www.bbc.com/news/world-asia-india-50670393>. Acesso em: 21 de maio de 2024.

BBC. Gujarat riot death toll revealed. **BBC News**. 11 May, 2005. Disponível em: http://news.bbc.co.uk/2/hi/south_asia/4536199.stm. Acesso em: 21 de maio de 2024.

BIROLI, Flávia. Gênero, “valores familiares” e democracia. In: BIROLI, Flávia; VAGGIONE, Juan Marco; MACHADO, Maria das Dores Campos. **Gênero, neoconservadorismo e democracia: disputas e retrocessos na América Latina**. São Paulo: Boitempo, 2020.

BIROLI, Flávia. Teorias Feministas da Política, Empíria e Normatividade. In: Lua Nova: **Revista de Cultura e Política**, n. 102, Setembro-Dezembro, pp. 173-210 CEDEC, 2017.

BIROLI, Flávia; MACHADO, Maria das Dores Campos; VAGGIONE, Juan Marco. Matrizes do neoconservadorismo religioso na América Latina. In: BIROLI, Flávia; VAGGIONE, Juan Marco; MACHADO, Maria das Dores Campos. **Gênero, neoconservadorismo e democracia: disputas e retrocessos na América Latina**. Boitempo, 2020.

BOBBIO, Norberto. **Direita e esquerda: Razões e significados de uma distinção política**. São Paulo: Editora UNESP. 1995

BONAZZI, T. Conservadorismo. In: BOBBIO, N.; MATTEUCCI, N.; PASQUINO, G. (Orgs.). **Dicionário de política**. Brasília: Editora da UnB, p. 242-246, 2000.

BORGES, André; VIDIGAL, Robert. Do lulismo ao antipetismo? Polarização, partidarismo e voto nas eleições presidenciais brasileiras. **Opinião Pública**, v. 24, p. 53-89, 2018.

BRASIL. Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos. **Governo Brasileiro**. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/cooperacao-internacional/relatorios-internacionais-1/pacto-internacional-sobre-direitos-civis-e-politicos>. Acesso em: 06 de junho de 2023.

BROWN, Heather. Gender Equality. In: MUSTO, Marcello. **The Marx Revival: Key Concepts and New Interpretations**. Cambridge: Cambridge University Press, p. 197-211, 2020.

BROWN, Wendy. **Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no ocidente**. São Paulo: Editora Filosófica Politeia. 2019.

BULL, Hedley. **The anarchical society: A study of order in world politics**. New York: Palgrave, 2002.

CASARÕES, Guilherme; FLEMES, Daniel. Brazil first, climate last: Bolsonaro's foreign policy. **GIGA Focus**, n. 5, 2019.

CATOIA, Cinthia; SEVERI, Fabiana; FIRMINO, Inara. Caso “Alyne Pimentel”: Violência de Gênero e Interseccionalidades. **Revista Estudos Feministas**, v. 28, n. 1, 2020.

CDH. REPORT OF THE HUMAN RIGHTS COUNCIL ON ITS EIGHTH SESSION. Vice-President and Rapporteur: Mr. Alejandro Artucio (Uruguay). A/HRC/8/52. **HUMAN RIGHTS COUNCIL**. Eighth session. Agenda item 1. Organizational and procedural matters. 2-18 June, 2008b.

CDH. Report of the Human Rights Council on its thirty-sixth session. Vice-President and Rapporteur: Mouayed Saleh (Iraq). A/HRC/36/2. **Human Rights Council**. Thirty-sixth session. 11–29 September 2017. Agenda item 1. Organizational and procedural matters. 5 November, 2020.

CDH. Report of the Human Rights Council on its twenty-first session. Vice-President and Rapporteur: Ms. Gulnara Iskakova (Kyrgyzstan). **Human Rights Council**. Twenty-first session. Agenda item 1. Organizational and procedural matters. 11 November, 2015.

CDH. Report of the Working Group on the Universal Periodic Review. Brazil. A/HRC/8/27. **HUMAN RIGHTS COUNCIL**. Eighth session. Agenda item 6. UNIVERSAL PERIODIC REVIEW. 22 May, 2008a.

CDH. Report of the Working Group on the Universal Periodic Review. Brazil. A/HRC/21/11. **Human Rights Council**. Twenty-first session. Agenda item 6. Universal Periodic Review. 9 July, 2012a.

CDH. Report of the Working Group on the Universal Periodic Review*. Brazil. Addendum. Views on conclusions and/or recommendations, voluntary commitments and replies presented by the State under review. A/HRC/21/11/Add.1. **Human Rights Council**. Twenty-first session. Agenda item 6. Universal Periodic Review. 13 September, 2012b.

CDH. Report of the Working Group on the Universal Periodic Review*. Brazil. A/HRC/36/11. **Human Rights Council**. Thirty-sixth session. 11-29 September 2017. Agenda item 3. Universal periodic review. 18 July, 2017a.

CDH. Report of the Working Group on the Universal Periodic Review*. Brazil. Addendum. Views on conclusions and/or recommendations, voluntary commitments and replies presented by the State under review. A/HRC/36/11/Add.1. **Human Rights Council**. Thirty-sixth session. 11-29 September 2017. Agenda item 6. Universal Periodic Review. 6 September, 2017b.

CDH. Report of the Working Group on the Universal Periodic Review. Brazil. A/HRC/52/14. **Human Rights Council**. Fifty-second session. 27 February–31 March 2023. Agenda item 6. Universal periodic review. 21 December, 2022a.

CDH. Report of the Working Group on the Universal Periodic Review*. India. A/HRC/21/10. **Human Rights Council**. Twenty-first session. Agenda item 6. Universal Periodic Review. 9 July, 2012c.

CDH. Report of the Working Group on the Universal Periodic Review*. India. Addendum. Views on conclusions and/or recommendations, voluntary commitments, and replies presented by the State under review. A/HRC/21/10/Add.1. **Human Rights Council**. Twenty-first session. Agenda item 6. Universal Periodic Review. 17 September, 2012d.

CDH. Report of the Working Group on the Universal Periodic Review*. India. A/HRC/36/10. **Human Rights Council**. Thirty-sixth session. 11-29 September 2017. Agenda item 6. Universal periodic review. 17 July, 2017c.

CDH. Report of the Working Group on the Universal Periodic Review*. India. Addendum. A/HRC/36/10/Add.1. **Human Rights Council**. Thirty-sixth session. 11-29 September 2017. Agenda item 6. Universal Periodic Review. 6 September, 2017d.

CDH. Report of the Working Group on the Universal Periodic Review*. India. A/HRC/52/11. **Human Rights Council**. Fifty-second session. 27 February–31 March 2023. Agenda item 6. Universal periodic review. 14 December, 2022b.

CDH. UNIVERSAL PERIODIC REVIEW. Report of the Working Group on the Universal Periodic Review. India. A/HRC/8/26. **HUMAN RIGHTS COUNCIL**. Eighth session. Agenda item 6. 23 May, 2008c.

CDH. UNIVERSAL PERIODIC REVIEW. Report of the Working Group on the Universal Periodic Review. India. Addendum. Response of the Government of India to the recommendations made by delegations during the Universal Periodic Review of India*. A/HRC/8/26/Add.1. **HUMAN RIGHTS COUNCIL**. Eighth session. Agenda item 6. 25 August, 2008d.

CDH. Universal Periodic Review. **United Nations Human Rights Council**. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/hr-bodies/upr/upr-home>. Acesso em: 21 de maio de 2024.

CEDAW. Combined eighth and ninth periodic reports submitted by Brazil under article 18 of the Convention, due in 2021. CEDAW/C/BRA/8-9. **Committee on the Elimination of Discrimination against Women**. 17 March, 2022.

CEDAW. Concluding comments of the Committee on the Elimination of Discrimination against Women: Brazil. CEDAW/C/BRA/CO/6. **Committee on the Elimination of Discrimination against Women.** Thirty-ninth session. 23 July-10 August, 2007c.

CEDAW. Concluding comments of the Committee on the Elimination of Discrimination against Women: India. CEDAW/C/IND/CO/3. **Committee on the Elimination of Discrimination against Women.** Thirty-seventh session. 15 January-2 February 2007. 2 February, 2007f.

CEDAW. Concluding observations of the Committee on the Elimination of Discrimination against Women. Brazil. CEDAW/C/BRA/CO/7. **Committee on the Elimination of Discrimination against Women.** Fifty-first session. 23 March, 2012b.

CEDAW. Concluding observations of the Committee on the Elimination of Discrimination against Women. Brazil. Corrigendum. CEDAW/C/BRA/CO/7/Corr.1. **Committee on the Elimination of Discrimination against Women.** Fifty-first session. 10 April, 2012c.

CEDAW. Concluding observations on the combined fourth and fifth periodic reports of India. CEDAW/C/IND/CO/4-5. **Committee on the Elimination of Discrimination against Women.** 24 July, 2014b.

CEDAW. Concluding observations on the seventh periodic report of Brazil. Addendum. Information provided by Brazil in follow-up to the concluding observations*. CEDAW/C/BRA/CO/7/Add.1. **Committee on the Elimination of Discrimination against Women.** 10 April, 2014a.

CEDAW. Consideration of reports submitted by States parties under article 18 of the Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination against Women. Sixth periodic report of States parties. Brazil*. CEDAW/C/BRA/6. **Committee on the Elimination of Discrimination against Women.** 29 August, 2005a.

CEDAW. Consideration of reports submitted by States parties under article 18 of the Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination against Women. Seventh periodic reports of States parties. Brazil. CEDAW/C/BRA/7. **Committee on the Elimination of Discrimination against Women.** 31 August, 2010a.

CEDAW. Consideration of reports submitted by States parties under article 18 of the Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination against Women. Combined second and third periodic reports of States parties. India. CEDAW/C/IND/2-3. **Committee on the Elimination of Discrimination against Women.** 19 October, 2005b.

CEDAW. Consideration of reports submitted by States parties under article 18 of the Convention (continued). Combined second and third periodic reports of India. CEDAW/C/SR.761 (A). **Committee on the Elimination of Discrimination against**

Women. Thirty-seventh session. Summary record of the 761st meeting (Chamber A). Held at Headquarters, New York, on Thursday, 18 January 2007, at 10 a.m. 26 January, 2007d.

CEDAW. Consideration of reports submitted by States parties under article 18 of the Convention (continued). Combined second and third periodic report of India (continued). CEDAW/C/SR.762 (A). **Committee on the Elimination of Discrimination against Women.** Thirty-seventh session. Summary record of the 762nd meeting (Chamber A). Held at Headquarters, New York, on Thursday, 18 January 2007, at 3 p.m. 26 January, 2007e.

CEDAW. Consideration of reports submitted by States parties under article 18 of the Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination against Women. India*. Report on an exceptional basis. CEDAW/C/IND/SP.1. **Committee on the Elimination of Discrimination against Women.** 1 December, 2009.

CEDAW. Consideration of reports submitted by States parties under article 18 of the Convention. Concluding observations of the Committee on the Elimination of Discrimination against Women. India. CEDAW/C/IND/CO/SP.1. **Committee on the Elimination of Discrimination against Women.** Forty-seventh session. 4–22 October 2010. 3 November, 2010b.

CEDAW. Consideration of reports submitted by States parties under article 18 of the Convention. Combined fourth and fifth periodic reports of States parties. India*. CEDAW/C/IND/4-5. **Committee on the Elimination of Discrimination against Women.** 30 October, 2012d.

CEDAW. Consideration of reports submitted by States parties under article 18 of the Convention. Combined fourth and fifth periodic reports of States parties. India. Corrigendum. CEDAW/C/IND/4-5/Corr.1. **Committee on the Elimination of Discrimination against Women.** 2 May, 2013a.

CEDAW. Consideration of reports submitted by States parties under article 18 of the Convention. Combined fourth and fifth periodic reports of States parties. Addendum. India*. CEDAW/C/IND/4-5/Add.1. **Committee on the Elimination of Discrimination against Women.** 4 November, 2013c.

CEDAW. List of issues and questions in relation to the combined fourth and fifth periodic reports of India*. CEDAW/C/IND/Q/4-5. **Committee on the Elimination of Discrimination against Women.** 28 October, 2013b.

CEDAW. List of issues and questions prior to the submission of the combined eighth and ninth periodic reports of Brazil*. CEDAW/C/BRA/QPR/8-9. **Committee on the Elimination of Discrimination against Women.** 17 November, 2020.

CEDAW. List of issues and questions with regard to the consideration of periodic reports. Brazil. CEDAW/C/BRA/Q/6. **Committee on the Elimination of Discrimination against Women.** Pre-session working group. Thirty-ninth session. 23 July-10 August, 2007a.

CEDAW. List of issues and questions with regard to the consideration of periodic reports. Brazil. CEDAW/C/BRA/Q/7. **Committee on the Elimination of Discrimination against Women.** Fifty-first session. 1 September, 2011a.

CEDAW. List of issues and questions with regard to the consideration of periodic reports: Brazil. Addendum. Replies of Brazil to the list of issues to be taken up in connection with the consideration of its seventh periodic report (CEDAW/C/BRA/7). CEDAW/C/BRA/Q/7/Add.1. **Committee on the Elimination of Discrimination against Women.** Fifty-first session. 20 February, 2012a.

CEDAW. List of issues and questions with regard to the consideration of periodic reports. India. CEDAW/C/IND/Q/3. **Committee on the Elimination of Discrimination against Women.** Pre-session working group. Thirty-seventh session. 15 January-2 February 2007. 8 August, 2006a.

CEDAW. Responses to the list of issues and questions with regard to the consideration of the sixth periodic report. Brazil*. CEDAW/C/BRA/Q/6/Add.1. **Committee on the Elimination of Discrimination against Women.** Pre-session working group. Thirty-ninth session. 23 July-10 August, 2007b.

CEDAW. Treaty Bodies: Committee on the Elimination of Discrimination against Women. **United Nations Human Rights Council.** Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/treaty-bodies/cedaw>. Acesso em: 21 de maio de 2024.

CNN. India-Pakistan: Latest news on Kashmir crisis. **CNN News.** March 8, 2019. Disponível em: https://edition.cnn.com/india/live-news/india-pakistan-kashmir-dle-intl/#h_274019156cb65b8cf6173cbc0b6e53db. Acesso em: 21 de maio de 2024.

COLOSSO, Paolo; DETOMI, Ísis; MALLMANN, Gabriela. Não era só por 20 centavos? **Carta Capital.** 24 de maio de 2023. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/nao-era-so-por-20-centavos/>. Acesso em: 21 de maio de 2024.

COOPER, Melinda. **Family values: Between neoliberalism and the new social conservatism.** Cambridge: MIT Press, 2017.

CORRÊA, Sonia; KALIL, Isabela. **Políticas Antigénero en América Latina: Brasil.** Rio de Janeiro: Observatorio de Sexualidad y Política, 2020.

CSNU. Resolution 1325 (2000), 2000. Disponível em: https://peacemaker.un.org/sites/peacemaker.un.org/files/SC_ResolutionWomenPeac

eSecurity_SRES1325%282000%29%28english_0.pdf. Acesso em: 06 de junho de 2023.

CUSACK, Simone; COOK, Rebecca J. Review: "Honour": Crimes, Paradigms, and Violence against Women by Lynn Welchman; Sara Hossain. 2007. **Human Rights Quarterly**, Vol. 29, No. 2, May, 2007, pp. 524-533.

De BEAUVOIR, Simone. **The Second Sex**. New York: Vintage Books, 2011.

De GOUGES, Olympe. **Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã: e outros textos**. Brasília: Edições Câmara, 2021.

DELAP, Lucy. **Feminismos: Uma história global**. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

DIAS, Gabriel. 'Deus, Pátria, Família': de onde veio o lema fascista usado por Bolsonaro?. **UOL**, agosto de 2022. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/eleicoes/2022/08/29/deus-patria-familia-lema-de-bolsonaro-tem-origem-fascista-entenda.htm>. Acesso em: outubro de 2023.

DIREITOS REPRODUTIVOS: "aborto legal". Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Julho de 2018. Disponível em: https://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/BibliotecaDigital/BibDigitalLivros/TodosOsLivros/Aborto_Legal.pdf. Acesso em: outubro de 2023.

ENLOE, Cynthia. **Bananas, beaches and bases: Making feminist sense of international politics**. Berkeley: University of California Press, 2014.

FARIAS, Vcitor. Bolsonaro é o primeiro presidente que perde disputa por reeleição. **G1**. Outubro de 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2022/10/30/bolsonaro-e-o-primeiro-presidente-que-nao-consegue-se-reeleger.ghtml>. Acesso em: 21 de maio de 2024.

FRANCO, Clarissa de; MARANHÃO FILHO, Eduardo. Não metam gênero na nossa religião! Educação em disputa nos movimentos "Escola sem partido" e "Con mis hijos no te metas". **REVER**, v. 20, n. 2, mai/ago de 2020.

FREIDENBERG, Flavia; GILAS, Karolina. Neoinstitucionalismo feminista, In: GILAS, Karolina; PARCERO, Luz María Cruz. **Construyendo Ciencia Política con perspectiva de género**, Ciudad de México: FCPyS-UNAM, 2020.

G1. Terrorismo em Brasília: o dia em que bolsonaristas criminosos depredaram Planalto, Congresso e STF. **G1**. 08 de janeiro de 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2023/01/08/o-dia-em-que->

bolsonaristas-invadiram-o-congresso-o-planalto-e-o-stf-como-isso-aconteceu-e-quais-as-consequencias.ghml. Acesso em: 21 de maio de 2024.

G1. Veja as frases que marcaram a elevação de tensão entre Bolsonaro e Macron **G1**. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2019/08/27/veja-as-frases-que-marcaram-a-elevacao-de-tensao-entre-bolsonaro-e-macron.ghml>. Acesso em: 06 de julho de 2023.

GABATZ, Celso. Religião, laicidade e direitos sexuais e reprodutivos: a presença de grupos religiosos conservadores nos espaços públicos da contemporaneidade. **Estudos de religião**, v. 31, n. 1, 2017.

GANGULY, Sumit. The Death of Human Rights in India? **Foreign Policy**, 2 out. 2020. Disponível em: <https://foreignpolicy.com/2020/10/02/the-death-of-human-rights-in-india/>. Acesso em: 21 de maio de 2024.

GIANINI, Renata; FOLLY, Maiara. Desafios e boas práticas para implementação da agenda sobre mulheres, paz e segurança. **Instituto Igarapé: Nota Estratégica**. 28 de novembro, 2017.

GIOVANAZ, Daniel. Constituição da Índia completa 70 anos sem erradicar a violência do sistema de castas. *Brasil de fato*, 26 jan. 2020. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/01/26/constituicao-da-india-completa-70-anos-sem-erradicar-a-violencia-do-sistema-de-castas>. Acesso em: 10 de novembro de 2023.

GONÇALVES, Renata; ABREU, Suellen. Do plano nacional de políticas para as mulheres ao machistério de Temer. **Revista de Políticas Públicas**, v. 22, n. 2, p. 753-771, 2018.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos**. Rio de Janeiro, Zahar Editores, 2020.

GHOSE, Sagarika. The dalit in India. *Social Research: An International Quarterly*, v. 70, n. 1, p. 83-109, 2003.

GUARNIERI, Tathiana Haddad. Os direitos das mulheres no contexto internacional da criação da ONU (1945) à Conferência de Beijing (1995). **Revista Eletrônica da Faculdade Metodista Granbery** 8: 1-28, 2010.

GUDAVARTHY, Ajay. *India after Modi: Populism and the Right*, 2019.

HASENCLEVER, Andreas; MAYER, Peter; RITTBERGER, Volker. **Theories of international regimes**. Nova York: Cambridge University Press, 1997.

HERNANDEZ, Matheus de Carvalho. A política externa em direitos humanos do governo Bolsonaro e a crise da ONU: o backlash é também verde e amarelo. In:

BARBOSA, J. R.; HERNANDEZ, O. A. P. (org). **Extremismos políticos e direitas: Bolsonaro, Trump e a crise das “democracias”**. Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2022.

JHA, Madhu. Modi Regime and Upliftment of Women, 2022.

KARNS, Margaret; MINGST, Karen, STILES, Kendall. **International Organizations: The Politics & Processes of Global Governance**. Boulder: Lynne Rienner Publishers, 2015.

KAUL, Nitasha. Rise of the Political Right in India, 2017.

KEOHANE, Robert. **After Hegemony: Cooperation and Discord in the World Political Economy**. Princeton: Princeton University Press, 1984.

KEOHANE, Robert. **International Institutions and State Power: Essays in International Relations Theory**. Londres: Routledge, 1989.

KEOHANE, Robert. The Demand for International Regimes. **International Organization**, v. 36, n. 2, pp. 325-355, 1982.

KRASNER, Stephen. Structural causes and regime consequences: regimes as intervening variables. **International Organization**, v. 36, n. 2, pp. 185-205, 1982.

KROOK, Mona Lena; MACKAY, Fiona. Introduction: Gender, politics, and institutions. In: KROOK, Mona Lena; MACKAY, Fiona. **Gender, politics and institutions**. London: Palgrave Macmillan, p. 1-20, 2011.

KUCHAY, Bilal. Shaheen Bagh protesters pledge to fight, seek rollback of CAA law. Al Jazeera. 15 Jan 2020. Disponível em: <https://www.aljazeera.com/news/2020/1/15/shaheen-bagh-protesters-pledge-to-fight-see-rollback-of-caa-law>. Acesso em: 21 de maio de 2024.

LAHIRI, Swaroopa. Soft power-a major tool in Modi's foreign policy kit. **Journal of South Asian Studies**, v. 5, n. 1, p. 39-47, 2017.

LAVADO, Thiago. Manifestações pró-Bolsonaro concentram milhares em meio à pandemia. **Exame**. 1 de maio de 2021. Disponível em: <https://exame.com/brasil/manifestacoes-pro-bolsonaro-concentram-milhares-em-meio-a-pandemia/>. Acesso em: 21 de maio de 2024.

LEIDIG, Eviane. Hindutva as a variant of right-wing extremism, 2020.

LOWY, Michael. **Conservadorismo e extrema-direita na Europa e no Brasil**. Serviço Social & Sociedade, São Paulo, n. 124, p. 652-664, 2015

MACHADO, Maria das Dores Campos. O neoconservadorismo cristão no Brasil e na Colômbia. In: BIROLI, Flávia; VAGGIONE, Juan Marco; MACHADO, Maria das Dores Campos. **Gênero, neoconservadorismo e democracia: disputas e retrocessos na América Latina**. Boitempo Editorial, 2020.

MAIA, Mateus; MALI, Tiago. PL e partidos de direita somarão 273 deputados na Câmara. **Poder 360**. 3 de outubro de 2022. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/eleicoes/pl-e-partidos-de-direita-somarao-273-deputados-na-camara/>. Acesso em: 21 de maio de 2024.

Maps of India. Assam Location Map. **Maps of India**. 01/23/2013. Disponível em: <https://www.mapsofindia.com/maps/assam/assamlocation.htm>. Acesso em: 21 de maio de 2024.

Maps of India. The International Border Lines of India. **Maps of India**. April 27, 2022. Disponível em: <https://www.mapsofindia.com/my-india/education/the-international-border-lines-of-india>. Acesso em: 21 de maio de 2024.

MARSHALL, Thomas Humphrey. Citizenship and social class in sociology at the crossroads. London: Heinemann, 1963.

MATOS, Marlise. A Quarta Onda feminista e o Campo Crítico-emancipatório das Diferenças no Brasil: entre a destraditionalização social e o neoconservadorismo político. **38º Encontro Anual da ANPOCS**, Caxambu, 2014.

MATOS, Maureen Lessa; GITAHY, Raquel Rosan Christino. A EVOLUÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER. **Colloquium Humanarum**. 4(1), 74-90, 2007.

MCDONELL, Duncan; CABRERA, Luis. The right wing populism of India's Bharatiya Janata Party and why comparativists should care, 2019.

MOGHADAM, Valentine M. What is democracy? Promises and perils of the Arab Spring. **Current Sociology**, v. 61, n. 4, p. 393-408, 2013.

MOLL, Roberto. **Imaginando o "outro" e a nação nas relações internacionais: commentary magazine, the New Republic e o intervencionismo dos Estados Unidos na Nicarágua e El Salvador (1977-1992)**. Tese de Doutorado em Relações Internacionais – Programa San Tiago Dantas de Pós-Graduação em Relações Internacionais, UNESP/UNICAMP/PUC-SP, São Paulo, 2015.

MUDDE, Cas. **The Far Right Today**. Cambridge: Polity Press. 2019.

NEGRÃO, Telia. Uma democracia desafiada—os direitos sexuais e reprodutivos no Brasil. **Coisas do Gênero: Revista de Estudos Feministas em Teologia e Religião**, v. 1, n. 2, p. 199-214, 2015.

NICOLAU, Jairo. **O Brasil dobrou à direita: uma radiografia da eleição de Bolsonaro em 2018**. São Paulo: Editora Companhia das Letras, 2020.

NOBRE, Marcos. **Limites da Democracia: De Junho de 2013 ao Governo Bolsonaro**. São Paulo: todavia. 2022.

NUNES, Bárbara Rodrigues; RAMOS, Vitor Silva RAMOS; GUERRA, Márcio de Oliveira. Bela, Recatada e do Lar: o estereótipo da mulher perfeita. **XXXIX Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação**, vol. 30, 2017. Disponível em: <http://portalintercom.org.br/anais/nacional2016/resumos/R11-0497-1.pdf>. Acesso em: 06 de junho de 2023.

NUNES, Bárbara; RAMOS, Vitor; GUERRA, Márcio (2016). Bela, Recatada e do Lar_ o esterótipo da mulher perfeita.

OGDEN, Chris. Norms, Indian Foreign Policy and the 1998-2004 National Democratic Alliance, 2010.

ONU MULHERES. Conferências Mundiais da Mulher, 2023. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/planeta5050-2030/conferencias/>. Acesso em: 06 de junho de 2023a.

ONU MULHERES. Sobre a ONU Mulheres. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/onu-mulheres/sobre-a-onu-mulheres/>. Acesso em: 06 de junho de 2023b.

ONU. Carta das Nações Unidas, 1945. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1945%20Carta%20das%20Na%C3%A7%C3%B5es%20Unidas.pdf>. Acesso em: 06 de junho de 2023.

ONU. Committee on the Elimination of Discrimination against Women. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/treaty-bodies/cedaw#:~:text=The%20Committee%20on%20the%20Elimination,Forms%20of%20Discrimination%20against%20Women>. Acesso em: 06 de junho de 2023e.

ONU. Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher, 1979. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao_cedaw1.pdf. Acesso em: 06 de junho de 2023.

ONU. Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination against Women New York, 18 December 1979, 1979. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/instruments-mechanisms/instruments/convention-elimination-all-forms-discrimination-against-women>. Acesso em: 06 de junho de 2023.

ONU. Convention on the Nationality of Married Women, 1957a. Disponível em: https://treaties.un.org/doc/treaties/1958/08/19580811%2001-34%20am/ch_xvi_2p.pdf. Acesso em: 06 de junho de 2023.

ONU. Convention on the Political Rights of Women, 1953a. Disponível em: https://treaties.un.org/doc/Treaties/1954/07/19540707%2000-40%20AM/Ch_XVI_1p.pdf. Acesso em: 06 de junho de 2023.

ONU. Declaração sobre a Eliminação da Discriminação Contra as Mulheres, 1967. Disponível em: <https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/declaracaodiscriminacaomulheres.pdf>. Acesso em: 06 de junho de 2023.

ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 06 de junho de 2023.

ONU. Fourth World Conference on Women, 4-15 September 1995, Beijing, China, 1995a. Disponível em: <https://www.un.org/en/conferences/women/beijing1995>. Acesso em: 06 de junho de 2023.

ONU. GOAL 3: PROMOTE GENDER EQUALITY AND EMPOWER WOMEN. **United Nations Millenium Development Goals**. Disponível em: <https://www.un.org/millenniumgoals/gender.shtml>. Acesso em: 06 de junho de 2023h.

ONU. Goals 5. Disponível em: <https://sdgs.un.org/goals/goal5>. Acesso em: 06 de junho de 2023c.

ONU. Objetos de Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel>. Acesso em: 06 de junho de 2023d.

ONU. Pacto Internacional de Direitos Políticos e Cívicos, 1966a. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1966%20Pacto%20Internacional%20sobre%20Direitos%20Civis%20e%20Pol%C3%ADticos.pdf>. Acesso em: 06 de junho de 2023.

ONU. Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, 1966b. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1966%20Pacto%20Internacional%20sobre%20os%20Direitos%20Econ%C3%B3micos,%20Sociais%20e%20Culturais.pdf>. Acesso em: 06 de junho de 2023.

ONU. Página sobre a Commission on the Status of Women. Disponível em: <https://www.unwomen.org/en/csw>. Acesso em: 06 de junho de 2023a.

ONU. Proclamação de Teerã, 1968. Disponível em: https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/proclamacao_de_teerao.pdf. Acesso em: 06 de junho de 2023.

ONU. Report of the Fourth World Conference on Women, 1995b. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N96/273/01/PDF/N9627301.pdf?OpenElement>. Acesso em: 06 de junho de 2023.

ONU. Report of the World Conference of the International Women's Year, 1975a. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N76/353/95/PDF/N7635395.pdf>. Acesso em: 06 de junho de 2023.

ONU. Report of the World Conference of the United Nations Decade for Women: Equality, Development and Peace, 1980. Disponível em: http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2015/03/relatorio_conferencia_copenhagem.pdf. Acesso em: 06 de junho de 2023.

ONU. Report of the World Conference to Review and Appraise the Achievements of the United Nations Decade for Women: Equality, Development and Peace, 1985. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N85/380/36/PDF/N8538036.pdf>. Acesso em: 06 de junho de 2023.

ONU. Special Rapporteur on violence against women and girls. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/special-procedures/sr-violence-against-women>. Acesso em: 06 de junho de 2023f.

ONU. Status of Treaties: Convention on the Nationality of Married Women, 1957b. Disponível em: https://treaties.un.org/pages/ViewDetailsIII.aspx?src=TREATY&mtdsg_no=XVI-2&chapter=16&Temp=mtdsg3&clang=_en. Acesso em: 06 de junho de 2023.

ONU. Status of Treaties: Convention on the Political Rights of Women, 1953b. Disponível em: https://treaties.un.org/Pages/ViewDetails.aspx?src=IND&mtdsg_no=XVI-1&chapter=16&clang=_en. Acesso em: 06 de junho de 2023.

ONU. The 17 Goals. Disponível em: <https://sdgs.un.org/goals>. Acesso em: 06 de junho de 2023b.

ONU. United Nations Decade for Women, 1977. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/record/199700?ln=en>. Acesso em: 06 de junho de 2023.

ONU. Working Group on discrimination against women and girls. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/special-procedures/wg-women-and-girls>. Acesso em: 06 de junho de 2023g.

ONU. World Conference of the International Women's Year, 1975b. Disponível em: <https://www.un.org/en/conferences/women/mexico-city1975>. Acesso em: 06 de junho de 2023.

PASSARINHO, Nathalia. Bolsonaro critica fala de Angela Merkel sobre pauta ambiental do Brasil: 'Temos muito a ensinar à Alemanha'. **BBC News**. 2019. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-48783709>. Acesso em: 06 de julho de 2023.

PATEL, Aakar. Price of the Modi Years, 2021.

PATEMAN, Carole. **O Contrato Sexual**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

PORTILHO, Ananda. Bolsonaro adota fala homofóbica e defende que 'Joãozinho seja Joãozinho a vida toda'. **Folha de São Paulo**. 2022. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2022/07/bolsonaro-adota-fala-homofobica-e-defende-que-joaozinho-seja-joaozinho-a-vida-toda.shtml>. Acesso em: 06 de julho de 2023.

PUTTI, Alexandre. 10 afirmações de Bolsonaro que vão contra o que a Páscoa representa. **Carta Capital**, abril de 2019. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/10-afirmacoes-de-bolsonaro-que-va-contra-o-que-a-pascoa-representa/>. Acesso em: agosto de 2023.

RAMOS, Jair de Souza. Toma que o aborto é teu: a politização do aborto em jornais e na web durante a campanha presidencial de 2010. **Revista Brasileira de Ciência Política**, p. 55-82, 2012.

RESENDE, Rodrigo. Relatório acusa governo federal de atraso na compra de vacinas e de negociações ilícitas no caso Covaxin. **Rádio Senado**, outubro de 2021. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2021/10/22/relatorio-acusa-governo-federal-de-atraso-na-compra-de-vacinas-e-de-negociacoes-ilicitas-no-caso-covaxin#:~:text=O%20processo%20de%20compra%20da,trouxe%20preju%C3%ADzo%20aos%20cofres%20p%C3%ABlicos>. Acesso em: setembro de 2023.

RHODES, Raw; BINDER, Sarah; ROCKMAN, Bert. **The Oxford handbook of political institutions**. Nova York: Oxford University Press, 2006.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo, Perseu Abramo, 2004.

SAKAMOTO, Leonardo. Bolsonaro atacava Bolsa Família por achar que pobre não gosta de trabalhar. **UOL**, outubro de 2021. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/leonardo-sakamoto/2021/10/30/bolsonaro-sente-odio-do-bolsa-familia-porque-culpa-os-pobres-pela-pobreza.htm>. Acesso em: julho de 2023.

SARDENBERG, Cecilia. Negociando gênero em desenvolvimento: os feminismos brasileiros em destaque. **cadernos pagu**, 2018.

SARKAR, Tanika. Hindu Wife, Hindu Nation: Community, Religion and Cultural Nationalism. Bloomington: Indiana University Press, 2001.

SELIS, Lara; PRADO, Débora do. Política Externa do Governo Bolsonaro e a Aliança Transnacional Antigênero. Análise: Ordem Global e Regional. **Friedrich Ebert Stiftung**. Outubro de 2021.

SHANI, Giorgio. Towards a Hindu Rashtra: Hindutva, religion, and nationalism in India, 2021.

SIDDIQUI, Kalim. Hindutva, Neoliberalism and the Reinventing of India, 2017.

SOUZA, Maria Thereza Oliveira; CAPRARO, André Mendes. RESENHA DO LIVRO O BRASIL DANÇA COM O DIABO-COPA DO MUNDO, OLIMPÍADAS E A LUTA PELA DEMOCRACIA. **Pensar a Prática**, v. 21, n. 1, 2018.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **Pode o subalterno falar**. Belo Horizonte: UFMG, 2010.

TALBOT, Ian; SINGH, Gurharpal. **The Partition of India**. Cambridge: Cambridge University Press. 2009.

TICKNER, J. Ann. **Gendering World Politics: Issues and Approaches in the Post-Cold War Era**. New York: Columbia University Press, 2001.

UN Women. Fourth World Conference on Women. **United Nations Entity for Gender Equality and the Empowerment of Women**. Disponível em: <https://www.un.org/womenwatch/daw/beijing/fwcwn.html>. Acesso em: 21 de maio de 2024.

VASCONCELOS NETO, Diego Valadares. **DIREITOS HUMANOS NAS ESQUINAS DA HISTÓRIA: Encontros e desencontros entre as tradições políticas e o direito internacional dos direitos humanos**. Tese de Doutorado em Ciência Política: Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte. 2020.

VIDIGAL, Carlos Eduardo. Bolsonaro e a reorientação da política exterior brasileira. **Meridiano 47**, v. 20, 2019.

WALBY, Sylvia. **Theorizing patriarchy**. Oxford: Basil Blackwell, 1991.

WENDT, Alexander. **Social theory of international politics**. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.

WHYTE, Jessica. **The morals of the market: Human rights and the rise of neoliberalism**. New York: Verso Books, 2019.

WILSON, Kalpana. For reproductive justice in an era of Gates and Modi_the violence of India's population policies, 2018.

WOLLSTONECRAFT, Mary. **Reivindicação dos Direitos da Mulher**. São Paulo: Boitempo, 2016.

YOUNG, Oran. Regime dynamics: the rise and fall of international regimes. **International Organization**, v. 36, n. 2, pp. 277-297, 1982.

**ANEXO 1 - LINKS DOS DOCUMENTOS DA ONU REFERENTES AOS DIREITOS
DAS MULHERES**

| Documento | Ano | Link de acesso |
|--|------------|---|
| A Carta das Nações Unidas | 1945 | CARTA DAS NAÇÕES UNIDAS |
| Comissão sobre a Situação das Mulheres | 1946 | Committee on the Elimination of Discrimination against Women |
| Declaração Universal dos Direitos Humanos | 1948 | Declaração Universal dos Direitos Humanos |
| Convenção sobre os Direitos Políticos das Mulheres | 1953 | Convention on the Political Rights of Women |
| Convenção sobre a Nacionalidade das Mulheres Casadas | 1957 | Convention on the Nationality of Married Women |
| Pacto Internacional de Direitos Políticos e Cívicos | 1966 | Pacto Internacional dos Direitos Cívicos e Políticos |
| Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais | 1966 | Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais |
| Declaração sobre a Eliminação da Discriminação Contra as Mulheres | 1967 | DECLARAÇÃO SOBRE A ELIMINAÇÃO DA DISCRIMINAÇÃO CONTRA AS MULHERES |
| Conferência Internacional dos Direitos Humanos | 1968 | Conferência Internacional sobre Direitos Humanos |
| I Conferência Mundial das Mulheres | 1975 | World Conference of the International Women's Year |
| Década das Nações Unidas para as Mulheres | 1976 | World Conference of the International Women's Year |
| Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher | 1979 | Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination against Women |
| II Conferência Mundial das Mulheres | 1980 | World Conference of the United Nations Decade for Women |
| III Conferência Mundial das Mulheres | 1985 | World Conference to Review and Appraise the Achievements of the United Nations Decade for Women |
| IV Conferência Mundial das Mulheres | 1995 | Fourth World Conference on Women |
| Objetivos de Desenvolvimento do | 2000 | United Nations Millennium Goals |

| | | |
|---|------|--|
| Milênio | | |
| Resolução 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas | 2000 | Resolution 1325 |
| Fundação da ONU Mulheres | 2010 | UN Women |
| Objetivos de Desenvolvimento Sustentável | 2015 | Objetivos de Desenvolvimento Sustentável |